REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 118 - SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Wilson Santiago - (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)[1]
2º - João Durval - (PDT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 30

Líder
Humberto Costa - PT

.....

Líder do PT - 13
Humberto Costa
Vice-Líderes do PT
Gleisi Hoffmann (11)
Lindbergh Farias
Walter Pinheiro
Wellington Dias

Líder do PR - 6
Magno Malta
Vice-Líder do PR
Clésio Andrade

Líder do PDT - 5
Acir Gurgacz
Vice-Líder do PDT
Cristovam Buarque

Líder do PSB - 3
Antonio Carlos Valadares
Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata

Líder do PC DO B - 2
Inácio Arruda

Líder do PRB - 1
Marcelo Crivella

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 28

Líder
Renan Calheiros - PMDB

.....

Líder do PMDB - 20
Renan Calheiros
Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Eduardo Braga
Gilvam Borges (10)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner

Líder do PP - 5
Francisco Dornelles
Vice-Líder do PP
Ana Amélia

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim

Líder do PMN - 1
Sérgio Petecão

Líder do PV - 1
Paulo Davim

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15

Líder
Mário Couto - PSDB (8)
Vice-Líderes
Jayme Campos (5)
Ataídes Oliveira
Maria do Carmo Alves
Cyro Miranda

.....

Líder do PSDB - 10
Alvaro Dias
Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (9)
Paulo Bauer (7)
Flexa Ribeiro (6)

Líder do DEM - 5
Demóstenes Torres (3,4)
Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (5)

PTB - 6
Líder
Gim Argello - PTB
Vice-Líderes
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti

PSOL - 2
Líder
Marinor Brito - PSOL

Governo
Líder
Romero Jucá - PMDB
Vice-Líderes
Gim Argello
Benedito de Lira
Lídice da Mata
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. Senadora Gleisi Hoffmann comunicou, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Patrícia Freitas Portella Nunes Martins
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 28, de 2011. 29585

2 – ATA DA 122ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 2011

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 587, 622, 689, 690, 695, 696 e 698, de 2010; e 11, 14, 84 e 102, de 2011. 29589

2.2.2 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2011, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acresce o inciso IV ao § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, para limitar a contratação de empresas por meio do Sistema de Registro de Preços*. 29590

Projeto de Lei do Senado nº 425, de 2011, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que *determina medidas para esclarecer os consumidores acerca dos tributos que incidem sobre mercadorias e serviços, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 150 da Constituição Federal*. 29592

Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2011, de autoria Senadora Vanessa Grazziotin, que *dispõe sobre a indicação geográfica protegida para o biocosmético amazônico e institui contribuição de intervenção no domínio econômico incidente sobre a fabricação de biocosméstico amazônico (Cide-Biocosméticos)*..... 29624

Projeto de Resolução nº 35, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera o art. 6º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, que "estabelece normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 8 de dezembro de 2004", para prever, na indicação de nomes pelo Senado Federal, os mecanismos de participação social que menciona.* 29651

2.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 35, de 2011, lido anteriormente. 29656

2.2.4 – Leitura de propostas de emenda à Constituição

Nº 70, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera o art. 6º da Constituição Federal, para incluir, entre os direitos sociais, a proteção á adolescência*. 29656

Nº 71, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988*. 29662

2.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 886, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde. 29669

Nº 887, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. 29670

Nº 888, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça. 29672

Nº 889, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário. . 29673

Nº 890, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. 29675

Nº 891, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça. 29676

Nº 892, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos à nova diretoria do Centro das Indústrias do Amazonas. 29678

Nº 893, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações

e aplausos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. 29680

Nº 894, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos ao Desembargador Aristóteles Lima Thury. 29681

Nº 895, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos à médica e pesquisadora Adele Benzaken. 29682

Nº 896, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos pelo transcurso dos 200 anos de Independência da Venezuela. 29684

Nº 897, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Vereador de Manaus, Edmilson Fumaça Moreno de Araújo. 29686

Nº 898, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente. 29688

Nº 899, de 2011, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde. 29689

Nº 900, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulações ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. 29692

Nº 901, de 2011, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senadores, solicitando que o Período do Expediente da Sessão do dia 31 de agosto próximo seja destinado a celebrar os 33 anos da fundação da Comunidade Canção Nova. 29695

2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Comentários sobre matéria publicada no jornal **Folha de Boa Vista**, intitulada "Sem material, cirurgias são canceladas", retratando a crise por que passa a saúde no Estado de Roraima. 29696

SENADOR *WALTER PINHEIRO*, como Líder – Considerações sobre as atividades desempenhadas pelo Senado Federal durante o primeiro semestre de 2011..... 29701

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Justificação pela apresentação de projeto de lei que trata sobre transparência fiscal, com vistas a regulamentar o artigo 150 da Constituição Federal..... 29702

SENADORA *LÚCIA VÂNIA*, como Líder – Balanço sobre os trabalhos desenvolvidos na Comissão de Infraestrutura no primeiro semestre de 2011. .. 29705

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Registros dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle durante o primeiro semestre de 2011. 29707

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Balanço das atividades desenvolvidas no Senado Federal, durante o primeiro semestre de 2011, especialmente para prestar contas ao povo do Estado do Amazonas. 29708

SENADOR *ALVARO DIAS*, como Líder – Comentários sobre o ritmo do crescimento econômico brasileiro no atual Governo..... 29712

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Análise das mudanças na economia mundial nas últimas décadas, alertando para as fragilidades da economia brasileira. 29713

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Alerta às prefeituras de que a Fundação Nacional de Saúde – Funasa, está com inscrições abertas para o Programa de Aceleração de Crescimento – PAC 2, na área de saneamento, para cidades com até cinquenta mil habitantes. 29717

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Leitura de requerimentos

Nº 902, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de pesar pelo falecimento de Ana Luiza Varella..... 29723

Nº 903, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações à Ministra de Estado da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. 29724

Nº 904, de 2011, de autoria do Senador Casildo Maldaner, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no dia 8 de agosto próximo. 29726

Nº 905, de 2011, de autoria do Senador Jorge Viana, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no dia 8 de agosto próximo. 29726

Nº 906, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de pesar pelo acidente aéreo ocorrido em Recife, no último dia 6. 29733

Nº 907, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Senador e Presidente da República Itamar Franco, ex-membro da CRE. 29735

Nº 908, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando licença para desempenho de missão parlamentar para o Senador Walter Pinheiro, no período de 24 a 27 do corrente..... 29738

2.4.2 – Pareceres

Nº 685, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 60, de 2011. **(Concluindo pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2011)..... 29745**

Nºs 686 e 687, de 2011, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2007–Complementar.... 29750

2.4.3 – Comunicações da Presidência

Inclusão, em Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2011, resultante de parecer lido anteriormente, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão..... 29765

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2007-Complementar, continue sua tramitação..... 29765

2.4.4 – Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 802 e 878, de 2011, de autoria do Senador Inácio Arruda e outros Senadores. **Aprovados**. 29765

Requerimento nº 901, de 2011, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senadores. **Aprovado. .....** 29765

2.4.5 – Discursos

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Esclarecimentos acerca de eventos que culminou, em 2005, na cassação do ex-Senador João Capiberibe; e outro assunto. 29765

SENADOR *SÉRGIO SOUZA* – Louvor à aprovação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2011, destacando o acolhimento de emenda da então Senadora Gleisi Hoffmann; e outro assunto..... 29867

SENADOR *DELCÍDIO DO AMARAL* – Comentários a respeito dos temas a serem discutidos no Senado Federal, no segundo semestre. 29869

2.4.6 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 855, de 2011, de autoria do Senador Valdir Raupp. **Aprovado,** nos termos do **Parecer nº 688, de 2011-CRE**. 29874

Requerimento nº 905, de 2011, de autoria do Senador Jorge Viana. **Aprovado**..... 29878

Requerimento nº 908, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. **Aprovado**..... 29878

2.4.7 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 427, de 2011, de autoria Senador Jorge Viana, que *altera o Código Penal para prever o crime de atentado contra a segurança de meio ou serviço de comunicação informatizado*..... 29878

2.4.8 – Recurso

Nº 9, de 2011, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2011..... 29882

2.4.9 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2011. 29882

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 30, de 2011... 29883

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2008..... 29883

2.4.10 – Mensagens da Presidente da República

Nº 260, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 2010, sancionado e transformado na Lei nº 12.442, de 2011..... 29883

Nº 66, de 2011-CN (nº 261/2011, na origem), encaminhando o **Projeto de Lei nº 19, de 2011-CN**, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para os fins que especifica, e dá outras providências*. 29883

2.4.11 – Comunicação da Presidência

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Projeto de Lei nº 19, de 2011-CN; e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 29897

2.4.12 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 1.164, de 2011, na origem, comunicando o recebimento do autógrafo da Resolução nº 8, de 2011, autuado como TC-019375/2011-5 e o seu envio ao setor competente para as devidas providências. 29897

2.4.13 – Comunicações

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de designação de Senadores para compor a Subcomissão Permanente para a Modernização e Reaparelhamento das Forças Armadas, composta por cinco membros titulares e igual número de suplentes. **(Ofício n º 155/2011, de 14 do corrente).**..... 29898

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, referente à eleição do Senador Paulo Bauer para Vice-Presidente da referida Comissão. **(Ofício nº 72/2011, de 14 do corrente).**..... 29899

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de indicação de membro para integrar, como titular, as Comissões de Assuntos Econômicos; de Agricultura e Reforma Agrária; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e, como suplente, as Comissões de Serviços de Infraestrutura; de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e para integrar o Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes **(Ofício nº 223, de 2011, de 13 do corrente)**. *Designação do Senador Reditario Cassol para integrar, como titular e suplente, as referidas Comissões e o referido Conselho*..... 29899

2.4.14 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *PEDRO SIMON* – Elogios ao artigo de autoria de Dom Mauro Morelli, Bispo Emérito da Diocese de Duque de Caxias, intitulado “O legado de Itamar”..... 29900

SENADOR *VITAL DO RÊGO* – Manifestação da alegria do dever cumprido, como Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com a aprovação, ontem, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012..... 29901

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Registro do recebimento da publicação intitulada "O Congresso Nacional e o TCU: controle externo integrado"..... 29902

SENADOR *RENAN CALHEIROS* – Comentários sobre o documentário do cineasta e jornalista Jorge Oliveira, que se dedicou a contar em 95 minutos a dolorosa história do assassinato do metalúrgico Manoel Fiel Filho, durante a ditadura militar no Brasil. 29903

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro das matérias intituladas: "Delúbio está de volta ao PT", publicada na revista **IstoÉ**, edição de 4 de maio último; "Com a estrela no bolso", publicada na revista **Época**, edição de 2 de maio último; "José Dirceu é acusado de tráfico de influência", publicada no jornal **O Globo**, edição de 9 de maio último; "Delta: Dirceu assessorava negócios do exterior", publicada no jornal **O Globo**, edição de 10 de maio último; "O segredo do sucesso", publicada na revista **Veja**, edição de 11 de maio último; "Condenada pelo mensalão", publicada na revista **Veja**, edição de 25 de maio último; e "PT prepara reabilitação de mais um aloprado", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 1º de junho último. 29903

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – REQUERIMENTO DE LICENÇA

3.1 – Artigos 13 e 43, II do Regimento Interno (sem ônus)

4 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO

4.1 – Despachos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 28, DE 2011

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o disposto no art. 6º da Resolução nº 01/2011-CN "que dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sua composição, organização e competências", e para os efeitos do que determina o art. 10 da referida Resolução, designa as Senhoras e os Senhores Parlamentares abaixo relacionados como membros da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

DEPUTADOS FEDERAIS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	
Reinaldo Azambuja	

Sergio Guerra	
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	
Mandetta	
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
Jose Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV, PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PTB	
Sérgio Moracs	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'Ávila	Assis Melo

PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PT do B	
Luis Tibé	

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PMN/PSC/PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Waldemir Moka
Wilson Santiago	Valdir Raupp
Ana Amélia	
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
Paulo Paim	Eduardo Suplicy
Inácio Arruda	Humberto Costa
Antonio Carlos Valadares	Cristovam Buarque
	Magno Malta
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM)	
Paulo Bauer	
	José Agripino
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

Congresso Nacional, 13 de julho de 2011.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional'

Ata da 122ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 14 de julho de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência da Sra. Vanessa Grazziotin e dos Srs. Geovani Borges, Sérgio Souza e Cristovam Buarque

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 7 minutos encerra-se às 17 horas e 47 minutos.)

É o seguinte o Registro de Comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

122ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 14/7/2011 07:00:22 até 14/7/2011 20:30:03

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X						
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X						
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X						
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	X						
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X						
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X						
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X						
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X						
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X						
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X						
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X						
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X						
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X						
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	X						
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X						
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X						
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X						
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X						
PT	AC	JORGE VIANA	X						
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X						
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X						
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X						
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X						
PSDB	SC	PAULO BAUER	X						
PV	RN	PAULO DAVIM	X						
PT	RS	PAULO PAIM	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X						
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X						
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X						
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X						
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X						
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X						
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X						
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X						
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X						
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X						
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X						
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X						

Compareceram: 44 Senadores

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA Emissão: 14/7/2011 20:30:32

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 587, de 2010** (nº 2.555/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Serra das Araras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2010** (nº 2.750/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Princesa da Mata Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 689, de 2010** (nº 2.205/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Proteção Ambiental do Vale do Rio Verdão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maurilândia, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 690, de 2010** (nº 2.236/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradoes da Vila Amorim (AMVA) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2010** (nº 513/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Grupo de Apoio ao Meio Ambiente – "GAMA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 696, de 2010** (nº 3.219/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Campos Lindos – ACCL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristalina, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 698, de 2010** (nº 1.233/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Alto da Boa Vista para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2011** (nº 2.450/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à AMIC – Amigos da Cultura de Dracena e Região para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dracena, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2011** (nº 2.496/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Mirador Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2011** (nº 1.873/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Edealina para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Edealina, Estado de Goiás; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2011** (nº 2.784/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Entre Rios Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à Promulgação.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 424 , DE 2011

Acresce o inciso IV ao § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, para limitar a contratação de empresas por meio do Sistema de Registro de Preços.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do Inciso IV ao §3º do artigo 15 com a seguinte redação:

"Art. 15 .....
.....
§3º.....
.....

IV – adesão à Ata de Registro de Preços por no máximo mais três órgãos. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por objetivo aumentar a competitividade, e com isso, a economicidade, das compras realizadas pela Administração Pública por meio do Sistema de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 – Licitação e Contratos. Sua atual regulamentação foi feita por meio do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com modificações feitas pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002.

O SRP tem por objetivo facilitar a sistemática de compras da Administração e pode ser usado, preferencialmente, nas seguintes situações descritas pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No entanto, apesar de toda a regulamentação dada pelo decreto, que orienta o gestor no sentido de sempre buscar o negócio mais vantajoso para a Administração, observa-se que tal não tem sido a prática.

Recentemente foi noticiado que três empresas de um mesmo grupo (Gráfica Brasil, Dialog - Serviços de Comunicação e Eventos e Projects Brasil) passaram de um faturamento anual de R$ 494 mil para R$ 87,3 milhões entre 2005 e 2009. Tal crescimento só foi possível graças a adesões de vários órgãos à Ata de Registro de Preços, que é o "documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (redação do decreto).

Anteriormente outra empresa de eventos, a Aplauso, também freqüentou o noticiário em função de crescimento do seu faturamento mediante o mesmo expediente.

No intuito de restaurar a competitividade, que resultará em economicidade para a Administração Pública, é que propomos a modificação na Lei, limitando as adesões a, no máximo, mais três órgãos.

Sala das Comissões, julho de 2011.

Senador ALVARO DIAS

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 425, DE 2011

Determina medidas para esclarecer os consumidores acerca dos tributos que incidem sobre mercadorias e serviços, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 150 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina as formas de esclarecimento aos consumidores a respeito dos tributos incidentes sobre mercadorias e serviços, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 2º Os tributos a que se refere o art. 1º desta Lei são os seguintes:

I – da União:

a) o Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros (II);

b) o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

c) os impostos extraordinários previstos no art. 154 da Constituição Federal, sempre que incidirem sobre bens e serviços destinados a consumidor;

d) a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico relativa às Atividades de Importação ou Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e seus Derivados e Álcool Combustível (CIDE-Combustíveis);

e) a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, inclusive do importador de bens e serviços do exterior (Cofins e Cofins-Importação);

f) a Contribuição ao Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), inclusive do importador de bens e serviços do exterior (PIS/Pasep e PIS/Pasep-Importação);

g) sempre que incidirem sobre bens e serviços destinados a consumidor:

1. os empréstimos compulsórios;

2. as contribuições sociais que vierem a ser criadas com fulcro no § 4º do art. 195 da Constituição Federal;

II – dos Estados e do Distrito Federal, o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

III – dos Municípios e do Distrito Federal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

***Parágrafo único*. O tributo referido na alínea *e ab initio* do inciso I do *caput* deste artigo compreende a hipótese da substituição gradual, total ou parcial, da contribuição do empregador, da empresa e entidade a ela equiparada na forma da lei, incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho, na forma do § 13 do art. 195 da Constituição Federal.**

Art. 3º O contribuinte de tributo mencionado no art. 2º desta Lei que realizar operação de venda ou revenda de produto ou prestação de serviço a consumidor deverá fazer constar no respectivo cupom ou nota fiscal, inclusive no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), o montante total dos tributos indiretos incidentes sobre os produtos ali constantes, destacado do preço e em lugar visível.

§ 1º No caso das microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional previsto no art. 12 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o montante de que trata o *caput* deste artigo será o resultado da multiplicação do valor da operação de venda ou revenda ou da prestação de serviço pela alíquota única a que estiver sujeito.

§ 2º A informação de que trata o *caput* deste artigo não incluirá o Imposto sobre Produtos Industrializados nem o Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros.

§ 3º Os tributos serão discriminados por esfera de governo e constará o montante total cobrado, seguido pela mensagem "Não inclui informação relativa aos impostos de importação (II) e sobre produtos industrializados (IPI)".

§ 4º É opcional a apresentação, em separado, da alíquota (*ad valorem* ou específica) ou do montante do tributo incidente sobre cada item ou unidade de mercadoria vendida ou de serviço prestado no cupom ou nota fiscal ou Danfe em que se registrar o conjunto de operações e prestações.

§ 5º Estão dispensados do cumprimento do disposto neste artigo:

I – a microempresa com receita bruta anual inferior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – o microempreendedor individual de trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 6º Devido ao seu caráter informativo, do montante a que se refere o *caput* deste artigo não serão excluídas as parcelas de tributos que estejam sob discussão judicial ou administrativa, instaurada entre o contribuinte ou entidade que o represente e os entes políticos tributantes.

§ 7º O montante a que se refere o *caput* deste artigo não constituirá confissão de dívida nem afetará as relações jurídico-tributárias entre o contribuinte e os entes tributantes.

Art. 4º A União, em coordenação com os Estados e o Distrito Federal, divulgará, até 30 de junho de cada ano, tabela contendo, para mercadorias ou serviços de amplo consumo pelo consumidor final, os percentuais dos preços que correspondem a tributos mencionados no art. 2º desta Lei.

§ 1º A tabela referida no *caput* deste artigo será clara e de fácil compreensão.

§ 2º A União divulgará a tabela a que se refere este artigo em sítio na internet.

§ 3º Os percentuais que constarem da tabela referida no *caput* deste artigo deverão ser apresentados como percentual do valor total da operação, independentemente de eventual previsão normativa de redução da base de cálculo.

§ 4º As informações relativas à incidência dos impostos mencionados nas alíneas *a* e *b* do inciso I do art. 2º desta Lei, bem como aquelas relativas à incidência da Cofins e do PIS/Pasep cumulativa ou em cadeias de produção em que constem microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional previsto no art. 12 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão basear-se em estimativas, assegurado amplo acesso à documentação relativa à metodologia empregada.

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei observará convênio a ser celebrado entre a União, os Estados e o Distrito Federal.

Art. 6º A competência para fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei é da Secretaria da Receita Federal do Brasil e das Secretarias de Fazenda ou de Finanças do Estado ou do Distrito Federal, segundo a localização do estabelecimento do contribuinte, e, em se tratando de prestação de serviços incluídos na competência tributária municipal, a competência será também do respectivo Município.

§ 1º As Secretarias de Fazenda ou Finanças dos Estados poderão celebrar convênio com os Municípios de sua jurisdição para atribuir a estes a fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2ª Em caso de infração, a penalidade prevista no art. 7º desta Lei será aplicada pelo ente fiscalizador que a houver detectado.

§ 3ª Uma vez detectada a infração pelo ente, este comunicará, de ofício, o ilícito aos demais entes a cuja tributação aquela empresa esteja sujeita.

Art. 7º O descumprimento, por parte dos contribuintes, do disposto no art. 3º desta Lei implicará multa equivalente ao montante de tributos cuja apresentação na nota tenha sido omitida ou R$ 200,00 (duzentos reais), o que for maior.

***Parágrafo único.* A multa prevista no *caput* deste artigo será dobrada, cada vez que for detectada reincidência, até o limite de cinco reincidências.**

Art. 8º Os órgãos de defesa do consumidor, criados nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são órgãos legítimos para receber denúncias sobre infrações a esta Lei e encaminhá-las à administração tributária para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorrido um ano de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta proposição é regulamentar o § 5ª do art. 150 da Constituição Federal, que prevê que *a lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços.*

A tentativa anterior de regulamentação que mais avançou foi o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2006, cujo substitutivo, aprovado em 2007, hoje tramita na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 1.472, de 2007. Desde março de 2009, contudo, pende de decisão do Plenário daquela Casa, não obstante os vários requerimentos de urgência, de preferência e de inclusão na ordem do dia.

Acreditamos que as excessivas obrigações impostas por aquele projeto ao comerciante ou prestador de serviços travou a sua aprovação pela Câmara dos Deputados. Chega ao ponto de exigir que todos os fornecedores ao longo da cadeia produtiva forneçam às empresas adquirentes, em meio magnético, os valores do Imposto de Importação sobre Produtos Estrangeiros (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) individualizados por item comercializado.

Queremos resgatar proposta mais equilibrada veiculada no arquivado PLS nº 18, de 2005, do então Senador Arthur Virgílio, e também no PL nº 4.854, do então Deputado Eduardo Paes (os projetos são idênticos), que resultaram não apreciados ante o tsunami provocado por 1.564.000 assinaturas de apoio ao PLS nº 174, de 2006.

Há duas vertentes na implementação do § 5º do art. 150 da Constituição. A primeira, esposada pelo ora PL nº 1.472, de 2007, é no sentido de fazer constar, no documento fiscal ou em painel afixado no estabelecimento, o montante dos tributos cobrados. A segunda é a prestação da informação por parte da autoridade fiscal, por meio de tabelas de incidência.

Ambas as formas têm sido objeto de críticas. A primeira por criar mais uma exigência burocrática sobre as empresas, a que corresponderia um custo adicional, e a segunda por servir muito imperfeitamente ao seu objetivo. No presente projeto de lei, procuramos combinar o que há de melhor em cada uma, contornando, sempre que possível, as dificuldades inerentes à tarefa.

Quanto à discriminação dos tributos no documento fiscal, houve evolução tecnológica significativa na emissão de cupons e notas fiscais. Todas as empresas que vendem ou prestam serviço a consumidor final com receita bruta anual superior a cento e vinte mil reais são hoje obrigadas a ter Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF). Alguns fiscos de capitais (por exemplo, a cidade de São Paulo) passaram a exigir da empresa prestadora de serviço a emissão de nota fiscal eletrônica. O Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, passou a exigir a emissão da nota fiscal eletrônica na venda de mercadorias entre empresas, em substituição às notas fiscais modelos 1 e 1-A. Acompanha o trânsito da mercadoria o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), que pode inclusive ser fornecido ao consumidor final.

Talvez a maior dificuldade resida na preservação de informações relativas aos tributos incidentes nas etapas de produção anteriores à venda de mercadoria ao consumidor.

Essa dificuldade surge em duas situações. A primeira é gerada pela existência de tributos que, como o II e o IPI, incidem em sua maior parte sobre as mercadorias utilizadas em etapas iniciais do processo produtivo. Quanto mais distante for seu recolhimento da etapa final de venda a varejo, maior será a dificuldade do comerciante em contabilizar corretamente o seu valor, já que a informação relevante se perde ao longo da cadeia de produção.

Por essa razão, optamos por excluir esses dois impostos da obrigação de informar ao consumidor, o que simplificará imensamente o processo e, portanto, viabilizará, sem traumas, a aplicação da lei. Para compensar, ainda que de forma muito imperfeita, essa ausência, sugerimos que o documento fiscal traga, ao menos, a declaração de que esses impostos não estão incluídos no total de tributos destacados. Além disso, e talvez mais eficaz sob o ponto de vista da prestação de informações, fazemos com que as informações relativas ao II e ao IPI constem da tabela editada pela União, ainda que resultem de estimativa.

Essa autorização concedida à União, em coordenação com os demais entes federativos, para o uso de estimativas faz-se mais relevante nas cadeias de produção em que constem microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), previsto no art. 12 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. É que a alíquota única a que se sujeitam as empresas optantes pelo Simples Nacional varia de acordo com o ramo de atividade econômica (comércio, indústria ou serviços) e com a receita bruta auferida nos doze meses anteriores. A estimativa também contornará a cumulatividade do PIS/Pasep e da Cofins, nas empresas que apurem o Imposto de Renda na modalidade do Lucro Presumido.

Com respeito ao texto do PLS nº 18, de 2005, destacamos as seguintes alterações:

a) suprime-se a exigência de se informar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), uma vez que esses dados já constam dos extratos emitidos pelas instituições financeiras por força de norma do Sistema Financeiro Nacional (art. 2º);

b) estende-se a obrigação de informar às microempresas e às empresas de pequeno porte, com exceção das microempresas com receita bruta anual inferior a R$120.000,00 (que estão desobrigadas de ter ECF) e do microempreendedor individual (MEI), de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (§ 5º do art. 3º);

c) acrescenta-se dispositivo que obriga a empresa a informar as parcelas de tributos em litígio administrativo ou judicial, sem que tal constitua confissão de dívida (§§ 6º e 7º do art. 3º);

d) relativamente à tabela com os percentuais dos preços que correspondam aos tributos incidentes sobre mercadorias e serviços destinados ao consumidor (art. 4º):

1. concentra-se na União a obrigação de elaborar uma única tabela contendo os tributos federais, estadual e municipal;

2. restringe-se o universo de mercadorias e serviços aos de amplo consumo pelo consumidor final;

3. posterga-se de 31 de janeiro para 30 de junho a data-limite para divulgação da tabela, de forma a permitir a estabilização dos preços após a inflação inercial da virada de ano;

4. estende-se o uso da estimativa para fazer face à existência de empresas optantes pelo Simples Nacional na cadeia produtiva (§ 4º);

e) à semelhança do art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, autoriza-se, com fulcro no *caput* do art. 199 *in fine* da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a fiscalização do cumprimento das disposições do projeto por qualquer uma das administrações tributárias dos entes federados (art. 6º);

f) assegura-se um período de vacância (*vacatio legis*) de um ano, de forma a permitir a adaptação das administrações tributárias e dos softwares de ECF e de nota fiscal eletrônica (art. 9º).

Por essas razões, contamos com o apoio dos distintos Parlamentares para o aprimoramento e a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CASILDO MALDANER

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção IX

Da Fiscalização

Art. 33. A competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional e para verificar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 29 desta Lei Complementar é da Secretaria da Receita Federal e das Secretarias de Fazenda ou de Finanças do Estado ou do Distrito Federal, segundo a localização do estabelecimento, e, tratando-se de prestação de serviços incluídos na competência tributária municipal, a competência será também do respectivo Município.

Seção II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

§ 5º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

Art. 154. A União poderá instituir:

I - mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição;

II - na iminência ou no caso de guerra externa, impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributária, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 4º - A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 13. Aplica-se o disposto no § 12 inclusive na hipótese de substituição gradual, total ou parcial, da contribuição incidente na forma do inciso I, a, pela incidente sobre a receita ou o faturamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO IV

DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I

Da Instituição e Abrangência

Art. 12. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual – MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1° O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, no termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

CAPÍTULO II
Da Política Nacional de Relações de Consumo

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

a) por iniciativa direta;

b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;

c) pela presença do Estado no mercado de consumo;

d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

IV - educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

V - incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;

VI - coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;

VII - racionalização e melhoria dos serviços públicos;

VIII - estudo constante das modificações do mercado de consumo.

Art. 5º Para a execução da Política Nacional das Relações de Consumo, contará o poder público com os seguintes instrumentos, entre outros:

I - manutenção de assistência jurídica, integral e gratuita para o consumidor carente;

II - instituição de Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor no âmbito do Ministério Público;

III - criação de delegacias de polícia especializadas no atendimento de consumidores vítimas de infrações penais de consumo;

IV - criação de Juizados Especiais de Pequenas Causas e Varas Especializadas para a solução de litígios de consumo;

V - concessão de estímulos à criação e desenvolvimento das Associações de Defesa do Consumidor.

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

CAPÍTULO III
Dos Direitos Básicos do Consumidor

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V - a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

VII - o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

IX - (Vetado);

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Art. 7º Os direitos previstos neste código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e eqüidade.

Parágrafo único. Tendo mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação dos danos previstos nas normas de consumo.

CAPÍTULO IV
Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos

SEÇÃO I
Da Proteção à Saúde e Segurança

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

Parágrafo único. Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto.

Art. 9º O fornecedor de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Art. 10. O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários.

§ 2º Os anúncios publicitários a que se refere o parágrafo anterior serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fornecedor do produto ou serviço.

§ 3º Sempre que tiverem conhecimento de periculosidade de produtos ou serviços à saúde ou segurança dos consumidores, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informá-los a respeito.

Art. 11. (Vetado).

SEÇÃO II
Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço

Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

§ 1º O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - sua apresentação;

II - o uso e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III - a época em que foi colocado em circulação.

§ 2º O produto não é considerado defeituoso pelo fato de outro de melhor qualidade ter sido colocado no mercado.

§ 3º O fabricante, o construtor, o produtor ou importador só não será responsabilizado quando provar:

I - que não colocou o produto no mercado;

II - que, embora haja colocado o produto no mercado, o defeito inexiste;

III - a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

Art. 13. O comerciante é igualmente responsável, nos termos do artigo anterior quando:

I – o fabricante, o construtor, o produtor ou o importador não puderem ser identificados;

II – o produto for fornecido sem identificação clara do seu fabricante, produtor, construtor ou importador;

III - não conservar adequadamente os produtos perecíveis.

Parágrafo único. Aquele que efetivar o pagamento ao prejudicado poderá exercer o direito de regresso contra os demais responsáveis, segundo sua participação na causação do evento danoso.

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo de seu fornecimento;

II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III - a época em que foi fornecido.

§ 2º O serviço não é considerado defeituoso pela adoção de novas técnicas.

§ 3° O fornecedor de serviços só não será responsabilizado quando provar:

I - que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;

II - a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

§ 4° A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa.

Art. 15. (Vetado).

Art. 16. (Vetado).

Art. 17. Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.

SEÇÃO III
Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1° Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

§ 2º Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no parágrafo anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias. Nos contratos de adesão, a cláusula de prazo deverá ser convencionada em separado, por meio de manifestação expressa do consumidor.

§ 3º O consumidor poderá fazer uso imediato das alternativas do § 1º deste artigo sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.

§ 4º Tendo o consumidor optado pela alternativa do inciso I do § 1º deste artigo, e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de fornecimento de produtos in natura, será responsável perante o consumidor o fornecedor imediato, exceto quando identificado claramente seu produtor.

§ 6º São impróprios ao uso e consumo:

I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

III - os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Art. 19. Os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de quantidade do produto sempre que, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, seu conteúdo líquido for inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - o abatimento proporcional do preço;

II - complementação do peso ou medida;

III - a substituição do produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem os aludidos vícios;

IV - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

§ 1º Aplica-se a este artigo o disposto no § 4º do artigo anterior.

§ 2º O fornecedor imediato será responsável quando fizer a pesagem ou a medição e o instrumento utilizado não estiver aferido segundo os padrões oficiais.

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

Art. 21. No fornecimento de serviços que tenham por objetivo a reparação de qualquer produto considerar-se-á implícita a obrigação do fornecedor de empregar componentes de reposição originais adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, autorização em contrário do consumidor.

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

Art. 23. A ignorância do fornecedor sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços não o exime de responsabilidade.

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenue a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores.

§ 1º Havendo mais de um responsável pela causação do dano, todos responderão solidariamente pela reparação prevista nesta e nas seções anteriores.

§ 2º Sendo o dano causado por componente ou peça incorporada ao produto ou serviço, são responsáveis solidários seu fabricante, construtor ou importador e o que realizou a incorporação.

SEÇÃO IV
Da Decadência e da Prescrição

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstam a decadência:

I - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II - (Vetado).

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

Parágrafo único. (Vetado).

SEÇÃO V
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 28. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.

§ 1º (Vetado).

§ 2º As sociedades integrantes dos grupos societários e as sociedades controladas, são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste código.

§ 3º As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste código.

§ 4º As sociedades coligadas só responderão por culpa.

§ 5º Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores.

CAPÍTULO V
Das Práticas Comerciais

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 29. Para os fins deste Capítulo e do seguinte, equiparam-se aos consumidores todas as pessoas determináveis ou não, expostas às práticas nele previstas.

SEÇÃO II
Da Oferta

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével. (Incluído pela Lei nº 11.989, de 2009)

Art. 32. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto.

Parágrafo único. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

Art. 33. Em caso de oferta ou venda por telefone ou reembolso postal, deve constar o nome do fabricante e endereço na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial.

Parágrafo único. É proibida a publicidade de bens e serviços por telefone, quando a chamada for onerosa ao consumidor que a origina. (Incluído pela Lei nº 11.800, de 2008).

Art. 34. O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos.

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha.

I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

SEÇÃO III
Da Publicidade

Art. 36. A publicidade deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, a identifique como tal.

Parágrafo único. O fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, manterá, em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem.

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1° É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

§ 2° É abusiva, dentre outras a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeita valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

§ 3° Para os efeitos deste código, a publicidade é enganosa por omissão quando deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço.

§ 4° (Vetado).

Art. 38. O ônus da prova da veracidade e correção da informação ou comunicação publicitária cabe a quem as patrocina.

SEÇÃO IV
Das Práticas Abusivas

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

III - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;

IV - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

VII - repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

IX - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais; (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços. (Incluído pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

XI - Dispositivo incluído pela MPV nº 1.890-67, de 22.10.1999, transformado em inciso XIII, quando da converão na Lei nº 9.870, de 23.11.1999

XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério.(Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

XIII - aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido. (Incluído pela Lei nº 9.870, de 23.11.1999)

Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.

Art. 40. O fornecedor de serviço será obrigado a entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços.

§ 1º Salvo estipulação em contrário, o valor orçado terá validade pelo prazo de dez dias, contado de seu recebimento pelo consumidor.

§ 2º Uma vez aprovado pelo consumidor, o orçamento obriga os contraentes e somente pode ser alterado mediante livre negociação das partes.

§ 3º O consumidor não responde por quaisquer ônus ou acréscimos decorrentes da contratação de serviços de terceiros não previstos no orçamento prévio.

Art. 41. No caso de fornecimento de produtos ou de serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços, os fornecedores deverão respeitar os limites oficiais sob pena de não o fazendo, responderem pela restituição da quantia recebida em excesso, monetariamente atualizada, podendo o consumidor exigir à sua escolha, o desfazimento do negócio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SEÇÃO V
Da Cobrança de Dívidas

Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Art. 42-A. Em todos os documentos de cobrança de débitos apresentados ao consumidor, deverão constar o nome, o endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do fornecedor do produto ou serviço correspondente. (Incluído pela Lei nº 12.039, de 2009)

SEÇÃO VI

Dos Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 1º Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos.

§ 2º A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

§ 3º O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

§ 4º Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público.

§ 5º Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.

Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

§ 1º É facultado o acesso às informações lá constantes para orientação e consulta por qualquer interessado.

§ 2º Aplicam-se a este artigo, no que couber, as mesmas regras enunciadas no artigo anterior e as do parágrafo único do art. 22 deste código.

Art. 45. (Vetado).

CAPÍTULO VI
Da Proteção Contratual

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 46. Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.

Art. 47. As cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor.

Art. 48. As declarações de vontade constantes de escritos particulares, recibos e pré-contratos relativos às relações de consumo vinculam o fornecedor, ensejando inclusive execução específica, nos termos do art. 84 e parágrafos.

Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

Parágrafo único. Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

SEÇÃO II
Das Cláusulas Abusivas

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I - impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

II - subtraiam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos neste código;

III - transfiram responsabilidades a terceiros;

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;

V - (Vetado);

VI - estabeleçam inversão do ônus da prova em prejuízo do consumidor;

VII - determinem a utilização compulsória de arbitragem;

VIII - imponham representante para concluir ou realizar outro negócio jurídico pelo consumidor;

IX - deixem ao fornecedor a opção de concluir ou não o contrato, embora obrigando o consumidor;

X - permitam ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação do preço de maneira unilateral;

XI - autorizem o fornecedor a cancelar o contrato unilateralmente, sem que igual direito seja conferido ao consumidor;

XII - obriguem o consumidor a ressarcir os custos de cobrança de sua obrigação, sem que igual direito lhe seja conferido contra o fornecedor;

XIII - autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

XIV - infrinjam ou possibilitem a violação de normas ambientais;

XV - estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor;

XVI - possibilitem a renúncia do direito de indenização por benfeitorias necessárias.

§ 1º Presume-se exagerada, entre outros casos, a vontade que:

I - ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a que pertence;

II - restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual;

III - se mostra excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso.

§ 2° A nulidade de uma cláusula contratual abusiva não invalida o contrato, exceto quando de sua ausência, apesar dos esforços de integração, decorrer ônus excessivo a qualquer das partes.

§ 3° (Vetado).

§ 4° É facultado a qualquer consumidor ou entidade que o represente requerer ao Ministério Público que ajuize a competente ação para ser declarada a nulidade de cláusula contratual que contrarie o disposto neste código ou de qualquer forma não assegure o justo equilíbrio entre direitos e obrigações das partes.

Art. 52. No fornecimento de produtos ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor deverá, entre outros requisitos, informá-lo prévia e adequadamente sobre:

I - preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional;

II - montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;

III - acréscimos legalmente previstos;

IV - número e periodicidade das prestações;

V - soma total a pagar, com e sem financiamento.

§ 1° As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo não poderão ser superiores a dois por cento do valor da prestação.(Redação dada pela Lei nº 9.298, de 1º.8.1996)

§ 2º É assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

§ 3º (Vetado).

Art. 53. Nos contratos de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações, bem como nas alienações fiduciárias em garantia, consideram-se nulas de pleno direito as cláusulas que estabeleçam a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado.

§ 1° (Vetado).

§ 2º Nos contratos do sistema de consórcio de produtos duráveis, a compensação ou a restituição das parcelas quitadas, na forma deste artigo, terá descontada, além da vantagem econômica auferida com a fruição, os prejuízos que o desistente ou inadimplente causar ao grupo.

§ 3° Os contratos de que trata o caput deste artigo serão expressos em moeda corrente nacional.

SEÇÃO III
Dos Contratos de Adesão

Art. 54. Contrato de adesão é aquele cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.

§ 1° A inserção de cláusula no formulário não desfigura a natureza de adesão do contrato.

§ 2° Nos contratos de adesão admite-se cláusula resolutória, desde que a alternativa, cabendo a escolha ao consumidor, ressalvando-se o disposto no § 2° do artigo anterior.

§ 3º Os contratos de adesão escritos serão redigidos em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho da fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar sua compreensão pelo consumidor. (Redação dada pela nº 11.785, de 2008)

§ 4° As cláusulas que implicarem limitação de direito do consumidor deverão ser redigidas com destaque, permitindo sua imediata e fácil compreensão.

§ 5° (Vetado)

CAPÍTULO VII
Das Sanções Administrativas
(Vide Lei nº 8.656, de 1993)

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

§ 1° A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

§ 2° (Vetado).

§ 3° Os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais com atribuições para fiscalizar e controlar o mercado de consumo manterão comissões permanentes para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1°, sendo obrigatória a participação dos consumidores e fornecedores.

§ 4° Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

II - apreensão do produto;

III - inutilização do produto;

IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V - proibição de fabricação do produto;

VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;

VII - suspensão temporária de atividade;

VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;

IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XI - intervenção administrativa;

XII - imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21.5.1993)

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6.9.1993)

Art. 58. As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 59. As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas neste código e na legislação de consumo.

§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.

§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 60. A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos, sempre às expensas do infrator.

§ 1º A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, freqüência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

§ 2º (Vetado)

§ 3º (Vetado).

TÍTULO II
Das Infrações Penais

Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes.

Art. 62. (Vetado).

Art. 63. Omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas quem deixar de alertar, mediante recomendações escritas ostensivas, sobre a periculosidade do serviço a ser prestado.

§ 2° Se o crime é culposo:

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 64. Deixar de comunicar à autoridade competente e aos consumidores a nocividade ou periculosidade de produtos cujo conhecimento seja posterior à sua colocação no mercado:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

Parágrafo único. Incorrerá nas mesmas penas quem deixar de retirar do mercado, imediatamente quando determinado pela autoridade competente, os produtos nocivos ou perigosos, na forma deste artigo.

Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:

Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.

Parágrafo único. As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas quem patrocinar a oferta.

§ 2° Se o crime é culposo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 67. Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser enganosa ou abusiva:

Pena Detenção de três meses a um ano e multa.

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 68. Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa a sua saúde ou segurança:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa:

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 69. Deixar de organizar dados fáticos, técnicos e científicos que dão base à publicidade:

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 70. Empregar na reparação de produtos, peça ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor:

Pena Detenção de três meses a um ano e multa.

Art. 71. Utilizar, na cobrança de dívidas, de ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer:

Pena Detenção de três meses a um ano e multa.

Art. 72. Impedir ou dificultar o acesso do consumidor às informações que sobre ele constem em cadastros, banco de dados, fichas e registros:

Pena Detenção de seis meses a um ano ou multa.

Art. 73. Deixar de corrigir imediatamente informação sobre consumidor constante de cadastro, banco de dados, fichas ou registros que sabe ou deveria saber ser inexata:

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 74. Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas.

Art. 76. São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:

I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;

II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo;

III - dissimular-se a natureza ilícita do procedimento;

IV - quando cometidos:

a) por servidor público, ou por pessoa cuja condição econômico-social seja manifestamente superior à da vítima;

b) em detrimento de operário ou rurícola; de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência mental interditadas ou não;

V - serem praticados em operações que envolvam alimentos, medicamentos ou quaisquer outros produtos ou serviços essenciais .

Art. 77. A pena pecuniária prevista nesta Seção será fixada em dias-multa, correspondente ao mínimo e ao máximo de dias de duração da pena privativa da liberdade cominada ao crime. Na individualização desta multa, o juiz observará o disposto no art. 60, §1º do Código Penal.

Art. 78. Além das penas privativas de liberdade e de multa, podem ser impostas, cumulativa ou alternadamente, observado odisposto nos arts. 44 a 47, do Código Penal:

I - a interdição temporária de direitos;

II - a publicação em órgãos de comunicação de grande circulação ou audiência, às expensas do condenado, de notícia sobre os fatos e a condenação;

III - a prestação de serviços à comunidade.

Art. 79. O valor da fiança, nas infrações de que trata este código, será fixado pelo juiz, ou pela autoridade que presidir o inquérito, entre cem e duzentas mil vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Se assim recomendar a situação econômica do indiciado ou réu, a fiança poderá ser:

a) reduzida até a metade do seu valor mínimo;

b) aumentada pelo juiz até vinte vezes.

Art. 80. No processo penal atinente aos crimes previstos neste código, bem como a outros crimes e contravenções que envolvam relações de consumo, poderão intervir, como assistentes do Ministério Público, os legitimados indicados no art. 82, inciso III e IV, aos quais também é facultado propor ação penal subsidiária, se a denúncia não for oferecida no prazo legal.

TÍTULO III
Da Defesa do Consumidor em Juízo

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 81. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.

Art. 82. Para os fins do art. 81, parágrafo único, são legitimados concorrentemente: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

I - o Ministério Público,

II - a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

III - as entidades e órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda que sem personalidade jurídica, especificamente destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos por este código;

IV - as associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos por este código, dispensada a autorização assemblear.

§ 1º O requisito da pré-constituição pode ser dispensado pelo juiz, nas ações previstas nos arts. 91 e seguintes, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido.

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

Art. 83. Para a defesa dos direitos e interesses protegidos por este código são admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 84. Na ação que tenha por objeto o cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1° A conversão da obrigação em perdas e danos somente será admissível se por elas optar o autor ou se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente.

§ 2° A *indenização por perdas e danos se fará sem prejuízo da multa (art. 287, do Código* de Processo Civil).

§ 3° Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, citado o réu.

§ 4° O juiz poderá, na hipótese do § 3° ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 5° Para a tutela específica ou para a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz determinar as medidas necessárias, tais como busca e apreensão, remoção de coisas e pessoas, desfazimento de obra, impedimento de atividade nociva, além de requisição de força policial.

Art. 85. (Vetado).

Art. 86. (Vetado).

Art. 87. Nas ações coletivas de que trata este código não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogados, custas e despesas processuais.

Parágrafo único. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados em honorários advocatícios e ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

Art. 88. Na hipótese do art. 13, parágrafo único deste código, a ação de regresso poderá ser ajuizada em processo autônomo, facultada a possibilidade de prosseguir-se nos mesmos autos, vedada a denunciação da lide.

Art. 89. (Vetado)

Art. 90. Aplicam-se às ações previstas neste título as normas do Código de Processo Civil e da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, inclusive no que respeita ao inquérito civil, naquilo que não contrariar suas disposições.

CAPÍTULO II

Das Ações Coletivas Para a Defesa de Interesses Individuais Homogêneos

Art. 91. Os legitimados de que trata o art. 82 poderão propor, em nome próprio e no interesse das vítimas ou seus sucessores, ação civil coletiva de responsabilidade pelos danos individualmente sofridos, de acordo com o disposto nos artigos seguintes. (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

Art. 92. O Ministério Público, se não ajuizar a ação, atuará sempre como fiscal da lei.

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 93. *Ressalvada a competência da Justiça Federal, é competente para a causa a* justiça local:

I - no foro do lugar onde ocorreu ou deva ocorrer o dano, quando de âmbito local;

II - no foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional, aplicando-se as regras do Código de Processo Civil aos casos de competência concorrente.

Art. 94. Proposta a ação, será publicado edital no órgão oficial a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes, sem prejuízo de ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor.

Art. 95. Em caso de procedência do pedido, a condenação será genérica, fixando a responsabilidade do réu pelos danos causados.

Art. 96. (Vetado).

Art. 97. A liquidação e a execução de sentença poderão ser promovidas pela vítima e seus sucessores, assim como pelos legitimados de que trata o art. 82.

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 98. A execução poderá ser coletiva, sendo promovida pelos legitimados de que trata o art. 82, abrangendo as vítimas cujas indenizações já tiveram sido fixadas em sentença de liquidação, sem prejuízo do ajuizamento de outras execuções. (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

§ 1° A execução coletiva far-se-á com base em certidão das sentenças de liquidação, da qual deverá constar a ocorrência ou não do trânsito em julgado.

§ 2° É competente para a execução o juízo:

I - da liquidação da sentença ou da ação condenatória, no caso de execução individual;

II - da ação condenatória, quando coletiva a execução.

Art. 99. Em caso de concurso de créditos decorrentes de condenação prevista na Lei n.° 7.347, de 24 de julho de 1985 e de indenizações pelos prejuízos individuais resultantes do mesmo evento danoso, estas terão preferência no pagamento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, a destinação da importância recolhida ao fundo criado pela Lei n°7.347 de 24 de julho de 1985, ficará sustada enquanto pendentes de decisão de segundo grau as ações de indenização pelos danos individuais, salvo na hipótese de o patrimônio do devedor ser manifestamente suficiente para responder pela integralidade das dívidas.

Art. 100. Decorrido o prazo de um ano sem habilitação de interessados em número compatível com a gravidade do dano, poderão os legitimados do art. 82 promover a liquidação e execução da indenização devida.

Parágrafo único. O produto da indenização devida reverterá para o fundo criado pela Lei n.° 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO III
Das Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Produtos e Serviços

Art. 101. Na ação de responsabilidade civil do fornecedor de produtos e serviços, sem prejuízo do disposto nos Capítulos I e II deste título, serão observadas as seguintes normas:

I - a ação pode ser proposta no domicílio do autor;

II - o réu que houver contratado seguro de responsabilidade poderá chamar ao processo o segurador, vedada a integração do contraditório pelo Instituto de Resseguros do Brasil. Nesta hipótese, a sentença que julgar procedente o pedido condenará o réu nos termos do art. 80 do Código de Processo Civil. Se o réu houver sido declarado falido, o síndico será intimado a informar a existência de seguro de responsabilidade, facultando-se, em caso afirmativo, o ajuizamento de ação de indenização diretamente contra o segurador, vedada a denunciação da lide ao Instituto de Resseguros do Brasil e dispensado o litisconsórcio obrigatório com este.

Art. 102. Os legitimados a agir na forma deste código poderão propor ação visando compelir o Poder Público competente a proibir, em todo o território nacional, a produção,

divulgação distribuição ou venda, ou a determinar a alteração na composição, estrutura, fórmula ou acondicionamento de produto, cujo uso ou consumo regular se revele nocivo ou perigoso à saúde pública e à incolumidade pessoal.

§ 1° (Vetado).

§ 2° (Vetado)

CAPÍTULO IV
Da Coisa Julgada

Art. 103. Nas ações coletivas de que trata este código, a sentença fará coisa julgada:

I - erga omnes, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 81;

II - ultra partes, mas limitadamente ao grupo, categoria ou classe, salvo improcedência por insuficiência de provas, nos termos do inciso anterior, quando se tratar da hipótese prevista no inciso II do parágrafo único do art. 81;

III - erga omnes, apenas no caso de procedência do pedido, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III do parágrafo único do art. 81.

§ 1° Os efeitos da coisa julgada previstos nos incisos I e II não prejudicarão interesses e direitos individuais dos integrantes da coletividade, do grupo, categoria ou classe.

§ 2° Na hipótese prevista no inciso III, em caso de improcedência do pedido, os interessados que não tiverem intervindo no processo como litisconsortes poderão propor ação de indenização a título individual.

§ 3° Os efeitos da coisa julgada de que cuida o art. 16, combinado com o art. 13 da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, não prejudicarão as ações de indenização por danos pessoalmente sofridos, propostas individualmente ou na forma prevista neste código, mas, se procedente o pedido, beneficiarão as vítimas e seus sucessores, que poderão proceder à liquidação e à execução, nos termos dos arts. 96 a 99.

§ 4° Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à sentença penal condenatória.

Art. 104. As ações coletivas, previstas nos incisos I e II e do parágrafo único do art. 81, não induzem litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada erga omnes ou ultra partes a que aludem os incisos II e III do artigo anterior não beneficiarão os autores das ações individuais, se não for requerida sua suspensão no prazo de trinta dias, a contar da ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva.

TÍTULO IV
Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

Art. 105. Integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as entidades privadas de defesa do consumidor.

Art. 106. O Departamento Nacional de Defesa do Consumidor, da Secretaria Nacional de Direito Econômico (MJ), ou órgão federal que venha substituí-lo, é organismo de coordenação da política do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política nacional de proteção ao consumidor;

II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

IV - informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos diferentes meios de comunicação;

V - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito policial para a apreciação de delito contra os consumidores, nos termos da legislação vigente;

VI - representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições;

VII - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos, ou individuais dos consumidores;

VIII - solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços;

IX - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelos órgãos públicos estaduais e municipais;

X - (Vetado).

XI - (Vetado).

XII - (Vetado)

XIII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, o Departamento Nacional de Defesa do Consumidor poderá solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica.

TÍTULO V
Da Convenção Coletiva de Consumo

Art. 107. As entidades civis de consumidores e as associações de fornecedores ou sindicatos de categoria econômica podem regular, por convenção escrita, relações de consumo que tenham por objeto estabelecer condições relativas ao preço, à qualidade, à quantidade, à garantia e características de produtos e serviços, bem como à reclamação e composição do conflito de consumo.

§ 1° A convenção tornar-se-á obrigatória a partir do registro do instrumento no cartório de títulos e documentos.

§ 2° A convenção somente obrigará os filiados às entidades signatárias.

§ 3° Não se exime de cumprir a convenção o fornecedor que se desligar da entidade em data posterior ao registro do instrumento.

Art. 108. (Vetado).

TÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 109. (Vetado).

Art. 110. Acrescente-se o seguinte inciso IV ao art. 1° da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985:

"IV - a qualquer outro interesse difuso ou coletivo".

Art. 111. O inciso II do art. 5° da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"II - inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo".

Art. 112. O § 3° do art. 5° da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3° Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa".

Art. 113. Acrescente-se os seguintes §§ 4°, 5° e 6° ao art. 5°. da Lei n.° 7.347, de 24 de julho de 1985:

"§ 4.° O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido.

§ 5.° Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta lei. (Vide Mensagem de veto) (Vide REsp 222582 /MG - STJ)

§ 6° Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante combinações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial". (Vide Mensagem de veto) (Vide REsp 222582 /MG - STJ)

Art. 114. O art. 15 da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados".

Art. 115. Suprima-se o caput do art. 17 da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, passando o parágrafo único a constituir o caput, com a seguinte redação:

"Art. 17. "Art. 17. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados em honorários advocatícios e ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos".

Art. 116. Dê-se a seguinte redação ao art. 18 da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985:

"Art. 18. Nas ações de que trata esta lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais".

Art. 117. Acrescente-se à Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, o seguinte dispositivo, renumerando-se os seguintes:

"Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da lei que instituiu o Código de Defesa do Consumidor".

Art. 118. Este código entrará em vigor dentro de cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

Art. 119. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1990; 169° da Independência e 102° da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral
Zélia M. Cardoso de Mello
Ozires Silva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 12.9.1990 - Retificado no DOU de 10.1.2007

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 426, DE 2011

Dispõe sobre a indicação geográfica protegida para o biocosmético amazônico e institui contribuição de intervenção no domínio econômico incidente sobre a fabricação de biocosmético amazônico (Cide-Biocosméticos).

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o uso da indicação geográfica protegida "biocosmético amazônico" e institui contribuição de intervenção no domínio econômico incidente sobre a fabricação de biocosmético amazônico.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – biocosmético amazônico: o produto cosmético, de higiene pessoal ou de perfumaria que utilize em sua formulação matéria-prima amazônica ou componente elaborado com matéria-prima amazônica;

II – matéria-prima amazônica: aquela proveniente de espécies da flora e da fauna que comprovadamente pertençam ao bioma amazônico.

§ 1º O biocosmético amazônico deverá ter, no mínimo, dez por cento do custo total das substâncias constituintes da sua fórmula correspondentes a matéria-prima amazônica ou componente elaborado com essa matéria-prima.

§ 2º Para efeito da participação de matéria-prima amazônica nos componentes referidos nesta Lei, não será contabilizado o valor agregado em locais situados fora da Amazônia Legal.

Art. 3º O produto denominado "biocosmético amazônico" deverá conter rotulagem ou prospecto com informações que indiquem o uso de matéria-prima amazônica ou componente elaborado com essa matéria-prima em sua formulação.

Art. 4º O produto cosmético, de higiene pessoal ou de perfumaria que não se enquadre nos requisitos desta Lei não poderá ostentar a denominação "biocosmético amazônico" ou outra denominação que possa induzir o consumidor a erro quanto à verdadeira origem e identidade do produto.

Art. 5º Fica instituída a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a fabricação de biocosmético amazônico (Cide-Biocosméticos), com o objetivo de regular a extração e utilização de matéria-prima amazônica na elaboração de produtos cosméticos, de higiene pessoal e de perfumaria e estimular o desenvolvimento científico e tecnológico desse setor.

Parágrafo único. O produto da arrecadação da Cide-Biocosméticos será destinado exclusivamente ao Fundo Amazônia, estabelecido pelo Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008, para ser aplicado na finalidade prevista no *caput*.

Art. 6º É contribuinte da Cide-Biocosméticos o fabricante, pessoa física ou jurídica, de biocosmético amazônico.

Art. 7º A Cide-Biocosméticos tem como fato gerador as operações realizadas pelos contribuintes referidos no art. 6º de comercialização no mercado interno de biocosméticos amazônicos.

§ 1º A base de cálculo da Cide-Biocosméticos é o preço de venda, excluindo-se os descontos incondicionais concedidos, o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

§ 2º A alíquota da Cide-Biocosméticos é de 1% (um por cento) incidente sobre a base de cálculo definida no § 1º.

Art. 8º A Cide-Biocosméticos não incidirá sobre a exportação, para o exterior, de biocosméticos amazônicos.

§ 1º São isentos da Cide os biocosméticos amazônicos vendidos a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 2º A empresa comercial exportadora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de aquisição, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior, fica obrigada ao pagamento da Cide de que trata esta Lei, relativamente aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o valor a ser pago será determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% (um por cento) sobre a base de cálculo referida no § 1º do art. 7º relativa aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 4º O pagamento do valor referido no § 3º deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao do vencimento do prazo estabelecido para a empresa comercial exportadora efetivar a exportação, acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do *caput* e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

§ 5º A empresa comercial exportadora que alterar a destinação do produto adquirido com o fim específico de exportação, ficará sujeita ao pagamento da Cide objeto da isenção na aquisição.

§ 6º O pagamento do valor referido no § 5º deverá ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência da revenda no mercado interno, acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do *caput* e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição do produto pela empresa comercial exportadora; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos pela empresa comercial exportadora, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

Art. 9º A Cide-biocosméticos devida será apurada mensalmente e será paga até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. Se o dia do vencimento de que trata o *caput* não for dia útil, considerar-se-á antecipado o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder.

Art. 10. A administração e a fiscalização da Cide-biocosméticos compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. A Cide-Biocosméticos sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais e de consulta, previstas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, bem assim, subsidiariamente e no que couber, às disposições da legislação do imposto sobre a renda, especialmente quanto às penalidades e aos demais acréscimos aplicáveis.

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 1º.....

.....

§ 5º No caso de biocosmético amazônico, definido nos termos da lei, e fabricado na Amazônia Legal, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins serão zero. (NR)"

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, relativamente aos seus arts. 5º a 10, no ano subsequente ao de sua publicação e após decorridos 90 (noventa) dias desta.

JUSTIFICAÇÃO

Cresce significativamente em todo o mundo, e mesmo no Brasil, a demanda por produtos destinados à higiene pessoal, ao bem-estar do corpo e ao embelezamento. E a tendência é a contínua expansão do setor, como mostra a grande diversidade e especificidade dos produtos ofertados, atraindo um novo público consumidor, inclusive o masculino, cada vez mais exigente por cosméticos, perfumes, cremes e congêneres.

Segundo dados divulgados pelo Instituto de Pesquisas Euromonitor, responsável pelo levantamento anual do consumo de cosméticos no mundo, o Brasil já seria o terceiro maior mercado, ficando atrás somente dos Estados Unidos e do Japão.

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosmética (ABIHPEC), o faturamento nacional da cadeia produtiva do setor passou de oito bilhões de dólares, em 2001, para cerca de vinte bilhões de dólares em 2007, o que representa um aumento de aproximadamente 150% em seis anos.

Deve ser registrado também, o crescente apelo por "produtos naturais" – elaborados a partir de matéria-prima de origem biológica –, e a Amazônia, dada a rica biodiversidade da região, representa, sem dúvida, importante nicho para o avanço desse segmento.

No entanto, todo o potencial natural amazônico pode e deve ser utilizado para gerar emprego e renda às populações locais, na medida em que as indústrias de higiene pessoal e beleza sejam incentivadas a se instalar na Amazônia e agregar valor ao produto in loco ou, caso contrário, destinem à região parte dos lucros auferidos pelo uso, em seus produtos, de matéria-prima proveniente da fauna e da flora nativas.

De modo a valorizar e a proteger a biodiversidade da Amazônia e promover o desenvolvimento sustentável da região, propomos adotar a denominação "biocosmético amazônico" para o produto cosmético, de higiene pessoal ou de perfumaria, no qual pelo menos dez por cento do custo total das substâncias constituintes da fórmula correspondam a matéria-prima proveniente de espécies da flora e da fauna que comprovadamente pertençam ao bioma amazônico.

Para fortalecer o Fundo Amazônia, regular a extração e utilização de matéria-prima amazônica na elaboração de biocosméticos e estimular o desenvolvimento científico e tecnológico dessa indústria, propomos a criação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a fabricação de biocosmético amazônico, nos termos dos arts. 7º a 12. A Cide-Biocosméticos tem amparo nos arts. 149 e 174 da Constituição.

O Fundo Amazônia foi estabelecido pelo Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008, com a finalidade de apoiar ações no bioma amazônico, que contemplem, entre outras áreas, atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta.

Visando estimular a fabricação do biocosmético amazônico na Amazônia Legal, propomos alteração no art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, para que esses produtos tenham reduzidas a zero as alíquotas da

Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). A desoneração tem respaldo nos arts. 151, I e 170, VII, da Constituição.

Diante do exposto, pedimos o apoio de nossos Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação deste projeto de lei, que certamente viabilizará a melhor utilização do patrimônio biológico da Amazônia e contribuirá para o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida dos povos da região.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2011

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 6.527, DE 1º DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", e tendo em vista o disposto no art. 225, caput e § 4º, ambos da Constituição,

DECRETA:

~~**Art. 1º Fica o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES autorizado a adotar as providências necessárias ao estabelecimento e gestão do Fundo Amazônia, destinado a captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no bioma amazônico, contemplando as seguintes áreas:**~~

Art. 1º Fica o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES autorizado a destinar o valor das doações recebidas em espécie, apropriadas em conta específica denominada Fundo Amazônia, para a realização de aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável no bioma amazônico, contemplando as seguintes áreas: (Redação dada pelo Decreto nº 6.565, de 2008)

I - gestão de florestas públicas e áreas protegidas;

II - controle, monitoramento e fiscalização ambiental;

III - manejo florestal sustentável;

IV - atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta;

V - Zoneamento Ecológico e Econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária;

VI - conservação e uso sustentável da biodiversidade; e

VII - recuperação de áreas desmatadas.

§ 1º Poderão ser utilizados até vinte por cento dos recursos do Fundo Amazônia no desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento em outros biomas brasileiros e em outros paises tropicais.

§ 2º As ações de que trata o caput devem observar as diretrizes do Plano Amazônia Sustentável - PAS e do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAM, à exceção do disposto no § 1º.

~~§ 3º O BNDES deduzirá a importância equivalente a três por cento do valor das doações referidas no caput para cobertura de seus custos operacionais e das despesas relacionadas ao Fundo Amazônia, incluídas as despesas referentes à operacionalização do Comitê Técnico do Fundo Amazônia – CTFA, do Comitê Orientador do Fundo Amazônia – COFA e os custos de contratação de serviços de auditoria.~~

§ 3º O BNDES segregará a importância equivalente a três por cento do valor das doações referidas no **caput** para cobertura de seus custos operacionais e das despesas relacionadas ao Fundo Amazônia, incluídas as despesas referentes à operacionalização do Comitê Técnico do Fundo Amazônia - CTFA, do Comitê Orientador do Fundo Amazônia - COFA e os custos de contratação de serviços de auditoria. (Redação dada pelo Decreto nº 6.565, de 2008)

§ 4º São recursos do Fundo Amazônia, além das doações referidas no caput, o produto das aplicações financeiras dos saldos ainda não desembolsados.

§ 5º O BNDES representará o Fundo Amazônia, judicial e extrajudicialmente.

Art. 2º O BNDES procederá às captações de doações e emitirá diploma reconhecendo a contribuição dos doadores ao Fundo Amazônia.

§ 1º Os diplomas emitidos deverão conter as seguintes informações:

I - nome do doador;

II - valor doado;

III - data da contribuição;

IV - valor equivalente em toneladas de carbono; e

V - ano da redução das emissões.

§ 2º Os diplomas serão nominais, intransferíveis e não gerarão direitos ou créditos de qualquer natureza.

§ 3º Os diplomas emitidos poderão ser consultados na rede mundial de computadores - Internet.

§ 4º Para efeito da emissão do diploma de que trata o caput, o Ministério do Meio Ambiente definirá, anualmente, os limites de captação de recursos.

§ 5º O Ministério do Meio Ambiente disciplinará a metodologia de cálculo do limite de captação de que trata o § 4º, levando em conta os seguintes critérios:

I - redução efetiva de Emissões de Carbono Oriundas de Desmatamento (ED), atestada pelo CTFA; e

II - valor equivalente de contribuição, por tonelada reduzida de ED, expresso em reais por tonelada de carbono.

Art. 3º O Fundo Amazônia contará com um Comitê Técnico - CTFA com a atribuição de atestar a ED calculada pelo Ministério do Meio Ambiente, devendo para tanto avaliar:

I - a metodologia de cálculo da área de desmatamento; e

II - a quantidade de carbono por hectare utilizada no cálculo das emissões.

Parágrafo único. O CTFA reunir-se-á uma vez por ano e será formado por seis especialistas de ilibada reputação e notório saber técnico-científico, designados pelo Ministério do Meio Ambiente, após consulta ao Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, para mandato de três anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 4º O Fundo Amazônia contará com um Comitê Orientador - COFA composto pelos seguintes segmentos, assim representados:

I - Governo Federal - um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

a) Ministério do Meio Ambiente;

b) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

c) Ministério das Relações Exteriores;

d) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

e) Ministério do Desenvolvimento Agrário;

f) Ministério da Ciência e Tecnologia;

g) Casa Civil da Presidência da República;

h) Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; e

i) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

II - Governos estaduais - um representante de cada um dos governos dos Estados da Amazônia Legal que possuam plano estadual de prevenção e combate ao desmatamento; e

III - sociedade civil - um representante de cada uma das seguintes organizações:

a) Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento - FBOMS;

b) Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB;

c) Confederação Nacional da Indústria - CNI;

d) Fórum Nacional das Atividades de Base Florestal - FNABF;

e) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG; e

f) Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC.

§ 1º Os membros do COFA serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades de que tratam os incisos I a III do caput e designados pelo presidente do BNDES, para mandato de dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

§ 2º O COFA, que se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre e extraordinariamente a qualquer momento mediante convocação de seu presidente, zelará pela fidelidade das iniciativas do Fundo Amazônia ao PAS e ao PPCDAM, estabelecendo:

I - diretrizes e critérios de aplicação dos recursos; e

II - o regimento interno do COFA.

§ 3º O COFA será presidido por um dos representantes dos órgãos do Governo Federal referidos no inciso I do caput, com mandato de dois anos, sendo o primeiro mandato exercido pelo representante do Ministério do Meio Ambiente.

§ 4º As deliberações do COFA deverão ser aprovadas por consenso entre os segmentos definidos nos incisos I a III do caput.

§ 5º A Secretaria-Executiva do COFA será exercida pelo BNDES.

Art. 5º A participação no CTFA e no COFA será considerada serviço de relevante interesse público e não ensejará remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º O BNDES apresentará ao COFA, para sua aprovação, informações semestrais sobre a aplicação dos recursos e relatório anual do Fundo Amazônia.

Art. 7º O BNDES contratará anualmente serviços de auditoria externa para verificar a correta aplicação dos recursos referidos no caput do art. 1º.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Jorge
Carlos Minc

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Texto compilado

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção IV
Acréscimos Moratórios

Multas e Juros

Art. 61. Os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1997, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso. (Vide Decreto nº 7.212, de 2010)

§ 1º A multa de que trata este artigo será calculada a partir do primeiro dia subseqüente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a vinte por cento.

§ 3º Sobre os débitos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento. (Vide Lei nº 9.716, de 1998)

DECRETO Nº 70.235, DE 6 DE MARÇO DE 1972

D.O.U. de 7.3.1972

Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências.

OPRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 2° do Decreto-Lei n. 822, de 5 de setembro de 1969, decreta:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° Este Decreto rege o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União e o de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal.

CAPÍTULO I
Do Processo Fiscal

SEÇÃO I
Dos Atos e Termos Processuais

Art. 2° Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Parágrafo único. Os atos e termos processuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, conforme disciplinado em ato da administração tributária. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 3° A autoridade local fará realizar, no prazo de trinta dias, os atos processuais que devam ser praticados em sua jurisdição, por solicitação de outra autoridade preparadora ou julgadora.

Art. 4° Salvo disposição em contrário, o servidor executará os atos processuais no prazo de oito dias.

SEÇÃO II
Dos Prazos

Art. 5° Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 6° (Revogado pela Lei nº 8.748, de 1993)

SEÇÃO III
Do Procedimento

Art. 7° O procedimento fiscal tem início com: (Vide Decreto nº 3.724, de 2001)

I - o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II - a apreensão de mercadorias, documentos ou livros;

III - o começo de despacho aduaneiro de mercadoria importada.

§ 1° O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2° Para os efeitos do disposto no § 1°, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de sessenta dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período, com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 8º Os termos decorrentes de atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em livro fiscal, extraindo-se cópia para anexação ao processo; quando não lavrados em livro, entregar-se-á cópia autenticada à pessoa sob fiscalização.

Art. 9o A exigência do crédito tributário e a aplicação de penalidade isolada serão formalizados em autos de infração ou notificações de lançamento, distintos para cada tributo ou penalidade, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 1o Os autos de infração e as notificações de lançamento de que trata o caput deste artigo, formalizados em relação ao mesmo sujeito passivo, podem ser objeto de um único processo, quando a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de prova. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º Os procedimentos de que tratam este artigo e o art. 7º, serão válidos, mesmo que formalizados por servidor competente de jurisdição diversa da do domicílio tributário do sujeito passivo. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 3º A formalização da exigência, nos termos do parágrafo anterior, previne a jurisdição e prorroga a competência da autoridade que dela primeiro conhecer. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 4o O disposto no caput deste artigo aplica-se também nas hipóteses em que, constatada infração à legislação tributária, dela não resulte exigência de crédito tributário. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 5o Os autos de infração e as notificações de lançamento de que trata o caputdeste artigo, formalizados em decorrência de fiscalização relacionada a regime especial unificado de arrecadação de tributos, poderão conter lançamento único para todos os tributos por eles abrangidos. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 6o O disposto no caput deste artigo não se aplica às contribuições de que trata o art. 3o da Lei no 11.457, de 16 de março de 2007. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

Art. 10. O auto de infração será lavrado por servidor competente no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do autuado;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;

VI - a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 11. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;

II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III - a disposição legal infringida, se for o caso;

IV - a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo único. Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 12. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária federal e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 13. A autoridade preparadora determinará que seja informado, no processo, se o infrator é reincidente, conforme definição da lei específica, se essa circunstância não tiver sido declarada na formalização da exigência.

Art. 14. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 15. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão preparador no prazo de trinta dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 11.941, de 2009)

Art. 16. A impugnação mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir; (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

IV - as diligências, ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

V - se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 1º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV do art. 16. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 2º É defeso ao impugnante, ou a seu representante legal, empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 3º Quando o impugnante alegar direito municipal, estadual ou estrangeiro, provar-lhe-á o teor e a vigência, se assim o determinar o julgador. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 4º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que: (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

a) fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;(Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

b) refira-se a fato ou a direito superveniente;(Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

c) destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

§ 5º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas do parágrafo anterior. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

§ 6º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

Art. 17. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.(Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

Art. 18. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis, observando o disposto no art. 28, in fine. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 1º Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício, sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito da União, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.(Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 2º Os prazos para realização de diligência ou perícia poderão ser prorrogados, a juízo da autoridade. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 3º Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias, realizados no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resultem agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado auto de infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se, ao sujeito passivo, prazo para impugnação no concernente à matéria modificada. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

Art. 19. (Revogado pela Lei nº 8.748, de 1993)

Art. 20. No âmbito da Secretaria da Receita Federal, a designação de servidor para proceder aos exames relativos a diligências ou perícias recairá sobre Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 1º No caso de impugnação parcial, não cumprida a exigência relativa à parte não litigiosa do crédito, o órgão preparador, antes da remessa dos autos a julgamento, providenciará a formação de autos apartados para a imediata cobrança da parte não contestada, consignando essa circunstância no processo original. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 2º A autoridade preparadora, após a declaração de revelia e findo o prazo previsto no caput deste artigo, procederá, em relação às mercadorias e outros bens perdidos em razão de exigência não impugnada, na forma do art. 63. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 3º Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á aos casos em que o sujeito passivo não cumprir as condições estabelecidas para a concessão de moratória.

Art. 22. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

SEÇÃO IV
Da Intimação

Art. 23. Far-se-á a intimação:

I - pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;(Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

II - por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

III - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou (Incluída pela Lei nº 11.196, de 2005)

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. (Incluída pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 1o Quando resultar improfícuo um dos meios previstos no caput deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, a intimação poderá ser feita por edital publicado: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

I - no endereço da administração tributária na internet; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

III - uma única vez, em órgão da imprensa oficial local. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º Considera-se feita a intimação:

I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II - no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

III - se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou (Incluída pela Lei nº 11.196, de 2005)

b) no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; (Incluída pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3o Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 4o Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 5o O endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento do sujeito passivo, e a administração tributária informar-lhe-á as normas e condições de sua utilização e manutenção. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 6o As alterações efetuadas por este artigo serão disciplinadas em ato da administração tributária. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 7 Os Procuradores da Fazenda Nacional serão intimados pessoalmente das decisões do Conselho de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais, do Ministério da Fazenda na sessão das respectivas câmaras subseqüente à formalização do acórdão. (Incluído pela Lei nº 11.457, de 2007)

§ 8 Se os Procuradores da Fazenda Nacional não tiverem sido intimados pessoalmente em até 40 (quarenta) dias contados da formalização do acórdão do Conselho de Contribuintes ou da Câmara Superior de Recursos Fiscais, do Ministério da Fazenda, os respectivos autos serão remetidos e entregues, mediante protocolo, à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de intimação.(Incluído pela Lei nº 11.457, de 2007)

§ 9 Os Procuradores da Fazenda Nacional serão considerados intimados pessoalmente das decisões do Conselho de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais, do Ministério da Fazenda, com o término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que os respectivos autos forem entregues à Procuradoria na forma do § 8o deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.457, de 2007)

SEÇÃO V
Da Competência

Art. 24. O preparo do processo compete à autoridade local do órgão encarregado da administração do tributo.

Parágrafo único. Quando o ato for praticado por meio eletrônico, a administração tributária poderá atribuir o preparo do processo a unidade da administração tributária diversa da prevista no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

Art. 25. O julgamento do processo de exigência de tributos ou contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal compete: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001) (Vide Decreto nº 2.562, de 1998) (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

I - em primeira instância, às Delegacias da Receita Federal de Julgamento, orgãos de deliberação interna e natureza colegiada da Secretaria da Receita Federal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001) (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

a) aos Delegados da Receita Federal, titulares de Delegacias especializadas nas atividades concernentes a julgamento de processos, quanto aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)(Vide Lei nº 11.119, de 2005)

b) às autoridades mencionadas na legislação de cada um dos demais tributos ou, na falta dessa indicação, aos chefes da projeção regional ou local da entidade que administra o tributo, conforme for por ela estabelecido. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

II – em segunda instância, ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, órgão colegiado, paritário, integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, com atribuição de julgar recursos de ofício e voluntários de decisão de primeira instância, bem como recursos de natureza especial. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 1o O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais será constituído por seções e pela Câmara Superior de Recursos Fiscais. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – (revogado).

§ 2o As seções serão especializadas por matéria e constituídas por câmaras. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 3o A Câmara Superior de Recursos Fiscais será constituída por turmas, compostas pelos Presidentes e Vice-Presidentes das câmaras. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 4o As câmaras poderão ser divididas em turmas. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 5o O Ministro de Estado da Fazenda poderá criar, nas seções, turmas especiais, de caráter temporário, com competência para julgamento de processos que envolvam valores reduzidos, que poderão funcionar nas cidades onde estão localizadas as Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 6o (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 7o As turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais serão constituídas pelo Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, pelo Vice-Presidente, pelos Presidentes e pelos Vice-Presidentes das câmaras, respeitada a paridade. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 8o A presidência das turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais, será exercida pelo Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e a vice-presidencia, por conselheiro representante dos contribuintes. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 9o Os cargos de Presidente das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais, das câmaras, das suas turmas e das turmas especiais serão ocupados por conselheiros representantes da Fazenda Nacional, que, em caso de empate, terão o voto de qualidade, e os cargos de Vice-Presidente, por representantes dos contribuintes. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 10. Os conselheiros serão designados pelo Ministro de Estado da Fazenda para mandato, limitando-se as reconduções, na forma e no prazo estabelecidos no regimento interno. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 11. O Ministro de Estado da Fazenda, observado o devido processo legal, decidirá sobre a perda do mandato dos conselheiros que incorrerem em falta grave, definida no regimento interno. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

Art. 26. Compete ao Ministro da Fazenda, em instância especial:

I - julgar recursos de decisões dos Conselhos de Contribuintes, interpostos pelos Procuradores Representantes da Fazenda junto aos mesmos Conselhos;

II - decidir sobre as propostas de aplicação de equidade apresentadas pelos Conselhos de Contribuintes.

Parágrafo único. A Câmara Superior de Recursos Fiscais poderá rever ou cancelar súmula, de ofício ou mediante proposta apresentada pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional ou pelo Secretário da Receita Federal do Brasil. (Incluído pela Medida Provisória nº 449, de 2008)

Art. 26-A. No âmbito do processo administrativo fiscal, fica vedado aos órgãos de julgamento afastar a aplicação ou deixar de observar tratado, acordo internacional, lei ou decreto, sob fundamento de inconstitucionalidade. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 1o (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 2o (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 3o (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 4o (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 5o (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 6o O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos de tratado, acordo internacional, lei ou ato normativo: (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

I – que já tenha sido declarado inconstitucional por decisão definitiva plenária do Supremo Tribunal Federal; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

II – que fundamente crédito tributário objeto de: (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

a) dispensa legal de constituição ou de ato declaratório do Procurador-Geral da Fazenda

Nacional, na forma dos arts. 18 e 19 da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002 (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

b) súmula da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 43 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993; ou (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

c) pareceres do Advogado-Geral da União aprovados pelo Presidente da República, na forma do art. 40 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

SEÇÃO VI

Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 27. Os processos remetidos para apreciação da autoridade julgadora de primeira instância deverão ser qualificados e identificados, tendo prioridade no julgamento aqueles em que estiverem presentes as circunstâncias de crime contra a ordem tributária ou de elevado valor, este definido em ato do Ministro de Estado da Fazenda.(Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

Parágrafo único. Os processos serão julgados na ordem e nos prazos estabelecidos em ato do Secretário da Receita Federal, observada a prioridade de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

Art. 28. Na decisão em que for julgada questão preliminar será também julgado o mérito, salvo quando incompatíveis, e dela constará o indeferimento fundamentado do pedido de diligência ou perícia, se for o caso. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

Art. 29. Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

Art. 30. Os laudos ou pareceres do Laboratório Nacional de Análises, do Instituto Nacional de Tecnologia e de outros órgãos federais congêneres serão adotados nos aspectos técnicos de sua competência, salvo se comprovada a improcedência desses laudos ou pareceres.

§ 1º Não se considera como aspecto técnico a classificação fiscal de produtos.

§ 2º A existência no processo de laudos ou pareceres técnicos não impede a autoridade julgadora de solicitar outros a qualquer dos órgãos referidos neste artigo.

§ 3º Atribuir-se-á eficácia aos laudos e pareceres técnicos sobre produtos, exarados em outros processos administrativos fiscais e transladados mediante certidão de inteiro teor ou cópia fiel, nos seguintes casos: (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

a) quando tratarem de produtos originários do mesmo fabricante, com igual denominação, marca e especificação; (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

b) quando tratarem de máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e outros produtos complexos de fabricação em série, do mesmo fabricante, com iguais especificações, marca e modelo. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

Art. 31. A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, a todos os autos de infração e notificações de lançamento objeto do processo, bem como às razões de defesa

suscitadas pelo impugnante contra todas as exigências. (Redação dada pela Lei nº8.748 de 1993)

Art. 32. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculos existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

Art. 33. Da decisão caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro dos trinta dias seguintes à ciência da decisão.

§ 1o(Revogado pela Lei nº 12.096, de 2009)

§ 2o (Incluído pela Lei nº 10.522, de 2002) (Vide Adin nº 1.976-7)

§ 3o O arrolamento de que trata o § 2o será realizado preferencialmente sobre bens imóveis. (Incluído pela Lei nº 10.522, de 2002)

§ 4o O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à operacionalização do arrolamento previsto no § 2o. (Incluído pela Lei nº 10.522, de 2002)

Art. 34. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão:

I - exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e encargos de multa de valor total (lançamento principal e decorrentes) a ser fixado em ato do Ministro de Estado da Fazenda.(Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

II - deixar de aplicar pena de perda de mercadorias ou outros bens cominada à infração denunciada na formalização da exigência.

§ 1º O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

§ 2º Não sendo interposto o recurso, o servidor que verificar o fato representará à autoridade julgadora, por intermédio de seu chefe imediato, no sentido de que seja observada aquela formalidade.

Art. 35. O recurso, mesmo perempto, será encaminhado ao órgão de segunda instância, que julgará a perempção.

Art. 36. Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.

SEÇÃO VII

Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 37. O julgamento no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais far-se-á conforme dispuser o regimento interno. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 1º (Revogado pelo Decreto nº 83.304, de 1979)

§ 2o Caberá recurso especial à Câmara Superior de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência do acórdão ao interessado: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

I – (VETADO) (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

II – de decisão que der à lei tributária interpretação divergente da que lhe tenha dado outra Câmara, turma de Câmara, turma especial ou a própria Câmara Superior de Recursos Fiscais. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 3o (VETADO) (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

I – (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

II – (revogado).(Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

Art. 38. O julgamento em outros órgãos da administração federal far-se-á de acordo com a legislação própria, ou, na sua falta, conforme dispuser o órgão que administra o tributo.

SEÇÃO VIII

Do Julgamento em Instância Especial

Art. 39. Não cabe pedido de reconsideração de ato do Ministro da Fazenda que julgar ou decidir as matérias de sua competência.

Art. 40. As propostas de aplicação de equidade apresentadas pelos Conselhos de Contribuintes atenderão às características pessoais ou materiais da espécie julgada e serão restritas à dispensa total ou parcial de penalidade pecuniária, nos casos em que não houver reincidência nem sonegação, fraude ou conluio.

Art. 41. O órgão preparador dará ciência ao sujeito passivo da decisão do Ministro da Fazenda, intimando-o, quando for o caso, a cumprí-la, no prazo de trinta dias.

SEÇÃO IX

Da Eficácia e Execução das Decisões

Art. 42. São definitivas as decisões:

I - de primeira instância esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

II - de segunda instância de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem sua interposição;

III - de instância especial.

Parágrafo único. Serão também definitivas as decisões de primeira instância na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício.

Art. 43. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo para cobrança amigável fixado no artigo 21, aplicando-se, no caso de descumprimento, o disposto no § 3º do mesmo artigo.

§ 1º A quantia depositada para evitar a correção monetária do crédito tributário ou para liberar mercadorias será convertida em renda se o sujeito passivo não comprovar, no prazo legal, a propositura de ação judicial.

§ 2º Se o valor depositado não for suficiente para cobrir o crédito tributário,

aplicar-se-á à cobrança do restante o disposto no caput deste artigo,se exceder o exigido, a autoridade promoverá a restituição da quantia excedente, na forma da legislação específica.

§ 3° (Vide Medida Provisória nº 2.176-79, de 2001)
a) (Vide Medida Provisória nº 2.176-79, de 2001)
b) (Vide Medida Provisória nº 2.176-79, de 2001)
§ 4° (Vide Medida Provisória nº 2.176-79, de 2001)

Art. 44. A decisão que declarar a perda de mercadoria ou outros bens será executada pelo órgão preparador, findo o prazo previsto no artigo 21, segundo dispuser a legislação aplicável.

Art. 45. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre à autoridade preparadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO II
Do Processo da Consulta

Art. 46. O sujeito passivo poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária aplicáveis a fato determinado.

Parágrafo único. Os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais também poderão formular consulta.

Art. 47. A consulta deverá ser apresentada por escrito, no domicílio tributário do consulente, ao órgão local da entidade incumbida de administrar o tributo sobre que versa.

Art. 48. Salvo o disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subseqüente à data da ciência:

I - de decisão de primeira instância da qual não haja sido interposto recurso;

II - de decisão de segunda instância.

Art. 49. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolançado antes ou depois de sua apresentação, nem o prazo para apresentação de declaração de rendimentos.

Art. 50. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 51. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos referidos no artigo 48 só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 52. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I - em desacordo com os artigos 46 e 47;

II - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III - por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII - quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII - quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 53. O preparo do processo compete ao órgão local da entidade encarregada da administração do tributo.

Art. 54. O julgamento compete:

I - Em primeira instância:

a) aos Superintendentes Regionais da Receita Federal, quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, atendida, no julgamento, a orientação emanada dos atos normativos da Coordenação do Sistema de Tributação;

b) às autoridades referidas na alínea b do inciso I do artigo 25.

II - Em segunda instância:

a) ao Coordenador do Sistema de Tributação, da Secretaria da Receita Federal, salvo quanto aos tributos incluídos na competência julgadora de outro órgão da administração federal;

b) à autoridade mencionada na legislação dos tributos, ressalvados na alínea precedente ou, na falta dessa indicação, à que for designada pela entidade que administra o tributo.

III - Em instância única, ao Coordenador do Sistema de Tributação, quanto às consultas relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e formuladas:

a) sobre classificação fiscal de mercadorias;

b) pelos órgãos centrais da administração pública;

c) por entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, de âmbito nacional.

Art. 55. Compete à autoridade julgadora declarar a ineficácia da Consulta.

Art. 56. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de trinta dias contados da ciência.

Art. 57. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

Art. 58. Não cabe pedido de reconsideração de decisão proferida em processo de consulta, inclusive da que declarar a sua ineficácia.

CAPÍTULO III
Das Nulidades

Art. 59. São nulos:

I - os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II - os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou sejam conseqüência.

§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados, e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

§ 3º Quando puder decidir do mérito a favor do sujeito passivo a quem aproveitaria a declaração de nulidade, a autoridade julgadora não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

Art. 60. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

Art. 61. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato ou julgar a sua legitimidade.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Durante a vigência de medida judicial que determinar a suspensão da cobrança, do tributo não será instaurado procedimento fiscal contra o sujeito passivo favorecido pela decisão, relativamente, à matéria sobre que versar a ordem de suspensão. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

Parágrafo único. Se a medida referir-se a matéria objeto de processo fiscal, o curso deste não será suspenso, exceto quanto aos atos executórios. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

Art. 63. A destinação de mercadorias ou outros bens apreendidos ou dados em garantia de pagamento do crédito tributário obedecerá às normas estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 64. Os documentos que instruem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do sujeito passivo, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia autenticada no processo.

Art. 65. O disposto neste Decreto não prejudicará a validade dos atos praticados na vigência da legislação anterior.

§ 1° O preparo dos processos em curso, até a decisão de primeira instância, continuará regido pela legislação precedente.

§ 2° Não se modificarão os prazos iniciados antes da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 66. O Conselho Superior de Tarifa passa a denominar-se 4° Conselho de Contribuintes.

Art. 67. Os Conselhos de Contribuintes, no prazo de noventa dias, adaptarão seus regimentos internos às disposições deste Decreto.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de março de 1972; 151° da Independência e 84° da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Antônio Delfim Netto

LEI N° 10.147, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

D.O.U. de 22.12.2000

Dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, nas operações de venda dos produtos que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46 e 3303.00 a 33.07, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, 3401.11.90, 3401.20.10 e 9603.21.00, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto n° 4.070, de 28 de dezembro de 2001, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas: (Redação dada pela Lei n° 10.548, de 13.11.2002)

I – incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de: ((Redação dada pela Lei n° 10.865, de 2004)

a) produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2,

3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 300.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00: 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento) e 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento); (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

b) produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 33.03 a 33.07 e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00: 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) e 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento); (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

II – sessenta e cinco centésimos por cento e três por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente das demais atividades.

§ 1o Para os fins desta Lei, aplica-se o conceito de industrialização estabelecido na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

§ 2o O Poder Executivo poderá, nas hipóteses e condições que estabelecer, excluir, da incidência de que trata o inciso I, produtos indicados no caput, exceto os classificados na posição 3004.

§ 3o Na hipótese do § 2o, aplica-se, em relação à receita bruta decorrente da venda dos produtos excluídos, as alíquotas estabelecidas no inciso II.

Constituição da República Federativa do Brasil.

Preâmbulo

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

.....

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o caput deste artigo:

I - não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II - *incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços;*

III - poderão ter alíquotas:

a) ad valorem, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro;

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada.

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei.

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez.

Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o **caput** na fatura de cobrança de energia elétrica.

.....

.....

Art. 151. É vedado à União:

I - instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País;

II - tributar a renda das obrigações da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;

III - instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Da Ordem Econômica e Financeira

Capítulo I

Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 1º A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

§ 2º A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

§ 3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

§ 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35 , DE 2011

Altera o art. 6º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, que *estabelece normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 8 de dezembro de 2004*, para prever, na indicação de nomes pelo Senado Federal, os mecanismos de participação social que menciona.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** O preenchimento de vaga para a composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja indicação for do Senado Federal, obedecerá, no que couber, às normas estabelecidas nesta Resolução, sendo a escolha realizada mediante o seguinte procedimento:

I – até setenta dias antes do término do mandato do indicado ou até cinco dias após a abertura de vaga, será aberta chamada pública de candidaturas no portal virtual do Senado Federal, com prazo de trinta dias corridos, período em que os candidatos deverão apresentar os documentos listados no art. 5º, bem como os seguintes:

a) informação do candidato sobre a existência de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;

b) informação do candidato sobre a participação, atual ou passada, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;

c) certidões de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

d) informação do candidato sobre ações judiciais, seja na condição de autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

e) informação do candidato sobre juízos ou tribunais perante os quais tenha atuado nos últimos cinco anos;

f) argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que o candidato demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade;

II – encerrado o prazo previsto no inciso I, as candidaturas e respectivas informações apresentadas serão disponibilizadas no portal virtual do Senado Federal por trinta dias corridos;

III – encerrado o prazo previsto no inciso II, serão convocadas audiências públicas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para a sabatina dos candidatos pelos seus membros e por especialistas e representantes de entidades da sociedade civil que o requererem e cuja participação tenha sido aprovada pela Comissão;

IV – após as audiências públicas, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania emitirá parecer sobre os candidatos e encaminhará os nomes ao seu Plenário, para a escolha do indicado do Senado Federal;

V – se nenhum dos candidatos obtiver a maioria dos votos, presentes a maioria dos Senadores da Comissão no primeiro escrutínio, far-se-á segundo escrutínio com a participação dos dois candidatos mais votados;

VI – escolhido o indicado, o nome será submetido à aprovação do Plenário da Casa, dando-se por aprovada a indicação se houver maioria absoluta de votos.

....." (NR)

Art. 2º Revoguem-se os §§ 1º a 3º do art. 6º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Resolução tem o objetivo geral de materializar importante demanda atual da sociedade brasileira: o aumento da democratização da justiça, por meio da promoção da participação social na escolha de autoridades. No caso em tela, referimo-nos às indicações que competem ao Senado Federal para membro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

No sentido dessa promoção é que nos procuraram e sugeriram a presente proposição algumas entidades da área de direitos humanos, nomeadamente, a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, a Ação Educativa, a Geledés – Instituto Mulher Negra, a Dignitatis Assessoria Técnica Popular, Conectas Direitos Humanos e a Terra de Direitos.

A Emenda Constitucional nº 45, de 2004, chamada "Reforma do Judiciário", com a criação dos referidos Conselhos, inaugurou uma nova era para a Justiça brasileira, o que vem se consolidando por etapas, na forma de novas iniciativas, condutas e procedimentos na administração judiciária. De fato, a composição de tais Conselhos trouxe para o interior da estrutura do Poder Judiciário e do Ministério Público, pela primeira vez, a participação de membros alienígenas, verdadeiros representantes da sociedade, cuja indicação compete a esta Casa e à Câmara dos Deputados.

Nada mais natural, portanto, que a sociedade participe desse processo de maneira efetiva, consolidando ainda mais a nossa jovem, porém promissora democracia. Para isso, faz-se necessário regulamentar mais adequadamente o procedimento desta indicação, trazendo à legislação mecanismos que garantam participação mais direta e transparente da sociedade para o caso em tela, pois a indicação desses representantes não pode nem deve ser prerrogativa exclusiva dos partidos políticos com representação no Congresso Nacional.

Dessa forma, a proposição ora apresentada altera o art. 6º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, ao revogar expressamente os seus §§ 1º a 3º e inserindo os incisos I a VI. Em apertada síntese, a alteração proposta estabelece novo procedimento para a escolha de membros do CNJ e do CNMP cuja indicação deva partir desta Casa. Ele está dividido basicamente nas seguintes etapas: (i) chamada pública e apresentação de documentos e declarações; (ii) disponibilização de todas as informações no portal virtual do Senado para ensejar o debate; (iii) realização de audiência pública; (iv) apresentação do Relatório e votação na CCJ; e (v) votação do nome indicado no Plenário da Casa.

Dessa forma, contando com o bom senso e o espírito democrático dos nobres Pares, apresento este Projeto de Resolução, ao tempo em que os conclamo à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

LEGISLAÇÃO CITADA

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2005

Estabelece normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

Art. 2º Todos os indicados serão sabatinados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em datas a serem fixadas pelo seu Presidente, observando-se os prazos regimentais.

Art. 3º Para cada indicação haverá um relator, que opinará perante a Comissão.

§ 1º O relatório será apreciado em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto.

§ 2º Aprovada ou rejeitada a indicação pela Comissão, esta será submetida à decisão do Plenário.

Art. 4º Havendo a rejeição de qualquer nome pelo Plenário, será oficiado à autoridade máxima do órgão ou instituição competente para a indicação, a fim de que novo nome seja apresentado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 5º As indicações de nomes deverão ser acompanhadas de amplos esclarecimentos sobre o candidato e instruídas com os seguintes documentos:

I - curriculum vitae do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;

II - informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;

III - declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;

IV - declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;

~~V - se o indicado for magistrado ou membro do Ministério Público, declaração de que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término~~; *(Revogado*

~~VI – para os demais integrantes, indicados pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pela Ordem dos Advogados do Brasil, declaração de que renuncia ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término.~~ *(Revogado pela Resolução n.º 22, de 2009)*

Art. 6º O preenchimento de vaga para a composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja indicação for do Senado Federal, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do conhecimento oficial de abertura da vaga.

§ 1º A indicação do candidato, feita pelas lideranças da Casa à Mesa do Senado, obedecido ao disposto no art. 5º, caput e seus incisos, não poderá contemplar membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

§ 2º A indicação mencionada no § 1º será submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos.

§ 3º Não se aplica o prazo previsto no caput deste artigo para o preenchimento das vagas decorrentes da instalação dos Conselhos referidos nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005

SENADOR RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Com referência ao projeto de resolução que acaba de ser lido, a Presidência comunica o Plenário que fica aberto o prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas, perante a Mesa.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que passo a ler.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 70, DE 2011

Altera o art. 6º da Constituição Federal, para incluir, entre os direitos sociais, a proteção à adolescência.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade, à infância e à adolescência, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal (CF) de 1988 representou um marco na história brasileira relacionada à salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, elevando os pequenos cidadãos e cidadãs à categoria de sujeitos de direito, cuja proteção integral é dever da família, da sociedade e do Estado.

O texto da Carta Magna, em seu art. 227, reconhece-lhes o direito à vida, à saúde, à dignidade, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Além disso, estabelece, entre outras obrigações do Estado, a de promover programas de assistência integral à saúde da criança e do

adolescente. Impõe a aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil. Protege crianças e adolescentes que tenham deficiência física. Dispõe sobre as condições especiais de admissão para o trabalho e garante direitos previdenciários e trabalhistas, bem como acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola.

Garante, ainda, o pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, assim como igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado. E impõe também a observância, no trato dos direitos da infância e da adolescência, da obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Em harmonia com os ditames constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, disposto pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, veio regulamentar os dispositivos atinentes a brasileirinhos e brasileirinhas, detalhando as formas de participação social, de municipalização da prestação dos serviços em benefício da infância e da adolescência e da efetiva criação de uma rede integral de proteção.

Ali, encontramos a definição de "criança" como a pessoa até doze anos de idade incompletos e de "adolescente" aquela entre doze e dezoito anos de idade incompletos. Assim, criança e adolescente são conceitos diferenciados, tanto no texto constitucional, quanto no Estatuto.

No entanto, o art. 6º da Carta Magna deixou de incluir a proteção a essa faixa da sociedade – a adolescência - entre os credores dos direitos sociais afiançados pelo Estado brasileiro. E essa omissão precisa ser corrigida, sob pena da incoerência das garantias previstas nos demais dispositivos constitucionais.

É em busca de somar esforços na luta pela efetiva observação dos direitos sociais assegurados em nossa Constituição que ora apresentamos esta proposição, para a qual pedimos o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões,

Senador PAULO BAUER

SENADOR	ASSINATURA
FLEXA RIBEIRO	
Marcelo Crivella	
CRISTOVAM	
Eunício Oliveira	
Paulo Paim	
MOZARILDO	
Blairo	RANDOLFE
Paulo	Blairo
José Pimentel	
Ana Amélia (PP/RS)	
Pedro Taques	
Gurgacz	
INÁCIO ARANTES	

SENADOR	ASSINATURA
Casildo Maldaner	
	PEDRO SIMON
Waldemir Moka	
Paulo Paim	
Wellington Dias	
Eduardo Suplicy	
Antonio Carlos Valadares	
PINHEIRO	
Vanessa Grazziotin	
Ivo Henrique	
Vera Rita Ozaira	

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo , fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal; (Vide Del 5.452, art. 59 § 1º)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 2011

Altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 231.** .....

.....

§ 6º São anulados e extintos os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar.

....." (NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 67-A:

"**Art. 67-A.** A União indenizará os possuidores de títulos de domínio que os indiquem como proprietários de áreas declaradas tradicionalmente indígenas e que *tenham sido* regularmente expedidos pelo Poder Público até 5 de outubro de 1988, respondendo pelo valor da terra nua e pelas benfeitorias úteis e necessárias realizadas em boa-fé"

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O escopo central da proposição que ora apresentamos consiste em assegurar aos atuais possuidores das áreas sob demarcação alguma espécie de indenização, sem, por outro lado desguarnecer os direitos dos indígenas à terra – medida que goza de bom senso e equilíbrio.

A esse respeito, importante destacar excerto da decisão do Ministro Carlos Ayres Britto, do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Petição nº 3.388, referente à demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, em que afirmou que a data da promulgação da Constituição de 1988 é o marco temporal para reconhecimento, aos índios, dos direitos sobre as terras que tradicionalmente ocupam:

> Aqui, é preciso ver que a nossa Lei Maior trabalhou com data certa: a data da promulgação dela própria (5 de outubro de 1988) como insubstituível referencial para o reconhecimento, aos índios, 'dos direitos sobre as terras que tradicionalmente ocupam'. Terras

> que tradicionalmente ocupam, atente-se, e não aquelas que venham a ocupar. Tampouco as terras já ocupadas em outras épocas, mas sem continuidade suficiente para alcançar o marco objetivo do dia 5 de outubro de 1988. Marco objetivo que reflete o decidido propósito constitucional de colocar uma pá de cal nas intermináveis discussões sobre qualquer outra referência temporal de ocupação de área indígena. Mesmo que essa referência estivesse grafada em Constituição anterior. É exprimir: a data da verificação do fato em si da ocupação fundiária é o dia 5 de outubro de 1988, e nenhum outro. (Destacamos).

Os títulos dominiais emitidos até o dia 5 de outubro de 1988 precisam, portanto, ser protegidos pelo legislador e respeitados pelo administrador, tendo em vista a limitação da retroatividade do ato presidencial declaratório de terras indígenas.

É preciso, em síntese, conciliar os interesses em conflito, aplicando-se o princípio da proporcionalidade. Se, por um aspecto, o constituinte originário procurou assegurar às comunidades indígenas a posse das terras indispensáveis ao seu bem-estar e à sua reprodução física e cultural, por outro estatuiu o *direito de propriedade*, a *segurança das relações jurídicas* e o *respeito ao ato jurídico perfeito* como pilares do Estado democrático de direito. Dessarte, deve-se garantir aos possuidores de títulos de domínio **regularmente expedidos** até a data da promulgação da Carta de 1988 o direito de receber indenização pela terra nua e eventuais benfeitorias úteis e necessárias realizadas de boa-fé.

Por essa razão, suprimos, ainda, a previsão constante da parte final do § 6º do art. 231 do texto constitucional (que veda o exercício do direito de ação, ao estabelecer que "não gera direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé").

Sala das Sessões,

Senador PAULO BAUER

Altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988

NOME	ASSINATURA
ELEIO RIBEIRO	
Ataídes Oliveira	
CRISTOVAM.	
Eunício Oliveira	
MOZARILDO	
TEOTONIO	
	Renan Calheiros
ANA AMELIA (PP/RS)	
Suplicy	
Casildo	

Altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988

NOME	ASSINATURA
Walderir Neka	
Paulo Paim	
Eduardo Amorim	
Antonio Rosa Neto	
	Giovani Braga
PINHEIRO	
Jaime Campos	
Moises Gonçalves	
	Jarbas Vasconcelos
Sérgio Souza	

Altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988

NOME	ASSINATURA
CYRO MIRANDA	
ACIR GURGACZ	

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

CAPÍTULOS VIII
DOS ÍNDIOS

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º - O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º - As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º - É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º - São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

§ 7º - Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º.

Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

TÍTULO IX
Das Disposições Constitucionais Gerais

Art. 233. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 28, de 25/05/2000)

Art. 234. É vedado à União, direta ou indiretamente, assumir, em decorrência da criação de Estado, encargos referentes a despesas com pessoal inativo e com encargos e amortizações da dívida interna ou externa da administração pública, inclusive da indireta.

TÍTULO X
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º. O Presidente da República, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e os membros do Congresso Nacional prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, no ato e na data de sua promulgação.

Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público.

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º - O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º - A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

TÍTULO X
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º. O Presidente da República, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e os membros do Congresso Nacional prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, no ato e na data de sua promulgação.

Art. 64. A Imprensa Nacional e demais gráficas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, promoverão edição popular do texto integral da Constituição, que será posta à disposição das escolas e dos cartórios, dos sindicatos, dos quartéis, das igrejas e de outras instituições representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que cada cidadão brasileiro possa receber do Estado um exemplar da Constituição do Brasil.

Art. 65. O Poder Legislativo regulamentará, no prazo de doze meses, o art. 220, § 4º.

Art. 66. São mantidas as concessões de serviços públicos de telecomunicações atualmente em vigor, nos termos da lei.

Art. 67. A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição.

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Art. 69. Será permitido aos Estados manter consultorias jurídicas separadas de suas Procuradorias-Gerais ou Advocacias-Gerais, desde que, na data da promulgação da Constituição, tenham órgãos distintos para as respectivas funções.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – As Propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 886, DE 2011

Nos termos do que prescreve o art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja prestado pelo senhor Ministro da Saúde o seguinte pedido de informação:

Tendo em vista a importância do combate da transmissão do vírus HIV, principalmente no estado do Amazonas onde ocorreu aumento nos casos registrados de AIDS, venho solicitar as seguintes informações:

1. Se há algum planejamento de metas, por parte deste Ministério, para combater a incidência da transmissão do vírus HIV, como é o caso do estado do Amazonas, que houve aumento significativo entre o público feminino e jovem;
2. Caso positivo, qual o cronograma proposto e as regiões, especificando por estados, que serão beneficiadas.

JUSTIFICAÇÃO

O HIV é uma doença retroviral que atinge um número muito grande de pessoas, se disseminando rapidamente em grande parte entre os jovens com idades de 15 a 29 anos, tanto em homens como em mulheres, sendo esta uma realidade que o Brasil enfrenta há alguns anos.

Nesses termos, faz-se mister ressaltar a importância da implementação de campanhas de conscientização entre os jovens dos riscos dessa doença e quais as suas consequências.

Nessa perspectiva, foi recentemente noticiado que o número de casos de HIV no estado do Amazonas tem aumentado, onde dos 6.835 casos registrados no estado, 2.928 casos correspondem a mulheres infectadas com a doença, tendo-se um aumento expressivo no número de casos do gênero feminino.

O alerta maior ao caso, dá-se em razão deste próprio Ministério fazer uma estimativa de que para cada caso formalmente registrado, tenham-se mais 10 não registrados.

Outro dado importante refere-se à questão de que muitas pessoas são tão somente portadoras da doença, sem

quaisquer sintomas, permanecendo as mesmas sem conhecimento de que portam o vírus, tornando-se agentes capazes de transmitir o vírus, preocupando ainda mais as autoridades

Sala das Sessões, 13 de julho de 2011

Senadora Vanessa Grazziotin

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 887, DE 2011

Nos termos do que prescreve o art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, tendo em vista a importância da defesa dos interesses da indústria nacional brasileira, assim como o devido cumprimento das normas internacionais de comércio, solicito ao senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Quais são as providências que estão sendo tomadas por este Ministério para regularizar definitivamente a situação da liberação de mercadorias brasileiras na fronteira argentina, dando o devido cumprimento aos acordos internacionais ratificados por ambos os países;
2. Quais as possibilidades da Argentina ser acionada junto à Organização Mundial de Comércio – OMC para que se julgue a questão do descumprimento do acordo internacional assinado entre os países.

JUSTIFICAÇÃO

O comércio exterior segue diversas normas internacionalmente aceitas no sentido de regulamentar as diversas formas de comercialização de bens e serviços, podendo os países reunir-se para firmar acordos internacionais de livre comércio, por exemplo.

Nesse sentido, o Mercado Comum do Sul - Mercosul é um bloco econômico que reúne país como Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, no sentido de estabelecer uma relação mais estreita entre os mesmo para facilitar trocas comerciais, venda e compra de mercadorias, trânsito de pessoas, capital, força de trabalho dentre outros.

Dado esses aspectos, o Brasil e Argentina têm acordos internacionais vigentes para facilitar o trânsito de mercadorias nas fronteiras dos dois países, uma vez que tais áreas são consideradas de livre comércio de mercadorias, contando tais produtos com a prerrogativa da liberação imediata nos postos alfandegados dos dois países.

Todavia, foi recentemente noticiado que os comerciantes brasileiros ainda se queixam da demora na liberação das mercadorias oriundas do Brasil, principalmente, de produtos como os eletroeletrônicos, motocicletas dentre outros, afetando diretamente as empresas brasileiras que enfrentam enormes prejuízos financeiros com esta situação.

Esta situação torna-se ainda mais grave, uma vez que os dois países já haviam entrado em acordo há meses atrás para regularizar a situação, no entanto, o país vizinho continua a descumprir o que foi pactuado anteriormente, revelando a importância de se tomar medidas mais eficazes para se fazer respeitar os acordos internacionais vigentes entre os dois países, sem que haja prejuízos para a indústria brasileira.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2011

Senadora Vanessa Grazziotin

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº888 DE 2011

Nos termos do que prescreve o art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja prestado pelo senhor Ministro da Justiça o seguinte pedido de informação:

Tendo em vista a importância da fiscalização para coibir as condutas delituosas como o tráfico internacional de pessoas, bem como a devida punição aos infratores, solicito as seguintes informações:

1. Quais são as providências que estão sendo tomadas por este Ministério para aumentar a fiscalização nas rotas de saída que ligam o país a Guiana Francesa;
2. Já há planejamento por parte deste Ministério para propor aumento do efetivo de Policiais Federais e Policiais Rodoviários Federais nessa área de fronteira no sentido de inibir o cometimento deste tipo de crime;
3. Se existem investigações em curso, em conjunto com as autoridades dos países vizinhos, para encontrar e identificar os envolvidos neste tipo de crime;
4. Quais as medidas que podem ser tomadas no sentido de se fazer ampla campanha de conscientização acerca do tráfico de pessoas, para informar a população alvo dos criminosos, principalmente, no interior do Amazonas onde as jovens estão mais suscetíveis de práticas de aliciamento.

JUSTIFICAÇÃO

O tráfico internacional de pessoas com fins de incentivar a prostituição são práticas delituosas que a sociedade como um todo repudia de forma veemente, visto que escravizar pessoas para que as mesmas sejam objetos sexuais sem quaisquer direitos fundamentais e inerentes a qualquer pessoa é um ato cruel e desumano, atingindo frontalmente os valores morais da sociedade civilizada.

Desta forma, a fiscalização ostensiva realizada pela polícia brasileira torna-se cada vez mais importante no sentido de coibir a prática dessas condutas e buscar a devida punição aos infratores.

Nesse sentido, foi recentemente noticiado que as polícias federais do Amazonas e de Roraima em conjunto com as autoridades da Guiana resgataram treze mulheres e um transexual que estavam sendo escravizadas como objetos sexuais neste país após serem aliciadas dentro do território brasileiro.

A prática reiterada e organizada desse grupo de criminosos que aliciam jovens para a prostituição nas Guianas caracterizam, claramente, uma verdadeira rota do tráfico de pessoas o que não pode ser permitido pelas autoridade públicas brasileiras, buscando sempre a sua total erradicação.

Portanto, ao se verificar mais uma vez nos noticiários do país o cometimento de ilícitos penais realizados por pessoas que oferecem facilidades e riqueza em outro país revelam a importância de se ter uma fiscalização mais ostensiva nas fronteiras para coibir a prática de condutas ilícitas.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2011

Senadora Vanessa Grazziotin

(À Mesa, para decisão)

REQUERIMENTO Nº889,DE 2011

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, e tendo em vista a importância da atividade extrativista de látex, principalmente para o interior do Amazonas, solicito ao senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, que seja encaminhado, o seguinte pedido de informação:

1. Quais as medidas que podem ser tomadas por este Ministério no sentido de fornecer mais técnicos para dar apoio mais especializado aos seringueiros, no sentido de lhes proporcionar maior capacidade produtiva;

2. Se há algum projeto em andamento no sentido de incentivar, principalmente, no interior do Amazonas a atividade extrativista de látex em escala para disponibilizar esta matéria prima ao mercado consumidor, como as grandes indústrias nacionais internacionais, que se utilizam da borracha para fabricar seus produtos.

JUSTIFICAÇÃO

A exploração de látex na região amazônica é uma atividade que ultrapassou os séculos, visto o auge do período da borracha, vivenciado pelo estado nos séculos passados, o que demonstra a sua grande importância para a região.

Atualmente a atividade extrativista em questão passa novamente por um processo de crescimento junto à economia global, uma vez que as grandes empresas internacionais tentam vincular seus nomes a atividades econômicas ou sociais que possam garantir a preservação da floresta Amazônica, mostrando-se assim como uma tendência mundial este tipo de atitude.

Sendo assim, o Amazonas volta a ter suas atenções mais voltadas à extração e produção de látex, vez que grandes empresas multinacionais como a fabricante de tênis Puma realizam a compra de látex do Amazonas para fabricar seus bens de consumo.

Nesse sentido, o aumento do interesse dessas empresas, aliada ao crescimento da produção, ainda que tímido, de látex está atraindo novamente a visibilidade para essa atividade extrativa, bem como a possibilidade de gerar mais renda e emprego no interior do Amazonas.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2011

Senadora Vanessa Grazziotin

(À Mesa, para decisão)

REQUERIMENTO Nº 890 DE 2011

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, e tendo em vista a importância da solução para as questões de falta de novas fontes de energia elétrica, solicito ao senhor Ministro de Minas e Energia, que seja encaminhado, o seguinte pedido de informação:

1. Quais as medidas tomadas por este Ministério para levantar dados mais concretos, acerca da real necessidade do Brasil em investir em novas fontes de energia elétrica, como por exemplo, a eólica;
2. Caso positivo onde poderão ser instaladas essas novas fontes de energia elétrica sustentável;
3. Há algum planejamento por parte deste Ministério para prevenir períodos de seca mais prolongada que possam causar baixa na produção de energia elétrica das usinas de Belo Monte e rio Madeira.

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento geral, a questão energética no Brasil é um tema em voga em todo Brasil, uma vez que se discutem alternativas viáveis para expansão da rede de energia elétrica, bem como quais seriam as alternativas mais baratas e ecológicas, transformando-se em uma questão prioritária para o governo federal, vez que se as fontes de energia e sua farta oferta contribuem decisivamente para o desenvolvimento econômico-social do país.

Todavia, para que seja efetivada a ampliação da rede de energia, devem ser ultrapassadas uma série de barreiras, como os altos investimentos, as longas distâncias e a questão das licenças ambientais e estudos de impacto sobre a floresta amazônica, sendo, estes últimos, requisitos essenciais para implantação de novas torres de energia elétrica, bem como estudos mais detalhados acerca das fontes de energia renováveis e seu potencial de instalação no Brasil de acordo com as peculiaridades de cada região.

Desta forma, foi recentemente noticiado que as novas usinas, a de Belo Monte e rio Madeira, não terão reservatórios de água para os períodos mais secos, o que pode prejudicar o fornecimento de energia elétrica, tendo como conseqüência a necessidade de se criar novas fontes de energia elétrica para sustentar o crescimento econômico que o país experimenta.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2011

Senadora Vanessa Grazziotin

(À Mesa, para decisão)

REQUERIMENTO Nº 891 DE 2011

Nos termos do que prescreve o art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja prestado pelo senhor Ministro da Justiça, o seguinte pedido de informação:

Tendo em vista a importância do combate contra o tráfico internacional de pessoas para a prática da escravidão sexual, como vem ocorrendo com as jovens índias das comunidades do interior do Amazonas, bem como a punição severa dos infratores, venho solicitar as seguintes informações:

1. Se este Ministério foi informado oficialmente das denuncias de prática de exploração sexual entre jovens indígenas, ocorridas no estado do Amazonas, conforme noticiou a imprensa;
2. Caso positivo quais são as providências que estão sendo tomadas por este Ministério para identificar e punir os responsáveis;
3. Há algum planejamento por parte deste Ministério para realizar campanhas ostensivas de combate ao tráfico de pessoas e prostituição de mulheres jovens indígenas, principalmente, junto aos municípios interioranos onde

essa prática se revela mais freqüente, de acordo com os últimos acontecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

O tráfico internacional de pessoas e a prostituição infantil são práticas delituosas que todos repudiam de forma veemente, visto que prejudica, principalmente, as crianças e o seu normal crescimento, atingindo frontalmente os valores da sociedade.

Desta forma, a fiscalização ostensiva realizada pela polícia brasileira torna-se cada vez mais importante no sentido de coibir a prática dessas condutas e buscar a devida punição aos infratores.

Foi recentemente noticiado que uma empresa americana e sua parceira comercial com sede no Brasil ofereciam, supostamente, turismo ecológico no Amazonas como subterfúgio para realizar turismo sexual no estado, aliciando inclusive jovens indígenas de municípios interioranos para oferecer aos seus clientes.

Por tais condutas, após investigações da Polícia Federal a empresa Santana Ecofish Safari está sendo processada no Brasil, enquanto a empresa Wet-A-Line Tours responde a processo nos Estados Unidos por crime de tráfico de pessoas e prostituição infantil.

Portanto, ao se verificar mais uma vez nos noticiários do país o cometimento de ilícitos penais realizados por empresas que supostamente oferecem turismo ecológico, revela-se a importância de se ter uma fiscalização mais ostensiva sobre tais atividades, para coibir a prática desse tipo de crime hediondo.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2011

Senadora Vanessa Grazziotin

À Mesa, para decisão)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 892 DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, a nova diretoria do Centro das Indústrias Estado do Amazonas - CIEAM empossada no dia 13 de Julho, bem como seja encaminhado o referido Voto ao senhor Wilson Luís Buzato Périco, novo Presidente do Centro, no seguinte endereço: CIEAM: Rua Acre, 26 - Nossa Senhora das Graças Manaus - AM, 69053-130.

JUSTIFICAÇÃO

Centro da Indústria do Estado do Amazonas – CIEAM inicia, a partir do dia 13 de julho um novo momento com a posse de uma nova diretoria e de novos membros do Conselho Superior e Fiscal. Este fato tem sua relevância ampliada em um momento que todas as forças – econômicas, políticas, administrativas – devem se unir para garantir a manutenção do Polo Industrial de Manaus, e a geração de emprego e renda que esse polo garante à população amazonense ao longo das suas décadas de existência.

O CIEAM é entidade de classe da indústria amazonense, fundado em 1979 e, desde então, tem estado atento às necessidades de seus associados, cujo quadro abriga em torno de 165 empresas.

Ao desenvolverem seus projetos de investimento, essas empresas necessitam de apoio e representatividade institucional nos diversos órgãos da esfera governamental, nos três níveis de governo, envolvidos nos processos de concessão e administração dos incentivos fiscais em vigor na Zona Franca de Manaus.

A missão principal do CIEAM é levar o setor industrial do Amazonas a conquistar posição de destaque nos cenários nacional e internacional, bem como contribuir para o desenvolvimento do Estado do Amazonas que vem batendo recordes de faturamento e criação de empregos no Estado este ano. A projeção de representantes do setor é de que este ano o faturamento tenha um crescimento de 14%. Os empregos devem crescer até 10%.

O incentivo à indústria no Amazonas é um dos principais motivos que tem poupado a devastação da floresta amazônica. E isto é confirmado em estudos, que indicam o Estado como o que tem a maior cobertura vegetal nativa da Amazônia brasileira.

Parabéns, a toda a nova diretoria da CIEAM, ao mesmo tempo em que desejamos sucesso a todos.

Sala das Sessões, 13 de Julho de 2011.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

REQUERIMENTO Nº 893, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por estar completando 60 anos de criação, comemorado no dia 27 de Abril, bem como seja encaminhado o referido Voto ao senhor Carlos Alberto de Carvalho Filho, no seguinte endereço: SEPN 507, Bloco B, Ed. Sede CEP: 70.740-901.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) foi criado em 15 de janeiro de 1951, por meio da Lei nº 1.310 e é uma agência do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) destinada ao fomento da pesquisa científica e tecnológica e à formação de recursos humanos para a pesquisa no país. Sua história está diretamente ligada ao desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil contemporâneo e tendo como perspectiva a necessidade de atender à demanda de crescimento econômico ao apoiar e fomentar a formação de cientistas, técnicos e, especialmente, engenheiros. O CNPq é competente para proporcionar o desafio do pensar em relação ao crescimento econômico proporcionando um olhar diferente para uma região desigual e de fortalecer o foco na formação de pesquisadores, com o crescimento contínuo do número de bolsas, e consolidou seu papel de executor de programas federais de financiamento à pesquisa.

A estrutura funcional do CNPq compreende uma Diretoria Executiva, responsável pela gestão da instituição, e um Conselho Deliberativo, responsável pela política institucional. Além de participar desses órgãos, a comunidade científica e tecnológica do país participa também em sua gestão e política por meio dos Comitês de Assessoramento e da Comissão de Assessoramento Técnico-Científico.

Nestes 60 anos, o CNPq tem alcançado expressivos avanços. Em 2011, apoiará com bolsas mais de 14 mil

pesquisadores de Produtividade em Pesquisa; aproximadamente 20 mil bolsistas de Mestrado e Doutorado e 7 mil bolsistas apoiados nas diferentes modalidades de fomento tecnológico, a maioria em atividades de pesquisa e desenvolvimento diretamente nas empresas; cerca de 46 mil estudantes de graduação e do ensino médio, envolvidos em projetos de Iniciação Científica e Tecnológica, além de financiar milhares de projetos de pesquisa.

Parabéns, ao importante papel desempenhado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Sala das Sessões, 13 de Julho de 2011.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

REQUERIMENTO Nº 894, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, ao Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY pela sua reeleição como Presidente da AMAZON – Associação dos Magistrados Amazonenses, vitória obtida no dia 11 de Julho, bem como seja encaminhado o referido voto no seguinte endereço: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Av. André Araujo s/n - CEP: 69060-000, Manaus/AM.**

JUSTIFICAÇÃO

O desembargador Aristóteles Thury foi reeleito presidente da Associação dos Magistrados do Amazonas, em eleição realizada na sexta-feira dia 08/07/11. A novidade na nova diretoria da associação é a presença do juiz aposentado pelo Conselho Nacional de Justiça, Hugo Levy, que assume como vice-presidente.

Aristóteles Lima Thury nasceu em Manaus e há mais de 30 anos presta serviços na área jurídica do Estado do Amazonas. Ele é formado em Direito pela Universidade do Amazonas e pós-graduado em Direito Penal e Processual pela mesma Universidade. Tomou posse como juiz de Direito em 1980 e como desembargador em 2008, tendo exercido diversas outras funções, inclusive como professor universitário

Aristóteles é um cidadão que demonstra firmeza de propósitos sem igual pela sua marcante conduta profissional, cumprindo sempre os deveres de seus cargos com presteza, zelo e isenção, o que lhe vale o respeito dos jurisdicionados, tendo contribuído para a elevação do conceito do Judiciário perante a sociedade amazonense.

Parabéns, ao Aristóteles Thury pela reeleição para a presidência da Associação dos Magistrados do Amazonas.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 2011.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

REQUERIMENTO Nº 895, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, a médica e pesquisadora Adele Benzaken, responsável pela coordenação do projeto de implantação de testes rápidos de sífilis e HIV que será apresentado no 19º Congresso Mundial de pesquisa em DST/AIDS que acontece de 10 a 13 de Julho, bem como seja encaminhado o referido voto no seguinte endereço: Endereço: Rua Acre 12 sala 309 - Nossa Senhora das Graças Manaus, AM. CEP: 69053-130.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de implantação de testes rápidos de sífilis e HIV será apresentado no 19º Congresso Mundial de pesquisa em DST/AIDS acontecerá na cidade de Quebec, no

Canadá. Um dos desafios desse trabalho é enfrentar horas em barcos e caminhadas por trilhas floresta adentro para levar oportunidades de diagnósticos e de encaminhamento à cura. Há 30 anos, a pesquisadora lida com populações vulneráveis.

Na bagagem, a equipe de Adele traz o projeto de implantação de testes rápidos de sífilis e HIV que iniciou em 2008, e realizou testes rápidos para sífilis e HIV em populações indígenas de difícil acesso nos Estados do Amazonas e Roraima. No total, os testes foram aplicados numa população de 39 mil indígenas em idade sexualmente ativa.

Para viabilizar as ações, 509 profissionais de saúde da Funasa (hoje Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI), espalhados por nove Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), foram treinados por uma equipe da Fundação Alfredo da Mata - FUAM para execução dos testes rápidos, um tipo de exame que permite a detecção da sífilis e do HIV em apenas 15 minutos, com a vantagem de dispensar a estrutura de um laboratório fechado.

O projeto conta com a parceria da Organização Mundial de Saúde (OMS), Departamento de DST/Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde, Universidade de Higiene e Medicina Tropical de Londres e da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), atualmente, Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai). O apoio financeiro é da Fundação Bill e Melinda Gates

Entre os principais ganhos do estudo está a geração da primeira linha de base, ou seja, o estabelecimento pioneiro de informações referentes à incidência da sífilis e do vírus HIV em indígenas da região amazônica. Esse tipo de dados não existia antes, alem de proporcionar maior visibilidade pública e atenção política a esse problema. Os desafios são enormes, mas nada impedirá a meta de atender o maior número possível de índios.

Sala das Sessões, 11 de Julho de 2011.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 896, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, aos 200 anos de Independência da Venezuela, comemorado no dia 05 de Julho, bem como seja encaminhado o referido voto no seguinte endereço: Embaixada da Venezuela SES Av. das Nações, QD 803 Lote 13 – CEP: 70.451-900.

JUSTIFICAÇÃO

Ao som de fogos de artifícios, apresentações musicais, desfile cívico-militar, manifestações culturais e uma sessão solene da Assembléia Nacional, a Venezuela comemora, o bicentenário do início do seu movimento de independência, que remonta a 19 de abril de 1810 e que até hoje luta por uma independência plena.

A revolução de 1810 foi um movimento popular ocorrido em Caracas, em 19 de abril, marco inicial da luta pela independência da Venezuela, na mesma época em que a chama da emancipação política se alastrava pela América do Sul — com mais intensidade nas colônias espanholas. Os moradores da cidade recusaram-se a aceitar Vicente Emparán, governador indicado por Napoleão Bonaparte, que tinha invadido a Espanha e derrubado o rei Fernando VII, na esteira do impulso republicano e expansionista que se seguiu à Revolução Francesa (1789). Na Praça Maior (hoje Praça Bolívar), os representantes da aristocracia e da burguesia locais recusaram-se a reconhecer Emparán. Inconformado com a postura da elite crioula, o espanhol foi até a janela da prefeitura e perguntou ao povo reunido se queria que ele continuasse no governo. A multidão gritou que "não". Emparán decidiu então voltar para a Espanha. Com a assinatura do ato de 19 de abril de 1810, foi instituída uma junta de governo, que decidiu estabelecer juntas provinciais, liberar o comércio exterior e proibir o tráfico de escravos.

Apenas três províncias decidiram manter-se leais ao governo espanhol: Maracaibo, Coro e Guayana. Mas a independência da Espanha só ocorreria oficialmente depois da Batalha de Carabobo, em 24 de junho de 1821.

O Bicentenário marca o início de uma nova era para a Venezuela, que levou à conquista definitiva da independência, possibilitando a construção da pátria socialista com o impulso da consciência e da vontade do povo fato esse que se deve também à resistência indígena e dos negros, que nunca desistiram.

Estamos feliz e ressaltamos a importância dessa celebração. Presto a minha homenagem às grandes lutas que gestaram os heróis da Independência.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 2011.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 897, DE 2011.

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção de Voto de Pesar pelo falecimento do, ex Vereador da cidade de Manaus Edmilson Fumaça Moreno de Araújo, bem como seja encaminhada o referido Voto ao seu irmão Antonio de Araújo, familiares e amigos no endereço: Rua Raimundo de Morais, nº 567 São Jorge CEP: 69033-130, Manaus/AM.

JUSTIFICATIVA

O ex-vereador de Manaus, Edmilson Fumaça, faleceu na madrugada do dia 09 de Julho corrente. O diabetes e complicações cardíacas foram as causas da morte. Fumaça vinha lutando para sobreviver nos últimos meses. O velório aconteceu no salão nobre da Câmara Municipal de Manaus (CMM).

Edmilson foi vereador da 9ª Legislatura, exerceu o mandato durante seis anos (83/89). O ex-vereador defendia, junto com outros ex-parlamentares, a recriação da Associação dos Vereadores de Manaus, criada em 1983 e extinta seis anos depois, por conta de desvios de recursos da entidade.

Fumaça era muito querido no bairro de origem, o São Jorge. Começou a ganhar popularidade como "magarefe" (vendedor de carne bovina) na feira do São Jorge, onde era muito popular e imitava os radialistas da época. Era torcedor fanático do Nacional Futebol Clube. Sua atuação como cabo eleitoral do vereador Messias Sampaio transformou sua vida. Tornou-se motorista do vereador e nas eleições de 1982, foi candidato a vereador em dobradinha com Messias, que concorria a deputado estadual. Ambos foram eleitos de forma espetacular,

Neste momento de perda e dor, transmito meus sentimentos a seus familiares e amigos.

Sala das Sessões, 11 de Julho de 2011.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 898, DE 2011

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal solicito que sejam prestadas, pela Senhora Ministra do Meio Ambiente, as seguintes informações:

Tendo em vista que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA vai desativar quatro de suas seis unidades localizadas no interior do Amazonas, entre elas estão as localizadas nas cidades de Itacoatiara, Tefé, Tabatinga e Carauari, solicito as seguintes informações:

1. Qual o motivo da desativação dessas Unidades?
2. Quantos servidores estavam lotados em cada uma das Unidades (estatutários, terceirizados, disponibilizados e outros)?
3. Como ficará a situação desses servidores?
4. Como será o procedimento de fechamentos dessas Unidades?
5. Qual a área de atuação de cada um dos escritórios que estão sendo desativados. Citar os municípios e a extensão territorial?
6. Além dessas Unidades existem outras Unidades com previsão de fechamento?
7. Para quem passará a competência de fiscalização?
8. Como o IBAMA procederá à fiscalização nessa Região;
9. Qual o impacto financeiro e operacional para a administração pública e para o funcionamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Naturais Renováveis os escritórios dos municípios de Itacoatiara, Tefé, Tabatinga e Carauari, bem como os de Parintins e Humaitá?

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA possui escritórios localizados no Estado do Amazonas, que são de suma importância para a fiscalização da exploração de madeira, combate ao desmatamento, preservação do meio ambiente entre outras inúmeras atividades desempenhadas por este Instituto.

Contudo, alguns desses escritórios serão fechados, segundo o IBAMA. Os municípios que terão seus escritórios desativados serão, *a priori*, os de Itacoatiara, Tefé, Tabatinga e Carauari, podendo ser estendido para os de Parintins e Humaitá.

Para o Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Amazonas é de suma importância a permanência desses escritórios, para a preservação do meio ambiente.

Pelas razões explicitadas, reputo imprescindíveis as informações solicitadas no presente requerimento.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2011

Senadora Vanessa Grazziotin

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 899, DE 2011

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado

da Saúde, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios:

1) As atividades, os resultados e os custos, ano a ano, da Hemobrás - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia, desde a sua fundação, em relação ao propósito pela qual foi criada, isto é, tornar o Brasil auto-suficiente no setor de derivados do sangue, com a produção de medicamentos essenciais à vida de pessoas com hemofilia, além de portadores de imunodeficiência genética, cirrose, câncer, AIDS e queimados;

2) Informações sobre os custos e cronograma da obra de construção da fábrica de hemoderivados, bem como o atendimento das recomendações do Tribunal de Contas da União em relação à obra e também ao contrato com o laboratório francês LFB - Laboratoire Français du Fractionnement et des Biotechnologies.

JUSTIFICAÇÃO

A revista Isto é, em sua edição de 8 de junho do corrente ano, publicou matéria intitulada "O esquema Hemograna", mostrando que o projeto que envolve a criação da Hemobrás - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia, já consumiu pelo menos R$ 138 milhões, emprega cerca de 90 pessoas, financiou mais de 40 viagens ao Exterior a seus executivos, mas não produziu uma só gota de derivados de sangue e teve apenas 2,9% das obras de construção de sua fábrica concluída.

A Hemobrás foi efetivamente criada por meio de um decreto do Presidente da República em 2005. Trata-se de um empreendimento com a participação da União e do governo do estado de Pernambuco.

Atualmente a Hemobrás conta, de acordo com informações em seu *site*, com um corpo funcional de 90 empregados que "*são responsáveis pela construção da planta industrial; realizam auditorias técnicas permanentes em 80 hemocentros brasileiros, prestando assistência técnica e consultoria a estes estabelecimentos; produzem cola de fibrina, um selante biológico utilizado em diversos tipos de cirurgia; e fazem pesquisas com*

parceiros científicos no país para desenvolver hemoderivados com o uso da engenharia genética e para elaborar testes de diagnóstico de doenças no sangue por nanotecnologia e biologia molecular".

O projeto prevê a construção de uma fábrica de hemoderivados, que segundo o *site* será *"a maior fábrica de hemoderivados da América Latina, numa área de 48 mil metros quadrados no município de Goiana, Zona da Mata Norte de Pernambuco, a 63 quilômetros do Recife. Será uma das âncoras do Polo Farmacoquímico de Pernambuco, cuja área de 345 hectares pode abrigar 36 indústrias.*

Orçada em R$ 540 milhões, a planta industrial terá capacidade para processar, anualmente, 500 mil litros de plasma, matéria-prima dos hemoderivados. A fábrica deve iniciar sua produção em 2014".

No entanto, até o momento, a construção da referida unidade fabril vem-se arrastando. O Acórdão 1266/2011 do Tribunal de Contas da União, publicado no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2011, detectou a existência de sobrepreço, no valor de R$ 21.552.395,32.

Tendo em vista a importância do empreendimento, os gastos decorrentes do atraso, bem como o custo de manutenção da empresa, que entre outros gastos decorre de freqüentes viagens ao exterior de seus dirigentes e funcionários, cabe ao Congresso Nacional, de acordo com suas prerrogativas constitucionais, tomar conhecimento de como estão administrados os recursos do contribuinte brasileiro.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2011.

Senador **ALVARO DIAS**
LÍDER DO PSDB

(À Mesa para decisão)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 900, DE 2011

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja externado **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, por ocasião de seu aniversário de oitenta anos, completados no último dia 18 de junho.

JUSTIFICAÇÃO

Qualquer referência à História do Brasil nas últimas décadas deve necessariamente considerar a pessoa do ilustre Presidente Fernando Henrique Cardoso. Intelectual renomado que se mostrou grande estadista, Sua Excelência foi responsável por mudanças essenciais na economia, política e sociedade brasileiras, promovendo grandes avanços rumo ao desenvolvimento do País e das instituições democráticas.

Grandes nações preservam a memória de seus grandes líderes. Nesse sentido, é com satisfação que propomos o presente requerimento, pois entendemos que um grande brasileiro como o Presidente Fernando Henrique Cardoso deve ser sempre lembrado e cumprimentado por sua data natalícia e pelas oito décadas de serviços ao Brasil.

Sala da Comissão, em

Senador FERNANDO COLLOR

REQUERIMENTO Nº 28 , DE 2011 - CRE

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA REUNIÃO DE 07/07/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO COLLOR	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT)	1 - DELCIDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2 - JORGE VIANA (PT)
VAGO	3 – LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
BLAIRO MAGGI (PR)	5 - CLÉSIO ANDRADE (PR)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	6 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	7 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - EDUARDO AMORIM (PSC)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - DEMÓSTENES TORRES (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTB — AL) — Declaro aberta a 30ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

OFÍCIO N° , DE 2011

Nos termos do art. 13 do Regimento Interno, solicito seja considerada ausência justificada o dia 7 de julho de 2011, por motivo de missão política, realizada no Rio de Janeiro.

É a solicitação que faz o Senador Ministro Francisco Dornelles, Líder do PP no Senado Federal e membro desta Comissão.

Esse oficio foi devidamente encaminhado ao Presidente da Casa, Senador José Sarney.

OFÍCIO N° , DE 2011

Ofício da FENABRAVE – Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores, de 29 de junho de 2011, assinado pelo Dr. Sérgio Antônio Reze, Presidente dos Conselhos Deliberativo e Diretor da FENABRAVE.

Este ofício se refere à lei em vigor na Bolívia, que regulariza veículos sem documentação. Diz ele:

> Foi com estarrecimento e revolta que a FENABRAVE — Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores, entidade que representa mais de 6 mil concessionários de veículos no Brasil e, por meio deste, 5% do PIB nacional, e a geração de mais de 290 mil empregos diretos, tomou conhecimento da lei que passa a vigorar na Bolívia, por meio da qual o presidente daquele pais autoriza a regularização de veículos que por lá estejam transitando sem a devida documentação. Sem surpresa, mas com profunda indignação, confirmamos a medida, sancionada pelo presidente da Bolívia, legalizando o que é ilícito.
>
> A permissão para que veículos de origem duvidosa, em sua maioria subtraídos de países vizinhos, passem a ser aceitos em território boliviano como produtos provenientes de legítima comercialização, torna-se escandalosa e envergonha certamente toda a América do Sul.
>
> Vale lembrar que a Bolívia, como Estado associado ao Mercosul, é signatário do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional, cuja essência foi escandalosamente violada pela malfadada lei aprovada naquele país.
>
> No aspecto concernente ao Mercosul, ressalta-se que a iniciativa boliviana afronta o próprio compromisso estabelecido no Tratado de Assunção, onde os Estados partes e associados reconhecem a importância de harmonizar suas legislações em função dos objetivos comuns ali estabelecidos.

O acordo poderá ser emendado e entrará em vigor a partir da data do recebimento da segunda das notificações de ratificação e terá vigência por um período inicial de cinco anos, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, salvo em caso de denúncia de uma das partes. Isso é o que prevê o art. 10.

A cooperação com países do continente africano é parte das recentes diretrizes da política externa brasileira. No caso em apreço, a iniciativa reveste-se de importância especial, porquanto poderá contribuir para a superação de difíceis desafios enfrentados pela população da Libéria na busca do desenvolvimento socioeconômico sustentável. Para o Brasil, tal iniciativa contribuirá para aprofundar os laços de amizade que unem os dois países.

O voto neste relatório do Senador Valdir Raupp: com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do acordo em análise, concluo este parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n°122, de 2011.

Era este o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTB – AL) – Muito obrigado a V. Exª, Senadora Ana Amélia, pela leitura do relatório.

Em discussão o referido relatório. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.

ITEM 7
REQUERIMENTO N° 28, DE 2011-CRE

"Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja externado VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, por ocasião de seu aniversário de oitenta anos, completados no último dia 18 de junho."

Autoria: Senador Fernando Collor.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 901 , DE 2011

Requeremos, nos termos do art. 154, III, combinado com o art. 199, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, seja o período do Expediente da Sessão do dia 31 de agosto de 2011 destinado a celebrar os 33 da fundação da Comunidade Canção Nova.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2011

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

LÍDER DO PSB

ASSINATURA	SENADOR
	RANDOLFE RODRIGUES
	PEDRO SIMON
	EDUARDO SUPLICY
	ANA RITA ESGARIB

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – Iniciando a sessão deliberativa deste dia 14 de julho de 2011, vou convidar para fazer uso da palavra os oradores inscritos.

Na sequência, os oradores que falarão pelo tempo de comunicação inadiável e de liderança. Então vou ler a ordem dos inscritos. O primeiro seria o Senador Randolfe Rodrigues, que permutou com o Senador Mozarildo Cavalcanti; na sequência Senador Casildo Maldaner, grande catarinense; em seguida, Senadora Vanessa Grazziotin, que aqui está também; e após Senador Jayme Campos e aí segue a nossa lista extensa de oradores para o dia de hoje.

Pede inscrição para falar no horário da Liderança do Partido dos Trabalhadores, o Senador Walter Pinheiro que está devidamente inscrito, como primeiro orador para falar. Ambos tanto o Senador Walter Pinheiro quanto eu estávamos junto até o final do ano de 2010 na Câmara dos Deputados. O Senador Walter Pinheiro teve quatro mandatos de Deputado. É difícil. São dezesseis anos, não é Senador?

Então, convido o Senador Mozarildo Cavalcanti para fazer uso da palavra.

V. Exª, Senador, dispõe de um tempo regimental de 10 minutos.

Com a palavra, Senador.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Vanessa Grazziotin, hoje eu nem deveria falar, até por recomendação médica, porque estou com problema de cordas vocais, mas eu não poderia me calar, Senador Geovani.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – E V. Exª é médico também.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Pois é, mas médico geralmente é desobediente.

Por isso, não posso me calar diante das notícias do jornal de hoje lá do meu Estado de Roraima.

No dia 16 de março, Senador Vanessa, que preside a sessão, e Srs. Senadores, a Polícia Federal, depois de uma apuração acurada, a pedido do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual, em decorrência de várias denúncias, entre as quais a que fiz aqui reiteradamente sobre um esquema de roubo que se instalou na Secretaria de Saúde do meu Estado, as averiguações da Polícia Federal terminaram por constatar um rombo preliminar de R$30 milhões.

Foram presos vários funcionários do segundo e até do terceiro escalão, alguns empresários, mas, lógico que nem o Governador, nem o Secretário de Saúde nem ninguém mais graduado foi preso. Mas, mesmo assim, ao constatar isso, o Governador fez um jogo de cena, antes mesmo da operação, dizendo que ia colaborar com tudo, trocou o Secretário de Saúde, botou lá uma pessoa que era Secretário da Fazenda, até para sinalizar que iria botar em ordem a casa no que tange às finanças.

Só, Senador Geovani, que hoje a manchete do jornal é a seguinte: "No Hospital Geral de Roraima e na maternidade, sem material, cirurgias são canceladas." I

Isso – vejam bem – de março para cá. Nós já estamos em julho, no final de julho, caminhando para o final de julho, e a situação está cada vez pior.

Eu vou ler a matéria do jornal.

> Todas as cirurgias eletivas e oncológicas foram canceladas ontem, pela Secretaria Estadual de Saúde de Roraima (Sesau), por falta de material cirúrgico. Segundo a [Secretaria] das 21 empresas vencedoras das licitações, somente três entregaram os itens, o que prejudicou os serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde..
>
> O problema de cancelamento das cirurgias vem ocorrendo com frequência no Hospital Geral de Roraima e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth, principais unidades que atendem a demanda de todo o Estado de Roraima.

E aqui quero fazer um parêntese para dizer que recebi denúncias de um pai que estava lá acompanhando a mulher que ia ter neném, que nasceu com problemas e careceu de ir para incubadora, para a UTI. Ele lá viu o estado lastimável que estavam as instalações, faltando tudo, e ele fotografou essa situação.

Prossegue o jornal:

> A Folha apurou que ontem, os pacientes portadores de câncer que residem no interior estavam retornando para os seus municípios devido ao cancelamento dos procedimentos.
>
> Segundo a Folha apurou, falta de tudo nos hospitais, desde materiais simples, como escovinha para fazer higienização das mãos dos médicos na preparação para a cirurgia, luvas, máscaras a itens indispensáveis durante as intervenções. Os próprios funcionários da Sesau [a Secretaria] narraram a situação dos pacientes, que muitas vezes aguardam meses pela cirurgia [e ainda há cirurgia cancelada].

E a palavra de uma funcionária:

> Os pacientes com câncer são os que mais sofrem, pois a doença é degradante e

não podem esperar tanto assim. Tem um paciente que vai para a quarta tentativa e não é submetido à cirurgia por falta de material. Os médicos estão apreensivos por esta deficiência que já se tornou rotina aqui no HGR, pois existem pacientes debilitados. A família fica numa grande tensão" [quando não é obrigada a ir comprar material, para que o paciente seja atendido], revelou a funcionária que pediu anonimato.INTERNET – Durante todo o dia de ontem, internautas conectados nas redes sociais comentavam a situação de descaso da saúde pública em Roraima, com mais uma suspensão das cirurgias no HGR e na maternidade [que, aliás, diga-se, é a única maternidade pública existente no Estado].

A saúde em Roraima pede socorro! Existem pessoas esperando há mais de seis meses por uma cirurgia de retirada de vesícula e esses pacientes têm crises periodicamente de dores, estão desnutridos, mas mesmo assim o governo [do atual governador] roraimense fecha os olhos pra estes pacientes. Existe gente morrendo agora mesmo por falta de gestão competente no HGR", disse um internauta.

Ele relatou ainda que acompanhou a paciente que espera há meses pelo procedimento, mas o HGR nem deu uma data prévia para a cirurgia.

SESAU – A Assessoria de Comunicação da Sesau [Secretaria de Saúde] informou que encerrou ontem o prazo para as empresas participantes da compra emergencial de 90 dias entregarem o material médico-hospitalar adquirido, para atender as unidades de saúde como Hospital Geral de Roraima, Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth (HMI) e Policlínica Cosme e Silva [que também é uma unidade de emergência].

Em nota, a Sesau confirmou que das 21 empresas participantes da licitação, apenas três entregaram na sua totalidade os itens, o que prejudicou os serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, incluindo cancelamento de algumas cirurgias eletivas. "Todos os esforços [aqui abro aspas porque são palavras da Secretaria de Saúde] estão sendo tomados para diminuir os transtornos gerados pela falta de entrega de material [...]".

Ora, todos os esforços? Desde março, quando houve a operação da Polícia Federal e a troca de Secretários, não mudou nada. A situação tem piorado.

Como as demais empresas descumpriram o prazo legal de entrega, elas serão notificadas e as medidas administrativas cabíveis serão tomadas. Com o prazo expirado, a Sesau comunicou verbalmente [verbalmente] aos órgãos controladores do Estado o ocorrido, como Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública", finaliza a nota.

Esse é um trecho da nota da Secretaria de Saúde. E ela ainda diz que comunicou verbalmente. Onde, no serviço público, tomam-se providências verbalmente?

Eu quero aqui chamar a atenção do Ministério Público do meu Estado, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas, mas também do Ministério Público Federal, porque para a saúde há muito dinheiro federal, e não é possível que isso aqui... E olhe, Senador Casildo, que, quando houve essa Operação Mácula, no dia 16 de março, já havia, mais ou menos, oito meses que vínhamos denunciando as irregularidades no setor.

Ora, como médico, fico até constrangido de fazer denúncias desse jaez contra a área da medicina, mas aqui vai o compromisso maior do médico, que é com o paciente. Eu não tenho compromisso com a administração corrupta, inepta, malpreparada de alguém que esteja à frente da Secretaria.

Quero ouvir, com muito prazer, primeiramente o Senador Geovani, que me pediu antes. Depois ouvirei, com prazer, V. Exª, Senador Casildo.

O Sr. Geovani Borges (Bloco/PMDB – AP) – Mozarildo, primeiro quero cumprimentar V. Exª pela sua independência, pela forma como defende o seu Estado, nossa querida Roraima. Não costumo entrar nas particularidades de outros Estados, que não sejam as do meu, mas, por coincidência, a situação no Amapá não é diferente. Ontem mesmo, dessa tribuna, denunciei a situação de caos na saúde do Estado do Amapá. E não é a primeira vez em que V. Exª sobe a essa tribuna, para denunciar mazelas, ondas de corrupção. Quero, antes de mais nada, hipotecar solidariedade a V. Exª, que está, inclusive, sendo ameaçado de morte, por exercer o seu papel aqui, na tribuna desta Casa. V. Exª está recebendo telefonemas anônimos, e isso é preocupante. Espero que a Polícia Federal, a Polícia do Senado e a própria instituição lhe dê o apoio necessário, para que V. Exª cumpra seu papel de autêntico representante do povo roraimense. Então, quero congratular-me com V. Exª e parabenizá-lo pela coragem, pela determinação, pela seriedade com que cumpre com seu mandato.

(Interrupção no som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Srª Presidente, peço a palavra por um pouquinho mais

de tempo, porque quero ouvir ainda o depoimento do Senador Casildo.

Antes, quero responder ao Senador Gilvam, dizendo que essas denúncias comecei a fazer, mais ou menos, em julho do ano passado. Aí comecei a receber ameaças, e o Senado me deu segurança, mandou uma equipe que me acompanhou durante toda a campanha política.

Pois bem. Depois, não parei de fazer as denúncias que me chegam de maneira muito clara, como essa, porque este talvez seja o papel mais importante de um parlamentar honesto: justamente não compactuar com o roubo que é praticado principalmente na saúde, o qual inibe as pessoas de terem um tratamento condigno.

Ouço V. Exª, Senador Casildo, com muito prazer.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador, vou conceder mais tempo a V. Exª, assim como V. Exª faz, quando preside a sessão, com todos os seus colegas Senadores.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Senador Mozarildo Cavalcanti, há um *slogan* do nosso Governador de Santa Catarina, Raimundo Colombo: as pessoas em primeiro lugar. E V. Exª, aqui no Senado – eu acompanho –, assiduamente vem à tribuna, para levantar a questão da saúde. As pessoas, na questão da saúde, em primeiro lugar, também no seu Estado de Roraima. A tribuna é a voz dos que não têm a voz. Eles não têm onde reclamar e usam a pessoa de V. Exª para ter eco – infelizmente, não só no âmbito do seu Estado, mas do Brasil, para que, de uma vez por todas, acalme-se isso. Se o sofrimento das pessoas for minimizado, com certeza V. Exª não voltará tão assiduamente à tribuna, para tratar desse tema, mas, sim, de outros, como o desenvolvimento econômico e social do seu Estado e assim por diante, dos temas do Brasil, o que talvez seja até da preferência de V. Exª. Mas, como médico, V. Exª não deixa de defender essa questão de quem não tem voz, principalmente a questão de saúde. Eu acho que nesse tema nós precisamos emprestar solidariedade a V. Exª, sem dúvida alguma.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Agradeço a educação, mas, principalmente, seu aparte e sua solidariedade. É muito comum as pessoas terem receio de enfrentar os poderosos, principalmente os poderosos corruptos, porque esses não têm escrúpulos de corromper, de prejudicar e até de matar. Foi morto, em Roraima, há poucos dias, o dono de uma empresa aérea que ousou discordar de uma licitação. Foi simplesmente morto. Uma morte ainda não muito bem esclarecida, mas os indícios estão levando ao caminho que esperávamos.

Senadora Vanessa, quero terminar, lendo duas notinhas do mesmo jornal, na coluna chamada Parabólica:

ESTRANHO 1

A suspensão das cirurgias programadas (as eletivas) no Hospital Geral de Roraima (HGR) e no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth [além do pronto-socorro] remete a crer que há algo estranho ocorrendo [de novo] neste setor. Os médicos afirmaram que estava faltando material básico para esterilizar as mãos, o que obrigou a mandar para casa os pacientes que estavam internados.

E a outra notinha:

SOFRIMENTO

A suspensão das cirurgias eletivas impõe mais sofrimento a quem está na fila de espera há tempos. No HGR, conforme a mesma fonte, uma senhora idosa que veio do interior foi mandada de volta para casa pela segunda vez nos últimos meses. Fora as demais pessoas acidentadas que estão há mais de mês aguardando cirurgias.

(A SRA. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Se a Senadora permitir, quero conceder um aparte, para encerrar, ao Senador Armando Monteiro.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, Senador Mozarildo.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Meu caro Senador Mozarildo, eu queria também me associar às manifestações que já foram oferecidas aqui ao seu pronunciamento, sobretudo para destacar a forma corajosa com que V. Exª vem pautando a sua atuação nesta Casa, ou seja, sempre sendo uma voz que traduz a justa indignação de um médico, de um homem que tem a sensibilidade que V. Exª tem para esses desvios, que infelizmente ocorrem em uma das áreas mais críticas hoje das políticas públicas no País, que é a área de saúde. A corrupção é algo intolerável em qualquer que seja o setor da vida brasileira, mas, se existe uma área em que esses procedimentos devem ser realmente condenados de forma veemente, é exatamente a área onde há maior carência e onde, portanto, nós tínhamos que ter mais zelo na aplicação dos recursos. Portanto, eu me associo e quero aqui registrar a satisfação que tenho de ser seu companheiro nesta Casa e de constatar a forma corajosa, seu desassombro e a verticalidade da sua conduta.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Muito obrigado, Senador Armando Monteiro.

Realmente, muita gente da família e os amigos me aconselham: "Não, não faça isso. Esses caras são bandidos mesmo".

Mas eu vou fazer, vou continuar fazendo, porque acho que o trabalho do parlamentar que está aqui é não ser conivente com roubo, com desonestidade, e não fazer como aquela história dos macaquinhos, aquelas três figuras, Senadora Vanessa: um com as mãos nos olhos, para dizer que não está vendo; outro, com as mãos nos ouvidos, para dizer que não está ouvindo; e o terceiro, com as mãos na boca, para não falar.

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. *Fora do microfone.*) – Tudo o que eu ouvir, tudo o que eu ver, eu vou falar, porque é minha obrigação, como representante do meu Estado, denunciar e pedir providências com relação a esses desmandos, a esse roubo na Secretaria de Saúde, portanto, roubo contra os doentes.

Então, eu quero, Senadora Vanessa, agradecer e reiterar meu pedido de transcrição das matérias a que me referi.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Folha de Boa Vista

NO HGR E NA MATERNIDADE SEM MATERIAL, CIRURGIAS SÃO CANCELADAS

Vaneza Targino

Todas as cirurgias eletivas e oncológicas foram canceladas ontem, pela Secretaria Estadual de Saúde de Roraima (Sesau), por falta de material cirúrgico. Segundo a Sesau, das 21 empresas vencedoras das licitações, somente três entregaram os itens, o que prejudicou os serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O problema de cancelamento das cirurgias vem ocorrendo com frequência no Hospital Geral de Roraima (HGR) e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth (HMI) principais unidades que atendem a demanda de todo o Estado de Roraima. A Folha apurou que ontem, os pacientes portadores de câncer que residem no interior estavam retornando para os seus municípios devido ao cancelamento dos procedimentos.

Segundo a Folha apurou, falta de tudo nos hospitais, desde materiais simples, como escovinha para fazer higienização das mãos dos médicos na preparação para a cirurgia, luvas, máscaras a itens indispensáveis durante as intervenções. Os próprios funcionários da Sesau narraram a situação dos pacientes, que muitas vezes aguardam meses pela cirurgia.

"Os pacientes com câncer são os que mais sofrem, pois a doença é degradante e não podem esperar tanto assim. Tem um paciente que vai para a quarta tentativa e não é submetido à cirurgia por falta de material. Os médicos estão apreensivos por esta deficiência que já se tornou rotina aqui no HGR, pois existem pacientes debilitados. A família fica numa grande tensão", revelou a funcionária que pediu anonimato.

INTERNET – Durante todo o dia de ontem, internautas conectados nas redes sociais comentavam a situação de descaso da saúde pública em Roraima, com mais uma suspensão das cirurgias no HGR e na maternidade.

"A saúde em Roraima pede socorro! Existem pessoas esperando há mais de seis meses por uma cirurgia de retirada de vesícula e esses pacientes tem crises periodicamente de dores, estão desnutridos, mas mesmo assim o governo roraimense fecha os olhos pra estes pacientes. Existe gente morrendo agora mesmo por falta de gestão competente no HGR", disse um internauta.

Ele relatou ainda que acompanhou a paciente que espera há meses pelo procedimento, mas o HGR nem deu uma data prévia para a cirurgia.

SESAU – A Assessoria de Comunicação da Sesau informou que encerrou ontem o prazo para as empresas participantes da compra emergencial de 90 dias entregarem o material médico-hospitalar adquirido, para atender as unidades de saúde como Hospital Geral de Roraima, Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth (HMI) e Policlínica Cosme e Silva.

Em nota, a Sesau confirmou que das 21 empresas participantes da licitação, apenas três entregaram na sua totalidade os itens, o que prejudicou os serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, incluindo cancelamento de algumas cirurgias eletivas. "Todos os esforços estão sendo tomados para diminuir os transtornos gerados pela falta de entrega de material", garantiu a Sesau.

"Como as demais empresas descumpriram o prazo legal de entrega, elas serão notificadas e as medidas administrativas cabíveis serão tomadas. Com o prazo expirado, a Sesau comunicou verbalmente aos órgãos controladores do Estado o ocorrido, como Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública", finaliza a nota.

DINÁ 2

Joziel Vanderlei também "previu" que o Fundo Municipal de Saúde, aprovado ontem pela Câmara de Vereadores, seria transformado em cabide de emprego. Os vereadores da base governista afirmam que o Fundo é o instrumento usado país afora para dar mais transparência à aplicação de recursos para saúde. Inclusive o Governo do Estado já tem o Fundo criado desde o governo de Flamarion Portela, hoje deputado estadual.

PESSOAL

O vereador Idinaldo Dunga (PRTB) também usou a tribuna ontem para polemizar. Ele disse que o presidente do Conselho Regional de Medicina (CRM), Wirlande da Luz, tem motivações pessoais e políticas para criticar a situação da saúde no município. Conforme o parlamentar, o médico e a esposa foram exonerados da Secretaria Municipal de Saúde.

SAÍDA 1

O vice-governador Chico Rodrigues anda dizendo aos mais próximos que não ficará no DEM, partido o qual ele perdeu a liderança para o deputado Paulo César Quartiero. É sabido que Quartiero não tem economizado críticas ao governo, o que não deixa Rodrigues confortável dentro da sigla.

SAÍDA 2

As poderosas antenas da Parabólica captaram que existe até data para o vice-governador Chico Rodrigues deixar o DEM: amanhã. Outro motivo que apressa a saída do Democratas é que ele quer ficar em um partido onde ele comande.

CONVITES

Chico Rodrigues tem algumas propostas para filiação em partidos, mas ele deixou bem claro que só vai aceitar convites da sigla que oferecer a presidência regional. Especula-se que essa sigla seria o PSD, de Gilberto Kassab. Neste caso, o deputado federal Raul Lima (PP) cederia a vez para Rodrigues.

PLANOS

Como já foi comentado aqui, na coluna, Raul Lima tem pretensões de sair candidato a prefeito de Boa Vista pelo PSD. Com a possível chegada de Chico Rodrigues, os planos do deputado terão que ser refeitos ou buscar uma nova sigla que abrigue sua candidatura.

ESTRANHO 1

A suspensão das cirurgias programadas (as eletivas) no Hospital Geral de Roraima (HGR) e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth remete a crer que há algo estranho ocorrendo neste setor. Os médicos afirmaram que estava faltando material básico para esterilizar as mãos, o que obrigou a mandar para casa os pacientes que estavam internados.

ESTRANHO 2

Uma fonte da Parabólica informou que existiria material em estoque, mas que por algum motivo administrativo não teria chegado a tempo. A história que circula nos bastidores é que o material e medicamentos que chegaram a três semanas por meio de uma aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) ainda estariam estocados no Corpo de Bombeiros.

SOFRIMENTO

A suspensão das cirurgias eletivas impõe mais sofrimento a quem está na fila de espera há tempos. No HGR, conforme a mesma fonte, uma senhora idosa que veio do interior foi mandada de volta para casa pela segunda vez nos últimos meses. Fora as demais pessoas acidentadas que estão há mais de mês aguardando cirurgias.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, Senador Mozarildo. V. Exª terá sua solicitação aceita, conforme o Regimento, seu pronunciamento todo transcrito nos Anais da Casa.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) –Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de solicitar à Mesa que desse prioridade para a votação do Requerimento nº 878, de 2011, do Senado Federal, que pede alteração para comemoração do centenário de emancipação do Município de Juazeiro do Norte, de autoria do Senador Inácio Arruda.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Geovani Borges, a Mesa acolhe o requerimento de V. Exª e, assim que alcançarmos o quórum e não havendo objeção do Plenário, nós colocaremos em deliberação e votação.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Agradeço a V. Exª. Muito obrigado. É um pedido do nosso colega, querido Senador Inácio Arruda.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Senador Geovani Borges. O Senador Inácio Arruda agradece a V. Exª também.

Continuando a lista dos oradores, falará agora, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, PT, o Senador Walter Pinheiro.

Senador Walter Pinheiro, de acordo com o Regimento desta Casa, V. Exª dispõe de cinco minutos da tribuna.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Fora do microfone.) – Com o apoio e a tolerância de V. Exª, um pouquinho mais.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sem dúvida nenhuma, Senador.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Fora do microfone.) – Estou falando mais devagar por causa da rouquidão.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Principalmente porque V. Exª está com a saúde bastante abalada, mas está aqui trabalhando, esteve hoje em várias comissões pela manhã e agora no plenário.

Pois não, Senador.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Senadora Vanessa Grazziotin, eu agradeço a V. Exª.

Srªs e Srs. Senadores, eu quero, nesse momento que eu diria até de fechamento dos trabalhos nesse semestre, fazer aqui, até a exemplo do que foi feito por muitos nos últimos dias, uma espécie de relato, mais do que balanço dessas nossas atividades.

E é importante a gente realçar a importância fundamental, digamos assim, do que foi esse primeiro período, esses primeiros seis meses para o Senado da República. Para nós, em particular, Senadora Vanessa Grazziotin, até porque viemos de outra Casa, isso tem um significado muito maior dessa relação do que foi possível produzir e se trabalhar nesses primeiros seis meses. Para Senadores como o Senador Mozarildo e a Senadora Lúcia Vânia, que já têm uma experiência neste Parlamento, talvez tenha sido também uma experiência nova, porque a alteração de dois terços desta Casa é uma alteração obviamente significativa. Mas eu diria que mais significativo nesse processo foi, para todos nós, o modelo de funcionamento das comissões.

Eu quero insistir numa coisa que conversava ali, agora há pouco, com o Senador Pedro Taques e o Senador Roberto Requião, que é o fim – esse é um desejo de todos nós – dessa ditadura de lideranças no processo de condução dos trabalhos das Casas legislativas. É importante. Eu, por exemplo, sou liderado aqui do Senador Humberto Costa, diretamente da minha bancada, e do Senador Romero Jucá, como nosso Líder do Governo.

Mas é fundamental, principalmente em uma Casa de 81 Senadores, meu caro Mozarildo, que esse processo se dilua e que os líderes dialoguem com as suas bancadas e que a gente tenha a oportunidade de um processo de participação.

A vida ativa, Senadora Vanessa Grazziotin, se dá nas comissões. É lá na comissão. Hoje, por exemplo, tivemos aqui funcionando fortemente quatro comissões, num dia em que o Congresso literalmente encerrou as suas atividades.

Votamos a LDO ontem e hoje poderia ser considerado como um dia de canção da despedida. A Comissão de Infraestrutura fez reunião; participei da Comissão de Relações Exteriores; havia um bom e proveitoso debate sobre biodiesel na Comissão de Agricultura e o Senador Humberto Costa dirigia uma audiência pública na CAS, portanto numa efervescência de debates nessa manhã no Senado.

É fundamental que esse escopo, que esse desenho, a gente tenha a capacidade de divulgar isso para fora.

Num balanço que a gente poderia fazer aqui hoje, as pessoas, talvez, estivessem se perguntando: quantas leis a Câmara aprovou durante esse período? Quantas leis o Senado aprovou? Quantas leis o Congresso, além da LDO, votou nesse período?

Não se pode medir produtividade nesta Casa, Senador Taques, pela quantidade de leis aprovadas porque esse não é um bom parâmetro. Esse não é um processo de produtividade que se relaciona com os interesses da sociedade.

Por exemplo, nesse período a gente pode fazer um bom balanço do projeto Brasil Sem Miséria, lançado pelo Governo Federal, para incluir 16 milhões de brasileiros, mas o fundamental fizemos na Comissão de Ciência e Tecnologia: vincular esse projeto a outros projetos em curso aqui na Casa, ao Plano Nacional de Banda Larga – conseguimos, de uma vez por todas, ver o Governo fechar esse acordo para expandir –, ao projeto para levar, incluir o cidadão das áreas das zonas rurais – e estou falando de 30 milhões de brasileiros. Porque não é só o combate à miséria com políticas de assistência, levando recursos, mas efetivamente levar infraestrutura para o desenvolvimento.

Há o debate sobre a questão da fixação do piso salarial de servidores como os agentes comunitários de saúde, como professores ou como os médicos, tão importantes nessa escala, Senador Mozarildo. O médico é decisivo e fundamental no posto de saúde da família.

Então, como balanço, poderíamos dizer que esses projetos tiveram de nossa parte...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa vai garantir tempo maior a V. Exª, Senador Walter.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Eu poderia dizer que esses projetos fazem parte dessa ambição nossa, por exemplo, de retirar da absoluta pobreza a maioria da população.

Eu poderia falar também dos dois milhões de brasileiros que devem ser beneficiados nos próximos anos com o Programa Minha Casa, Minha Vida, mas é fundamental combinar essa atitude que o Governo tomou de ampliar o Programa Minha Casa, Minha Vida com diversas matérias que foram votadas aqui.

Aqui votamos a política salarial, acabando aquela dependência, todo ano, quanto ao salário mínimo, de ficarmos à mercê do debate na Casa. Vinculamos o

salário mínimo ao crescimento da economia, ao PIB. A LDO aprovada ontem já aponta um salário mínimo para R$612,00 a partir do ano que vem.

É importante salientar também o programa do Governo, que foi o lançamento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico, o Pronatec, como um grande instrumento para a capacitação dos trabalhadores e da formação dessa gente. No mercado de trabalho – e aqui está o Senador Armando Monteiro – a indústria tem dito que existem vagas para serem ocupadas, mas que é preciso neste momento uma ação de capacitação para que esses trabalhadores alcancem esse mercado de trabalho.

E aí é importante salientar a produção e o trabalho feito aqui, do Legislativo, durante esse período.

Portanto, quero finalizar, Srª Presidente, dizendo que aqui tivemos efetivamente uma grande contribuição nesses primeiros seis meses, mesmo enfrentando crises lá no Governo, com problemas com o Ministro Palocci, com denúncias do Transporte, andando na linha de aqui continuar votando as matérias, mas apurando o envolvimento e a participação de Ministros e dirigente de órgãos nos escândalos citados.

É importante citar a aprovação do salário mínimo nesta Casa, as medidas provisórias que o partido de V. Exª, por meio do Senador Inácio Arruda, teve a oportunidade de aprovar aqui. A Copa não pode ser vista como um evento de três dias, Senadora Vanessa Grazziotin, mas como uma janela de oportunidades, a construção da mobilidade urbana, a questão dos estádios, novos espaços, como um legado. A Copa se encerrando, isso tem que ficar para sempre na estrutura da população.

Por isso, encerrando aqui, Senadora Vanessa Grazziotin, quero dizer da importante política...

(Interrupção do som.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) -... também pelo nosso Governo, com chancela desta Casa através de medidas provisórias, como, por exemplo, a reestruturação dos aeroportos, permitindo até que a iniciativa privada possa entrar nessa área para exploração, não só melhorando a qualidade dos aeroportos, mas também permitindo uma nova atividade econômica.

E aí ficam os desafios, Senadora Vanessa, para o mês de agosto. Não votamos o PL nº 116, mas acertamos já para, na primeira semana, apreciá-lo, matéria que insere o audiovisual brasileiro na TV por assinatura, oportunizando postos de trabalho. Temos a votação, a importante votação, do Projeto de Lei nº 41, que abre as informações e que divulga todas essas questões. Além disso, há o grande debate da reforma tributária para o segundo semestre, que não pode passar, de forma nenhuma, nessa virada, para que contribuamos com Estados e Municípios na redistribuição dos recursos...

(Interrupção do som.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) -... arrecadados pela União, portanto, com uma boa reforma, com um equilíbrio na questão fiscal, com um trato rigoroso na questão do ICMS. E principalmente há o debate envolvendo os royalties, para que tenhamos oportunidade, nos meses de agosto e setembro, de uma vez por todas, de definirmos aqui uma política para que esses recursos possam ser aplicados em todo o País e não somente nos Estados que estão próximos à costa onde existe o pré-sal.

Então, Srªs e Srs. Senadores, eu queria dizer que esse período foi um período de efervescência, mas também de uma produção legislativa qualitativa associada a esses programas sociais e a esse desenvolvimento nesse primeiro semestre do ano de 2011.

Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada a V. Exª. A Mesa cumprimenta V. Exª, Senador Walter, também pela atuação extremamente dedicada que teve aqui no primeiro semestre.

E, dando sequência à relação de oradores, convidamos agora, como orador inscrito, o Senador catarinense, o Senador Casildo Maldaner. V. Exª dispõe do período de dez minutos, Senador.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado a V. Exª, também catarinense, Senadora Vanessa Grazziotin, que, neste momento, preside a Mesa do Senado da República, o que é uma honra para nós.

Caros colegas, antes de mais nada, quero fazer um registro. Está na nossa tribuna de honra um vereador de uma cidade catarinense chamada Rio do Sul, que fica no centro geográfico de Santa Catarina, chamado Dionísio Maçaneiro. Dionísio é vereador já no terceiro mandato e veio tratar, no Ministério do Trabalho, de um projeto para que os jovens possam, aos quatorze anos, além de estudar, também ter registrado o seu trabalho, para que possam ter uma atividade registrada na carteira de trabalho. Ao mesmo tempo, além de estudar, eles vão poder se iniciar numa profissão, em alguma coisa, para que eles tenham uma atividade, nem que seja meio expediente, para que eles tenham uma sequência. Ele está fazendo um périplo em Brasília, tratando desse projeto dele, que tramita agora na Câmara dos Deputados.

No mais, caros colegas, quero apresentar hoje um projeto que trata de transparência fiscal. É uma proposta que se trabalha muito no Brasil Eficiente. Hoje, as pessoas recolhem impostos, mas a maioria não sabe o quanto paga, de que maneira, quanto está contribuindo, na esfera federal, estadual ou municipal.

Eu sei que a nossa consultoria, do meu gabinete, e a consultoria do Senado ouviram outros órgãos, inclusive no meu Estado, e jovens empreendedores, através do Cejesc. O Cejesc é um conselho de jovens empreendedores de Santa Catarina, com sede também no Rio Grande do Sul, que o Amândio hoje é o Presidente. Há uma diretoria em Joinvile, em Jaraguá do Sul e em tantos outros municípios. Tivemos uma reunião, ainda há poucas semanas, em Chapecó, oeste catarinense, com jovens empreendedores de toda Santa Catarina, que colaboraram na apresentação de uma proposta de transparência fiscal. Aliás, é um tema, Senador Armando Monteiro, que vem sendo debatido muito pelo Brasil Eficiente, com Carlos Schneider, de Joinvile, pela Associação Comercial e Industrial de lá e pelos jovens empreendedores de Santa Catarina e de outros lugares: a transparência.

Afinal de contas, quanto pagamos sobre um produto que custa R$ 100? A maioria do povo não sabe.

Então, estou trazendo essa questão para debate nesta Casa, depois de muito debatermos, depois de muito trabalharmos - a consultoria do Senado participou diretamente, assim como os nossos técnicos. Elaboramos uma proposta para tramitar e ver se isso vem ajudar a implementarmos a regularização do art. 5º da Constituição Federal. Ela oferece maneiras de chegarmos a avançar alguma coisa em função da transparência.

É preciso – eu já venho conclamando há mais tempo – este tripé: reduzir, simplificar e distribuir. Tenho repetido à exaustão esse mantra. Eu digo mantra, porque tenho repetido à exaustão, o que passa a ser um mantra até. Trata-se dos pilares essenciais de uma ampla reestruturação da legislação fiscal no Brasil.

Além disso, o contribuinte deve ter ciência de quanto paga de impostos, tarefa hoje impossível, levando em conta os mais de 85 tributos vigentes, entre diretos e indiretos, nas esferas federal, estadual e municipal. Por exemplo, alguém sabe que, quando compramos um carro, 43,63% do preço são compostos por tributos? Outro exemplo: sabiam que, quando compramos café, pagamos 36,52% de impostos ou, ainda quando compramos sabão em pó, há uma taxação de 42,27%?

Por essa razão e outras, tenho a satisfação de apresentar aos colegas o projeto de lei que nominei de transparência fiscal, que pretende tirar o consumidor desta – eu diria – era de trevas, com esclarecimentos acerca dos impostos sobre mercadorias e serviços.

A bem da verdade, essa premissa já é garantida pela Constituição, mas não é cumprida de fato. O nosso objetivo é regulamentar o §5º do art.150 da Carta Magna, que prevê determinação, por lei, de medidas para garantir aos consumidores esclarecimento acerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços. Então, como já prevê esse §5º da Constituição, é matéria constitucional. E, por lei, que possamos trazer às claras isso que hoje fica nas trevas.

A tentativa anterior de regulamentação que mais avançou foi o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2006, cujo substitutivo, aprovado em 2007, hoje tramita na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 1.472, de 2007. Desde março de 2009, contudo, ele pende de decisão do Plenário daquela Casa. Acreditamos que excessivas obrigações impostas por aquele projeto ao comerciante ou prestador de serviços travaram sua aprovação pela Câmara dos Deputados.

Há duas vertentes na implementação do §5º do art.150 da Constituição. A primeira é no sentido de fazer constar, no documento fiscal ou em painel afixado no estabelecimento, o montante dos tributos cobrados. A segunda é a prestação da informação por parte da autoridade fiscal, por meio de tabelas de incidência.

Ambas as formas têm sido objeto de críticas. A primeira por criar mais uma exigência burocrática sobre as empresas, a que corresponderia um custo adicional, e a segunda por servir muito imperfeitamente ao seu objetivo. No presente projeto de lei, este que estou apresentando hoje à Mesa, procuramos combinar o que há de melhor em cada uma, contornando, sempre que possível, as dificuldades inerentes à tarefa.

Quanto à discriminação dos tributos no documento fiscal, houve evolução tecnológica significativa na emissão de cupons e notas fiscais. Todas as empresas que vendem ou prestam serviço a consumidor final com receita bruta anual superior a R$120 mil são hoje obrigadas a ter equipamento Emissor de Cupom Fiscal. Hoje tem que ter. É uma questão compulsória.

Talvez a maior dificuldade resida na preservação de informações relativas aos tributos incidentes nas etapas de produção anteriores à venda de mercadoria ao consumidor.

Essa dificuldade surge em duas situações. A primeira é gerada pela existência de tributos que, como o Imposto sobre Importações e o Imposto sobre Produtos Industrializados, incidem em sua maior parte sobre as mercadorias utilizadas em etapas iniciais do processo produtivo. Quanto mais distante for seu recolhimento da etapa final de venda a varejo, maior será a dificuldade do comerciante em contabilizar corretamente o

seu valor, já que a informação relevante se perde ao longo da cadeia de produção, porque hoje, no Brasil, para produzir, muitas vezes, antes de ultimar o produto, tem que se pagar o imposto primeiro. Então, ele fica no caminho, e há certa dificuldade principalmente na composição da matéria-prima do próprio produto.

Por isso, optamos por excluir esses dois impostos – o Imposto de Importação e o Imposto sobre Produtos Industrializados – da obrigação de informar ao consumidor, o que simplificará imensamente o processo e, portanto, viabilizará, sem traumas, a aplicação da lei. Para compensar, ainda que de forma imperfeita, essa ausência, sugerimos que o documento fiscal traga, ao menos, a declaração de que esses impostos não estão incluídos no total de tributos destacados. Além disso, e talvez mais eficaz sob o ponto de vista da prestação de informações, fazemos com que os valores relativos ao Imposto de Importação e ao Imposto sobre Produtos Industrializados constem da tabela editada pela União, ainda que resultem de estimativa.

Essa autorização concedida à União, em coordenação com os demais entes federativos, para o uso de estimativas faz-se mais relevante nas cadeias de pulsão em que constem microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

É que a alíquota única a que se sujeitam essas empresas varia de acordo com o ramo de atividade econômica (comércio, indústria ou serviços) e com a receita bruta auferida nos 12 meses anteriores. A estimativa também contornará a cumulatividade do PIS/Pasep e da Cofins nas empresas que apurem o Imposto de Renda na modalidade de lucro presumido.

Com isso ficam desobrigadas de informar apenas as microempresas com receita brutal anual inferior a R$ 120 mil que estão, no caso, desobrigadas de ter o equipamento para emitir cupons ou notas fiscais, o documento fiscal, e o microempreendedor individual, a exemplo disso.

Caberá à União obrigação de elaborar uma única tabela contendo os tributos federais, estadual e municipal, restrita ao universo de mercadorias e serviços de amplo consumo pelo consumidor final.

Acreditamos, nobres colegas, que a transparência fiscal, que já é uma realidade nos países da União Europeia, nos Estados Unidos e entre alguns de nossos países irmãos do Mercosul, pode contribuir para a conscientização do contribuinte brasileiro. Com isso poderá exercer com plenitude e conhecimento seu direito de cobrar ações de seus governantes.

Por essas razões contamos com o apoio dos distintos parlamentares para que o aprimoramento e a aprovação deste projeto de lei culmine com o que conclamamos, com o que a nação, no fundo, reclama.

E, antes de concluir, quero, nobre Presidenta, meus caros colegas, já que o meu tempo está se esvaindo, dizer em resumo que esta é a proposta.

E aqui trago o projeto de lei em que o contribuinte pode, levando a êxito essa proposta, ao adquirir qualquer produto, ter inserido no cupom fiscal, no documento fiscal, se ele custar, por exemplo, R$100,00, quanto é a contribuição, quanto é que ele paga de impostos, se são R$42,00, se são R$ 37,00. Enfim, ele sabe que o produto custa R$100,00, mas no próprio documento vão estar os impostos que vão ao Governo Federal, se é subserviço, que é municipal, se é ICMS, do Governo Estadual, quanto é que ele contribui. Aí, ele mesmo, consumidor, vai ter uma consciência da importância de até vigiar, participar da fiscalização de todos esses recursos.

Sabemos que a carga no Brasil praticamente passa de um terço, que são receitas à União, aos Estados e aos Municípios. A participação do consumidor, com esta proposta, sabendo de quanto é e exigindo até o documento fiscal, para que a formalidade também aconteça. Com isso nós vamos evitar a informalidade também, vamos evitar muito a sonegação e, em evitando a sonegação, podemos, com o tempo, ir baixando a carga tributária, barateando, por consequência, o próprio produto na sua elaboração, dando resultados melhores a todos nós, a todos os brasileiros.

Não sei se a nobre Presidente permite que eu ouça o nobre Senador Geovani.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não. Pode ficar à vontade, Senador Casildo.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – É com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Geovani Borges (Bloco/PMDB – AP) – Primeiro quero parabenizar o Senador Casildo pelo oportuno pronunciamento e pela iniciativa do projeto de lei de S. Exª, quando procura levantar essa carga tributária que é considerada uma das mais pesadas do mundo, no sentido de os produtos, aquilo que o consumidor adquire para saber exatamente qual é o custo real do produto, os impostos que estão embutidos. Por exemplo, há políticas nos Estados. No Estado do Pará, por exemplo, vizinho do Estado do Amapá, estão tributando o ICMS em 3% para gêneros de primeira necessidade; bebidas, 8%. Há certos critérios, e isso precisa ser esclarecido para população, até mesmo para começar a adequar. V. Exª foi muito feliz quando mostrou a necessidade de sabermos exatamente qual é a carga tributária deste País, para que o consumidor comece a exigir tratamento diferenciado, dependendo do produto, medicamentos, produtos industrializados de modo geral, produtos alimentícios, porque realmente

os tributos encarecem muito os nossos produtos. E V. Exª foi muito oportuno porque esse projeto está regulamentando aquilo que Constituição Federal do nosso País prevê, não é isso?

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – É isso. Muito obrigado.

É com muita honra que, Senador Geovani, que acolho o aparte de V. Exª dentro dessa linha.

E disse no início que o Senador Armando Monteiro é um que prega muito essa questão do Brasil eficiente, da gestão pública, da transparência. E isso aqui, Senador Armando Monteiro, é algo nesse sentido. Trabalhou-se vários meses em cima dessa tese, de se conhecer, de se avançar, de trazer à consciência, à responsabilidade de todos nós e, no final, o consumidor conhecer um pouco disso.

Mas vejo que V. Exª é do ramo, é da tese, o Brasil acompanha. Fico muito honrado em ouvi-lo.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Senador Casildo, quero me congratular com V. Exª, que traz aqui uma questão da maior importância, a questão da transparência fiscal, sobretudo, a compreensão do consumidor dessa carga tributária brasileira que está representada por uma tributação indireta. Portanto, o consumidor precisa perceber a dimensão dessa carga tributária para que se crie uma espécie de pedagogia do ponto de vista da compreensão do que representam os tributos e da contrapartida que deve corresponder a essa forte tributação que existe no Brasil e que deve se traduzir na melhoria sobretudo da prestação dos serviços públicos neste País. Então, o projeto de V. Exª, a iniciativa de V. Exª é da maior importância. Sei que V. Exª teve o cuidado de fazer um trabalho de pesquisa, de reunir um pouco algumas iniciativas anteriores. E tudo isso faz com que esse projeto de V. Exª seja um projeto adequado. Eu me congratulo e quero dizer que estamos juntos, militando nessa mesma causa que vai se traduzir, tenho certeza, numa melhoria do ambiente tributário no Brasil e numa maior compreensão da cidadania deste País em relação à questão dos tributos. Eu me congratulo com V. Exª.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Muito obrigado.

Senador Armando Monteiro, junto à documentação, há literatura e as propostas que tramitam na Casa para levar à Mesa essa proposta, esse projeto. Com as palavras de V. Exª, encerro esta exposição e apresentação do projeto. Fico muito grato e incorporo com muita alegria.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta também V. Exª, Senador Casildo Maldaner, pelo pronunciamento e atuação aqui na Casa.

Dando sequência, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peço a V. Exª a minha inscrição para falar pela liderança do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pela liderança.

Então, para que V. Exª tome conhecimento, neste momento eu convido a Senadora Lúcia Vânia, que falará pela liderança da Minoria, na sequência falará um orador inscrito e, depois, V. Exª, Senador Alvaro Dias, inscrito pela Liderança do PSDB.

Senadora Lúcia Vânia com a palavra. V. Exª dispõe, neste período, antes da sessão deliberativa, de cinco minutos. É claro que os cinco minutos serão prorrogáveis, Senadora.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, realizamos hoje a 28ª reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura, a última deste semestre legislativo que se encerra no próximo dia 18. Trago, portanto, ao conhecimento de todos, nesta oportunidade, o balanço dos trabalhos da Comissão.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura tem suas atribuições definidas no Regimento Interno desta Casa, precisamente no art. 104, segundo o qual lhe compete opinar sobre matérias relacionadas a "transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes e outros assuntos correlatos".

Foi no âmbito dessa competência que realizamos 28 reuniões, sendo seis delas conjuntas com outras comissões e subcomissões desta Casa. Desse total, foram realizadas 16 reuniões deliberativas e 11 audiências públicas sobre os mais diversos e polêmicos temas.

Entre os assuntos abordados, merecem destaque os debates sobre o Regime Diferenciado de Contratações Públicas para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016, proposto no bojo da Medida provisória nº 527, de 2011, em que ouvimos o Ministro do Esporte, o Sr. Orlando Silva, e o Tribunal de Contas da União.

Mais recentemente, tivemos oportunidade de ouvir os esclarecimentos do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), Luiz Antonio Pagot, acerca das denúncias sobre a existência de esquema de superfaturamento de obras naquela autarquia e no Ministério dos Transportes.

Tivemos também a oportunidade de debater a situação da infraestrutura aeroportuária no País, que tanto nos preocupa, sobretudo em virtude da proximidade dos eventos mundiais, da Copa do Mundo e das Olimpíadas.

Foram ouvidos ainda especialistas e autoridades públicas que prestaram esclarecimentos à sociedade brasileira sobre o programa nuclear brasileiro em face dos desastres ocorridos no início do ano no Japão.

A Comissão de Infraestrutura teve também a sensibilidade de antecipar discussões de enorme impacto econômico e social para o País, como a iminente necessidade de renovação das concessões de energia elétrica, previstas para ocorrerem em 2015. Esse, aliás, é um tema que está longe de ter-se esgotado, pois ainda há muito o que ser aprofundado, sobretudo em decorrência da omissão e da ausência de representantes do Governo na discussão.

Tivemos a oportunidade de ouvir esclarecimentos da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel e de consultores especializados acerca dos critérios para inscrição no programa de Tarifa Social de Energia Elétrica e sobre a proposta da Presidente Dilma Rousseff, que anunciou simpatizar com a volta da cumulatividade da PIS e da Cofins na tributação da tarifa de energia elétrica.

A Comissão também inovou nos debates legislativos afetos ao Plenário desta Casa, diante da lamentável situação por que tem passado o Senado Federal na apreciação das medidas provisórias que têm aqui chegado a poucos dias de seu prazo final, inviabilizando um debate profícuo e responsável.

Realizamos, assim, ao longo do semestre legislativo, audiências públicas acerca de temas tratados nas Medidas Provisórias nºs 511, 517 e 527, que versavam, respectivamente, sobre: autorização para garantia do financiamento do Trem de Alta Velocidade, trem bala; prorrogação do encargo sobre a conta de luz denominada Reserva Global de Reversão – RGR; e, como já foi dito, sobre a instituição do RDC, um regime de licitação especialmente criado para as obras públicas que atenderão à Copa do Mundo e às Olimpíadas.

Todas essas reuniões foram extremamente produtivas, não somente pelos esclarecimento e pelas informações prestadas pelos convidados ouvidos, mas, sobretudo, pelos problemas apontados nos respectivos segmentos.

Inspirada por esses debates, apresentamos Requerimento de Informação ao Sr. Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, para obter esclarecimentos acerca da gestão dos recursos do Fundo RGR, prorrogado recentemente pela Medida Provisória 517. Também propusemos o Projeto de Lei do Senado nº 355, de 2011, com vistas a fixar diretrizes ao Poder Executivo para a administração das quotas anuais de reversão, eliminando conflito de interesses entre o gestor dos recursos – hoje, a Eletrobras – e a sua destinação.

Concluo informando que, ainda ontem, o Congresso Nacional aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2012, a cujo texto foram incorporadas cinco emendas da Comissão de Infraestrutura financiadas com recursos públicos.

A despeito de tudo quanto foi realizado, certo é que temos ainda muito trabalho a fazer pela frente.

Esperamos, sobretudo, poder contar com a presença de Ministros de Estados, cujos convites já foram aprovados e cujas Pastas são responsáveis por temas afetos à Comissão de Infraestrutura.

Prevemos, ainda, grandes debates para o segundo semestre, a partir dos requerimentos de audiências públicas e ciclos de debates já aprovados na Comissão.

A sociedade brasileira necessita de esclarecimentos urgentes acerca da Hidrelétrica de Belo Monte, a situação do transporte ferroviário brasileiro, a implementação do Plano Nacional de Viação, o modelo de concessão de rodovias federais, os investimentos necessários em infraestrutura para a extração do petróleo no pré-sal, entre tantos outros assuntos polêmicos.

Temos a convicção de que a Comissão de Infraestrutura desta Casa tem correspondido às expectativas da sociedade brasileira e de Senadores comprometidos com a Nação.

Vamos continuar imprimindo esse mesmo ritmo aos trabalhos no segundo semestre e contamos com o apoio de todos nesta Casa.

Aproveito esta oportunidade, Srª Presidente, para agradecer o apoio e a dedicação de todos os Senadores membros da Comissão de Serviços de Infraestrutura, cumprimentando-os na pessoa do Vice-Presidente daquele Colegiado, Senador Blairo Maggi.

Saibam todos que a Comissão de Infraestrutura do Senado Federal é um órgão a serviço do Senado Federal, dos Estados federativos e, em especial, do povo brasileiro.

Somos o locus natural para o diálogo propositivo e a fiscalização crítica e contributiva nos assuntos que repercutem para o desenvolvimento e para a prosperidade do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigada, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Obrigada a V. Exª, a quem a Mesa também cumprimenta, Senadora Lúcia Vânia.

Em permuta comigo, Senadora Vanessa Grazziotin, convido agora, para usar da palavra, no tempo de orador inscrito, o Senador Rodrigo Rollemberg, que, aliás, já havia feito, anteriormente, uma permuta com o Senador Jayme Campos.

Com a palavra o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senadora Vanessa Grazziotin, Presidenta desta sessão – quero dizer que a senhora fica muito bem nesta cadeira de Presidente. Agradeço a gentileza da permuta.

Apenas, muito rapidamente, quero fazer alguns registros do trabalho da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que tenho a honra de presidir.

Ao longo deste primeiro semestre, Srª Presidente, a comissão realizou 27 reuniões formais, sendo 18 audiências públicas, das quais cinco para tratar da reforma do Código Florestal.

Entendo que avançamos bastante ao termos a oportunidade de ouvir o Relator da matéria na Câmara dos Deputados, Deputado Aldo Rebello, a Ministra do Meio Ambiente, Ministra Izabela Teixeira, representantes do setor produtivo, da Confederação Nacional da Agricultura, da Contag, da Fetraf e da Organização das Cooperativas Brasileiras e, de forma muito especial, representantes, em duas audiências públicas, da comunidade científica brasileira.

Quero reiterar minha confiança de que seremos capazes, o Senado será capaz de produzir um texto fruto de um grande entendimento, um texto moderno, um texto que não se limite a tratar da regularização, da ocupação e do uso do solo, mas também criando instrumentos econômicos que valorizem e incentivem a preservação no nosso País.

Fico satisfeito e confiante por perceber o entrosamento entre a Comissão de Meio Ambiente e a Comissão de Agricultura, que têm procurado realizar essas audiências públicas de forma conjunta.

Mas quero aqui também ressaltar as audiências públicas promovidas no âmbito da comissão para discutir o Programa Nuclear Brasileiro.

Todo mundo ficou, realmente, preocupado com o acidente ocorrido em Fukushima, no Japão, e é claro que é responsabilidade da Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle e do Senado tomar providências no sentido de averiguar as condições de segurança do Programa Nuclear Brasileiro.

Nesse sentido, eu quero registrar uma inovação promovida por nossa comissão, a partir de uma iniciativa do Senador Lindbergh Farias, Presidente da Comissão Especial Externa, que visitou as obras de Angra dos Reis, quando foi assinado um termo de ajustes entre o Presidente da Eletronuclear e os Senadores membros dessa comissão. Um termo de compromisso político assinado pelo Presidente da Eletronuclear na presença, como testemunho e a participação dos Senadores que tiveram a honra de participar dessa comissão especial.

Nesse termo de ajuste, a Eletronuclear se compromete a adotar as providência necessárias para prevenir eventual alagamento dos compartimentos onde estão instalados os geradores diesel de emergência; se compromete a construir uma pequena central hidrelétrica ou outra solução técnica equivalente para fornecimento de energia elétrica em situações de emergência; a construir píeres para evacuação complementar, por via marítima, das áreas de riscos previstas pelo plano de emergência externa; a utilizar os meios que estiverem dentro de seu alcance e competência legal, com órgãos públicos responsáveis; para realização de outros compromissos ajustados nesses termos e seus eventuais aditivos; para o treinamento e capacitação de 100% dos professores e estudantes da educação fundamental e ensino médio das escolas situadas em um raio de até 5 km do complexo de Angra dos Reis; para situações de emergência, incluindo-as ainda nos exercícios de simulação; cooperar com a Comissão Nacional de Energia Nuclear, para implantação do depósito definitivo de rejeitos radioativos de baixa e média atividade até 2018 e estudar alternativas para a implantação de depósitos intermediário de longo prazo, para combustível usado que contenha rejeitos de alta atividade; e cooperar com a Comissão Nacional de Energia Nuclear para a sua implantação até 2026.

Como disse, essa é uma inovação realizada Comissão de Fiscalização que, a partir dos resultados de uma comissão externa, não se limita apenas a apresentar o relatório, mas também a firmar compromissos políticos de buscar alternativas que melhorem as situações de segurança no que se refere às usinas nucleares.

Tivemos também algumas diligências realizadas pela Comissão do Meio Ambiente, como a visita ao canteiro de obras das usinas hidrelétricas de Santo Antônio e de Jirau, no Estado de Rondônia, que acabou produzindo uma série de recomendações aos Ministérios envolvidos, especialmente para que o Ministério do Meio ambiente tenha o cuidado de, ao emitir o licenciamento ambiental de uma obra, dar autorização para a utilização da madeira, para que não haja desperdício de madeira. Ao mesmo tempo, observe, na emissão do licenciamento na mesma ocasião, o licenciamento das linhas de transmissão, para que não corramos o risco de termos o investimento concluído sem ter as linhas de transmissão para fazer aquela energia chegar em todos os pontos do País.

Fizemos outras audiências públicas com a presença do Presidente do Tribunal de Contas da União,

Ministro Benjamim Ziller, com a finalidade de debater os instrumentos de fiscalização e controle.

Quero registrar também a criação, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de quatro subcomissões permanentes: uma presidida pelo Senador Blairo Maggi, que tem a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar o andamento das obras da Copa do Mundo; outra presidida pelo Senador João Pedro, que tem como objetivo acompanhar os preparativos para a Conferência Rio+20, oferecer sugestões temáticas para essa conferência; outra encarregada de acompanhar os trabalhos de construção e implementação da usina de Belo Monte; e outra, que era presidida pela Senadora Marisa Serrano, que nos deixou para assumir uma vaga no Tribunal de Contas do Estado, para tratar de questões relativas à água.

Quero registrar, como ponto alto dos trabalhos da nossa Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, neste semestre, o lançamento, hoje, no gabinete do Presidente José Sarney, do portal Copa Transparente. Um portal que permitirá, que obrigará que o gestor público de cada ação relativa à Copa do Mundo, seja a construção de um estádio, seja a construção de uma rodovia, seja a ampliação de um aeroporto, seja uma obra de mobilidade urbana, coloque todos os dados de forma profundamente detalhada para o acompanhamento de qualquer cidadão brasileiro, em qualquer lugar deste País.

Quero registrar que isso não é uma faculdade; isso será uma obrigação do gestor público, já que existe uma norma emitida pelo Tribunal de Contas da União, inclusive com previsão de penalidades caso isso não seja feito. E a condição, a partir dessa recomendação do Tribunal de Contas da União, de que qualquer convênio de repasse de recursos federais para obras da Copa ou qualquer financiamento de instituição financeira para obras da Copa, necessariamente, é para que todas as informações relativas àquela obra estejam no portal Copa Transparente.

Com isso, estamos ampliando os instrumentos de controle social, os instrumentos de transparência e os instrumentos para que a população tenha conhecimento e contribua na fiscalização das obras da Copa.

Nesse aspecto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar declaração da Secretária de Estado americana, Hillary Clinton, referindo-se aos avanços que o Brasil conquistou na área de transparência. Diz ela textualmente: "O que o Brasil fez nos últimos vinte e cinco anos é notável, porque expandiu sua base de impostos, aumentou sua receita como porcentagem do PIB e não enriqueceu uma pequena elite, mas espalhou esses recursos amplamente, entre o povo brasileiro, em um esforço que tirou tantos da pobreza e, ao mesmo tempo, aumentou, cada vez mais, forte estabelecimento de instituições democráticas e resultados positivos." Ela se referia aos avanços conquistados pela população brasileira no que se refere à transparência.

(Interrupção do som.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Portanto, a Comissão de Fiscalização e Controle, ao entregar à população brasileira esse portal de fiscalização, busca fazê-lo entregando mais um instrumento de aprofundamento da democracia no nosso País, de ampliação dos instrumentos de controle social, para que possamos garantir que um evento tão importante para o Brasil, do ponto de vista da divulgação do Brasil, do ponto de vista do que pode significar para o desenvolvimento do turismo, de transformar efetivamente o Brasil num grande destino internacional, seja feito da forma mais transparente, da forma mais barata, trazendo não apenas benefícios eventuais, benefícios referentes à realização do evento, mas fazendo com que todos os investimentos, na ampliação de aeroportos, na ampliação de infraestrutura de mobilidade urbana, na ampliação da infraestrutura de locais para realização de eventos, seja feita da forma mais transparente possível.

Tenho convicção de que a transparência é a forma mais eficaz, mais eficiente de combater o desperdício, de combater a corrupção e de garantir a boa aplicação dos recursos públicos.

Neste momento, quero agradecer a todos os Senadores que fazem parte da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, pela contribuição, pela colaboração que tive a honra de receber neste primeiro semestre de trabalho.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Agradeço a V. Exª.

Durante o discurso do Sr. Rodrigo Rollemberg, a Sra. Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geovani Borges.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, pelo tempo regimental, como oradora inscrita.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Geovani Queiroz.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Borges.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Desculpe-me, Senador Geovani Borges. Ali-

ás, é mais comum trocar Geovani por Gilvam do que o Borges pelo Queiroz, não é, Senador?

Primeiro, cumprimento V. Exª, que preside a sessão no dia de hoje. E quero dizer que também venho à tribuna para fazer um singelo, um pequeno balanço do que foram as atividades do primeiro semestre aqui, no Senado Federal, mas principalmente para prestar contas à gente do meu Estado, ao povo brasileiro como um todo, mas, sobretudo, à gente querida do Estado do Amazonas, que me deu a honra de aqui estar representando aquela importante unidade da Federação brasileira.

Começamos, a partir da próxima segunda-feira, o recesso do Parlamento brasileiro, um recesso de quinze dias, mas importante não para que os Parlamentares descansem, mas para que possam reorganizar seus trabalhos, a fim de iniciarem um segundo semestre no mesmo ritmo do que estamos encerrando agora, no primeiro semestre.

Sr. Presidente, acredito ser de extrema relevância a prestação de contas. Aliás, o próprio site do Senado Federal, a página do Senado Federal, na Internet, disponibiliza toda as matérias relativas a cada um dos 81 Senadores e Senadoras do Brasil.

Isso é muito importante, porque deixamos para trás o tempo em que a população tinha muita dificuldade de acompanhar e de acessar dados relativos à postura do seu Parlamentar no Parlamento brasileiro. E, hoje, não apenas em decorrência do avanço tecnológico, mas, sobretudo, pela responsabilidade do Parlamento brasileiro, pelo entendimento correto que tem da necessidade de a tudo ser dado com transparência é que a população brasileira, de qualquer Estado, de qualquer Município, de qualquer localidade, pode acessar dados e informações relativas ao Senado e a cada um dos seus Parlamentares, a cada uma de suas Senadoras ou de seus Senadores.

Por exemplo, este pronunciamento que o Senador Rodrigo Rollemberg acaba de fazer, se não está neste momento, daqui a pouquíssimos minutos já estará disponibilizado na página do Senado.

Resgato a importância desse avanço, no sentido de que haja não só uma interação, mas uma possibilidade efetiva de as pessoas participarem do processo legislativo brasileiro. Sou daquelas que pensam o seguinte: a democracia não deve ser apenas uma democracia indicativa; deve ser, sempre, uma democracia participativa. Não é porque a população brasileira elege, em cada pleito eleitoral, os seus representantes – Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Vereadores – que cumpriu o seu dever. Não. A população precisa participar de forma ativa de tudo aquilo que o Parlamento brasileiro debate, de tudo aquilo que o Parlamento brasileiro discute. Esse é o meu entendimento, porque também tenho a convicção plena de que as mudanças que devem ser operadas pela sociedade não serão mudanças operadas apenas pelo Parlamento; serão mudanças promovidas, operadas com a participação de toda a população. Exemplo disso é exatamente o resultado de votações, quando determinados segmentos sociais se mobilizam. Quando alguns segmentos defendem os seus interesses de forma participativa, presente, arraigada, o Senado ou a Câmara apresentam uma sensibilidade para aprovar essas reivindicações.

Mas, Sr. Presidente, eu quero dizer que venho aqui e estou nesta tribuna – e não só nesta tribuna, mas cheguei a esta Casa, a este Senado depois de ficar 12 anos na Casa vizinha, a Câmara dos Deputados – imbuída de muita disposição, vontade e dedicação para contribuir com o País e as demandas de toda nossa gente, de toda nossa sociedade. E por isso mesmo com muita disposição para contribuir com o projeto do Governo da Presidenta Dilma, porque tenho a compreensão de que é um projeto que tem lado, que teve escolha, não só porque é continuidade do projeto do Presidente Lula, mas porque pretende e tem como alvo principal, a partir daquele e das mudanças que já são operadas no Brasil, dar continuidade a essas mudanças importantes e avançar ainda mais.

Então, dentro desse contexto tenho procurado pautar o meu mandato e os debates aqui no Senado Federal, seja no plenário, seja nas comissões de que participo, juntamente com Parlamentares de todos os Estados brasileiros. Temos procurado debater questões que envolvem o desenvolvimento social e o desenvolvimento econômico do País.

Para o segundo semestre, estamos prevendo a organização, com a Bancada de Senadores e partidos políticos, da realização de simpósios importantes que tratem do desenvolvimento nacional, discutam e aprofundem o debate sobre a política econômica e macroeconômica; sobre o paradigma que se tem hoje sobre as propostas da política que se aplica no combate à inflação; o que isso traz de benefício ou de prejuízo e em quanto retarda o crescimento nacional.

São debates importantes que não envolvem somente o Estado do Paraná, dos Senadores que aqui estão, como o Senador Alvaro e o Senador Sérgio, mas envolvem o meu Estado do Amazonas, o Estado do Ceará, da Paraíba, do Amapá; envolvem o Brasil como um todo. É importante que a política econômica esteja sempre presente não só no debate e nas preocupações, mas também nas deliberações desta Casa.

Um dos temas sobre o qual eu mais me pronunciei – e abordei – neste primeiro semestre, sem dúvida

nenhuma, foi o relativo à Zona Franca de Manaus, que é modelo base do desenvolvimento econômico e social do meu querido Estado do Amazonas. Acho que não há nenhum outro Estado que tenha, em um modelo de desenvolvimento, uma concentração tão grande como temos no Estado do Amazonas. A Zona Franca de Manaus representa em torno de 95% a 98% da economia do Estado do Amazonas. Portanto, não há nenhum Parlamentar, nenhum representante do Amazonas que não tenha como colocar este tema como uma questão prioritária para o seu mandato, mesmo porque a Zona Franca de Manaus não é um projeto de desenvolvimento estabelecido ou pré-estabelecido pelo Governo do Estado, pelo Governo local. É um projeto concebido pelo Governo Federal há 44 anos e conduzido inclusive pelo Governo Federal.

A Zona Franca de Manaus, através da Superintendência, a Suframa, responsável não apenas pela organização, mas também pela fiscalização, por absolutamente tudo que envolve esse projeto Zona Franca de Manaus, tem um conselho superior, que é o Conselho de Administração da Suframa, cuja maioria dos membros são exatamente representantes do Governo Federal. Então, é um Estado que tem uma interface muito forte com o Governo Federal, diferentemente de outras unidades da Federação. Então, tenho ocupado muito não só a tribuna, mas o período e os momentos de debates nas comissões para falar a respeito da Zona Franca de Manaus.

Mas, nesse período também, Sr. Presidente, a gente enfrentou alguns debates importantes, algumas medidas provisórias editadas, alguns projetos de lei que tramitaram nas Comissões e que envolviam direta ou indiretamente a Zona Franca de Manaus. O que sentimos é que existiu – e falo no passado, perceba, V. Exª – uma tentativa de incompatibilizar, de criar atritos, conflitos do Estado do Amazonas com o Governo central e com a Bancada federal, o que não prosperou. Não prosperou porque temos a plena convicção do compromisso que tem esse Governo, que tinha o Governo anterior e que tem o Governo da Presidente Dilma, com o desenvolvimento da Zona Franca.

O exemplo está estampado em todos os jornais de hoje do Estado do Amazonas: o jornal A Crítica, o jornal O Diário do Amazonas, o jornal Amazonas em tempo. Certamente, foi a principal matéria divulgada pelas rádios e pelos telejornais. Eu me refiro ao fato de que mais uma vez a Zona Franca bateu um recorde e teve no quadrimestre do ano um crescimento no faturamento superior a 22% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Então, são questões políticas, mas que não prosperam porque não estão calcadas na realidade, não estão calcadas em dados que refletem o dia a dia da nossa gente.

Mas, Sr. Presidente, também quero dizer desta tribuna que nesse período eu tive a oportunidade nesses cinco meses desse exercício de mandato de apresentar 23 projetos de lei, além de três projetos de resolução.

Poderia destacar todos, mas aqui destaco aquele que garante – e nós já estamos debatendo com o Ministério da Saúde esta matéria – às mulheres em um período de nove a 45 anos de idade o acesso gratuito à vacina contra o HPV,que é o papiloma Vírus Humano, responsável pela quase totalidade dos casos de câncer de colo de útero, Sr. Presidente.

E ressalto também o Projeto nº 364, que assim como tanto outros que tramitam na Casa, altera o índice de atualização das dívidas dos Estados brasileiros junto a União, ou perante a União.

Apresentei, também, quatro propostas de emendas constitucionais, entre elas a emenda que trata das trabalhadoras e dos trabalhadores domésticos, ampliando todos os direitos. O que difere, Sr. Presidente, a minha proposta das demais é que desonera o contribuinte, desonera o empregador, porque nesse caso, nessa relação de trabalho, há uma diferença entre as demais, porque não está plenamente ou perfeitamente caracterizada a relação empregado/empregador. Tudo bem, quando o empregador assina a carteira de trabalho de sua empregada, de seu empregado, o trabalhador doméstico, ele está estabelecendo essa relação, mas no fundo é uma relação de trabalhador para trabalhador; é um médico, é o servidor público, é um professor, é um comerciário, são essas pessoas que contratam empregados ou empregadas domésticas.

Então, o importante é ampliar os direitos dessas trabalhadoras e trabalhadores, mas garantir também a desoneração daquele que está empregando.

E apresentei, Sr. Presidente, 55 requerimentos solicitando informações por parte do Governo Federal, que considero extremamente necessária para o embasamento dos nossos trabalhos. Muitas vezes, necessitamos ir mais a fundo em temas relativos não só a servidores públicos, ao serviço público, mas em questões estratégicas de plano e projetos do Governo.

Por isso apresentei esse quantitativo de requerimentos.

Contribuí para a realização de várias audiências públicas nas comissões, sugerindo, através de apresentação de requerimentos, assim como tive oportunidade de apresentar alguns votos de aplauso, com muita alegria, ou até mesmo alguns votos de pesar.

Para concluir, se V. Exª me permite, Sr. Presidente, só gostaria de dizer o seguinte: em relação aos temas políticos, penso que nós já demos o ponto de parti-

da já. Em relação ao Código Florestal, a Câmara dos Deputados aprovou essa importante matéria, e nós já iniciamos um debate, um debate árduo, mas um debate muito importante e muito participativo. Esse projeto já foi distribuído para três comissões, e essas três comissões – de Constituição e Justiça, do Meio Ambiente e de Agricultura – têm procurado realizar audiências conjuntas. Já o estamos debatendo muito fortemente e buscando a opinião de cientistas, agricultores pequenos, grandes e familiares a respeito desse tema que é tão importante para o desenvolvimento nacional.

Reforma política: o Presidente Sarney instalou uma Comissão de Reforma Política. Eu participei desta comissão, que concluiu seus trabalhos, dirigida pelo Senador Francisco Dornelles. Agora, a própria Comissão de Constituição e Justiça encerra seus trabalhos, analisando inúmeras propostas lá apresentadas.

Entretanto, em relação à reforma política, quero aqui dizer que, para o segundo semestre, precisamos abrir o diálogo com a Câmara dos Deputados, Presidente, porque, se não abrirmos o diálogo com a Câmara dos Deputados, eles aprovarão matérias lá, e nós aprovaremos matérias aqui; nossas matérias irão para lá, e as matérias de lá virão para cá, e nada acontecerá. Então, precisamos abrir a porta do diálogo para ver o que poderemos "consensualizar" no sentido de aprovarmos e melhorarmos o sistema político brasileiro, tendo claro que nós não aceitaremos que apenas uma ou duas propostas, exatamente aquelas que barram, que inviabilizam a participação dos pequenos partidos, sejam analisadas, como, aliás, tem sido, infelizmente, nos últimos anos.

Em relação à reforma tributária, já iniciamos o debate pelas comissões também. Preocupa-me muito o fato de o Governo querer encaminhar – já concluo; peço apenas a benevolência de V. Exª para poder concluir, Sr. Presidente. – mas não concordo com a discussão fatiada da reforma tributária.

Agora mesmo o Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucionais as leis estaduais que concedem incentivos de tributos estaduais, sobretudo de ICMS.

Acho que é algo em que precisamos debruçar-nos. Isso causa muito mal ao meu Estado, mas, por outro lado, não posso deixar de reconhecer que para algumas Unidades de Federação tem servido como uma verdadeira política de desenvolvimento regional e de desconcentração da produção.

Então, precisamos, no próximo semestre, debater aprofundadamente essa matéria.

E, por fim, para concluir mesmo, Presidente Geovani Borges, queria dizer que fico feliz em saber que estamos encerrando esse primeiro semestre muito bem encaminhados em relação ao acordo entre oposição e situação, no que diz respeito ao rito das medidas provisórias.

Nenhum de nós, não importa se Senador ou Senadora do PCdoB, que é o meu partido, ou do PSB, ou do PDT, do PSDB, do DEM; não importa, nenhum de nós concorda mais que as coisas continuem sendo encaminhadas da forma como estão. A Câmara dos Deputados absorve todo o tempo no debate das medidas provisórias, e a nós cabem apenas alguns poucos dias, sem que possamos ter sequer a condição de apresentar emendas, de modificar os textos que vêm da Câmara para cá. Mas tudo está encaminhado.

Penso que pelo menos isto, se for o caso, vamos aprovar: a mudança nesse aspecto de prazos, estabelecendo um prazo para a Câmara, mas também um prazo para o Senado, enquanto continuamos o debate sobre a admissibilidade, sobre as matérias de que podem as medidas tratar.

Acho que isso vai representar e exemplificar a maturidade do Parlamento brasileiro – a maturidade e o desejo que todos nós temos de resolver cada um de nossos problemas.

No mais, Senador Geovani Borges, quero agradecer profundamente a V. Exª, que foi extremamente benevolente com o tempo em relação ao meu pronunciamento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Quero parabenizar a Senadora Vanessa por esse balanço que fez da atuação parlamentar aqui no Senado Federal.

V. Exª, com a experiência vinda da Câmara Federal, realmente é uma das grandes revelações da Casa.

Convidamos o Senador...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Pois não.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Consulto V. Exª e requeiro a votação do requerimento de autoria do Senador Valadares e de outros Senadores, para a realização de sessão solene para comemorar os 33 anos de existência da Canção Nova.

Então, faço essa solicitação à Mesa, para que possamos apreciar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Comunico a V. Exª que o requerimento se encontra na Mesa e que logo – já há quórum –, na Ordem do Dia, será submetido à apreciação do Plenário.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – O pedido de V. Exª será atendido.

Eu convido o Senador Alvaro Dias para uma comunicação pela Liderança do PSDB.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Há anos, nós debatemos nesta Casa – e tem sido um enfrentamento com lideranças do Governo – os índices de desenvolvimento econômico do Brasil. Em várias oportunidades, nesse debate, de um lado, o Governo apresentou seu entusiasmo, às vezes até de forma ufanista, com os números do crescimento econômico, e, de outro lado, a Oposição fez o contraponto, apresentando parâmetros de comparação com o crescimento de outros países.

A verdade é que o mundo passou, durante um bom período, por uma fase áurea de desenvolvimento, de crescimento econômico, e isso proporcionou ao Brasil oportunidades preciosas de crescimento maior. E nós sempre afirmamos que o governo brasileiro desperdiçava oportunidades de crescimento, porque estávamos crescendo muito menos do que os outros países do mundo. Eu me lembro de ter repetido aqui, inúmeras vezes: em determinado momento, o Brasil crescia mais apenas do que o Haiti.

Ao final do ano passado, as estatísticas mostravam que, no cômputo dos oito anos, o Brasil foi um dos países da América Latina que menos cresceu. Apenas três países da América Latina cresceram menos que o Brasil. Pois bem, hoje nós somos obrigados a, mais uma vez, dizer na tribuna que aqueles que, de forma ufanista, proclamam o crescimento econômico do Brasil como uma conquista gloriosa do atual Governo estão equivocados.

Houve um momento em que se falou em espetáculo do crescimento, e não se viu espetáculo de crescimento. Especialmente aqueles que são candidatos a ministro pronunciam discurso ufanista, na esperança de talvez serem convocados a ocupar um dos ministérios, mas os números são outros. O Brasil, mais uma vez, será o lanterninha em matéria de crescimento econômico, entre os países vizinhos.

Segundo relatório divulgado pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – Cepal, o Brasil será, juntamente com a Guiana, o País que registrará o menor crescimento da América do Sul em 2011, com expansão de 4%. Para 2012, estima-se que o Brasil repetirá o crescimento de 4%.

No nosso entorno, a economia do Peru terá um crescimento de 7,1%; a do Uruguai, de 6,8%; a do Chile, de 6,3%; a do Paraguai, de 5,7%; a da Bolívia, de 5,7%; a da Venezuela, de 4,5%; a da Argentina, de 8,3%.

De acordo com a Cepal, o crescimento econômico do Haiti será de 8%. Portanto, não posso dizer mais que o Brasil cresce apenas mais do que o Haiti. Agora não ganha nem mesmo do Haiti em matéria de crescimento econômico.

Certamente os governistas continuarão a alardear que o Brasil cresce de forma extraordinária. No ano passado, o Paraguai cresceu o dobro. O Brasil cresceu a metade do que cresceu o Paraguai no ano passado.

O estudo da Cepal alerta para a necessidade de conter a inflação e destaca a vulnerabilidade da região diante do espetáculo especulativo, que pode causar bolhas financeiras imobiliárias.

A variação da inflação no Brasil medida nos 12 meses encerrados em maio último foi de 6,6%, uma das maiores taxas inflacionárias da região.

O Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Cepal, Osvaldo Kacef, aponta o contrassenso local: o Brasil impõe restrição à entrada de capitais e, ao mesmo tempo, eleva a taxa de juros, exibindo-se mais atrativo para os capitais. Ele considera o câmbio valorizado como um veneno de efeito gradativo. O Brasil, entre 2007 e 2010, atraiu 76% do capital de curto prazo entre 19 países da região. O especialista manifestou ainda preocupação no tocante à primarização das exportações brasileiras.

É fato: a participação de produtos manufaturados na pauta das nossas exportações caiu de 55%, em 2005, para 39%, em 2010.

A Cepal alerta sobre a necessidade de a política fiscal ser direcionada para o aumento da poupança do setor público. "O cenário internacional é muito incerto, e os países da região devem aproveitar o momento favorável para se preparar para um período pior."

Sr. Presidente, vários analistas econômicos recomendam que, diante de um cenário internacional nebuloso e marcado por muita instabilidade nos mercados financeiros, um governo prudente cuidaria de reduzir a vulnerabilidade da economia nacional. Algumas medidas deveriam ser adotadas: um planejamento rigoroso dos gastos, com foco na moderação e na eficiência, e o ataque com rigor aos focos de inflação.

As análises são convergentes num ponto: a nossa economia, a exemplo de outros países emergentes, tornou-se perigosamente aquecida. As pressões inflacionárias aumentaram.

É preocupante, como constatam...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – ... especialistas na matéria, o fato de os gastos gover-

namentais, no Brasil, continuarem crescendo praticamente sem controle, em grande medida alimentados por uma receita tributária em contínua expansão. É bom citar que, no último ano, o crescimento do quadro de funcionários públicos dos três Poderes foi de 52 mil servidores. As importações cresceram de forma expressiva e com velocidade, impulsionadas pela demanda interna e pela valorização cambial.

O superávit comercial foi carcomido, e alguns países, notadamente o Brasil, passaram a ser deficitários na conta corrente do balanço de pagamentos. No caso brasileiro, o déficit deste ano está estimado no mercado financeiro em US$60 bilhões. Para o próximo ano, a projeção é de um rombo de US$70 bilhões.

Se houver um agravamento do cenário global, é possível que o financiamento desse déficit seja comprometido em face das cautelas adotadas pelo próprio no mercado financeiro. As condições do comércio internacional poderão agravar-se. A América do Sul, notadamente o Brasil, é zona de risco igualmente.

Portanto, Sr. Presidente, nós recomendamos cautela e prudência. O discurso ufanista que se ouve aqui, no Senado, de quando em vez, não se justifica. O cenário, no que diz respeito ao crescimento econômico do País, não é para se comemorar. Ao contrário, é para se buscarem alternativas para a reversão dessa tendência.

Estamos verificando que, a cada ano, o País cresce menos, na comparação com os nossos vizinhos, e isso é que tem que ser estabelecido como parâmetro para analisar e para avaliar o crescimento econômico do País.

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Creio que esses números, quando colocados em quadros comparativos, é que devem nos orientar, já que um país com as potencialidades econômicas como o nosso não pode crescer nesse percentual inferior a países emergentes, muitos deles com potencialidades inferiores às nossas. Ou seja, estamos desperdiçando oportunidades de oferecer qualidade de vida mais adequada à população brasileira em razão da contenção do processo de crescimento econômico do nosso País porque o Governo não tem tido a capacidade para impulsioná-lo.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Cristovam Buarque, do Distrito Federal.

V. Exª dispõe de dez minutos, na forma regimental.

Em seguida, passo a Presidência à Senadora Vanessa Grazziotin, do Estado do Amazonas, para conduzir os trabalhos da Casa.

O Sr. Geovani Borges deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu esperei um pouco para poder dizer Srª Presidenta, em vez de dizer Sr. Presidente, com todo o respeito que eu tenho.

Srª Presidenta, Senadora Vanessa Grazziotin, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, já faz uns 40 anos que comecei a estudar economia. Deixei a minha profissão inicial de engenheiro e fui estudar economia. Fui ser professor de economia e sou até hoje.

Confesso – e o Senador Pedro Simon vai terminar concordando comigo – que nunca imaginei, 40 anos atrás, que eu teria tantas surpresas ao olhar ao redor.

Quando eu comecei a estudar economia, a China estava mergulhada na Revolução Cultural. A China era um caos de mais de 700 milhões de habitantes naquela época.

Quando eu comecei, a Coreia tinha a metade da renda per capita do Brasil e era um país saindo de uma guerra civil terrível, trágica, que dividiu o país em dois e matou milhares de pessoas. Naquela época, 40 anos atrás, a Finlândia era um país que ainda recebia ajuda externa porque era um país que estava saindo da derrota e que tinha perdido uma parte substancial do seu território para a União Soviética, era um país exportador de madeira.

Eu, 40 anos atrás, via a disputa entre socialismo e capitalismo; os estudos econômicos quase que se restringiam a essas duas alternativas. E a Europa estava começando a se recuperar da Segunda Guerra, mas envolvida na crise de maio de 68, envolvida em uma Alemanha divida em dois, com uma cortina de ferro por perto.

Hoje, quando a gente olha ao redor, cada dia tem surpresas – e surpresas imensas. Ontem, por exemplo, quando a gente assistia aos jornais da noite, o que é que a gente via? Duas notícias surpreendentes. Uma, a China cresce a 9% ao ano, e graças ao consumo da sua classe média. Isso era inimaginável alguns anos atrás – nem o crescimento de 9% e nem graças a uma classe média. Quarenta anos atrás não havia classe média na China, havia uma classe única, que era a média de todo mundo com a roupa igual. Aparece na televisão falando dos 9%, os aparelhos que a classe média hoje compra na China e os automóveis que compram. É uma surpresa total! E no mesmo momen-

to, o que a gente vê, para a surpresa de todos, é que os Estados Unidos sofreram um rebaixamento na sua classificação de credibilidade no mercado internacional. Caiu do AAA para o AA. É como se um país que era sempre campeão passasse a ser vice-campeão, e não mais campeão. Isso era inadmissível e inacreditável poucos anos atrás.

É uma surpresa também quando a gente sabe a maneira como essa nota é dada aos países. Uma instituição privada, um instituto de análise, cada dia, cada semana apresenta a nota de um país, como se o país fosse um aluno. A nota de Portugal, há pouco tempo, foi de reprovação; dos Estados Unidos, ainda não. A nota da Grécia foi de reprovação.

As notas dos países europeus, salvo alguns, têm sido notas de preocupação, de quem está no limite entre a aprovação e a reprovação. É como se estivessem com nota 6, outros com nota 4 e alguns com notas 1, 2, 3, lá embaixo.

Essas são surpresas que a gente tem. Um instituto chamado Moody's que faz um indicador chamado Moody´s, o indicador Moody's, dá notas de qualificação. A surpresa de os Estados Unidos serem rebaixados é uma surpresa realmente muito forte, mas, ao mesmo tempo, quando a gente compara quarenta anos atrás com hoje, a gente nota uma evolução do Brasil nessas notas.

O Brasil passou da segunda categoria para a primeira categoria, embora lá atrás. É como se um time de futebol saísse da segunda divisão e fosse para a primeira, mas como lanterninha da primeira. Nós não somos mais das categorias BA, lá embaixo, mas somos das categorias BAA, que é de lanterna da primeira divisão.

E essa nota que vem saindo é uma nota que inspira preocupação no Brasil e, aí, mais uma surpresa que a gente tem: como não aprendemos com as lições que são dadas todos os dias no mundo. Nem os políticos, nem os investidores, nem os economistas, nem os bancos, nem os empresários dão a impressão de estarmos aprendendo.

Um livro recentemente saído, que tem por título Cobiça e que dá a história dos bancos americanos dos anos 70 para cá, é a história da repetição de crises, de fracassos, de ambições, de ganhos, claro, por alguns e, ao mesmo tempo, é um livro que mostra que ninguém aprende a lição, que nós continuamos cometendo os mesmos erros.

A Grécia está aí como exemplo. A Grécia nos ensinou tanto no passado, ensinou democracia, ensinou arte. A Grécia hoje está nos passando uma lição maior, talvez, do que aquela de Sócrates, Aristóteles e Platão, com a diferença de que Sócrates, Aristóteles e Platão nos ensinaram pelo avanço que conseguiram na maneira de pensar, na maneira de fazer política, na maneira de fazer arte. A Grécia hoje está nos passando uma lição de como não devemos fazer.

Mas a gente parece que não está aprendendo, Senador Alvaro Dias, parece que a gente não quer ver os riscos adiante. Parece que preferimos nos deslumbrar com a situação de que estamos bem, sem olharmos que vamos mal.

No presente, graças aos últimos dois governos, sobretudo... Aliás, três, desde o Plano Real, com o nosso Presidente recém saído da nossa convivência, Itamar Franco, que iniciou essa revisão; Fernando Henrique, que tinha sido Ministro da Fazenda, portanto, teve mérito no primeiro momento e durante oito anos fez a consolidação e o Presidente Lula, que, ao longo do processo de suas derrotas anteriores, percebeu que não se brinca com a economia, a gente cria mecanismos de transferência de renda, mas é preciso fazer a renda. E os fundamentos da política econômica, a abertura hoje comercial, o funcionamento livre do mercado e a responsabilidade fiscal, com esses três pilares não dá para brincar e mexer. Felizmente, o Governo Lula entendeu e tivemos um período de tranqüilidade, com crescimento, embora muito baixo – o Senador Alvaro tem razão – quando comparado com outros países, mas uma estabilidade monetária e a recuperação rápida de uma crise que não chegou nem a afetar tanto aqui como em outros países.

Quando olhamos adiante, temos que abrir os olhos para os riscos que aí estão. O risco do superendividamento das famílias, o risco do endividamento das empresas, inclusive endividamento em moeda estrangeira, que hoje é facilitado pelo valor do real. Mas amanhã podemos sofrer uma reviravolta completa, porque a balança comercial não pode nos dar a tranquilidade no que se refere à fortaleza do real. O real é forte, mas está caminhando em cima de um terreno frágil, e as mais fortes pernas afundam quando caminham sobre o pântano. Não estamos ainda no pântano, mas não estamos tendo saldos que tivemos no passado e nos davam tranquilidade para fortalecer a moeda. Nossa moeda está forte, muito mais do que antes, primeiro, por causa da responsabilidade fiscal, que nos dá uma estabilidade aqui dentro; segundo, pelo fluxo de moedas estrangeiras que vêm para cá, e só uma parte para investimento, que vai gerar retorno. A maior parte é para investimento especulativo, de curta duração, e até mesmo investimentos que não geram retorno de produção industrial e nem permitem exportação, como os grandes investimentos que outros países iludidos, como Portugal e Espanha, fizeram no setor imobiliário.

Pois bem, as surpresas que temos tido devem nos despertar para sabermos que, se por um lado é muito agradável termos a surpresa de um real forte, a surpresa de uma moeda estável. Por outro, temos de nos preparar para surpresas, adiante, negativas, surpresas que podem nos trazer problemas muito sérios por não estarmos aprendendo as lições de outros países. Países que tiveram moeda muito forte, como a Grécia, que é o euro, que ficou amarrado a essa moeda. Países que gastaram dinheiro demais, também como a Grécia, que gastou dinheiro demais, inclusive fazendo Olimpíadas, como nós vamos fazer. Apesar de o nosso tamanho ser muito maior que o da Grécia, de qualquer maneira, vai haver um custo, sobretudo quando se soma ao da Copa. Só aqui, no Distrito Federal, vai ser feito um estádio para 70 mil, e nunca tivemos mais do que 10 ou 15 mil espectadores num jogo de futebol. Nem time, temos aqui, salvo o Gama, que é um dos nossos orgulhos, fora do Plano Piloto.

Pois bem, precisamos aprender com as surpresas para abrirmos os olhos para as surpresas que podem estar guardadas para nos surpreender na esquina da história, dentro de mais um, dois...

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT - DF) - ...três, cinco anos.

Eu quero falar do entusiasmo que é viver num tempo de grandes surpresas. Este é um tempo em que não há monotonia. Este é um tempo em que quem lê jornal se deslumbra a cada dia até com as surpresas negativas, mas monótono não é ler jornais. Eu falo jornais na parte econômica, nem falo na parte política, porque aí temos ainda mais surpresas a cada dia, com gente que vai de um lugar a outro, com gente que muda e até com esses escândalos que surgem de corrupção.

Eu quero chamar a atenção para algo: a beleza das surpresas pode ser muito boa para o existencial de cada um da gente, pois não temos monotonia e é uma vida divertida, de surpresas, mas, para um país, a surpresa se chama também tragédia. Para um país, tragédia e surpresa rimam, apesar de os poetas não poderem fazer essa rima do ponto de vista formal. E nós temos uma responsabilidade, Senadora Vanessa. Esta Casa não pode ser pega de surpresa, e ainda menos não podemos deixar que o povo brasileiro seja pego de surpresa por causa do nosso silêncio.

A economia brasileira está bem, mas ela não vai bem, Senador Jucá. Ela não vai bem, quando a gente analisa os entulhos que, lá na frente, podem impedir a nossa caminhada.

Era isso, Srª Presidenta, mas, aqui, há dois pedidos de apartes e não quero obviamente terminar a minha fala sem ouvi-los.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB - PR) – Vou ser bem sucinto, Senador Cristovam.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB - AM) – Pois não. Senador Alvaro, a Mesa concede o tempo para que o Senador Cristovam possa oferecer os apartes.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB - PR) – Está bem. Muito obrigado, Presidente. É apenas, Senador, para destacar a importância do pronunciamento de V. Exª, porque é um pronunciamento insuspeito. V. Exª inclusive integra o PDT, que é um partido da base de apoio ao Governo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Exatamente.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB – PR) – Então, um alerta que V. Exª faz tem que ser considerado e tem que ser, obviamente, motivo de preocupação do Governo. O Governo tem que se preocupar com esse alerta. Veja que a Lei de Diretrizes Orçamentárias acaba de ser aprovada pelo Congresso e, até surpreendentemente, o Congresso quis ser rigoroso e definiu a meta de déficit fiscal. O Congresso aprovou uma meta de déficit fiscal, gasto real entre despesas e receitas, em até 0,87% do PIB. Hoje, o déficit está em 2,24% do PIB. A Presidente Dilma Rousseff deverá vetar. É o que está escrito aqui, inclusive. Portanto, o Congresso está mais atento para o discurso que V. Exª está pronunciando que a Presidente Dilma. A outra questão é a trava nos gastos. O Congresso aprovou medida impedindo que as despesas com o custeio da máquina cresçam em percentual maior do que os investimentos públicos e gastos...

(Interrupção do som.)

O Sr. Alvaro Dias (Bloco/PSDB – PR. Fora do microfone.) –...em obras e programas. A Presidente Dilma deverá vetar. Este é um cuidado essencial: não se pode gastar mais do que se arrecada. Depois, tem a questão do superávit que eu, em função do tempo, não devo abordar. Mas há esses dois fatos, já que se fala no veto da Presidente Dilma, para que ela ouça o discurso de V. Exª antes de vetar esses dispositivos, incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012. Muito obrigado, Senador.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Eu que agradeço, Senador, porque o senhor me faz dar aqui uma sugestão à Presidenta Dilma. Se eu fosse a Presidenta, hoje eu buscava o meu melhor assessor, a melhor pessoa da área de economia, a mais confiável, e mandava fazer uma viagem à Gré-

cia, à Itália, a Portugal, à Espanha, para saber onde eles erraram, para que aprendamos as lições deles, para que vejam a surpresa que eles nos provocaram, para evitarmos essa surpresa. Por exemplo - não precisa nem ir lá, em alguns momentos, basta ler bem os jornais -, Senador Pedro Simon, apesar de todo o bem que está na economia brasileira, a nossa Bolsa de Valores caiu ultimamente tanto quanto a de Atenas e a de Milão: 12%.

Não podemos deixar de ver alguns indicadores preocupantes. Não podemos deixar de louvar o que o Governo do Presidente Lula conseguiu fazer durante oito anos, continuando uma política anterior e inclusive evitando a crise, por exemplo, com um crédito muito elástico, mas o crédito elástico não dura muito, como nenhum elástico dura muito quando esticado. O que caracteriza o elástico é que o esticamento dura pouco e ele começa a puxar ou rompe. Não podemos deixar que rompa. Então, temos que entender que esse crédito tem que ser cuidadosamente sintonizado, dosado. Se não percebermos os riscos, não vamos fazer a dosagem certa.

Passo a palavra agora ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – V. Exª me permite?

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Perfeitamente, Senador Simon.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Obrigado. Acho muito importante o pronunciamento de V. Exª. Fico aqui analisando o momento, a diferença do pronunciamento de V. Exª e a realidade que a gente vive neste País. O assunto que V. Exª traz a esta tribuna é realmente quase inédito. Como diz V. Exª, o jornal dizer que está preocupado com os Estados Unidos às vésperas da possibilidade de um calote... Mas, em um momento como este, o que a gente vê no Brasil são as briguinhas, as picuinhas, as despreocupações. Não vejo em nenhum partido, nem no Governo, nem na oposição, nem na imprensa, nem em lugar nenhum a preocupação com a hora em que estamos vivendo. Era a hora de a Presidente poder chamar, convocar as lideranças de todos os Partidos: "Olha, a situação é essa, essa, essa. Como eles vão sair desse incidente?" Olha, essa preocupação do trem-bala, essa preocupação desses estádios de futebol é um problema que nós temos. Não tem aqui que cobrar de "a", de "b" ou de "c" o que fez e o que não fez. Também não tem que querer dizer que vamos suspender as Olimpíadas, mas quais são as medidas que podemos tomar. Acho que, em um momento como este, é duro a gente ver o partido que perdeu o Ministro do Transportes brigando para manter e o partido tal... São brigas e picuinhas por meia dúzia de cargos, meia dúzia de favores, meia dúzia de vantagens e não se tem uma preocupação com o sentido da linha do Governo. Nesse sentido, parece-me que a Presidente está só. Ela não é íntima do PT. Ela não surgiu dos quadros do PT. Até dentro do PT, aceitaram em um momento em que o Lula, em um prestígio enorme, e ela, em um prestígio também... Tiveram que aceitar. Mas ela não tem a intimidade das pessoas que a cercam, como o Lula tinha, como o Fernando Henrique tinha. Então, seria necessário grandeza por parte das pessoas para sentarem com ela e buscarem um entendimento. Mas ela praticamente vive em uma guerra. No momento em que ela demitiu o Chefe da Casa Civil, ela fez o que tinha... Aliás, ela não o demitiu, ele se demitiu. Era uma coisa que tinha que acontecer, porque o incidente aconteceu. Agora, no Ministério dos Transportes, é a mesma coisa. Agora, tinha que dar uma linha no sentido de nos entendermos todos na hora em que nós estamos vivendo. Eu digo com toda a sinceridade: quando o Itamar assumiu a Presidência da República, ele reuniu todos os presidentes dos partidos e disse: "olha, eu não tenho credibilidade popular, eu estou aqui, porque o Congresso fez o impeachment. Eu peço a vocês, do Congresso Nacional, e a vocês, presidentes de partidos, para sentarmos aqui e nos reunirmos. A qualquer problema, vamos sentar juntos". Eu acho que a hora que estamos vivendo comportava isso. Comportava ou a Presidenta convidar ou os presidentes de partidos se oferecerem para sentarem à mesa e conversarem, para discutirem uma fórmula através da qual... Claro que quem é oposição continua oposição, que quem é governo continua governo. Eu não estou pedindo nada em sentido contrário, mas ter um objetivo, ter uma média de pensamento, em que estamos todos juntos. Isso é que eu não vejo. Na profundidade do pronunciamento de V. Exª e no dia a dia e no diz que diz da conversa entre parlamentar e Governo, há uma diferença muito grande. V. Exª está no mundo real de quem quer resolver e nós estamos no mundo da "mentirinha", onde cada um quer resolver a sua parte e, cá entre nós, tirar vantagem o quanto pode.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

Eu concluo, Srª Presidenta, dizendo que, nos Estados Unidos, hoje, também a crise é fruto dessas briguinhas. Os EUA tinham uma tradição de bipartidarismo e os dois partidos se uniam, Senador Romero Jucá, como o senhor sabe, para encontrar saídas, mas está uma briga tão grande do Partido Republicano contra o Obama - não é nem contra os Democratas -, já imaginando a eleição do próximo ano, que estão impedindo o governo de tomar certas decisões que são necessárias. E é interessante que, nesse caso, o

necessário é aumentar a margem de endividamento, o que aqui o Congresso não está querendo, por uma questão de responsabilidade. Lá, é por uma questão de necessidade.

Eu tenho a impressão de que o simples fato de o indicador Moody's ter definido que os EUA estão em perspectiva de rebaixamento, porque nem houve o rebaixamento ainda, pode já estar assustando. Lamentavelmente, o Brasil não parece assustado. É preciso assustar-se diante do que pode acontecer lá fora, até porque nós temos ido tão bem que agora o susto seria retroceder. E retroceder é pior do que ficar parado. Está na hora de assustarmo-nos com o que está acontecendo lá fora e tirar daí lições para continuar na marcha em que vínhamos caminhando nesses últimos anos.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PMDB – RR) – Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Senador Romero Jucá, com muito prazer.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PMDB – RR) – Apenas para rapidamente aplaudir o discurso de V. Exª e dizer que V. Exª levanta um tema que é fundamental para o País, para a humanidade. Nós estamos tratando das economias do mundo, a situação em que elas se encontram e a perspectiva de dificuldades. Eu quero, um pouco na outra linha, dizer que concordo com as colocações de V. Exª, mas registrar também que tenho ouvido dentro Governo as preocupações exatamente na linha do que V. Exª tem falado. Talvez essas preocupações não tenham sido ainda explicitadas em reuniões, como falou o Senador Pedro Simon, mas tenho ouvido do Ministro Guido Mantega e da própria Presidente Dilma. Ontem, em reunião com lideres do Congresso, ela explicitou a preocupação com a economia americana, com a economia da Europa e com os desdobramentos. O Governo brasileiro, o Banco Central tem tomado providências no sentido de monitorar o crédito. Vai haver medidas macroprudenciais que vão, ainda mais, ajustar esse tipo de acompanhamento. Então, na verdade, V. Exª faz um alerta importante, mas eu quero registrar que já há eco desse alerta dentro das hostes do Governo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Fico muito feliz, Senador Jucá, em escutar isso. Na verdade, falo do que vejo aqui dentro, até porque não tenho intimidade com o Governo para saber o que estão pensando. Falo com o que ouço aqui dentro. Eu não vejo esta Casa assustada com o que pode acontecer com o País, a ponto até de cobrar que o Governo nos diga as medidas macroprudenciais que está tomando, como tomou ao criar os 2% do IOF, que foi uma decisão corretíssima, talvez tenha até de aumentar; como cuidou com o aumento da Taxa Selic – foi correto. Muita gente reclama do aumento da taxa de juros, mas foi necessário. Há até dúvidas se não deveria ter sido mais. Como ao manter a meta de inflação, que eu, pessoalmente, acho que poderíamos baixar um pouquinho mais. Em vez de 4,5%, botar 4%, para que façamos aqui um esforço maior.

Fico feliz ao ouvir a sua fala como Líder do Governo. O que estou querendo falar aqui é para colaborar, com a responsabilidade de Senador, para que não erremos. Quando eu digo nós não é o Governo, mas todos, porque, se não der certo, a oposição poderá até ganhar a eleição, mas vai pagar um preço muito alto como brasileiros que somos.

Era isso, Srª Presidente, que tinha a dizer, desejando à senhora um bom recesso e a todos os outros.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Cumprimentamos o Senador Cristovam.

O que propõe o Senador Cristovam, penso que esta Casa deverá fazer semestre que vem: dar mais valor ao debate sobre a situação econômica no mundo e, sobretudo, do Brasil. Existem pontos extremamente divergentes, mas é exatamente na divergência que nós encontramos o caminho correto para o desenvolvimento.

Cumprimentamos V. Exª, Senador Cristovam.

Pois não.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Eu não devia falar depois da senhora, mas estou tão assustado que durante todo o discurso não usei a palavra educação. Deve ser a primeira vez em que eu subo aqui e a palavra educação não entra no meu discurso, porque, se a economia não der certo, não adianta querer fazer mudança na educação. Não vamos conseguir. Se a inflação volta, ninguém vai falar mais em educação nem em saúde. Vai falar em reajuste de preços.

Era isso, Srª Presidente. Eu concluo porque a senhora lembrou por que estou tão assustado.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – V. Exª coloca todos nós numa situação extremamente delicada. Todos temos desejo muito forte de debater uma matéria tão importante e crucial, porque a economia é a base de tudo, mas nós precisamos no Brasil, e é o que todos perseguimos, Governo e Parlamento, garantir a estabilidade para que o desenvolvimento continue.

Parabéns a V. Exª, Senador Cristovam.

Dando sequência, antes de iniciarmos a Ordem do Dia, passamos a palavra ao Senador Romero Jucá, inscrito no tempo da Liderança do Governo.

Com a palavra, Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador) – Srª Presidenta, ape-

nas para fazer um registro rápido, mas que considero importante para alertar todos os prefeitos do Brasil.

A Funasa, Fundação Nacional de Saúde, está com inscrições abertas para o Programa de Aceleração de Crescimento PAC 2, na área de saneamento para cidades com até cinquenta mil habitantes. Esse prazo de inscrição dos projetos vai até o dia 15 de julho, sexta-feira.

Então é importante que aquelas prefeituras que têm projetos na área de saneamento, e ainda não se inscreveram, procurem a Caixa Econômica Federal, peguem a sua senha e possam efetivamente se inscrever para um programa que é importante, abastecimento de água e saneamento para cidades com até cinqüenta mil habitantes.

É importante registrar que nesse PAC 2, além das obras a serem realizadas, a Funasa vai financiar também os projetos de engenharia, os projetos executivos de engenharia, para que eles sejam perfeitos, para que não tenham defeitos, e efetivamente as ações possam ser cumpridas nas metas e nos recursos que forem programados.

Então, gostaria de fazer esse alerta, esse chamamento, aplaudir a Presidenta Dilma, que determinou que o PAC 2 da Funasa, do saneamento, fosse definido com investimento de cerca de R$ 4 bilhões, e também aplaudir o Ministro Alexandre Padilha, que abre a Funasa para essa programação, aceitando inscrição de todos os Municípios brasileiros.

Era esse o registro que gostaria de fazer, Srª Presidente.

Peço a transcrição da matéria "Inscrições para PAC 2 do Saneamento", a serem feitas pela Funasa.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

INSCRIÇÕES PARA PAC 2 DO SANEAMENTO

Publicado em 14-7-2011 por imprensa

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) está com inscrições abertas para o Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2) do Saneamento até a próxima sexta-feira (15). Serão investidos R$4 bilhões na construção ou ampliação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios com até 50 mil habitantes de todo o País. Nesta edição, o programa traz como inovação a possibilidade financiamento para elaboração dos projetos executivos das obras.

Além de disponibilizar recursos para as ações de saneamento, a Funasa irá também custear a elaboração de projetos de engenharia. Outra novidade é a isenção total da contrapartida do convênio por parte das prefeituras, facilitando ainda mais o acesso aos recursos não onerosos da União.

Para se inscrever no programa, os prefeitos interessados em apresentar projetos devem procurar as agências ou superintendência da Caixa Econômica Federal mais próxima para retirada do login e senha que darão acesso ao cadastro, nas páginas eletrônicas www.funasa.gov.br ou www.cidades.gov.br.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada a V. Exª, Senador Romero Jucá, como sempre muito sintético nas suas exposições.

V. Exª será atendido na forma do Regimento da Casa.

São quatro horas e dezoito minutos, portanto, entraremos na Ordem do Dia.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) –

ORDEM DO DIA

A pauta encontra-se sobrestada por duas medidas provisórias.

Assim, encerro a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sesão deliberativa ordinária:

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 18, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória nº 528, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2011, que altera os valores constantes da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e altera as Leis nºs 11.482, de 31 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.656, de 3 de junho de 1998, e 10.480, de 2 de julho de 2002 (proveniente da Medida Provisória nº 528, de 2011).

2
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 19, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória nº 529, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2011, que altera os arts. 21 e 24 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de

contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera arts 16, 29, 72 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente, modificar a regra de cálculo do auxílio-doença e determinar o pagamento do salário maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera o art. 20 e acrescenta o art. 21-A à Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 968, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, para estabelecer tramite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual. (Proveniente da Medida Provisória nº 529, de 2011).

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

(Pendente de:

– leitura do parecer da CCJ;

– emissão de pareceres da CRA e da CMA.)

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.

(Pendente de:

– leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;

– emissão de parecer da CRE.)

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 801, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2010 (nº 29/2007, na Casa de origem, do Deputado Paulo Bornhausen), que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nºs 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências. (Pendente de emissão de pareceres da CCJ, CAE, CE, CMA e CCT.)

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, ad hoc, da Senadora Marisa Serrano.

8
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2010

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo e julgameno colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Parecer sob nº 231, de 2011, da Comissão Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: "ad hoc" Senador Paulo Paim, CDH)

9
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 2011

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que estabelece a obrigatoriedade da aprovação, pelo Senado Federal, dos nomes dos escolhidos para titular de Aditância nas representações diplomáticas.

Parecer sob nº 592, de 2011, da Comissão Diretora, Relatora: Vanessa Grazziotin, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: Senador Gim Argello, CRE)

10
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2007 (nº 7.711/2007, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que acresce o art. 19-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

Parecer favorável, sob nº 1, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

11
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Constituição de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

12
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

13
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2011 (nº 7.621/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 548, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Taques.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2011

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2011 (nº 7.623/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 608, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008 e do Requerimento nº 591, de 2011, de adiamento da discussão – art. 279, III)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

16

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na edução infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276, de 2008 e 2.340, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

17

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2010, de iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional), para facultar a portadores de diploma de curso superior não titulados em nível de pós-graduação o acesso ao magistério na educação superior, nas condições que especifica.

Parecer sob nº 525, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Paulo Bauer, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

18

REQUERIMENTO Nº 1108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.

19

REQUERIMENTO Nº 756, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, solicitando a constituição de uma Comissão composta por sete juristas para, no prazo de cento e oitenta dias, elaborar projeto de Código Penal adequado aos ditames da Constituição de 1988 e às novas exigências de uma sociedade complexa e de risco.

20

REQUERIMENTO Nº 760, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 760, de 2011, do Senador Ricardo Ferraço, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (altera o Código Florestal).

21

REQUERIMENTO Nº 777, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 777, de 2011, de autoria do Senador Ciro Nogueira, solicitando a tramitação conjunta do

Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 2008, com o Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2011, por regularem matéria correlata (adaptação de veículos automotores a pessoas com deficiência física).

22

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2011, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (altera o Estatuto da Cidade).

23

REQUERIMENTO Nº 784, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 784, de 2011, de autoria do Senador Wellington Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (equoterapia para pessoa com deficiência).

24

REQUERIMENTO Nº 785, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 785, de 2011, de autoria do Senador Humberto Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

25

REQUERIMENTO Nº 812, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 812, de 2011, do Senador Vital do Rêgo, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (criação do Fundo Nacinal de Proteção dos Recursos Hídricos).

26

REQUERIMENTO Nº 828, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 828, de 2011, do Senador Vital do Rêgo, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 541, de 2007, com os Projetos de Lei do Senado nºs 16, de 2009; 65 e 99, de 2010, que já se encontram apensados, por regularem matérias correlatas (programas governamentais para áreas urbanas de risco).

27

REQUERIMENTO Nº 829, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 829, de 2011, do Senador Ciro Nogueira, solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 420, de 2005; 315 e 316, de 2008, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes dos despachos iniciais, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (restrições ao uso de produtos de tabaco).

28

REQUERIMENTO Nº 838, DE 2011

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 838, de 2011, de autoria do(a) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando que seja apresentado voto de aplauso e louvor ao Dr. José Graziano da Silva, ex-Ministro da Segurança Alimentar e do Combate à Fome, por haver sido eleito, no último dia 26, Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação – FAO.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) –Portanto voltaremos à lista dos oradores inscritos.

Há, entretanto, requerimentos que solicitam realização de homenagem. São matérias fora da Ordem do Dia e que, portanto, poderemos votar neste momento.

Já alcançamos o quórum.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 902, DE 2011.

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção de Voto de Pesar pelo falecimento da pequena Ana Luiza Varella, bem como seja encaminhada o referido Voto aos seus pais Marcos Varella e Carolina Coelho Varella, seus familiares e amigos no endereço: Beco Castro Alves, n. 94, Apt. 08, Bairro da Paz CEP: 69068-160, Manaus/AM.

JUSTIFICATIVA

A pequena Ana Luiza, que completaria oito anos de idade este mês, faleceu, às 21h do dia 09 de julho último, no hospital HC Camargo, em São Paulo, vítima de um tipo raro de câncer: rabdomiossarcoma. A menina lutava desde setembro do ano passado contra a doença e mobilizou uma legião de fãs nas redes sociais por todo o país.

A história de Ana Luiza nascida em Manaus começou a se transformar em 18 de setembro de 2010, quando a mesma acordou com náuseas e sentindo-se mal. Após algumas consultas que não diagnosticaram a causa do mal-estar, a menina foi medicada, mas reclamava à mãe que tinha problemas de visão. Exames mais detalhados, dessa vez de sangue e uma ressonância, apontaram, em 21 de setembro de 2010, uma "extensa lesão expansiva infiltrativa na base do crânio", que, segundo os especialistas, podia se tratar de um linfoma ou um rabdomiossarcoma. Com a confirmação do tipo raro da doença, a menina ficou internada em uma unidade hospitalar de Manaus e, em seguida, foi transferida, após indicação médica, em um avião UTI (Unidade de Tratamento Intensivo), para São Paulo. Ana Luiza foi uma guerreira até o último momento.

Neste momento de perda e dor, transmito meus sentimentos a seus pais, familiares e amigos.

Sala das Sessões, 14 de Julho de 2011.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 903 DE 2011

Nos termos do que prescreve o art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja prestados pela senhora Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da Republica o seguinte pedido de informação:

Tendo em vista a importância da proteção dos direitos da mulher no sentido de combater a violência de gênero do país, solicito as seguintes informações:

1. Quais são as providências que estão sendo tomadas por esta Secretaria no sentido de combater os números da violência contra a mulher no país, conforme dados do Anuário das Mulheres Brasileira 2011;
2. Quais os números da violência contra as mulheres no estado do Amazonas, tendo em vista que o Anuário não apresentou essas informações.

JUSTIFICAÇÃO

A violência contra a mulher é um tema muito delicado e que deve ser amplamente discutido pela sociedade brasileira, uma vez que no ponto de desenvolvimento social e econômico que a humanidade já atingiu não se pode mais aceitar este tipo de conduta delituosa no seio da sociedade.

Atualmente as mulheres têm um papel de grande destaque na sociedade: são maioria do eleitorado brasileiro e, após décadas de lutas, alçaram aos grandes postos de trabalho, exercendo atividades públicas de grande importância que se refletiram, inclusive, na eleição da Presidenta Dilma Rousseff no ano de 2010.

Sendo assim, a nação brasileira, não pode mais estar resignada com os dados recentemente noticiados no Anuário das Mulheres Brasileiras de 2011, mostra que em

cada 10 mulheres, 4 já forma vítimas de violência. Sendo que os dados ainda mais preocupantes constam da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, onde 43,1% das mulheres já foram vítimas de violência, demonstrando a importância do início de campanhas mais eficazes para combater e erradicar definitivamente a violência em grande escala contra as mulheres.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2011

Senadora Vanessa Grazziotin

(À Mesa, para Decisão).

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O requerimento vai à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 904 , DE 2011

Nos termos do art. 13, combinado com o art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa no dia 08 de agosto de 2011, quando estarei, com ônus para a Casa, procedendo diligência da Comissão Temporária de Defesa Civil na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, para analisar e propor alterações ao Sistema Nacional de Defesa Civil.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2011.

CASILDO MALDANER

Senador

REQUERIMENTO Nº 905 , DE 2011

Nos termos do art. 13, combinado com o art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa no dia 8 de agosto de 2011, quando estarei, com ônus para a Casa, procedendo diligência da Comissão Temporária de Defesa Civil no na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, para analisar e propor alterações ao Sistema Nacional de Defesa Civil.

Sala das Sessões,

Senador **Jorge Viana**

REQUERIMENTO Nº , DE 2011

Requeiro, com amparo no art. 90, XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de **diligência a Pernambuco (PE)**, no âmbito desta Comissão Especial Interna – Alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil (CTDEFESACIVIL), para **verificar *in loco* os desafios, as experiências e as limitações referentes às ações de defesa civil na região Nordeste**. Na oportunidade, será realizada reunião com representantes dos órgãos de defesa civil de estados da região.

Sala da Comissão,

Senador **Jorge Viana** (PT/AC)
Presidente

Senador **Casildo Maldaner** (PMDB/SC)
Relator

Comissão Temporária, criada pelo RQS nº 171 de 2011, com o objetivo de avaliar e propor, no prazo de 90 dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa, atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

ATA DA 2ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 2ª Reunião, realizada em 18 de maio de 2011, às quatorze horas e quarenta e nove minutos, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a presidência do Senador **Jorge Viana (PT-AC)** e com a presença dos Senadores: **Delcídio Amaral (PT-MS), Lindbergh Farias (PT-RJ), Inácio Arruda (PC do B-CE), Casildo Maldaner (PMDB-SC), Fernando Collor (PTB-AL), Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) e Blairo Maggi (PR-MT)** . Deixaram de comparecer os Senadores: **Eduardo Braga (PMDB-AM), Vital do Rêgo (PMDB-PB), Valdir Raupp (PMDB-RO)** e **Paulo Bauer (PSDB-SC).** Na oportunidade foram aprovados o plano de trabalho e os seguintes requerimentos:

Nº	Ementa	Autoria
001/11	Requer a realização de diligência no Rio de Janeiro para verificar *in loco* os desafios, as experiências e as limitações referentes às ações de defesa civil na região Sudeste.	Sen. Jorge Viana Sen. Casildo Maldaner
002/11	Requer a realização de audiência pública para debater a estruturação e o financiamento das atividades de defesa civil no País, com os seguintes convidados: representante da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, representante do Conselho Diretor do Fundo Especial para Calamidades Públicas e representante da Defesa Civil Estadual de Santa Catarina.	Sen. Jorge Viana Sen. Casildo Maldaner
003/11	Requer a realização de audiência pública para debater ações de defesa civil (prevenção), inclusive sistemas de monitoramento climático com os seguintes convidados: representante da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, representante do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais do Ministério da Ciência e Tecnologia e representante da Defesa Civil Municipal do Rio de Janeiro.	Sen. Jorge Viana Sen. Casildo Maldaner
004/11	Requer a realização de diligência em Santa Catarina para verificar *in loco* os desafios, as experiências e as limitações referentes às ações de defesa civil na região Sul.	Sen. Jorge Viana Sen. Casildo Maldaner
005/11	Requer a realização de audiência pública para debater ações de defesa civil (preparação), inclusive sistemas de alerta de desastres, com os seguintes convidados: representante da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, representante do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e o representante do Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.	Sen. Jorge Viana Sen. Casildo Maldaner
006/11	Requer a realização de diligência ao Amazonas para verificar *in loco* os desafios, as experiências e as limitações referentes às ações de defesa civil na região Norte.	Sen. Jorge Viana Sen. Casildo Maldaner
007/11	Requer a realização de audiência pública para debater ações de defesa civil (resposta), inclusive proposta de criação de uma Força Nacional de Defesa Civil, com os seguintes convidados: representante da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, representante da Defesa Civil Estadual de Alagoas e o representante da Defesa Civil Municipal de Angra dos Reis.	Sen. Jorge Viana Sen. Casildo Maldaner
008/11	Requer a realização de diligência a Pernambuco para verificar *in loco* os desafios, as experiências e as limitações referentes às ações de defesa civil na região Nordeste.	Sen. Jorge Viana Sen. Casildo Maldaner

009/11	Requer a realização de audiência pública para debater ações de defesa civil (reconstrução), com os seguintes convidados: representante da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, representante do Ministério das Cidades e o representante do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	Sen. Jorge Viana Sen. Casildo Maldaner
010/11	Requer a realização de diligência ao Mato Grosso do Sul para verificar *in loco* os desafios, as experiências e as limitações referentes às ações de defesa civil na região Centro-Oeste.	Sen. Jorge Viana Sen. Casildo Maldaner
011/11	Requer a realização de audiência pública para debater o Sistema Nacional de Defesa Civil com a presença do Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia (MCT), Aloizio Mercadante.	Senador Jorge Viana
012/11	Requer a realização de audiência pública para debater o Sistema Nacional de Defesa Civil com a presença do Ministro de Estado da Integração Nacional (MI), Fernando Bezerra.	Senador Jorge Viana
013/11	Requer a realização de audiência pública para debater o Sistema Nacional de Defesa Civil com a presença do Ministro de Estado das Cidades (MCid), Mário Negromonte.	Senador Jorge Viana

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Boa tarde. Havendo número regimental, já temos a assinatura de seis Senadores, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Temporária, criada pelo Requerimento nº 171, com o propósito de avaliar e propor alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e apresentar proposta, visando a criação de uma força nacional de defesa civil.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, coloco em votação a Ata.

Penso que, por aclamação, podemos dar como aprovada a Ata da1ª Reunião e aproveito para pedir a dispensa da leitura da mesma.

Não sei se posso manter a aprovação da Ata da instalação da Comissão? (Pausa.)

A Ata está aprovada.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se à apreciação do plano de trabalho e votação de requerimentos.

Eu aproveito e passo a palavra para o Senador Casildo Maldaner, Relator desta Comissão.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Nobre Presidente e caros colegas, vários Srs. Senadores já fizeram a inscrição, já subscreveram a presença. Então, há número legal, Senador Lindbergh, para que nós possamos instalar aqui o plano de trabalho. Essa é a ideia da reunião de hoje.

Nesse plano de trabalho, cada um dos colegas está recebendo uma cópia, a Comissão, os nossos coordenadores, o pessoal ligado à Presidência realizou uma contextualização do programa, para vermos o que vamos fazer. Está arrolado em duas, três, quatro páginas. Principalmente temos de ter um objetivo, uma proposta de trabalho, de como fazer, distribuir em quatro itens, mais ou menos, que é a questão da prevenção no Brasil; também a preparação para isso; as respostas que podemos dar quando acontecerem os sinistros, e também a organização, orçamento, fundos, de onde poderemos tirar os resultados.

Então, é a prevenção, é a resposta à sociedade quando ocorrerem as questões, e, em ocorrendo, se temos o pessoal preparado, se estamos em dia, como podemos dar as respostas à sociedade e aí como é que vamos ter os recursos e os fundos para poder corresponder.

Mais ou menos isso é que está delineado no decorrer desta proposta de trabalho.

Depois, a gente parte para um roteiro de atividades. Aqui há uma ideia de ouvirmos as pessoas aqui, em Brasília, em audiências públicas; sentirmos isso, quer dizer, ver o que há na Câmara, o que há no Congresso, o que se tem. Está-se discutindo aqui uma audiência pública – a Defesa Civil Nacional – com o Ministério da Integração Nacional, que é o Ministério que coordena isso no Brasil inteiro hoje. Isso está vinculado ao Ministério, que é o Ministro Fernando Bezerra, que é o Ministro da Integração Nacional. A área dele é responsável pela defesa civil no País.

Tem alguém do Ministério aqui? (Pausa.)

Estão aí, é fundamental. E aí nós queremos também ouvir pessoas e há Ministérios também interessados em colaborar com isso, com propostas, inclusive o Senador Lindbergh estava dizendo da possibilidade de ouvirmos, inclusive, o nosso Ministro Mercadante, que é do Ministério da Ciência e Tecnologia, que tem propostas também com relação a isso.

Hoje, numa defesa moderna, evoluída, de acordo com outros países, é fundamental também.

Então é isto: ouvirmos algumas audiências públicas. Temos um apanhado aqui para visitarmos algumas regiões; a do Rio, por exemplo, o Senador Lindbergh está dizendo que existe um plano da Prefeitura, municipal, para irmos in loco, ouvirmos alguma coisa de defesa civil no Rio de Janeiro, é uma tese. Eu propus até fazermos, um dia, uma visita a Santa Catarina e ouvirmos a defesa civil catarinense, o que eles têm, o que eles sentem. O Governo do Estado criou, inclusive, uma secretaria de Defesa Civil, especialmente para isso, um secretaria de Estado para pensar a defesa civil em Santa Catarina. Eu acho que é uma ideia. Há uma ideia também na proposta de irmos para o Nordeste um dia, sentirmos lá, parece que aqui está insinuado Pernambuco, irmos à Amazônia e também à região do Pantanal, em função de secas, em função de enchentes, quer dizer, essa região do oeste do Brasil também. Portanto, pega-se o Norte, o Nordeste, a região do Rio, o Sudeste e o Sul também.

E aqui nas audiências públicas, mais ou menos, temos uma proposta – não sei se os senhores receberam, claro que os técnicos estão realizando...

Enfim, essa é a ideia de um cronograma de atividades. Num prazo, naturalmente, que nós temos aqui de noventa dias, a ideia é chegarmos e reunirmos saídas, saídas para a defesa civil no Brasil.

Está proposto, também, pelos técnicos, pelos assessores, pela coordenadoria, pelos consultores, ouvirmos exemplos de uns quatro ou cinco países. Parece que elencaram aqui Japão, Estados Unidos, Espanha, Chile, mas esse é um trabalho que precisa ver como se faz, porque nós vamos fazer no sistema on line. Hoje, pela tecnologia, nós podemos conhecer como o Chile tem o seu sistema – dizem que é muito bom –, conhecermos como alguns países desenvolvidos adotaram a defesa civil naqueles países.

Tendo isso em mãos, também, isso nos ajudará a elaborarmos, Sr. Presidente, uma proposta que pode, talvez, até originar a criação de leis ou que venha a provocar projetos de legislação, já que nós fazemos parte do Congresso Nacional para envolver isso, ou coisa que o valha.

Enfim, nós temos o compromisso, esta Comissão, por meio do nosso Presidente, e nós, os colegas, de ajudarmos nesse trabalho a fim de prevenirmos o País em relação a isso.

Em tese, Sr. Presidente, é um relatório, é uma proposta de atividade desta Comissão.

Devolvo a palavra a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Obrigado, eu passo a palavra para o Senador Lindbergh, que queria apresentar algumas sugestões para este plano de trabalho.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/ PT – RJ) – Presidente, Senador Jorge Viana, primeiro elogiar o Relator Casildo Maldaner. Tenho que ser muito direto pelo adiantado da hora, mas o Casildo é um Senador trabalhador, atuante nesta Casa, conhece esses problemas por tê-los enfrentado no Estado de Santa Catarina.

Aqui acho que existem questões de duas ordens, Senador Jorge Viana: primeira, a legislativa – primeira, não –; uma é legislativa, porque, ao final daqui, a gente tem que apresentar um projeto que sintetize a necessidade de atualização da nossa legislação sobre o tema. Infelizmente, a medida provisória que foi aprovada no final de dezembro é muito insuficiente, na discussão do fundo... Então, nós temos que ter essa parte, discutir como aperfeiçoar a legislação, e este é um produto desta Comissão.

Um outro produto que esta Comissão e este Senado Federal tem que tentar ajudar, e a gente sabe que há um esforço Governo, a Presidente Dilma, quando veio entregar sua mensagem ao Congresso Nacional, disse o seguinte: "Nós temos que construir um novo marco de regulação do Sistema Nacional de Defesa Civil e os senhores têm que nos ajudar".

Eu sei, nós sabemos que, dentro do Governo, existe gente do Ministério da Integração discutindo, Ministério da Ciência e Tecnologia também está discutindo, outras ações por dentro do Governo, e nós temos aqui, também, que ajudar nessa formatação do que o Brasil precisa e contribuir com o Governo Federal nesse sentido.

Por isso que quero aqui fazer uma proposta bem concreta. Eu acho, Senadores, que a gente tem que fazer muita reunião de trabalho, inclusive, fechadas, às vezes com assessores, chama no gabinete. Esse horário de terça e quarta-feira, na verdade, é inviável. Eu estou aqui com Rio+20, agora começa esta Comissão de Política Fiscal, às 15 horas, em que eu vou ser Relator, vou ser escolhido agora. Então, acho que, talvez, essas reuniões mais fechadas fossem importantes.

Agora, em relação à sugestão aqui dessas audiências mais abertas, dois nomes, um de cada vez, quem quiser vir primeiro, melhor: Ministro da Integração, Fernando Bezerra, e Ministro de Ciência e Tecnologia, Mercadante.

O Mercadante já chegou a anunciar o Sistema Nacional de Prevenção e Alerta contra Desastres Naturais, faz parte da equipe dele o cientista Carlos Nobre, então há muita coisa em andamento.

Creio que nós podemos ajudar o Governo na formatação, no aperfeiçoamento desse sistema, não só na defesa civil, mas no sistema mais amplo de prevenção e alerta contra desastres naturais de uma forma geral.

Então, eu faria esta proposição aqui: de a gente tentar escutar os dois Ministérios primeiro – para mim é indiferente qual seria o Ministro que viria – para depois entrar nesta pauta aqui.

No caso do Rio de Janeiro, só para dar um exemplo concreto, porque eu acho que é uma experiência muito interessante: houve um desastre terrível na década de 60, depois desse desastre, na cidade do Rio, surgiu uma empresa chamada Geo-Rio, e essa empresa, com profissionais, com geólogos, fez sabe o quê na cidade do Rio de Janeiro? A cidade do Rio de Janeiro toda está mapeada. Hoje o Prefeito da capital, Eduardo Paz, montou uma grande central de gerenciamento da cidade, onde você entra numa sala em que você vê todos os pontos da cidade num telão, todas as casas em áreas de risco são mapeadas no

Rio de Janeiro. No Rio de Janeiro, sabe-se: são 18 mil pessoas que vivem em área de risco. Você entra na tela do computador e você vê as áreas, você faz o acompanhamento meteorológico, o Prefeito colocou alarme nas casas. Então, a cidade no Rio, nesse sentido, a gente vê muitas enchentes, mas tem morrido pouca gente na cidade do Rio de Janeiro.

Isso tudo porque houve um acidente e existe essa empresa, Geo-Rio, que tenho certeza de que é referência. E aquilo que nós temos na cidade do Rio de Janeiro, tem que haver uma central nacional, nós temos que ter uma central nacional.

Não quero me alongar aqui, são muitas ideias, apresentei vários projetos sobre a área, mas eu acho que devemos tentar procurar dois produtos: um, aperfeiçoar a legislação; o outro, pegar todas essas experiências e chegar e dizer: "Olha, pessoal, vamos conversar com a Presidenta, vamos conversar com o Ministro da Integração. Esse aqui é um caminho, coisas que já existem". Porque a gente sabe que também, no Governo, não é simples, os Ministérios cada um têm suas demandas, e talvez nós possamos sair daqui com um grande resultado, que é ajudar o Governo a fechar seu projeto, que, com certeza, Senador Casildo, a gente tem que, até setembro, outubro, apresentar para o País. Nós não podemos passar, novamente, as chuvas do próximo ano sem que exista um novo marco legal, sem que exista um sistema em construção.

Era essa a minha exposição e, depois de falar muito, eu quero dizer que, daqui a pouco, vou ter que sair para esta reunião na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Bem, eu queria agradecer a intervenção do Relator, que, muito apropriadamente,...

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Aliás é o co-Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) –... nos apresentou e queria agradecer também as contribuições do Senador Lindbergh, até porque ele é de um Estado que tem vivido, especificamente nos dois últimos anos, os maiores dramas passados no Brasil – lamentavelmente ocorreram no Rio de Janeiro.

As observações são importantes. Eu penso que junto com o Relator devemos só observar, até por conta do tempo e porque nós queremos fazer num esforço concentrado para alcançar um bom resultado, que seria muito importante, inclusive, consultar – e eu me proponho a fazer isso – tanto o Ministro da Integração quanto o Ministro Aloizio. Aí vamos estudar melhor se ouviríamos os dois, exclusivamente, numa única reunião, e concentraríamos os esforços dos demais membros desta Comissão por um período, porque temos como fazer um pequeno ajuste na programação, já que há grupos ligados à área da Integração, Defesa Civil e grupos ligados também à Ciência e Tecnologia, mas com a sugestão de apresentação desses dois requerimentos – eu pedi, inclusive, para a Secretaria, já considero como requerimentos, depois podem pegar a sua assinatura –, nós vamos tentar incorporar.

Nós vamos fazer um estudo só de data, porque o propósito é aproveitarmos, da melhor maneira possível, o tempo dos Senadores e Senadoras desta Casa e também o próprio Senador Lindbergh já falou, a Presidente Dilma, no seu discurso, estabeleceu como uma questão central, e o movimento que hoje está sendo feito nesta Casa para lidar com essa agenda, que é de interesse da sociedade, do próprio Governo e é papel do Senado, é aqui este espaço. Então, é trabalho, trabalho e trabalho.

O propósito é que em agosto ainda possamos ter concluído esse trabalho. Com essa observância do plano de trabalho aqui, vamos atacar quatro pontos: a prevenção – isso do ponto de vista da legislação –; a preparação, que é treinamento, ver como funciona; as respostas, e também um outro item que chama segurança orçamentária, que hoje nós não temos. Além do mais, há uma crise, que é a questão da fiscalização dos recursos como chegam. Há denúncias de toda ordem que esta Comissão tem que tratar também de maneira objetiva.

Então, para concluir e encerrar esta reunião que visa apreciar o plano de trabalho que o Relator traz, eu peço à Secretaria que encaminhe o plano de trabalho para todos os membros da Comissão, que possamos pedir, por escrito, uma ou outra sugestão e que, já na outra semana, possamos iniciar, de fato, os trabalhos.

Quero agradecer a presença de todos e queria pedir a aprovação também para o plano de trabalho e para os requerimentos que são a viabilização do próprio plano de trabalho. Posso considerar como aprovado? (Pausa.)
Então, encerramos esta reunião e vamos ao trabalho.

(Levanta-se a reunião às 15 horas e 7 minutos.)

SENADOR JORGE VIANA
Presidente

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 906, DE 2011

(Requerimento nº 33, de 2011 - CRE)

Nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja externado **VOTO DE PESAR** em razão do acidente aéreo ocorrido ontem, 6 de julho de 2011, culminando no falecimento dos capitães-aviadores Tibério César Corvello Vitola e Alex Araújo Affonso Rego, e dos tenentes-aviadores André Luiz Franch Grigoletto e Jamil Nazif Rasul Neto. Requeremos, ainda, que sejam apresentadas nossas condolências aos familiares dos pilotos e à Força Aérea Brasileira.

JUSTIFICAÇÃO

Por volta das 15h30 de ontem, 6 de julho, durante um exercício na Academia da Força Aérea (AFA), sobre os céus de Pirassununga, duas aeronaves T-25 chocaram-se em um trágico acidente que culminou na morte de quatro pilotos, os capitães-aviadores Tibério César Corvello Vitola e Alex Araújo Affonso Rego, e os tenentes-aviadores André Luiz Franch Grigoletto e Jamil Nazif Rasul Neto. Esses jovens oficiais perderam a vida no cumprimento do dever, em manobras preparatórias para evento que ocorrerá nesta sexta-feira naquela Academia.

Trata-se de acontecimento que entristece a todos os brasileiros. Esta Casa se solidariza com os familiares daqueles oficiais-aviadores e presta as condolências aos familiares dos pilotos e à Força Aérea Brasileira.

Senador FERNANDO COLLOR

REQUERIMENTO Nº 33, DE 2011 - CRE

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA REUNIÃO DE 14/07/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO COLLOR	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT)	1 - DELCIDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2 - JORGE VIANA (PT)
VAGO	3 – LINDBERGH FARIAS (PT)
VAGO	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
BLAIRO MAGGI (PR)	5 - CLÉSIO ANDRADE (PR)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	6 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	7 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - EDUARDO AMORIM (PSC)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - DEMÓSTENES TORRES (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

REQUERIMENTO Nº 907, DE 2011

(Requerimento nº 32, de 2011 - CRE)

Nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado, requeiro seja externado o **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do Senador e Presidente da República **ITAMAR FRANCO**, ex-membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com a devida apresentação de condolências à sua família.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 2 de julho, a população brasileira se emocionou com a notícia do falecimento, em São Paulo, do Senador e ex-Presidente da República ITAMAR FRANCO.

Neste momento, torna-se desnecessário alegar os motivos pelos quais devemos externar, principalmente à sua família, o Voto de Pesar pelo falecimento de um homem público da importância política e estatura moral de ITAMAR FRANCO.

Além de exercer o mandato de Senador da República pelo Estado de Minas Gerais por três mandatos, o Presidente ITAMAR FRANCO foi Prefeito de Juiz de Fora/MG por duas vezes, Governador de seu Estado, Embaixador do Brasil em três postos distintos e, o mais importante, Presidente da República entre 1992 e 1994.

A conhecida retidão de seu caráter, sua postura de austeridade e o compromisso público firmado em mais de 50 anos de trajetória política, por si só, já denotam a relevância do homem e de sua obra para o processo de consolidação da democracia brasileira nos últimos 35 anos. Além disso, é nosso dever falar das condições políticas e administrativas por ele conduzidas no exercício da Presidência da República, para viabilizar a implantação e o sucesso do plano de estabilização econômica em 1994, conhecido como o Plano Real.

Por fim, há se de lembrar a honradez e a dignidade com que ele representou o país diplomaticamente nas embaixadas do Brasil na Itália, Portugal e na OEA (Organização dos Estados Americanos), além de ter sido membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal entre 1975 a 1980, no seu primeiro mandato de Senador, e entre 1983 e 1986, e no ano de 1989, no seu segundo mandato.

Por tudo isso, nada mais justo e oportuno do que este voto de pesar pelo falecimento do Presidente ITAMAR FRANCO, neste momento de verdadeira consternação pelo qual passa a sociedade brasileira.

Senador FERNANDO COLLOR

REQUERIMENTO Nº 32 , DE 2011 - CRE

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA REUNIÃO DE 14/07/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO COLLOR	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT)	1 - DELCIDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2 - JORGE VIANA (PT)
VAGO	3 – LINDBERGH FARIAS (PT)
VAGO	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
BLAIRO MAGGI (PR)	5 - CLÉSIO ANDRADE (PR)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	6 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	7 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - EDUARDO AMORIM (PSC)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - DEMÓSTENES TORRES (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 908, DE 2011

(Requerimento nº 41, de 2011)

Requeiro, nos termos do disposto nos arts. 39 e 40, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar, juntamente com a delegação do Ministério das Comunicações do Brasil, de uma visita a Estocolmo (Suécia), para conhecer a utilização da Banda de 450 MHz, para universalizar os serviços de Banca Larga Móvel em áreas rural, no período de 24 a 27 de julho corrente.

Requeiro, ainda, seja acompanhado de um Consultor Legislativo do Senado Federal, que possa auxiliar-me na prepração de relatórios e estudos e outras tarefas afins.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2011.

Senador WALTER PINHEIRO

Ofício nº 062/2011-CI *Brasília, 14 de julho de 2011.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal,

Nos termos do inciso c, § 1º, do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou na data de hoje o Requerimento nº 41, de 2011-CI, que autoriza o Senador Walter Pinheiro a participar, juntamente com a delegação do Ministério das Comunicações do Brasil, de uma visita a Estocolmo (Suécia), para conhecer a utilização da Banda de 450 MHz, para universalizar os serviços de Banca Larga Móvel em áreas rural, no período de 24 a 27 de julho corrente, acompanhado de um Consultor Legislativo do Senado Federal, que possa auxiliá-lo na preparação de relatórios e estudos e outras tarefas afins.,

Respeitosamente,

Senadora Lúcia Vânia
Presidente da Comissão

ITEM 4

- Terminativo -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 2009

Dispõe sobre a proteção das cargas do transporte ferroviário.

Autoria: Deputado Vinícius Carvalho

Relatoria: Senador Blairo Maggi

Relatório: Pela rejeição do projeto.

Observação:

1 – Em 12/04/2011, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle apresentou Parecer pela rejeição do Projeto.

Lembro aos Srs. Senadores que o projeto é terminativo e exige quórum qualificado. Portanto vamos deixar a apreciação desse projeto para a próxima reunião.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco/PSDB – GO) – Pela ordem, Senadora Vanessa.

Nós concluímos a nossa pauta?

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco/PSDB – GO) – Esgotamos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Então eu gostaria, Srª Presidente, de aproveitar esta oportunidade para cumprimentá-la pela sua postura, pela forma como V. Exª conduziu os trabalhos da nossa Comissão de Infraestrutura.

Todos nós sabemos que a composição da Comissão não foi tranquila, nem um pouco, e que, por todos os problemas vividos, talvez tenha sido esta Comissão aquela que mais debateu polêmicas durante o primeiro semestre. E V. Exª teve a capacidade de agir não sob orientação de um partido, de um posicionamento político de que V. Exª tenha convicção e discernimento, mas orientou todos os nossos trabalhos como Presidente da Comissão. Eu considero isso muito importante.

Acho que V. Exª não fez qualquer tipo de diferenciação de tratamento para quem quer que fosse. Todos foram tratados de forma igual. Agiu, portanto, com muita justiça, com muita presteza e com muita competência.

Então eu quero, neste final do primeiro semestre – a partir de segunda-feira estaremos iniciando o nosso curto recesso –, dizer que foi uma satisfação muito grande compartilhar este primeiro período do trabalho com V. Exª. E sei que não só o próximo período deste ano, mas o próximo ano também, poderemos e faremos, sem dúvida nenhuma, sob a sua liderança, sob a sua coordenação, um belo trabalho, e ajudaremos o nosso País, ajudaremos a nossa gente, porque, afinal, esse é o objetivo maior de todos nós.

Então, cumprimento V. Exª, Senadora Lúcia Vânia, pelo trabalho e, ao mesmo tempo, agradeço a forma sempre cortez, educada, firme e correta politicamente, como V. Exª tem tratado todos nós e a mim, principalmente. Muito obrigada. Parabéns, Senadora Lúcia Vânia.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco/PSDB – GO) – Agradeço, Senadora Vanessa. Quero dizer que é um prazer enorme tê-la aqui como parceira nesta Comissão, uma vez que somos nós duas as únicas mulheres que compõem esta Comissão. Portanto, a presença de V. Exª é sempre muito gratificante para mim e essa presença tem sido assídua. V. Exª tem sido uma grande parceira, tem ajudado e colaborado muito com os trabalhos da nossa Comissão.

Concedo a palavra ao Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Srª Presidenta, ainda na Ordem do Dia, eu gostaria de comunicar a esta Comissão, antes do encerramento da Ordem do Dia, até para que nós possamos fechar os trabalhos desta Comissão, que, no dia de ontem, fizemos um debate dando sequência ao conjunto de audiências e, ao mesmo tempo, discutindo a questão de infraestrutura para a área de comunicação neste País.

Ao final da sessão – por isso estou fazendo esta solicitação aqui, na Comissão de Infraestrutura –, o Ministério das Comunicações nos informou da possibilidade de uma missão do

Ministério das Comunicações para visitar uma experiência de utilização em infraestrutura exatamente a partir daquilo que nós provocamos aqui, que é a utilização da faixa de frequência de 450 mega-hertz. A ideia é que esta comitiva do Ministério deve visitar essa experiência em áreas remotas.

Em um dos debates por nós aqui muito provocados, abordou-se, primeiro, a mudança no processo licitatório; segundo a própria mudança na questão da infraestrutura para o atendimento desse serviço, uma vez que todo serviço de comunicação para a zona rural, principalmente em nosso País, além de, em algumas partes ou em muitas áreas é inexistente e, em outras áreas, ineficiente. Portanto, o debate que se abre desde a publicação do decreto e da portaria feita pelo Ministério para um processo de licitação requer que promovamos uma verdadeira reestruturação nessa área de infraestrutura e compartilhamento de infraestrutura.

Então, o Ministério fez esse convite. Eu até, necessariamente, acho que é importante a presença de alguns de nós da Casa. Como fomos comunicados somente no final da manhã de ontem, eu e diversos membros que atuam nessa área de infraestrutura e comunicação da Casa temos alguns problemas, inclusive de ordem pessoal. Eu até tenho dois problemas. Um é o problema até de fechamento de semestre com a saúde bastante abalada. Então, estou querendo ver se aproveito para "botar ordem no meu barraco", na minha casa própria. Ao mesmo tempo, tenho também uma série de coisas que, nesse período, talvez, impeçam a minha ida.

Mas eu queria sugerir a V. Exª, se fosse possível – ontem á noite conversei até com o Presidente Sarney –,que esta Comissão autorizasse a ida de um parlamentar e, se possível, a ida de um membro da Consultoria desta Casa. Mesmo podendo ir algum parlamentar, eu gostaria que um membro da Consultoria pudesse participar, porque vejo que, na maioria das vezes, no que se refere a missões oficiais ou até à própria questão desse nível de participação, os parlamentares vão e, na volta, são os consultores que devem, como tarefa sua do dia a dia, tocar o processo, às vezes muito a partir de um relato e não de um envolvimento. Essa é uma experiência, Senadora Lúcia Vânia, que, ao longo dos meus mandatos, Senador Jorge, na Câmara Federal, nós tivemos oportunidade sempre de compartilhar a idéia da ida dos consultores, inclusive na perspectiva de não só uma elaboração de relatório de viagem, mas elucidar em como efetivamente como interferimos, enquanto comissão, nesse processo.

Quero lembrar aqui o que eu disse no início. Esse processo licitatório terminou se consumando a partir de uma pressão feita exatamente pelas comissões desta Casa. O "normal", seria a transferência automática para os atuais operadores, para cobrir com infraestrutura essas áreas no País, o que, na minha opinião, era um equívoco muito grande.

A segunda questão fundamental é o debate, inclusive, com o que a gente pode contribuir do ponto de vista da legislação, Senador Jorge Viana e Senadora Vanessa, até para resolver os graves problemas que enfrentamos no Norte do País. Mudamos a infraestrutura completa do final da década de 70 para agora.

O Norte do País tinha uma cobertura para o tropo de fusão. Uma parte dessa cobertura do Norte do País passou a ser por satélite. Há uma estrutura de fibra ótica e hoje não temos uma infraestrutura que permita o atendimento, por exemplo, remoto.

Não basta dizer que, em aglomeração de cem ou de trezentas pessoas, vamos ter o atendimento, o serviço. Não basta fazer o uso da rede de energia elétrica sem a obrigação de compartilhamento de infraestrutura. Portanto, um operador, ainda que usando a rede de energia elétrica, precisa do que chamamos de última milha: a chegada na casa do usuário. Portanto, se não houver esse compartilhamento, necessariamente, o dono dessa rede, o dono dessa infraestrutura, quem a opera cobrará muito caro pra fazer o aluguel desse serviço.

Então, o objetivo que queremos de baratear o serviço na ponta... Aí tem um projeto do próprio Senador Delcídio que trata da questão, por exemplo, do pré-pago, da relação disso com a redução de tarifas. O ideal é que nós, efetivamente, tenhamos um papel decisivo disso na elaboração de leis.

Quero dizer à Srª Senadora Presidente que foi assim que interferimos na decisão da opção por adotar a frequência de 1,8 *gigahertz,* quando da adoção do sistema de telefonia celular por GSM. Isso impactou a indústria da Amazônia. Isso foi vital para a indústria da Amazônia.

Ganhamos escala. Passamos a fabricar telefone celular, na Amazônia, de escala mundial. Portanto, não só fabricados para serem utilizados no Brasil. E muito menos a gente tem que conviver com a desova de equipamentos ultrapassados, como, inclusive, no início dos anos 80, no Brasil.

Só para que as pessoas tenham uma ideia, quem não se lembra do velho tijolão, como a gente chamava muito no jargão do setor os celulares que pareciam mais um rádio de comunicação do Exército do que um celular? Era uma série até muito conhecida: PT550, PT950. Na realidade, foram trazidos para cá como forma de desova de um mercado que não utilizava mais aquilo. Enquanto o mundo inteiro usava os famosos Startac, que eram aparelhos bonitinhos, inclusive feitos a partir de uma experiência do Spock, daquela série *Jornada nas Estrelas*, segundo o designer que o criou. Só chegou aqui depois que nós tínhamos consumido todo o resto de produção da indústria que estava instalada ou nos Estados Unidos, ou uma parte na Europa e particularmente já assentada na Ásia, num processo de utilização de mão de obra.

Nós não temos, Senadora Lúcia Vânia, nenhum tipo de produção, no mundo, fora da Ásia, que trabalhe, por exemplo, com LCD e com plasma. Esse é um desafio que eu tenho feito inclusive ao nosso Governo. Por isso, quando nós tratamos de TV Digital, todo mundo dizia para trazermos uma fábrica de chip para cá. Não é assim que a banda toca! Somente na Ásia, temos em quatro lugares, todos na Ásia. Vou repetir, na Ásia. Não há nos Estados Unidos, não há na Europa.

Portanto, esse não é um mercado qualquer. Estamos disputando, Senadora Vanessa, a questão de infraestrutura, por exemplo, para a fabricação de *tablets*. O central do *tablet*, o seu coração principal é o *chip*, que não é fabricado no Brasil. O segundo processo de fabricação do *tablet* mais importante é a tela. O LCD e o plasma, não temos, vou repetir, fora da Ásia. Por escala, por mercado, por uma série de questões, inclusive do ponto de vista do que é a matéria prima para produção disso.

Então, estou colocando isso para a senhora porque esse é um debate central da infraestrutura. E eu tenho mergulhado nesse assunto com intenção efetiva da gente interferir no processo e não ficar aqui toda vez comemorando decisão que a Anatel, que Aneel ou que a ANP tomam acerca de utilização de determinados níveis de ferramentas ou para pesquisa ou para ativação.

Para que a senhora tenha uma ideia, do ponto de vista da pesquisa, a Bahia tem uma pequena empresa ousada, que se chama MFX, que concorre hoje, nada mais, nada menos, nas licitações da Petrobras com a Halliburton. E não é numa área qualquer, é em uma área de cabos de comando de alta profundidade. Estamos falando de cabo. Hoje, o pré-sal fala em sete mil metros abaixo da lâmina d'água, sete mil metros.

Então, esses cabos de telecomando têm que ter flexibilidade e, principalmente, qualidade, assegurado isso.

Esses rapazes da Bahia fizeram isso num quintal. Foram crescendo, especializaram-se. É uma área extremamente restrita no mundo dessa utilização.

Só que isso tem todo esse parâmetro de legislação, que, nesse caso específico, envolve Centro de Pesquisa da Petrobras, ANP, Ministério da Ciência e Tecnologia. Estamos falando de infraestrutura.

Então, estou solicitando isso a partir dessa possibilidade efetiva que deve ocorrer, agora, de 22 a 27, se não me falha a memória, uma experiência, no Ministério, de cobertura, usando 450 megahertz, na Suécia. No mundo, isso existe, hoje, na Rússia, na Suécia, no México, na Argentina, no Paquistão, nas Filipinas.

Tive oportunidade de discutir isso com o Ministério do Paquistão. Tive oportunidade de conversar recentemente com as pessoas da Índia e também do México. Portanto, conheço as experiências que têm sido desenvolvidas particularmente no Paquistão e no México.

Fui uma das pessoas que fiz muita pressão para que o Ministério das Comunicações pudesse mudar o eixo da licitação e, ao mesmo tempo, ver essa experiência. Mas alguém pode dizer sim, mas a Suécia, o Paquistão se assemelha territorialmente na utilização. O México tem uma dimensão também muito maior do ponto de vista territorial do que a Suécia. Há um experiência na Suécia, que completa essa questão que envolve tamanho ou dimensões continentais como o nosso País, que é o atendimento remoto.

Na Amazônia, não tenho, em diversos lugares, só aglomeração de cem pessoas. Na Bahia, idem. V. Exª deve ter isso também em Goiás, várias pessoas que moram dez, quinze, vinte quilômetros de centros de distritos. São pessoas que vivem em suas propriedades. Essas pessoas estão condenadas, a Luz para Todos tem até chegado nesses lugares, mas não chega a voz para todos. Esse é que é o debate.

Então não adianta falar em inclusão, e eu estou falando de trinta milhões de brasileiros que vivem nessa situação. E essa experiência, usando uma faixa de frequência menor, quanto menor a faixa de frequência, maior o seu raio de abrangência, portanto, menor a necessidade de utilização de infraestrutura. Uma torre de 450, por exemplo, cobre algo em torno de um raio de 30, 40km. Uma torre de celular que opera em célula, ela cobre um raio de, no máximo, 4km.

Portanto, esse é um debate importantíssimo. É importante que a nossa consultoria tenha a possibilidade de acompanhar isso. Daí o motivo do requerimento é que eu particularmente não gostaria de ir para ver essa experiência, recebendo passagem ou ajuda de quem experimenta isso, ou mesmo do Governo Sueco, ao qual, inclusive, não solicitei nenhum tipo de financiamento. Acho que o Senado tem obrigação de financiar isso. Se não tiver, na minha opinião, é complicado você promover determinadas expedições ou, eu diria, missão nesse sentido em que algum interessado em participar de processo licitatório no Brasil financia a viagem de Parlamentares ou de membros deste Parlamento.

Estou aqui aproveitando este momento fazendo este requerimento a V. Exª no sentido de que nos permita, em havendo essa possibilidade, participar ou como Senador, ou pelo menos, com membro da Consultoria desta Casa entre os dias 22 e 27 , se não me falha a memória. A ideia é visitar uma experiência que tem espalhadas o atendimento e aí depois algumas reuniões envolvendo o processo de legislação que regulou isso, tanto para esse Estado específico, como da própria Comunidade Europeia que tem tomado decisões importantes para a utilização em toda a Europa da faixa de frequência. Agora, por exemplo, a comunidade europeia tomou a decisão de que até 2015 deve eliminar toda e qualquer taxa de *roaming* que é uma experiência vital para nós. O deslocamento de qualquer cidadão usando uma estrutura de celular e, também, a obrigação de compartilhamento de infraestrutura. Isso temos na Lei Geral de Telecomunicações, mas não foi regulamentado e não está sendo cumprido. Eu não vejo as empresas compartilharem infraestrutura.

Então é nesse sentido que faço esse requerimento a V. Exª sobre a possibilidade de esta Casa autorizar a nossa participação nessa missão entre os dias 22 e 27 de julho à cidade de Estocolmo, provavelmente terão outras, a ideia não é Estocolmo são outras regiões. Mas acompanhando o Ministério das Comunicações que deve mandar o seu Secretário Nacional de Telecomunicações e mais alguns técnicos para analisarem essa experiência e, na volta, deve ser aberto o processo licitatório, no Brasil, para operadores nessa área.

Era isso, Srª Presidente, muito obrigado e desculpe-me pela demora, mas fiz questão de dar um quadro geral da situação.

A SRª PRESIDENTE (Lúcia Vânia. Bloco PSDB – GO) – Muito obrigada pela explicação.

Senador Walter, nós temos que dividir em duas ações. Primeiro, o apoio dessa Comissão ao requerimento de V. Exª. Em seguida, submeter esse requerimento à Comissão de Relações Exteriores que é quem permite esse tipo de ação fora do País. Portanto vou submeter à votação a aprovação desta Comissão a iniciativa de V. Exª.

A iniciativa, eu acredito, seja louvável, importante para esta Comissão. E a própria Comissão, através da Secretaria encaminhará à Comissão de Relações Exteriores a solicitação. Se não for possível, a presença de um Senador, que vá um Consultor da Comissão para acompanhar essa expedição.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com a solicitação do Senador Walter Pinheiro, permaneçam sentados.

Aprovado.

O requerimento vai à Comissão de Relações Exteriores.

REQUERIMENTO Nº 34, DE 2011-CRE

Requeremos, nos termos do disposto nos arts. 39 e 40, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participação do senhor Senador Walter Pinheiro, juntamente com a delegação do Ministério das Comunicações do Brasil, em uma visita a Estocolmo (Suécia), para conhecimento da utilização da Banda de 450 MHz, para universalizar os serviços de Banda Larga Móvel em áreas rurais daquele país, no período de 24 a 27 de julho corrente.

Requeremos, ainda, que o Senador Walter Pinheiro, seja acompanhado de um Consultor Legislativo do Senado Federal, que possa auxiliá-lo na elaboração de relatórios e estudos e outras tarefas afins.

Sala da Comissão,

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Senador da República

EDUARDO SUPLICY
Senador da República

REQUERIMENTO Nº 34, DE 2011 - CRE

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA REUNIÃO DE 14/07/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO COLLOR	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT)	1 - DELCIDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2 - JORGE VIANA (PT)
VAGO	3 – LINDBERGH FARIAS (PT)
VAGO	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
BLAIRO MAGGI (PR)	5 - CLÉSIO ANDRADE (PR)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	6 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	7 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - EDUARDO AMORIM (PSC)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - DEMÓSTENES TORRES (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 685 , DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 60, de 2011 (nº 97, de 2011, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2011.

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ
RELATOR"AD HOC": Senador FRANCISCO DORNELLES

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o §1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, a Presidente da República encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2011.

Acompanha a Mensagem a Exposição de Motivos nº 27, de 2011, do Presidente do Banco Central, informando que a Programação foi aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 31 de março de 2011.

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 6º da lei acima citada, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) emitir parecer sobre a Programação Monetária encaminhada a esta Casa trimestralmente. O parecer servirá de base para a provação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, sendo vedada qualquer alteração, consoante determinação contida no § 3º do artigo acima mencionado.

Já foi muito debatida nesta Comissão a caducidade do procedimento de aprovação de programação monetária pelo Senado Federal. Como resultado desse debate, foi aprovado no âmbito do Senado Federal, em 2008, o PLS nº 26, de 2000, do Senador Paulo Hartung, ainda em tramitação na Câmara dos Deputados (PL nº 4.121, de 2008), que prevê, nos termos do substitutivo, o envio do Relatório de Inflação à CAE, em substituição à Programação Monetária. Também foi aprovado no âmbito da CAE, mas arquivado em 07 de janeiro de 2011, ao final da legislatura, pelo Senado Federal, o PLS nº 326, de 2003, do Senador Garibaldi Filho, que simplesmente revogava os dispositivos da Lei do Real relacionados ao ritual de elaboração e aprovação da programação monetária.

II – ANÁLISE

Com a adoção do Plano Real, mediante a Lei nº 9.069, de 1995, decorrente da Medida Provisória nº 542, de 1994, o Congresso Nacional passou a participar de forma mais ativa na definição de parâmetros e metas relativas à evolução da oferta de moeda e crédito na economia. Com efeito, as autoridades monetárias – além das audiências públicas em comissões nas duas casas do Congresso, em conjunto ou separadamente – têm o dever de encaminhar ao Senado Federal a Programação Monetária para cada trimestre do ano civil.

Do ponto de vista metodológico, cabe frisar que a programação monetária contém estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários (nos conceitos de moeda M1 e M4), metas indicativas de sua evolução trimestral e descrição sucinta das perspectivas da economia nacional para o trimestre e para o ano em curso. Conforme o Banco Central, as projeções são efetuadas com base em modelos econométricos, considerando-se a demanda por componentes dos meios de pagamentos, a evolução do PIB e a trajetória esperada da taxa básica de juros (SELIC), da taxa de câmbio e de inflação, entre outros elementos.

Contudo, com a adoção do regime de metas de inflação, a partir de 1999, sabe-se que a programação da evolução dos agregados monetários deixou de ser instrumento prioritário na formulação e execução da política monetária. Esta visa alcançar e manter as metas de inflação, com intervalos de tolerância previamente estabelecidos e, para tanto, utiliza-se o nível da taxa de juros na economia como o principal instrumento. Nesse sentido, a evolução dos agregados monetários, assim como a expansão do crédito na economia, constitui medida tão somente co-adjuvante no processo de controle do nível geral de preços.

Em que pesem as considerações acima, enfatize-se que persiste em nosso ordenamento jurídico a determinação do envio da Programação Monetária ao Senado, para que esta CAE sobre ela se manifeste e cujo parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da referida programação pelo Congresso Nacional.

O Banco Central do Brasil estima a evolução da base monetária restrita, composta do papel-moeda emitido e das reservas bancárias, da base monetária ampliada, constituída pela base monetária restrita e pelos títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, dos agregados monetários

M1, que engloba o papel-moeda em poder do público e os depósitos à vista, e M4, que, além do M1, inclui depósitos a prazo e em títulos de alta liquidez.

Com efeito, após uma análise da conjuntura econômica, a Programação para o 2º trimestre de 2011 destaca dentre as várias projeções as de aumento de 11,5% para o total dos meios de pagamento no conceito de M1 e de 15,4% no conceito de M4, bem como de 13,8% para a base monetária restrita e de 13,0% da base monetária ampliada. Para o ano de 2011, a previsão é de aumento de 7,8% para o M1, de 10,4% para o M4, de 9,2% para a base monetária restrita e de 9,5% para a base monetária ampliada.

Portanto, as previsões projetam leve desaceleração da expansão monetária, relativamente aos níveis de crescimento da moeda ocorrido em 2010, da ordem de 17%, e demonstram consistência com as demais medidas monetárias de combate à inflação, dentre as quais o ajuste no nível de liquidez do sistema financeiro, mediante elevação dos recolhimentos compulsórios, e desestímulo a operações que possam comprometer a sustentabilidade do endividamento das famílias, as chamadas medidas macroprudenciais, bem como de aumento da taxa básica de juros.

Dessa forma, as perspectivas de nossas autoridades monetárias para o segundo trimestre e para o ano de 2011 registram a continuidade das divergências no ritmo de crescimento dos países desenvolvidos e dos países em desenvolvimento, o que resulta em políticas mais apertadas de política monetária para conter a inflação por parte destes últimos, dentre os quais o Brasil.

Vale ressaltar, entretanto, que as condições gerais de crédito continuam positivas no Brasil, com expansão das contratações e reduzidos índices de inadimplência em termos históricos. Assim, em ritmo mais moderado, a evolução das operações de crédito em 2011 deverá seguir favorecendo o consumo das famílias e a sustentação dos investimentos, o que resultará em crescimento do déficit de transações correntes, que deverá ser financiado essencialmente por ingressos líquidos de investimentos estrangeiros diretos.

Dessa forma, quanto à inflação, as autoridades monetárias projetam que a sua trajetória deverá refletir os impactos dos aumentos de juros básicos, das ações macroprudenciais e do esgotamento de fatores sazonais, persistindo, todavia, incertezas oriundas do cenário externo, em especial quanto à evolução dos preços das *commodities*.

Depreende-se, assim, que as taxas de expansão monetária projetadas são compatíveis com as metas de inflação estabelecidas e com as perspectivas de crescimento real da economia.

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela aprovação da Programação Monetária para o segundo trimestre de 2011, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 2011

Aprova a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2011.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2011, nos termos da Mensagem nº 60, de 2011, da Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2011.

, Presidente

, Relator

SENADOR FRANCISCO DORNELLES
RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 60 DE 2011
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/7/11, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN FRANCISCO DORNELLES, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-VAGO
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

PARECERES Nºs 686 E 687 DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2007-Complementar, do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para criar o cargo de Vice-Presidente do Banco Central do Brasil e para proibir que egressos da autarquia ingressem na iniciativa privada do sistema financeiro em período inferior a um ano após sua exoneração ou demissão.*

PARECER Nº 686, DE 2011, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

Relator: Senador FLEXA RIBEIRO
Relator *ad hoc*: Senador INÁCIO ARRUDA

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2007 - Complementar, de autoria do Senador PEDRO SIMON, que "altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para criar o cargo de Vice-Presidente do Banco Central do Brasil e para proibir que egressos da autarquia ingressem na iniciativa privada do sistema financeiro em período inferior a um ano após sua exoneração ou demissão".

Para tanto, o autor propõe modificar os arts. 14 e 15 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Assim, com acréscimo ao caput do art. 14 seria criado o cargo de Vice-Presidente do Banco Central do Brasil. Para que esse pudesse, também, substituir o Presidente do Banco Central, propõe-se alterar o § 1º deste artigo.

Ao art. 14 são acrescidos, ainda, os §§ 3º e 4º para, respectivamente

introduzir o sistema de quarentena de um ano e determinar que o Vice-Presidente "atuará de forma autônoma e terá por atribuição exclusiva a fiscalização e supervisão do sistema financeiro nacional".

A nova redação proposta para o art. 15, caput, determina que o Regimento Interno do Banco Central disporá sobre as atribuições do Vice-Presidente, que terá presença obrigatória nas reuniões de deliberação da Diretoria da instituição.

O Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e à Comissão de Assuntos Econômicos.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao Projeto.

Quanto à justificação da proposição, cabem observações que se seguem.

Em 2005, o Senador Antero Paes de Barros apresentou, juntamente com outras proposições derivadas de sua experiência em comissões parlamentares de inquérito, o Projeto de Lei nº 40, de 2005, tratando da matéria. Como o projeto não prosperou, o Senador Pedro Simon o reapresentou, considerando convenientes e oportunas as ponderações do autor.

Assim, conforme a justificação, a proposição traz duas inovações fundamentais: "cria o cargo de Vice-Presidente do Banco Central do Brasil e proíbe que os egressos da autarquia ingressem na iniciativa privada do sistema financeiro nacional logo após o desligamento de suas funções".

Com a primeira inovação, ao Vice-Presidente seriam conferidas as atribuições de fiscalização e supervisão bancárias, de modo interligado "e não totalmente separado do órgão responsável pela execução das políticas monetárias". Com a segunda, seria vedado a todos os servidores do Banco Central, incluindo-se os Diretores, Presidente e Vice-Presidente, pelo prazo mínimo de um ano após exoneração, demissão ou aposentadoria, "participar do controle acionário ou de

qualquer atividade profissional, direta ou indiretamente, com ou sem vínculo empregatício, junto a instituições do sistema financeiro nacional". Segundo o autor, essa medida visa "evitar que o Banco Central continue a ser usado como um estágio para economistas e financistas cujo interesse primário é enriquecer o currículo profissional para trabalhar na iniciativa privada do sistema financeiro nacional...". Aduz o autor que a falta de compromisso com a coisa pública e com a ética na administração pública facilitam "a ocorrência de fatos danosos para a sociedade, como eventuais negociatas com instituições privadas com base em informações privilegiadas".

II – ANÁLISE

A Assembléia Nacional Constituinte manteve a prerrogativa privativa ao Presidente da República para iniciar o processo legislativo sobre várias matérias. Entre elas, encontra-se a que alude o Projeto sob exame. Senão vejamos o que estabelece o § 1º do art. 61 da Constituição Federal:

> **Art. 61.** .....
> **§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:**
> .....
> **II - disponham sobre:**
> **a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração** direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
> .....

Por outro lado, a nomeação de presidente e diretores do Banco Central pelo Presidente da República depende de prévia aprovação pelo Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso II, *d*, da Constituição Federal, *in verbis*:

> **Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:**
> .....

> III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:
>
> .....
>
> d) Presidente e diretores do banco central;
>
> .....

Depreende-se do exposto que o Projeto em comento contém eiva de inconstitucionalidade, na medida em que cria o cargo de Vice-Presidente para o Banco Central - uma autarquia da administração pública federal. Trata-se de vício formal insanável, porquanto a iniciativa do processo legislativo, nesse caso, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Federal, consoante o disposto no art. 61, § 1º, inciso II, *c*, da Constituição Federal.

Em diversas ocasiões, o Supremo Tribunal Federal reafirmou o seu entendimento jurisprudencial sobre o assunto: lei de iniciativa privativa do Poder Executivo é maculada na origem, quando a iniciativa provém de outro Poder. O vício não é eliminado mesmo com uma possível sanção presidencial. Para ilustrar, extraímos o seguinte da Ementa do Acórdão sobre a ADIN 774-RS, Rel. Min. Celso de Mello:

> A cláusula de reserva pertinente ao poder de instauração do processo legislativo traduz postulado constitucional de observância compulsória, cujo desrespeito - por envolver usurpação de uma prerrogativa não compartilhada - configura defeito jurídico insanável.

Esse entendimento da Corte Suprema foi reafirmado em julgado de 2007, conforme excerto da Ementa do Acórdão relativo ao julgamento da ADI 3.167-8 São Paulo, de 18.06.2007:

> Vício formal insanável, eis que configurado manifesta usurpação da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, inciso II, alínea *c*, da Constituição do Brasil). Precedentes.

Com relação ao mérito do Projeto, cabe lembrar que existe, na estrutura administrativa do Banco Central, a Diretoria de Fiscalização com atribuição específica de controle de gestão e supervisão das instituições financeiras, visando, entre outros, a prevenção de ilícitos e o monitoramento do sistema financeiro nacional. Por outro lado, em conformidade com o art. 11, § 2º, da Lei nº 4.595, de 1964, o Banco Central dispõe de delegacias instaladas nas diferentes regiões geoeconômicas do País, atuando, portanto, de forma descentralizada no cumprimento das decisões adotadas pelo Conselho Monetário Nacional e pela Diretoria do Banco.

Do ponto de vista da supervisão bancária, o Brasil aplica as orientações prudenciais emanadas do Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia do Banco Internacional de Compensações (BIS). Como se sabe, o Comitê estabelece padrões de supervisão e orientações gerais e recomenda as melhores práticas na expectativa de implementação adequada a cada sistema nacional.

O Acordo da Basiléia de 1988, que definiu um padrão mínimo de capital em função do risco de crédito e do grau de risco das operações ativas das instituições financeiras, foi implementado por meio da Resolução nº 2.099, de 1994.

Em decorrência da evolução do mercado financeiro internacional, e da crescente sofisticação das atividades bancárias, foi publicado em junho de 2004, com implementação prevista para o início de 2007, o Novo Acordo de Capital da Basiléia (Novo Acordo ou Basiléia II). Esse Acordo atualiza o anterior e "apresenta alternativas mais sofisticadas para o cálculo do capital mínimo regulamentar". Mediante o Comunicado nº 12.746, de 2004, do Banco Central do Brasil, o referido Acordo encontra-se em processo de implementação no País.

Ressalte-se, ainda, que o Brasil mantém convênios com órgãos de supervisão bancária de diversos países, entre os quais a Alemanha, Argentina, Estados Unidos, Espanha, Ilhas Cayman, Paraguai e México.

Por fim, em conexão com atividades de fiscalização e supervisão bancárias, cabe lembrar que, em 1998, foi introduzida em nosso ordenamento a Lei nº 9.613. Esse diploma legal visa prevenir e reprimir crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a utilização do sistema financeiro para a prática dos ilícitos mencionados. A norma criou ainda o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), no âmbito do Ministério da Fazenda.

O COAF, nos termos do art. 16 da citada Lei, é integrado por servidores públicos do quadro efetivo de pessoal do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, de órgão de inteligência do Poder Executivo, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério das Relações Exteriores e da Controladoria-Geral da União.

Ou seja, as atividades de fiscalização e de supervisão bancárias no Brasil estão interligadas, no plano interno, a outros órgãos importantes da administração pública federal e, no plano internacional, incorpora e pratica as recomendações contidas nos acordos da Basiléia.

Quanto ao propugnado impedimento, ou a quarentena pelo prazo de um ano, a ser imposto aos servidores e ex-diretores do Banco Central, cabe registrar que tramita na Câmara dos Deputados o PL nº 345, de 2003, procedente do Senado Federal.

O referido Projeto de Lei estabelece a quarentena de 6 meses para ex-dirigentes de órgãos públicos, dentre os quais os ex-diretores do Banco Central A proposição, já aprovada em comissões temáticas da Câmara dos Deputados, encontra-se, atualmente, sob análise na Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa.

Por fim, cabe registrar que a Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, estabeleceu a quarentena a que se refere o presente Projeto, fixando-a em quatro meses após a exoneração. Com efeito, o Decreto nº 4.187, de 8 de abril de 2002, ao regulamentar os arts. 6º e 7º da referida Medida Provisória, detalhou a aplicação da denominada quarentena: autoridades exoneradas ficam impedidas, pelo período de quatro meses contados da exoneração, de atuarem em atividades vinculadas ao seu setor de atuação. Esse impedimento é taxativamente aplicado aos membros do Comitê de Política Monetária. Estabeleceu, também, que, durante o impedimento, as autoridades farão jus à remuneração compensatória equivalente à do cargo que ocupavam.

Em que pesem os argumentos do autor, o Projeto sob exame contém vício insanável de inconstitucionalidade, por tratar de matéria cuja iniciativa do processo legislativo é reservada privativamente ao Presidente da República. Quanto ao mérito, o Projeto não merece prosperar em vista da existência de diretoria, na estrutura administrativa do Banco Central, com atribuição específica para os fins almejados pela proposição legislativa. Além disso, nosso modelo de fiscalização e controle funciona de forma descentralizada - via delegacias regionais - e integrada com as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia do Banco Internacional de Compensações (BIS). Por fim, além do referido projeto de Lei do Senado, em tramitação na Câmara dos Deputados, sobre impedimento a ser imposto a ex-diretores do Banco Central, já existe em nosso ordenamento jurídico regra da quarentena a ser observada por autoridades exoneradas.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2007 - Complementar.

Sala da Comissão, 02 de julho de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 324 **DE** 2007 SF-27214

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/07/09 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: "AD HOC": Senador Inácio Arruda	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 687, DE 2011, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.

Relator: Senador ALVARO DIAS

Relator "ad hoc": Senador CASILDO MALDANER

I – RELATÓRIO

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2007 - Complementar, de autoria do Senador PEDRO SIMON, que "altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para criar o cargo de Vice-Presidente do Banco Central do Brasil e para proibir que egressos da autarquia entrem na iniciativa privada do sistema financeiro em período inferior a um ano após sua exoneração ou demissão".

O projeto pretende modificar os arts. 14 e 15 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que, em suas normas gerais relativas à estrutura do sistema financeiro nacional, foi recepcionada pela atual Constituição Federal como lei complementar, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

No que diz respeito ao art. 14, é proposto um acréscimo ao *caput* do art. 14 para criar o cargo de Vice-Presidente do Banco Central do Brasil. Uma alteração no § 1º deste artigo permite que o Presidente e o Vice-Presidente do BC sejam substituídos pelo Diretor que o Conselho Monetário Nacional designar. Ao art. 14 são acrescidos, também, dois parágrafos O § 3º introduz o sistema de quarentena de um ano. E o § 4º determina que o Vice-Presidente atue de forma autônoma e tenha por atribuição exclusiva a fiscalização e supervisão do sistema financeiro nacional.

A redação proposta para o *caput* do art. 15 determina que o Regimento Interno do Banco Central disporá, entre outras coisas, sobre as atribuições do Vice-Presidente do Banco Central e especificará "os casos que dependerão de deliberação da Diretoria, a qual será tomada por maioria de votos, presentes no mínimo o Presidente e o Vice-Presidente, ou seus substitutos eventuais, e um Diretor, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade".

Segundo a Justificação, o Projeto propõe duas inovações fundamentais. Em primeiro lugar, ele cria o cargo de Vice-Presidente do Banco Central do Brasil, que teria "atribuições de fiscalização e supervisão bancárias". A idéia central é separar a área de fiscalização da área das atividades normais do Banco Central. Em segundo lugar, ele proíbe que os "egressos da autarquia ingressem na iniciativa privada do sistema financeiro nacional logo após o desligamento de suas funções".

As duas alterações, nas palavras do autor do projeto, teriam o objetivo de "evitar que o Banco Central continue a ser usado como um estágio para economistas e financistas cujo interesse primário é enriquecer o currículo profissional para trabalhar na iniciativa privada do sistema financeiro nacional."

O Projeto foi distribuído para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e para esta Comissão de Assuntos Econômicos. O Parecer da CCJ, de autoria do Senador Inácio Arruda, concluiu pela rejeição do projeto por vício de iniciativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Analisando o projeto do ponto de vista jurídico, não podemos deixar de registrar que, ao propor a criação do cargo de Vice-Presidente do Banco Central, ele incorre no vício da inconstitucionalidade. Sendo o BC uma autarquia da administração pública federal, a iniciativa do processo legislativo para a criação do cargo é competência privativa do Presidente da República. Tal mandamento está expresso no art. 61, § 1º, inciso II, *c*, da Constituição Federal:

> **Art. 61.**
>
> .....
>
> § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
>
> .....
>
> II - disponham sobre:
>
> a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
>
> .....

Trata-se de um vício insanável, que, aliás, fundamentou a rejeição do projeto pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As considerações sobre o mérito do Projeto tampouco são positivas. Acreditamos que as duas inovações propostas, caso aprovadas, não teriam efeitos positivos.

Ainda que fosse possível ao Senado Federal propor a criação de um Vice-Presidente do Banco Central com funções ligadas à fiscalização, temos dúvidas sobre a conveniência da iniciativa. Convém lembrar que a referida autarquia já possui uma Diretoria de Fiscalização, respondendo pelas funções que o projeto deseja delegar ao Vice-Presidente. Além disso, o Banco Central possui delegacias instaladas nas diferentes regiões do País, atuando de forma descentralizada, com a função de zelar pelo cumprimento das leis e das normas internas da instituição.

Quanto à proposta da "quarentena" pelo prazo de um ano, a ser aplicada a todos os servidores do Banco Central, temos a observar que é uma regra excessivamente ampla e rigorosa.

A Medida Provisória 2.225-45, de 2001, em seus artigos 6º e 7º, regulamentada pelo Decreto 4.187, de 2002, disciplinou a "quarentena" em termos bem mais razoáveis do que os que estão sendo propostos pelo projeto. Ela foi fixada em quatro meses e ficou restrita aos "titulares de cargos de Ministro de Estado, de Natureza Especial e do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, bem assim as autoridades equivalentes, que tenham tido acesso a informações que possam ter repercussão econômica".

Caso a alteração proposta pelo projeto fosse acolhida, todos os servidores do BC, não importa quão humilde ou quão breve o vínculo empregatício, ficariam um ano sem trabalhar em instituições do sistema financeiro após exoneração, demissão ou aposentadoria. Tal regra, de difícil aplicação e fiscalização, criaria enormes dificuldades profissionais para milhares de servidores que não tiveram acesso a informações privilegiadas.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2007 - Complementar.

Sala da Comissão, **12 de julho de 2011**

, Presidente

, Relator

SEN. CASILDO MALDANER
RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 324 DE 2007 - COMPLEMENTAR
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/07/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. CASILDO MALDANER RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-VAGO
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

Atualizada em 28/6/2011

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

d) Presidente e diretores do banco central;

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II - disponham sobre:

.....

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

.....

Art. 11. Compete ainda ao Banco Central da República do Brasil;

§ 2º O Banco Central da República do Brasil instalará delegacias, com autorização do Conselho Monetário Nacional, nas diferentes regiões geo-econômicas do País, tendo em vista a descentralização administrativa para distribuição e recolhimento da moeda e o cumprimento das decisões adotadas pelo mesmo Conselho ou prescritas em lei. (Renumerado pelo Del nº 2.321, de 25/02/87)

~~Art 14. O Banco Central da República do Brasil será administrado por uma Diretoria de 4 (quatro) membros, um dos quais será o Presidente, escolhidos pelo Conselho Monetário Nacional dentre seus membros mencionados no inciso IV, do artigo 6º, desta lei.~~

Art. 14. O Banco Central do Brasil será administrado por uma Diretoria de cinco (5) membros, um dos quais será o Presidente, escolhidos pelo Conselho Monetário Nacional dentre seus membros mencionados no inciso IV do art. 6º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 5.362, de 30.11.1967) (Vide Decreto nº 91.961, de 19.11.1985)

§ 1º O Presidente do Banco Central da República do Brasil será substituído pelo Diretor que o Conselho Monetário Nacional designar.

§ 2º O término do mandato, a renúncia ou a perda da qualidade Membro do Conselho Monetário Nacional determinam, igualmente, a perda da função de Diretor do Banco Central da República do Brasil.

Art. 15. O regimento interno do Banco Central da República do Brasil, a que se refere o inciso XXVII, do art. 4º, desta lei, prescreverá as atribuições do Presidente e dos Diretores e especificará os casos que dependerão de deliberação da Diretoria, a qual será tomada por maioria de votos, presentes no mínimo o Presidente ou seu substituto eventual e dois outros Diretores, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou a requerimento de, pelo menos, dois de seus membros.

.....

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998.

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

.....

Art. 16. O COAF será composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, de órgão de inteligência do Poder Executivo, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério das Relações Exteriores e da Controladoria-Geral da União, atendendo, nesses quatro últimos casos, à indicação dos respectivos Ministros de Estado. (Redação dada pela Lei nº 10.683, de 28.5.2003)

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.225-45, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001.

Altera as Leis nºs 6.368, de 21 de outubro de 1976, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.525, de 3 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

.....

Art. 6º Os titulares de cargos de Ministro de Estado, de Natureza Especial e do Grupo- Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, bem assim as autoridades equivalentes, que tenham tido acesso a informações que possam ter repercussão econômica, na forma definida em regulamento, ficam impedidos de exercer atividades ou

de prestar qualquer serviço no setor de sua atuação, por um período de quatro meses, contados da exoneração, devendo, ainda, observar o seguinte: (Vide Decreto nº 4.187, de 8.4.2002)

I - não aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração;

II - não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração.

Parágrafo único. Incluem-se no período a que se refere o **caput** deste artigo eventuais períodos de férias não gozadas.

Art. 7º Durante o período de impedimento, as pessoas referidas no art. 6º desta Medida Provisória ficarão vinculadas ao órgão ou à entidade em que atuaram, fazendo jus a remuneração compensatória equivalente à do cargo em comissão que exerceram. (Vide Decreto nº 4.187, de 8.4.2002)

§ 1º Em se tratando de servidor público, este poderá optar pelo retorno ao desempenho das funções de seu cargo efetivo nos casos em que não houver conflito de interesse, não fazendo jus à remuneração a que se refere o **caput**.

§ 2º O disposto neste artigo e no art. 6º aplica-se, também, aos casos de exoneração a pedido, desde que cumprido o interstício de seis meses no exercício do cargo.

§ 3º A nomeação para outro cargo de Ministro de Estado ou cargo em comissão faz cessar todos os efeitos do impedimento, inclusive o pagamento da remuneração compensatória a que se refere o **caput** deste artigo.

.....

DECRETO Nº 4.187, DE 8 DE ABRIL DE 2002.

Regulamenta os arts. 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, que dispõem sobre o impedimento de autoridades exercerem atividades ou prestarem serviços após a exoneração do cargo que ocupavam e sobre a remuneração compensatória a elas devida pela União, e dá outras providências.

.....

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 685, de 2011**, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre **a Mensagem nº 60, de 2011**, que conclui pela apresentação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2011**, que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2011.

A matéria constará da pauta da próxima sessão deliberativa ordinária, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 686 e 687, de 2011**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, concluindo contrariamente ao **Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2007-Complementar**, do Senador Pedro Simon, que altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para criar o cargo de Vice-Presidente do Banco Central do Brasil e para proibir que egressos da autarquia ingressem na iniciativa privada do sistema financeiro em período inferior a um ano após sua exoneração ou demissão.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) –Foram lidos anteriormente os **Requerimentos de nºs 802 e 878, de 2011**, do Senador Inácio Arruda e outros Senadores, solicitando que o Período do Expediente da sessão do dia 16 de agosto seja destinado a comemorar o centenário de emancipação do Município de Juazeiro do Norte.

Em votação os requerimentos.

Não há nenhum Senador contrário à matéria.

Portanto os que a aprovam permaneçam como se encontram.*(Pausa)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Foi lido também anteriormente o **Requerimento de nº 901, de 2011**, do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senadores, solicitando que o Período do Expediente da sessão do dia 31 de agosto de 2011 seja destinado a celebrar os 33 anos da Fundação Comunidade Canção Nova.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram.*(Pausa)*

Aprovado.

Da mesma forma, será cumprida a deliberação do Plenário.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) –Então retornamos, como dito, à relação dos oradores inscritos na Ordem do Dia.

E, como orador inscrito, convido para fazer uso da palavra o Senador Geovani Borges, que dispõe do tempo regimental, a partir de agora, de 20 minutos.

V. Exª, Senador Geovani Borges, está com a palavra.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Vanessa, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, antes de começar o meu pronunciamento, vou solicitar à Mesa que anexem ao meu pronunciamento peças importantes para fazer parte do registro nos Anais desta Casa, o livro do Procurador Federal da República, *De Faxineiro a Procurador da República*, a que vou me referir daqui a alguns minutos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Na forma do Regimento, V. Exª será atendido. Entretanto, seria necessário que explicitasse quais as partes dessa bibliografia que V. Exª...

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Irei explicitar detalhadamente, irei folhear...

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – E constará do pronunciamento de V. Exª.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Estou mostrando neste momento, até para fazer parte do registro do fotógrafo da Casa, do Senado. É muito importante o que vou fazer neste momento.

Peço a licença de V. Exªs e do povo brasileiro que nos vê pela TV Senado e nos ouve pela Rádio Senado para tratar de uma questão que precisa ser esclarecida de uma vez por todas, para que a verdade dos fatos possa finalmente prevalecer. Refiro-me, Srª Presidente, Senadora Vanessa, à sequência de eventos que culminou, em 2005, com a cassação do ex-Senador João Capiberibe.

É preciso que desmascaremos, em caráter definitivo, a estratégia do Sr. João Capiberibe, que criou toda uma mitologia em torno de sua inocência, apresentando-se como vítima de uma teoria conspiratória que envolveria meu irmão, o titular do mandato que ora exerço, Senador Gilvam Borges, e até mesmo uma das maiores personalidades políticas dos últimos cinquenta anos, o Senador José Sarney, Presidente desta Casa.

É preciso que demos a devida publicidade às várias decisões que se acumularam nesse processo e que se arrastaram por anos, decisões que comprovam cabalmente o absurdo das posições defendidas pelo Sr. João Capiberibe e a clareza com que suas atitudes criminosas estão documentadas nos autos do processo que tenho em mãos e que vai fazer parte como peça do meu pronunciamento.

Há gente que não tem mesmo jeito, Srªs e Srs. Senadores. Gente que não se conforma nem com uma decisão jurídica transitada em julgado, à qual não cabe recurso. É o caso do Sr. João Capiberibe e sua esposa, a ex-Deputada Federal Janete Capiberibe, que tiveram seus mandatos cassados pelo TSE, respectivamente, em 2005 e 2006, por delito eleitoral de compra de votos no pleito de 2002, decisão já ratificada pelo STF.

Desde então, o casal Capiberibe insiste em questionar a decisão que os tornou inelegíveis. Sua principal estratégia de defesa foi, e continua sendo até hoje, a desqualificação das testemunhas Maria de Nazaré de Oliveira e Rosa Saraiva dos Santos. O casal Capiberibe, que comprou os votos dessas duas senhoras por R$ 26,00, insiste em acusá-las de terem sido cooptadas pelo PMDB a prestarem seus depoimentos.

Quem desmascarou todo o esquema concebido por Capiberibe não foram outras senão as próprias depoentes, que revelaram as manobras do casal Capiberibe na crucial entrevista que concederam ao Jornal *Folha de S.Paulo*, em novembro do ano passado.

Srªs e Srs. Senadores, mesmo que trabalhemos com a hipótese de que o único ponto de toda a acusação fosse a verdade ou a falsidade das testemunhas, ainda assim a tese do casal Capiberibe cairia por terra. Está mais do que comprovado que a falsidade não está nos depoimentos das Srªs Maria e Rosa, mas, sim, no depoimento do Sr. Roberval Coimbra Araújo ao Ministério Público Federal, que alegou que o Senador Gilvam Borges pagou R$14 mil pelos depoimentos dessas duas testemunhas.

Ora, o que se verificou posteriormente foi exatamente o oposto. Quem tentou comprar as duas depoentes foi o Senador João Capiberibe, que, por duas vezes consecutivas – está nos autos do processo –, por intermédio do próprio Roberval, ofereceu R$ 400 mil às duas depoentes para que mudassem seus depoimentos e o favorecessem.

Roberval chegou ao cúmulo de alegar que uma tentativa de assalto do qual foi vítima teria sido, na verdade, um atentado contra a sua vida, encomendado pelos adversários de João Capiberibe.

Sr. Presidente, veja a que grau de absurdez e de desespero chegaram as tentativas de defesa de João Capiberibe. O mais curioso, Sr. Presidente, é a insistência do Sr. Capiberibe na tese da desqualificação dos depoentes, uma vez que, como veremos a partir de agora, as acusações de João Capiberibe e sua esposa não se restringem absolutamente a esse aspecto particular.

Acontece, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que a condenação não se deu somente a partir dos testemunhos das Srªs Rosa e Maria de Nazaré. Está disponível, para quem quiser ver, o farto conjunto de provas que ampararam a decisão do Tribunal Superior Eleitoral pela cassação do casal Capiberibe, decisão confirmada, posteriormente, pela corte suprema brasileira.

Começamos pelos exames dos pareceres da Procuradoria Geral Eleitoral aos recursos impetrados tanto pelo PMDB do Amapá quanto pelo próprio Sr. João Capiberibe. O posicionamento íntegro e isento da Procuradoria Geral Eleitoral, neste caso, merece os nossos aplausos mais efusivos. Logo de início, o Parecer nº 33.489, da Procuradoria, de 14 de maio de 2003, não deixa dúvidas quanto à improcedência da decisão do TRE do Amapá, favorável a Capiberibe. Além do fato de a Juíza Stella Ramos, relatora do voto vencedor, ser parente por afinidade, em terceiro grau, de Janete Capiberibe, acrescente-se que o Presidente do TRE que proferiu o voto de desempate em favor de João Capiberibe, era um dos amigos dos últimos dois.

Na análise do mérito em si, o então Procurador-Geral Eleitoral é claríssimo ao concordar com os votos, no TRE, contrários a Capiberibe, nos quais se destaca a elevada soma de dinheiro que foi apreendido na casa de Eloiana Soares e Eunice Bezerra, correligionárias do casal Capiberibe. Havia quase R$ 15.500,00 distribuídos em sacolas e, nessas sacolas, estavam grafados nomes de potenciais eleitores de João Capiberibe. Está nos autos, não estou inventando nada aqui!

Desnecessário dizer, Sr. Presidente, que o ex-Senador e a ex-Deputada não tinham como comprovar a procedência desse dinheiro. Comprovou-se nos autos, isso sim, a destinação desses valores à compra de votos e à boca de urna. Curioso também o fato de que o valor apreendido correspondia a mais da metade do valor de R$ 28.648,00, que o Sr. Capiberibe apresentou como seus gastos totais de campanha. Mais da metade.

Também foram encontrados, na casa vistoriada, uma listagem com nomes, endereços, números de títulos de eleitor, zona e seção de votação de várias pessoas. Entre esses nomes estavam, é claro, os de Maria de Nazaré da Cruz Oliveira e de Rosa Saraiva dos Santos, as duas depoentes que revelaram todo o esquema montado por Capiberibe. Para que não fique qualquer dúvida da ligação dos Capiberibe com a casa vistoriada, registre-se que, além de Eloiana e Eunice, moradoras do local e conhecidas do casal, também lá estavam os advogados do casal Capiberibe e o Cel. Dias, ex-chefe da Casa Militar do Governo Capiberibe.

O parecer da Procuradoria nos lembra ainda que a compra de votos chegou a ser assumida pelo casal Capiberibe! O argumento deles, de que os dois votos, comprovadamente comprados, não alterariam o

resultado da eleição, é de uma desfaçatez sem tamanho. Quer dizer, então, que o furto é permitido, desde que a falta do bem furtado não comprometa a saúde financeira da vítima? Quer dizer que alguém pode ser perdoado de uma tentativa de assassinato, já que não conseguiu atingir seus objetivos assassinos? O que se busca proteger, como bem frisou o Procurador-Geral Eleitoral, é o voto do eleitor. A influência da compra de votos no resultado da eleição não é necessária para caracterizar a infração cometida.

Aliás, Sr. Presidente, mesmo que a tese absurda dos Capiberibe fosse aceita, ainda assim o esquema de compra de votos que eles patrocinaram poderia, sim, ter alterado o resultado das eleições, tendo em vista a apertada diferença de votos recebidos entre o Sr. João Capiberibe e o Senador Gilvam Borges, de apenas 0,92%.

João Capiberibe tentou de tudo um pouco para reverter a situação desfavorável em que o parecer da Procuradoria-Geral Eleitoral (PGE) o deixou no TSE. Buscou alterar a natureza dos recurso, para que as provas levantadas contra ele não fossem analisadas pelos Ministros do TSE; tentou cooptar as duas testemunhas que tiveram seus votos comprados para que mudassem seus depoimentos, sem sucesso; depois, tentou desqualificá-las nos autos, também de forma malsucedida.

Contra todas as manobras do Sr. João Capiberibe, prevaleceu finalmente a justiça. O exemplar Acórdão está aqui, o Acórdão do Tribunal Superior Eleitoral, datado de 27 de abril de 2004, rechaçou as manobras de Capiberibe de alterar a natureza do recurso, cassou os registros de diplomas dos réus e impôs multa de 15 mil Ufirs para cada um deles.

Infelizmente, Sr. Presidente, não há tempo para destrinchar o acórdão, uma peça que, embora seja uma aula de direito, tem 81 páginas de extensão. Porém, pedimos licença ao Sr. Presidente, às Srªs e aos Srs. Senadores, para rapidamente destacar os pontos que mais nos chamaram a atenção.

O parecer ratificatório do Ministério Público Eleitoral constante do acórdão nos chama a atenção para um fato que seria cômico, se não fosse trágico: a descoberta de que, quando foram esconder os valores, listas de eleitores e envelopes que seriam utilizados para compra dos votos, as correligionárias do casal Capiberibe recorreram até mesmo à casa do cachorro, na tentativa frustrada de ocultar as provas do crime eleitoral. Como destacou o Ministro Peçanha Martins em seu voto, o local do esconderijo é irrelevante, mas não deixa de ser, no mínimo, um detalhe curioso.

Restou mais clara do que nunca também a participação cúmplice de Maria Rosa Gomes, amiga do casal Capiberibe, como intermediária entre os cassados e os eleitores que tiveram seus votos comprados.

É interessante registrar que até nos votos vencidos, favoráveis a Capiberibe, há trechos que admitem, se não a culpa, pelo menos a fragilidade das alegações do ex-senador. É o caso do Ministro Fernando Neves, que confessa que teve uma, abre aspas, “péssima impressão”, fecha aspas, ao tomar conhecimento das explicações de Capiberibe para as injustificáveis quantias não declaradas que estavam presentes na casa de Eunice e de Eloiana, que o Ministro Neves caracterizou como um importante comitê de campanha do casal Capiberibe.

Em seu voto, por sua vez, o Ministro Peçanha Martins, que acompanhou o voto do relator, destacou que os depoimentos das duas depoentes em nada contradizem os resultados da diligência praticada na casa de Eunice e Eloiana – antes o contrário.

Chamo a atenção, finalmente, para os cinco pontos de convicção elencados pelo Ministro Luiz Carlos Madeira em seu voto.

Primeiro ponto, Sr. Presidente, os testemunhos de Maria de Nazaré e de Rosa dos Santos são autênticos e não podem, portanto, ser desqualificados. Ficam também comprovadas as tentativas de cooptar as testemunhas feitas pelos advogados do casal Capiberibe.

Segundo ponto: a inequívoca participação de Maria Rosa Gomes na campanha dos réus.

Terceiro ponto: O estreito relacionamento entre Eunice Bezerra e Eloiana Soares, moradoras da casa vistoriada, e o casal Capiberibe.

Quarto ponto: A apreensão, na casa de Eunice e Eloiana, de material de campanha dos Capiberibe, bem como dos famosos R$15.500,00 destinados à compra de votos e à boca de urna. Mais da metade do valor da prestação de conta declarada pelo ex-senador, cassado, Capiberibe.

Quinto e último ponto: a incapacidade de João Capiberibe de explicar a procedência daquela quantia e a razão pela qual esse dinheiro estava escondido em locais tão inusitados quanto o forro da residência e a casa do cachorro.

Tudo isso está nos autos. Esse é o voto do Ministro, não estou inventando nada. Aqui não tem ficção.

Esses fatos combinados, Sr, Presidente, como bem destaca o Ministro Luiz Carlos Madeira, são por demais eloquentes para serem ignorados. Eles não apenas comprovam a culpa do casal Capiberibe, mas também demonstram que a estratégia dos réus foi, desde o princípio, equivocada, pois se baseava na falsa premissa de que os depoimentos das duas testemunhas, Maria do Nazaré e Rosa dos Santos, eram a espinha dorsal da acusação.

Vimos que não é assim. Os fatos que comprovam a culpa de João e Janete Capiberibe são vários e foram devidamente levados em consideração pelo Tribunal Superior Eleitoral, que cassou o mandato de ambos, e pelo Supremo Tribunal Federal, que confirmou a decisão da Corte Suprema eleitoral.

Há ainda, Sr. Presidente, um ponto importante que não podemos deixar de mencionar, a manifestação pública do Procurador Regional Eleitoral da época, Manoel Pastana, responsável pela equipe que realizou a operação de busca e apreensão, no principal comitê eleitoral do casal Capiberibe nas eleições de 2002.

Procurador – olha aqui, eu queria que a câmara desse um *close* aqui: Manoel Pastana, vencedor do troféu superação de 2009, de Faxineiro a Procurador da República.

Não foi o Senador Gilvam, não foi o Senador Geovani quem deu flagrante, foi a Polícia Federal, comanda pelo Procurador Manoel Pastana, que depois de muitos anos publica o livro e conta tudo o que ocorreu na apreensão do dinheiro, da lista de mais de cinco mil pessoas. Não foram R$ 26,00, como ele alega, tirando uma de coitadinho. Estão aqui os fatos. E o restante está no *site*. Ele foi o responsável pela equipe...

(A Srª Presidente faz soar as campainha)

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Sr. Presidente, vou pedir a V. Exª, dada a importância, a magnitude, para que eu tenha tempo de esclarecer esta Casa, que V. Exª me conceda mais alguns minutos para concluir o meu pronunciamento.

Por algum tempo, o Sr. Capiberibe afirmou que até o Ministério Público Eleitoral no Amapá o tinha por inocente. Está aqui o Manoel Pastana falando, não é verdade. Ele está falando, está aqui. Vejamos o que diz o Procurador Manoel Pastana em seu livro *De Faxineiro a Procurador da República.* Abre aspas:

> A meu sentir (palavras do Procurador), não houve injustiça contra o casal Capiberibe. É que, ao contrário do alardeado, a cassação não foi apenas com base na declaração das duas testemunhas. Capiberibe alega que fora cassado sem prova do ilícito eleitoral e em decorrência de pressão política. Não acredito que algum político tivesse tanta influência para interferir em um julgamento dentro do Tribunal Superior Eleitoral a ponto de levar à cassação de um Senador e de uma Deputada Federal. Aliás, posso falar por experiência própria, pois não foram poucas as pressões políticas de gente poderosa para que eu fosse demitido do Ministério Público Federal. (palavras do Procurador e não minhas) Isso me causou terríveis perseguições e sofrimentos, mas ao final fui vencedor.
>
> Felizmente, apesar de tudo, o Brasil ainda é um Estado de Direito, por enquanto. No caso Capiberibe havia farto material apreendido e os testemunhos das duas eleitoras não estavam isolados no contexto probatório.

Fecha aspas.

Não é só, Srªs e Srs. Senadores. O eminente Procurador da República Manoel Pastana afirma expressamente que a condenação do Sr. João Capiberibe chegou com um atraso de sete anos.

Diz S. Exª. Abre aspas:

> Atraso de sete anos? Explico. Nas eleições de 1998, Capiberibe era Governador e candidato à reeleição. O Ministério Público promoveu ação de investigação judicial eleitoral com farta prova do uso da máquina administrativa e Capiberibe acabou sendo cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. Recorreu ao Tribunal Superior Eleitoral e depois de estar perdendo, inclusive com voto do relator que mantinha a cassação, surpreendentemente conseguiu tirar o pescoço da guilhotina. O Ministro que abriu divergência, entre outras coisas, argumentou que ele não merecia perder o mandato, pois, na época, era um dos poucos políticos da esquerda que logrou eleger-se Governador. Como se vê, já faz algum tempo que João Capiberibe deveria sofrer os efeitos da legislação eleitoral. Demorou, mas acabou acontecendo. Seu grande problema era que ele se achava o único correto e que os outros todos estavam errados; por isso criou sérios atritos com o Poder Judiciário do Estado do Amapá, com o Legislativo e com o Tribunal de Contas do Estado. Além de ele se considerar o único correto, também achava que a legislação eleitoral estava errada e, por isso, teve vários problemas com o Ministério Público na gestão de um colega que me antecedeu. Portanto, entendo que a cassação do casal Capiberibe não foi injusta.

Fecha aspas.

Palavras do Procurador Manoel Pastana.

Contra os fatos – reza o dito popular – não há argumentos. A postura de vítima que vai na mídia, de coitadinho, adotada por João Capiberibe nesses últimos anos, foi o último recurso adotado, porque ninguém pode mais contestar um conjunto de fatos tão incontestáveis quanto os que se erguem contra o ex-Senador cassado.

Diante das dificuldades em convencer o Sr. João Capiberibe de sua mais comprovada culpa, resta-nos aplaudir a Justiça brasileira por mais uma prova de sua independência, de sua imparcialidade.

Agradeço a generosidade de V. Exª, Senador Sérgio Souza, do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Obrigado ao senhor, Senador Geovani.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Antes de concluir, estou lhe agradecendo, antecipadamente. Está tudo aqui neste livro, publicado; os vários pareceres do Ministério Público Eleitoral e tudo isto aqui. Já vou passar cópia xerocada das páginas do livro – não sei se a Mesa concorda em receber dessa forma, para fazer parte como peça do meu pronunciamento –, estão aqui para conferir com o original. Está aqui o acórdão...

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – V. Exª será atendido na forma do Regimento, Senador Geovani.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Agradeço a V. Exª e, mais uma vez, peço desculpas por este desabafo. Eu estava muito cansado, muito triste, decepcionado, porque nunca vi tanta ficção e tanto cinismo na minha vida, em a pessoa tentar reverter uma história que está cheia de provas materiais, testemunhais. Hoje mesmo, na imprensa, ouvi dizer que foi injustiçado. Não; foi feita justiça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senador Geovani, sou um estudioso do Direito Eleitoral, e esse caso Capiberibe foi um dos *leading cases* da nossa escola de Direito Eleitoral no Paraná, inclusive em uma pós-graduação que tivemos em uma Universidade do Paraná, e debates no Instituto Paranaense de Direito Eleitoral também. Tivemos alguns momentos e bons debates para tratar.

E situações como essa fazem com que o Tribunal Superior Eleitoral e também o Supremo Tribunal Federal, em alguns momentos, sintam-se no direito e até mesmo à vontade para legislar.

Entendo que o Congresso Nacional tem que adotar medidas necessárias para que a origem da legislação seja posta e construída por aqui, e não vá de encontro, muitas vezes, ao que os tribunais têm decidido, e no caso Capiberibe não é diferente.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Eu quero dizer a V. Exª, já que nós estamos tendo essa liberdade, que essa emenda foi constituída por uma iniciativa popular, pelo art. 41-A, exatamente para coibir essa violência à democracia do nosso País.

V. Exª conheceu agora, teve oportunidade, além de participar de estudos – eu não sabia disso, foi uma surpresa muito agradável –, da intimidade do processo. Só quem quiser estudar o processo vai sentir a gravidade, senão o Tribunal Superior Eleitoral jamais teria cassado um Senador da República e uma Deputada Federal. Nós apenas clamamos por aquilo que a lei nos facultava, acima de tudo uma lei de iniciativa popular, que foi o art. 41-A.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR GEOVANI BORGES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

MANOEL PASTANA

Vencedor do Troféu Superação de 2009 (Programa Mais Você – Rede Globo)

De Faxineiro a Procurador da República

UMA HISTÓRIA REAL DE VITÓRIAS SOBRE A MISÉRIA, POLÍTICOS CORRUPTOS E OS "TUIUIÚS"

Além de mostrar fantástica história de superação, o livro expõe fatos estarrecedores da política nacional e dos bastidores do poder.

Manoel Pastana é membro do Ministério Público Federal (MPF). Ingressou na carreira do MPF, em junho de 1996, no cargo de Procurador da República. Em dezembro de 2003, foi promovido a Procurador Regional da República (segunda instância). Atualmente, exerce suas funções na Procuradoria Regional da República da Quarta Região, Porto Alegre/RS, oficiando perante o TRF4, Tribunal Federal que tem jurisdição sobre os três estados do Sul.

Como Procurador da República (primeira instância), trabalhou em Campos/RJ, Brasília/DF, Rio Branco/AC e Macapá/AP. Durante quatro anos foi Procurador Eleitoral e Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amapá.

Quando chegou a Brasília, no início de 1980, trabalhou como faxineiro e vendedor de livros. Em 1981, entrou no serviço público como soldado da Aeronáutica. Por meio de concurso público, ingressou na Escola de Especialistas de Aeronáutica, localizada em Guaratinguetá/SP. Formando-se Sargento Especialista de Aeronáutica, em dezembro de 1984.

Em 1992, concluiu o curso de Direito em uma faculdade de Brasília (trabalhava durante o dia e estudava à noite). No mesmo ano da formatura, passou em primeiro lugar no concurso de Oficial de Justiça, realizado pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Foi nomeado para o Superior Tribunal de Justiça, tornando-se o primeiro Oficial de Justiça daquele Tribunal Superior.

Em junho de 1994, assumiu as funções de Procurador Federal do INSS, em Brasília/DF, cargo conquistado por concurso público, aprovado em primeiro lugar. Pouco tempo depois, passou no concurso de Procurador da República.

De Faxineiro a Procurador da República

A primeira luta do autor foi contra a fome. Venceu! A última foi contra o poder. Venceu! O autor é Procurador do Ministério Público Federal (MPF) e já trabalhou no Serviço de Inteligência da Aeronáutica. Com conhecimento, experiência e destemor traz a público fatos estarrecedores da política nacional e dos bastidores do poder.

Nascido em uma família muito pobre, na Ilha do Marajó (Pará), o autor compartilha com o leitor as técnicas e estratégias que adotou para vencer nos estudos e na vida. É impressionante sua performance em concursos públicos, sua coragem e obstinação no cumprimento da lei.

No primeiro concurso, cuja escolaridade exigida era o primeiro grau, só conseguiu passar na quinta tentativa. As dificuldades enfrentadas o levaram a criar um método de estudo, baseado no desenvolvimento da inteligência emocional. Tornou-se extremamente competitivo, tanto que no primeiro concurso de nível superior, realizado logo após o término do curso de Direito, passou em primeiro lugar.

CAPÍTULO 28

CASO CAPIBERIBE: O ATAQUE DO CACHORRO E O TIRO DO JUIZ

No dia anterior ao primeiro turno das eleições gerais de 2002, recebemos uma informação dando conta de que, em uma casa em Macapá, havia um milhão de reais que seriam utilizados na compra de votos em benefício do então candidato ao Senado, João Alberto Capiberibe, ex-governador do Amapá. Na época, eu era o Procurador Eleitoral do Amapá.

No processo de apuração de infrações eleitorais, a prova tem a mesma importância do processo criminal. Ademais, pelo fato de a instrução processual ser muito célere (rápida), deve-se promover a ação eleitoral munido com todas as provas que serão utilizadas na instrução processual. Além dessa preocupação, tomávamos o cuidado para não expor indevidamente pessoas investigadas; assim, quando recebi a informação sobre o suposto dinheiro para compra de votos em benefício de Capiberibe, tomei a iniciativa de fazer uma averiguação prévia, como sempre fazia em situações semelhantes.

Após a diligência inicial, fiquei convencido de que realmente algum ato ilícito estaria sendo praticado dentro da residência suspeita; por isso requeri ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá um mandado de busca e apreensão, que foi concedido.

Por volta das 18h daquele mesmo dia, recebi uma ligação do oficial de justiça que fora cumprir o mandado de busca, informando-me que estava encontrando resistência por parte dos advogados de João Capiberibe, que alegavam não haver nada de ilegal dentro da casa e

que o movimento interno de pessoas era decorrente de práticas religiosas que estariam ocorrendo no imóvel.

Um dos advogados conversou comigo pelo telefone e eu lhe disse que a diligência teria de ser realizada, pois havia fundada suspeita de ilícito eleitoral e, se não fosse efetivada naquele momento, uma vez que já estava anoitecendo, seria feita no dia seguinte ao amanhecer. Sugeri que não criasse embaraço, argumentando que, se não havia nada de ilegal como alegavam, não teria motivo para se preocupar.

Por outro lado, se a diligência não fosse realizada na ocasião, a casa seria vigiada pela polícia a noite toda, o que certamente seria constrangedor, até porque todas as pessoas que se encontravam no local seriam revistadas quando saíssem. O defensor disse-me que conversaria com os proprietários da residência, alegando que não dependeria dele a concordância para a busca noturna.

Aguardei alguns minutos e, como não houve retorno, liguei para o oficial de justiça, dizendo que não deveria fazer a diligência naquele momento, pois já era noite, contudo, mantivesse a polícia guarnecendo o local e toda pessoa que se retirasse deveria ser revistada, pois, como havia muita gente seria bem provável que tentassem escoar a quantia escondida sob as vestes.

Pouco depois das 21h, recebi a informação de que problemas sérios estavam ocorrendo no local da vigília, pois um coronel da Polícia Militar, amigo de Capiberibe, ordenara que os policiais militares, que estavam fazendo a guarnição, se retirassem do local.

Naquela mesma hora da noite liguei para um delegado de Polícia Federal e o convidei para dirigirmos ao local do evento e verificar o problema. Algum tempo depois, ao chegarmos junto ao portão da casa vigiada, fomos informados de que a proprietária do imóvel havia concordado com a busca e a equipe acabara de entrar.

No exato momento em que iríamos ingressar no recinto, fomos surpreendidos pelo estampido de um tiro. Incontinente, sacamos nossas armas, nos agachamos e, protegidos junto ao muro, ficamos em posição defensiva. Ninguém tinha ideia do que estaria acontecendo do lado de dentro. Após alguns minutos de silêncio, cautelosamente fomos entrando com as armas em punho. Passamos para o lado de dentro e caminhamos sutilmente lado a lado, deslizando as costas no muro interno, tentando saber o que estaria acontecendo. Tanto o terreno quanto a casa eram grandes e a escuridão (parece proposital) do ambiente entre o portão e a entrada da casa deixou a situação ainda mais "sombria". O suspense chegou ao fim quando fomos avistados por um policial que estava dentro da casa e veio nos avisar que a situação estava sob controle.

O incidente foi provocado pelo fato de o oficial de justiça ter tentado olhar para dentro de um grande canil que se localizava nos fundos da residência. No momento em que se debruçou para observar o interior da casa dos cachorros, um enorme rottweiler saltou e o alcançou por uma das mangas compridas da sua camisa. Agarrado na vestimenta, o cão furioso puxava o agente da lei para dentro do canil; no impasse, um juiz eleitoral que acompanhava a equipe sacou sua arma e deu um tiro para cima. O barulho do disparo assustou o bicho e liberou o meirinho (oficial de justiça) da fúria canina.

O "DESENCARNADO" QUERIA BEBER CACHAÇA

Cientificado da normalidade, orientei a busca na parte inferior da residência, uma vez que o segundo pavimento do imóvel estava ocupado por várias pessoas que participavam de rituais religiosos. Disse à proprietária que o outro andar seria revistado assim que terminassem as oferendas.

Depois de algum tempo de busca sem nenhum resultado, imaginei que, se houvesse o dinheiro em quantia elevada, provavelmente teria sido queimado, pois havia muita fumaça saindo do segundo pavimento, onde ocorria a cerimônia religiosa.

Em um canto escuro fora da casa, mas dentro do terreno, eu conversava com o delegado federal e chegamos à mesma conclusão no sentido de que houvera tempo suficiente para se desfazerem da

quantia. O ponteiro do relógio já marcava mais de meia-noite. No momento em que conversávamos, constatamos que o coronel, amigo de Capiberibe, demonstrava muita preocupação. Sem nos enxergar, pois estávamos camuflados na escuridão, observávamos que ele passava a mão na cabeça, balançando-a visivelmente desesperado, olhava de um lado para outro, ia e voltava, parecendo não acreditar no que estava acontecendo.

Interpretei esse comportamento como sendo preocupação de que algo comprometedor pudesse ser encontrado ou então seria sinal de inconformismo pelo fato de terem sido obrigados a queimar o dinheiro.

Nada havia sido encontrado na parte térrea da casa, mas ainda faltava a busca dentro do canil. Pedi à proprietária do imóvel que retirasse os três cães que não deixavam ninguém se aproximar. A mulher me disse que os animais só obedeciam ao seu filho que teria viajado naquele dia (é muita coincidência...). Blefei dizendo que teria de mandar sacrificar os animais, pois a busca deveria ser feita também naquele local; porém, o blefe não funcionou e a mulher continuou jurando que os cachorros só atendiam ao comando do filho.

Diante disso, mandamos buscar um adestrador de cães. Por volta das duas horas da madrugada o domador chegou (um rapaz de corpo esquelético). Imaginei que tivéssemos perdido tempo, pois o esperado "salvador da pátria" parecia nem ter músculo de tão magro e temi que fosse devorado pelas três feras que estavam furiosas com a presença de estranhos. Todavia, em alguns minutos o modesto profissional, com seu pequeno laço na ponta de uma vara, retirou um a um os animais e os manteve totalmente dominados, como uns gatinhos mansinhos e longe do aposento canino, permitindo a entrada no recinto até então inviolável.

As buscas dentro do canil logo mostraram que algo de ilegal estava sendo realizado naquela residência. Foram encontradas inúmeras ligas daquelas utilizadas para prender dinheiro novo saído do banco e também vários envelopes rasgados com registro de valores na parte externa, indicando que os mesmos seriam entregues a alguém.

Logo após o encontro desse material, um curioso incidente ocorreu na saída da residência, onde todos que deixavam o local eram revistados. Um policial me perguntou se era para liberar um rapaz sem revistá-lo, pois alegava muita pressa para comprar cachaça a uma "entidade" que teria "baixado" e queria urgentemente beber o produto etílico. Disse-lhe que já estávamos no dia da eleição e a "lei seca" (que proíbe venda de bebida alcoólica no dia da eleição) deveria ser respeitada por todos, inclusive, por quem se dizia do outro mundo. Diante disso, o rapaz desistiu de satisfazer a vontade do "desencarnado". Acho que ficou com receio de ser preso.

Aliás, a famosa "lei seca" deveria ser chamada de "lei fantasma", pois não existe tal lei no mundo jurídico, mas sempre a invocam por ocasião das eleições (inclusive eu...) e muitos pensam que ela existe. É curioso que há leis que existem, mas ninguém as cumprem e sequer sabem da existência; porém, a tal "lei seca" não existe, mas quase todo mundo pensa que ela existe e o pior, digo, o melhor é que muitos a cumprem.

O DINHEIRO ESCONDIDO NO TETO

Logo após o recolhimento do material encontrado no canil, um policial de minha segurança me mostrou que estava faltando uma telha do beiral externo do telhado da bela casa. Aquilo não me pareceu normal; logo, seria provável que alguém teria visitado aquela parte do imóvel e esquecido de colocar a telha no lugar, portanto, o local tornou-se suspeito e deveria ser averiguado.

O problema era a altura do imóvel (dois pavimentos), mas conseguimos superá-lo com o uso de uma escada providenciada às pressas. O mesmo policial escalou os vários degraus e conseguiu alcançar o local destelhado. O vibrante rapaz assustou todo mundo com um grito muito alto: ***ACHEI!*** Entre o telhado e o forro do teto foi encontrado escondido um saco de dinheiro, na verdade, um malote daqueles utilizados por empresa de transporte de valores. Contudo, dentro do utensílio só restava pouco mais de 15 mil reais e vales-combustível.

Fiquei impressionado que, ao ser anunciada a nova descoberta, o ritual religioso, que parecia não terminar nunca, finalmente chegou ao fim. Liberado o local, a busca foi realizada no segundo pavimento, onde foi encontrado muito material de propaganda eleitoral do casal Capiberibe. Foram apreendidos centenas de cadastro de eleitores e mapas com registros contábeis, indicando nomes de pessoas e valores seguidos das letras ***"BU"***. Os advogados asseguravam que as letras significavam ***"bairro urbano"***. Achei estranho, pois bairro, segundo os dicionários, significa parte da divisão de uma cidade e urbano é relativo à cidade; logo, bairro urbano seria redundância. Ademais, nunca ouvir falar de ***"bairro rural"***, portanto, não haveria necessidade de diferenciar o ***"bairro urbano"*** com as iniciais ***"BU"***.

Embora não seja especialista em decifrar enigmas, algo me dizia que o ***"B"*** significaria ***"boca"*** e juntando com o ***"U"*** de ***"urna"*** forma-se o termo muito usado em época de eleição: ***"boca de urna"***. Destarte, ninguém me tirava da cabeça que aquele ***"BU"*** não tinha nada de ***"bairro urbano"***, mas sim, ***"boca de urna"***.

A diligência encerrou por volta das seis horas da manhã do dia da eleição sem conseguirmos localizar a dinheirama. A minha ***"bola de cristal"*** indicava-me que a grana estava lá dentro da casa e eles não conseguiram retirar; por outro lado, a busca foi geral (até debaixo da grama foi procurado), pois desconfiamos de que pudessem ter enterrado. E como não foi encontrado o valor elevado, penso que muito dinheiro pode ter sido queimado, pois essa foi a única forma de se livrar da vultosa quantia diante do cerco que fizemos.

A desconfiança faz sentido ao recordar o intenso fumaceiro quando a equipe ingressou no recinto. Lembro que cheguei a questionar o motivo de tanta fumaça e disseram-me que seria por causa dos trabalhos espirituais que estavam sendo realizados. Ocorre que nunca ouvi dizer que algum trabalho ou despacho espiritual produzisse tanta fumaça.

O material arrecadado foi levado para a Polícia Federal, acondicionado em recipientes próprios e lacrado com a assinatura dos presentes e dos advogados. Combinamos que a abertura do lacre e a conferência do material seriam realizadas na sede da Procuradoria da República, em reunião conjunta, como sempre fazíamos.

CAPÍTULO 29

A CASSAÇÃO DO PRIMEIRO SENADOR FOI INJUSTA?

Até hoje muita gente pergunta por que participei ativamente da busca e apreensão do material (vide capítulo 28). No entanto, não promovi a ação eleitoral que resultou na cassação do casal Capiberibe; ele perdeu o mandato de Senador e ela de deputada federal.

Alguns especulam que eu teria ficado com medo do suposto ex-guerrilheiro Capiberibe. Para quem pensa dessa forma, afirmo que o único temor que tenho na vida é só de Deus. Ninguém neste mundo, por mais poderoso e perigoso que possa parecer, me intimida.

Durante os quatro anos que passei no Amapá estive sob ameaça de morte e precisei andar com seguranças. Alguns amigos preocupados comigo perguntavam se não tinha medo de morrer, diante do trabalho perigoso que fazia.

Acredito que todo ser humano, no gozo pleno de suas faculdades mentais, tem medo de ser morto. Somente não o tem o louco, cujo grau de loucura tenha chegado ao ponto de rasgar dinheiro. No entanto, em contrapartida ao medo, tenho muita coragem e a única coisa que o receio da morte me faz é tomar precaução para não me tornar presa fácil.

Jamais deixaria de exercer minha função ou de fazer o que acho correto por medo, pois se isso acontecesse seria covardia e essa palavra não faz parte do meu dicionário. Falo com toda sinceridade: prefiro ser um morto do que um covarde. Penso que a dignidade de um falecido vale mil vezes mais do que a vida de um covarde. Ademais, não devemos esquecer que todos nós vamos morrer, mais cedo ou

mais tarde, inclusive os covardes. Melhor viver pouco com honra, fazendo aquilo que acha justo e correto, do que ter longa vida escondido na sombra da covardia. Portanto, não foi medo que me fez deixar de processar o Sr. Capiberibe. O problema foi outro, como será revelado a seguir.

Depois que me afastei daquele caso, prometi não me pronunciar e, de fato, assim permaneci até hoje. Mas, como o caso já foi julgado, não vejo razão para continuar silente e, por isso, resolvi me manifestar neste livro, até porque entendo que é do interesse da sociedade saber se Capiberibe foi ou não injustiçado.

Pois bem, logo após a divulgação do resultado da eleição, dois advogados foram à Procuradoria cientificar-se se eu iria promover a ação judicial eleitoral. Os causídicos representavam Gilvam Borges, candidato ao Senado, que ficara em terceiro lugar na eleição e que, portanto, tinha interesse direto na vaga de Capiberibe, pois o pleito oferecia duas vagas para o Senado.

Disse-lhes que para promover a ação eleitoral ouviria algumas pessoas, cujos nomes constavam nos cadastros de eleitores apreendidos na referida casa, pois precisaria instruir o processo com testemunhas, uma vez que o material apreendido precisaria de reforço para compor um quadro probatório consistente, como sempre fazia nas ações que promovia.

Os advogados ponderaram, alegando que o dinheiro escondido no teto, os vales-combustível, os cadastros de eleitores junto ao material de campanha dos candidatos e os depoimentos dos policiais que participaram da busca seriam provas suficientes para instruir a ação, não precisando de outras testemunhas. Expliquei-lhes que, tanto o dinheiro camuflado quanto os cadastros de eleitores, os vales-combustível, bem como os materiais de propaganda, eram indícios preparatórios da infração eleitoral, mas não eram provas suficientes, por si sós para levar à cassação e que seria necessário interrogar pessoas, cujos nomes constavam nos cadastros de eleitores apreendidos para arrolar algumas delas como testemunhas.

Ressaltei que o quadro de testemunhas teria de ser preenchido por eleitores que comprometeram o voto e constavam registrados no cadastro de eleitores apreendidos e não por policiais que participaram da busca, pois estes não presenciaram a negociação de nenhum voto, o que eles teriam a testemunhar era só o ato da apreensão e isso, inclusive, já estava registrado, sendo desnecessário o testemunho.

Intransigentes, discordavam e queriam que eu ajuizasse a ação o mais rápido possível. Afirmei-lhes que não trabalhava sob pressão e que só ajuizaria a ação quando entendesse que o quadro probatório estivesse completo; porém lembrei que o cliente deles, Gilvam Borges, detinha legitimidade para promover o processo eleitoral, portanto, se eles entendiam que não precisariam de mais provas, bastariam formular o pedido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que eu entregaria o material apreendido e eles mesmos ajuizariam a ação, já que tinham tanta pressa.

Assim procederam, porém, quando tiveram a posse do material se deram conta de dois problemas: o primeiro era que precisavam realmente de eleitores que negociaram o voto para servir de testemunhas (nunca vi nenhuma cassação por compra de voto que não tenha eleitores corrompidos como testemunhas); o segundo problema está relacionado diretamente ao primeiro e era mais difícil de resolver, isto é, como conseguir tais testemunhas, pois eles não detinham poderes para intimar e interrogar os eleitores, cujos nomes estavam no meio do material apreendido.

Para o Ministério Público, essa prova não seria difícil obter, bastando intimar e fazer alguns interrogatórios. É que foram apreendidos cadastros de eleitores com a identificação completa de inúmeras pessoas que, pelos endereços localizados em regiões extremamente carentes, indicavam que seriam pessoas humildes que forneceram os seus dados para registros porque, com certeza, receberam vantagens ou promessa de vantagens e, por isso, comprometeram seus votos.

Aquela não era a primeira apreensão que fazíamos e a experiência me dizia que tais eleitores não suportariam cinco minutos de interrogatório e acabariam abrindo o jogo, contando tudo. Isso era comum e não seria diferente naquele caso, ainda mais porque o número de

pessoas cujos nomes estavam nos cadastros de eleitores apreendidos era muito grande. Assim, não seria difícil conseguir testemunhas e, juntamente com o material apreendido, fecharia o quadro probatório e, dentro de no máximo 30 dias, entraria com uma ação eleitoral que não deixaria brecha alguma para a defesa.

Era assim que costumávamos trabalhar. As ações que promovíamos, tanto na área criminal quanto na eleitoral, eram fulminantes. O máximo que a defesa fazia era tentar protelar (atrasar) o processo, pois no mérito não encontravam argumentos para rebater o poderoso quadro probatório que utilizávamos.

Aprendi que, no processo eleitoral, assim como no processo criminal, não se deve deixar nenhuma chance, pois se isso ocorrer o acusado acaba escapando da responsabilidade. Só perdemos uma ação na área eleitoral contra um candidato que se elegeu Deputado Federal comprando votos. Estava absolutamente convencido de sua culpa, mas devido à falta de tempo para buscarmos mais provas, não conseguimos formular um quadro probatório robusto.

Ao ajuizar a ação, imaginava que o acusado poderia escapar. No julgamento, depois de o sujeito estar perdendo por 3 X 0, inclusive com o voto do relator pela cassação, três julgadores votaram a favor dele e empataram o placar, talvez compadecidos, pois o sujeito levou a sua família e sentou na primeira fila, todos de mãos dadas e rezando, com o réu fazendo a cara de santo (santo do pau oco). Empatado o julgamento, o Presidente desempatou em favor do comprador de votos. Esse foi o único processo que perdemos no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e não conseguimos reverter no TSE.

Nas eleições de 2002 fizemos um estrago contra a corrupção eleitoral. Fomos os responsáveis pela mudança do chefe do Poder Legislativo e da chefe do Poder Executivo, ou seja, os dois cargos políticos mais importantes do estado do Amapá foram atingidos diretamente por nossa atuação.

Dalva Figueiredo do PT era vice de Capiberibe e assumiu o governo quando este renunciou para candidatar-se ao Senado. Como se verá adiante, ela bateu todos os recordes tentando utilizar a máquina administrativa para ganhar a eleição de forma ilícita, mas sucumbiu diante do trabalho ferrenho que implementamos de combate à corrupção eleitoral.

O Presidente da Assembleia Legislativa reelegeu-se deputado estadual pelo PMDB e, certamente, permaneceria na presidência da Assembleia, porém, ele e a esposa, candidata à deputada federal, foram cassados por unanimidade pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá em decorrência de ação movida por nós. Recorreram para o Tribunal Superior Eleitoral, mas perderam também por decisão unânime e não conseguiram reverter a cassação em nenhuma instância.

Fomos responsáveis pela cassação do primeiro parlamentar federal do PT por corrupção eleitoral. Ele tentou de todas as formas protelar o processo e conseguiu adiar ao máximo, mas no final foi cassado por unanimidade pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. Recorreu para o Tribunal Superior Eleitoral, mas perdeu também por unanimidade. A história desse político, que comprou votos mediante a criminosa conduta, consistente na emissão fraudulenta de milhares de carteiras de motorista em troca de voto, será relatada mais adiante.

No caso do Capiberibe, promoveria uma ação sem saída para a defesa, bastaria apenas conseguir as testemunhas que seriam encontradas dentro dos inúmeros cadastros de eleitores captados na busca e apreensão. Era só uma questão de tempo, pois, nos processos eleitorais que promovemos, as testemunhas sempre foram encontradas dentro da relação dos materiais apreendidos.

Os advogados de Gilvan Borges ajuizaram a ação contra Capiberibe e sua esposa utilizando o material apreendido e duas testemunhas que disseram ter vendido seus votos por 26 reais. A defesa alegou que tais testemunhas seriam inidôneas. Houve muita confusão e a ação foi julgada improcedente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, ainda no ano de 2002.

Os advogados de Gilvan Borges recorreram e, em 2004, o Tribunal Superior Eleitoral julgou o recurso. Por maioria de 4 X 2, a decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá foi reformada e o casal Capiberibe acabou sucumbindo. Ele perdeu o mandato de Senador e ela, de

deputada federal.

A repercussão na imprensa e no Congresso Nacional foi no sentido de que o julgamento fora injusto. Todos pensam que a única prova do processo seria o depoimento de duas testemunhas que teriam vendido seus votos por 26 reais.

A propósito, há um dado curioso: os votos dessas duas testemunhas teriam sido pagos a prestação. Antes da eleição foram pagos seis reais e os 20 reais ficaram para depois do resultado. Assinalo que esse tipo de negócio era comum. Geralmente, se pagava uma parte antes do pleito e o restante ficava para depois. Se o candidato corrupto não fosse eleito, o eleitor corrompido ficaria sem o resto. Soube que, certa vez, um candidato distribuiu a metade de uma cédula de 20 reais anteriormente à eleição e deixou a outra metade para depois.

Pois bem, na acusação, Gilvan Borges alegou que as duas testemunhas teriam recebido dinheiro para votar no casal Capiberibe. Por outro lado, a defesa de Capiberibe alegou que essas testemunhas teriam sido pagas para prestar tais declarações. Diante desse confronto de versão, faço o seguinte questionamento: e se de fato as mulheres venderam seus votos para Capiberibe, mas cobraram de Gilvan Borges para testemunhar? Estaríamos diante de uma situação inusitada, em que tais pessoas teriam cobrado duas vezes: na primeira, quando venderam seus votos como eleitoras; na segunda, quando teriam recebido dinheiro para testemunhar que venderam os votos.

Não sei se isso de fato aconteceu, são apenas hipóteses levantadas diante da tremenda celeuma que o caso provocou. O que eu posso dizer é que na área eleitoral tudo é possível.

Aliás, para evitar que as testemunhas fossem corrompidas ou pressionadas a mudar os depoimentos em juízo, arrolávamos pessoas a que os corruptos processados não tinham como chegar. É que, como no processo eleitoral as testemunhas são levadas pelas partes, ou seja, não é o oficial de justiça que as intima, não colocávamos os endereços delas no processo e, além disso, escolhíamos pessoas que moravam muito longe, dentro de igarapés distantes.

Essas testemunhas eram tiradas dos cadastros de eleitores apreendidos nas buscas. Os políticos que negociavam os votos delas não sabiam dos endereços, pois os contatos com as mesmas eram feitos nas feiras quando elas vinham à cidade fazer compras e negociar seus produtos agrícolas. Os corruptos, para garantir os votos, faziam promessa de vantagem, pagando uma parte adiantada e registravam em cadastros os nomes, endereço, número do título de eleitor, seção onde votavam etc, isso tudo para pressioná-las a votar neles, pois sendo pessoas extremamente humildes acreditavam que o fornecimento de seus dados permitia saber em quem votaram.

Nas apreensões decorrentes das buscas que realizávamos, esses cadastros eram retidos e aí os políticos, que negociaram os votos com tais eleitores, perdiam o contato com eles, até porque nem os conheciam e tudo que sabiam sobre tais pessoas estava registrado nos cadastros que ficavam apreendidos.

Chegamos a arrolar pessoas que moravam mais de seis horas de viagem para dentro da selva. Tinha vezes em que funcionários da Procuradoria saíam de madrugada, viajando em carro de tração para trafegar em terrenos cheios de crateras e outros obstáculos. Muitas vezes, após longas viagens terrestres ainda precisavam utilizar canoas para chegar ao local em que as testemunhas moravam. Depois tinha de fazer o caminho de volta.

Usava dessa estratégia, pois era bastante comum o assédio sobre testemunhas de endereço conhecido e tudo poderia acontecer.

Voltando ao caso em discussão, a meu sentir, não houve injustiça contra o casal Capiberibe. É que, ao contrário do alardeado, a cassação não foi apenas com base nas declarações das duas testemunhas.

Como visto, foram apreendidos fartos materiais indicativos de captação ilícita de sufrágio (compra de voto), tais como dinheiro escondido no teto, vales-combustível, envelopes etc. É bem verdade que isso seria indicativo de uma preparação para a compra de votos no dia da eleição, o que restou abortado pela operação, contudo, vários cadastros de eleitores foram apreendidos e envelopes com registro de valores denotam, no mínimo, que houve promessa de vantagem, caso contrário, os eleitores não teriam fornecido nomes para registro.

Isso (a promessa de vantagem) é suficiente para configurar a infração eleitoral que leva à cassação. Ademais, as duas testemunhas tinham os nomes nos registros apreendidos, o que indica maior credibilidade aos seus depoimentos e elas apontaram com segurança muitas outras pessoas que também comprometeram o voto.

Se não fosse a atitude dos advogados do Sr. Gilvan, quem teria ingressado com a ação seria o Ministério Público Eleitoral. A ação estaria fundamentada com farta prova testemunhal, além dos materiais apreendidos. Decerto, a condenação teria ocorrido ainda no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. No caso, a pressa dos advogados acabou fazendo o tiro sair pela culatra.

Capiberibe alega que fora cassado sem prova do ilícito eleitoral e em decorrência de pressão política. Não acredito que algum político tivesse tanta influência para interferir em um julgamento dentro do Tribunal Superior Eleitoral a ponto de levar à cassação de um Senador e de uma Deputada Federal.

Aliás, posso falar por experiência própria, pois não foram poucas as pressões políticas de gente poderosa para que eu fosse demitido do Ministério Público Federal. Isso me causou terríveis perseguições e sofrimentos, mas ao final fui vencedor. Felizmente, apesar de tudo, o Brasil ainda é um Estado de Direito, por enquanto.

No caso Capiberibe havia farto material apreendido e os testemunhos das duas eleitoras não estavam isolados no contexto probatório.

De mais a mais, fiquei sabendo de um fato que talvez tenha contribuído para que o relator do processo, Ministro Carlos Velloso, firmasse seu convencimento no sentido da cassação.

Quando Capiberibe era Governador, vivia em constantes atritos com desembargadores do Amapá e, de vez em quando, não repassava a verba (duodécimo) ao Poder Judiciário local como determina a lei. Uma vez foi impetrado um mandado de segurança objetivando a liberação do dinheiro. O então ministro do STF, Carlos Velloso, telefonou e Capiberibe lhe garantiu que repassaria o dinheiro e não criaria mais problema com o Judiciário do Amapá.

Carlos Velloso ficou satisfeito com a promessa do então Governador e repassou a informação ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá. Este, experimentado no assunto, disse ao Ministro que não confiasse muito, pois Capiberibe era imprevisível.

O Mnistro Velloso preferiu acreditar que João Alberto Capiberibe não criaria mais problemas, porém, no mesmo dia, teve uma surpresa desagradável. Uma juíza do Amapá decretou a prisão de um funcionário da Imprensa oficial e o encaminhou à Penitenciária. Capiberibe não concordou com a ordem da juíza e mandou reservar uma sala no palácio, designando-a de "cadeia pública" e ordenou que retirasse o preso da penitenciária e o encaminhasse à "cadeia" inventada por ele.

Velloso ficou sabendo disso pela imprensa. Esse fato teria deixado Carlos Velloso bastante decepcionado e irritado com Capiberibe.

Cerca de três anos depois, o processo de cassação do ex-governador caiu justamente na relatoria de Carlos Velloso. Destarte, o conhecimento prévio dos antecedentes de Capiberibe, aliado ao material apreendido que denotavam fortíssimos indícios de uma indústria de compra de votos e mais os depoimentos das duas testemunhas, as únicas que os apressados advogados conseguiram em um universo de inúmeras que, certamente, comprometeram o voto, acabou levando à cassação do mandato de Capiberibe com mais de sete anos de atraso.

Atraso de sete anos? Explico. Nas eleições de 1998, Capiberibe era governador e candidato à reeleição. O Ministério Público promoveu ação de investigação judicial eleitoral com farta prova do uso da máquina administrativa e Capiberibe acabou sendo cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. Recorreu ao Tribunal Superior Eleitoral e depois de estar perdendo, inclusive com voto do relator que mantinha a cassação, surpreendentemente conseguiu tirar o pescoço da guilhotina. O Ministro que abriu divergência, entre outras coisas, argumentou que ele não merecia perder o mandato, pois, na época, era um dos poucos políticos da esquerda que logrou eleger-se Governador.

Como se vê, já faz algum tempo que João Capiberibe deveria sofrer os efeitos da legislação eleitoral. Demorou, mas acabou acontecendo. Seu grande problema era que ele se achava o único correto e que os outros todos estavam errados; por isso criou sérios atritos

com o Poder Judiciário do estado do Amapá, com o Legislativo e com o *Tribunal de Contas do Estado*. Além de ele se considerar o único correto, também achava que a legislação eleitoral estava errada e, por isso, teve vários problemas com o Ministério Público na gestão de um colega que me antecedeu.

Portanto, entendo que a cassação do casal Capiberibe não foi injusta.

CAPÍTULO 30

PODIDO DE INTERVENÇÃO NA PROCURADORIA ELEITORAL DO AMAPÁ

"Não há porque justificar a derrota, mas sei que perdi em Macapá graças à campanha do promotor Pastana."

Essa declaração foi dada pela então governadora do Amapá, Dalva Figueiredo (PT), à Folha de São Paulo (27.10.02) após ter sido derrotada, nas eleições de 2002, quando buscava a reeleição.

Dalva Figueiredo era vice de Capiberibe. No início de 2002, este renunciou para concorrer ao Senado e Dalva assumiu o governo. Ela candidatou-se e fez de tudo para permanecer no poder, tentando vencer a eleição, burlando a legislação eleitoral.

Na verdade, não fui o responsável pela sua derrota, apenas exerci a função de Procurador Eleitoral como reclama a lei. A Sra. Dalva Figueiredo e seus correligionários é que tentaram utilizar de todas as formas os recursos públicos para ganhar as eleições e nós apenas agimos com veemência e logramos êxito; assim, não conseguiram cooptar os eleitores de forma ilícita como tencionavam.

No dia seguinte após as eleições de 2002, eu estava no aeroporto, aguardando voo para Brasília, quando um militante do Partido dos Trabalhadores se aproximou de mim e me parabenizou por ter impedido que o seu partido ganhasse a eleição. A princípio, pensei tratar-se de ironia, mas logo percebi que o cidadão falava sério. Ele me disse que estava muito abatido pela derrota, pois teria vindo de Belém para trabalhar na campanha, mas achou que a vitória poderia ser pior,

PROCURADORIA GERAL ELEITORAL

N.º 17.666/GB
PARECER Nº 33.489 /PGE

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 21.264 – MACAPÁ - AP

RELATOR : MINISTRO CARLOS VELLOSO
RECORRENTES : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO – PMDB e OUTRO
RECORRIDOS : JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE e OUTROS

Recurso especial. Investigação judicial julgada improcedente, por maioria de votos. Argüição de nulidade fundada em cerceamento de defesa, motivos de impedimento e de suspeição. Improcedência. Captação ilícita de sufrágio, vedada pelo art. 41-A da Lei nº 9.504/97. Caracterizada.

(1) As preliminares suscitadas não têm como ser acolhidas, por absoluta improcedência e falta de comprovação nos autos.

(2) Apreensão de volumosa quantia em dinheiro e material de campanha destinados à captação de sufrágio. Compra de dois votos dos eleitores. Prova suficiente para a caracterização da conduta vedada pelo art. 41-A da Lei das Eleições.

(3) Parecer no sentido do conhecimento do recurso como ordinário, dando-se-lhe provimento para reformar a decisão recorrida.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR,

1. O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), Seção do Estado do Amapá, e JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ ajuizaram ação de investigação judicial contra JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, candidato a

Senador, JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE, candidata a Deputada Federal, e CLÁUDIO PINHO SANTANA, candidato ao cargo de Governador, em virtude de captação ilícita de sufrágio, vedada pelo art. 41-A da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

2. Alegaram, na oportunidade, que em um imóvel residencial localizado na Rua Nossa Senhora das Graças, na Capital do Estado, teria sido distribuído quantia em dinheiro para captação de sufrágio e/ou boca de urna. Após a realização de diligência, parte desse dinheiro teria sido aprendida, juntamente com envelopes, listas, pastas, fichas cadastrais, vales de combustível e farta quantidade de material de campanha. Até no forro da residência e no interior da casinha do cachorro fora encontrado dinheiro, levando a crer que seria ilícita sua procedência.

3. Mencionaram a existência de envelopes que seriam destinados a eleitores, contendo quantias em dinheiro e as inscrições BU e A, que significavam "boca de urna e "alimentação". Os nomes de Francimar, Rosa e Maria constavam de uma listagem apreendida e também apareceram nos envelopes, tendo eles admitido que receberam dinheiro em troca de votos.

4. O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, vencidos os Juízes RUI GUILHERME (Relator), SALES FONSECA e DOGLAS EVANGELISTA, julgou improcedente a representação, em acórdão redigido com esta ementa (fls. 56/57):

> *"REPRESENTAÇÃO. PRÁTICA DA CONDUTA VEDADA NO ARTIGO 41-A DA LEI Nº 9.504/97. PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE DA DEFESA NÃO CONHECIDA. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, INEXISTÊNCIA E NULIDADE DA CITAÇÃO REALIZADA, PREJUDICIAL DE MÉRITO ALEGADA COM BASE EM INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL DO ARTIGO 41-A DA LEI Nº 9.504/97 E INVIOLABILIDADE DO DOMICÍLIO NO QUAL*

OCORREU A BUSCA E APREENSÃO REJEITADAS. PRELIMINAR DE IMPEDIMENTO DE JUÍZES MEMBROS DA CORTE PREJUDICADA. CAPTAÇÃO DE VOTOS NÃO COMPROVADA. IMPUTAÇÃO INICIAL NÃO CORROBORADA PELAS PROVAS COLHIDAS. PROMESSA E OFERECIMENTO DE VANTAGENS EM TROCA DE VOTOS NÃO COMPROVADOS. CAPITAÇÃO DE SUFRÁGIO NÃO CONFIGURADA. IMPROCEDÊNCIA.

1. Não há de ser conhecida a preliminar de tempestividade da defesa, eis que resolvida em decisão nomocrática.

2. O exame da preliminar de ilegitimidade ad causam está enleado ao mérito, devendo ser apreciada no momento oportuno.

3. Reconhecida como válida pela Corte Eleitoral a citação dos Representados, não há que se falar em inexistência e nulidade da citação realizada.

4. É entendimento pacífico na jurisprudência eleitoral que na apuração do delito de captação de sufrágio deve ser seguido apenas o procedimento do art. 22 da LC 64/90, não as punições lá previstas, entre as quais se encontra a inelegibilidade por três anos, pois o art 41-A da Lei 9.504/97 define suas próprias sanções: multa e cassação do registro da candidatura ou do diploma.

5. O inciso XI do art. 5º da CF/88 diz que a casa é o abrigo inviolável do indivíduo, podendo nela qualquer um penetrar de dia ou de noite, desde que com o consentimento do morador, hipótese configurada nos autos.

6. Resta prejudicada a análise da argüição de impedimento de Juízes Membros da Corte, quando o advogado dos Representados desiste da preliminar em sua sustentação oral.

7. Captação de sufrágio não demonstrada, de forma segura, eis que a imputação inicial não foi corroborada pelas provas colhidas nos autos.
8. Representação improcedente."

5. Contra esse *decisum*, houve embargos de declaração, que foram rejeitados (fls. 920/929).

6. Os interessados interpuseram recurso especial, com fundamento nos arts. 121, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, alegando, em preliminar, que o julgamento deve ser anulado, pois contou com a participação de um juiz impedido e outro suspeito. A Juíza Stella Ramos, que inaugurou a divergência, proferindo o voto vencedor, seria esposa de um sobrinho de Janete Maria Góes Capiberibe, existindo aí o parentesco por afinidade em terceiro grau, a impedir sua atuação no processo. Também seria suspeito para atuar no processo o Presidente do Tribunal, que proferiu o voto de desempate, em virtude de amizade íntima e estreito relacionamento com João Alberto Rodrigues Capiberibe.

7. Não bastassem os motivos de impedimento e suspeição, ainda teria havido cerceamento de defesa, caracterizado pela cassação da palavra do advogado, bem como a supressão de parte do voto do Juiz José Magno. Apontaram, com relação às preliminares, ofensa às disposições dos arts. 5º, incisos XXXV, LIV e LV da Constituição, e 134 do Código de Processo Civil.

8. No mérito, sustentaram que o v. acórdão violou o art. 41-A da Lei nº 9.504/97 e 22, inciso V, da Lei Complementar 64/90, na medida em que ficou comprovado a captação ilícita de sufrágios. Pleitearam a cassação dos diplomas e a execução imediata da decisão, além de pena de multa e anulação dos votos atribuídos aos recorridos (fls. 26/55).

9. Os recorridos ofereceram as contra-razões de fls. 1019/1023, em que asseveram que as exceções de impedimento e de suspeição não foram argüidas no momento oportuno, como prevê a lei processual civil. No mérito, os recorrentes estariam a perseguir nova apreciação judicial da causa, a respeito da ocorrência da captação

ilícita de sufrágio, questão amplamente debatida na instância de origem, e que não poderia ser revista em sede de recurso especial.

10. A nosso ver, o recurso especial deve ser apreciado como ordinário, permitindo o reexame de todo o conjunto probatório, por versar discussão sobre a captação de sufrágio vedada pelo art. 41-A da Lei das Eleições, implicando possível perda de diplomas nas eleições estaduais, nos termos do art. 121, § 4º, inciso IV, da Constituição Federal.

11. A possibilidade de conversão do recurso em ordinário tem o respaldo de julgado recente desta Corte Superior, da lavra do Eminente Ministro FERNANDO NEVES, em cuja ementa se lê:

> *"(...) Nas eleições estaduais e federais, as decisões proferidas em sede de representação fundada no art. 41-A da Lei nº 9.504/97 devem ser atacadas por meio de recurso ordinário, na medida em que o diploma pode ser atingido. Art. 121, § 4º, IV da Constituição Federal (...)"* (RO nº 696 – Palmas – TO, julgado em Sessão de 18/2/2003).

12. No mesmo sentido decisão no Agravo de Instrumento nº 4.029 – AP, julgado em Sessão de 25/3/2003, de que foi Relator o Eminente Ministro BARROS MONTEIRO, acórdão ainda não publicado.

13. Primeiro ponto a ser analisado no recurso é a exceção de impedimento e de suspeição. A rigor, o incidente deveria ser suscitado antes do julgamento da causa, em petição fundamentada, como recomenda o art. 138, § 1º do Código de Processo Civil. Sem explicitar o momento exato, os recorrentes afirmam que somente depois do julgamento tiveram conhecimento de que a Juíza Stella Ramos era casada com um sobrinho de uma das partes, configurando o parentesco por afinidade em terceiro grau, a ensejar a nulidade do processo.

14. Não é de se crer, todavia, que um fato como este, relativo ao candidato adversário, e existente antes do julgamento pelo colegiado, tenha escapado à vigilância dos recorrentes, radicados na

circunscrição do pleito. A exceção de impedimento da Juíza, portanto, não foi oposta no momento oportuno, incidindo ao caso a preclusão. Ademais, não existe aqui a relação de parentesco por afinidade, a justificar o impedimento pretendido. O novo Código Civil, no art. 1595, estabelece que o parentesco por afinidade se limita aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

15. No concernente à suspeição de parcialidade do Presidente, como bem anotou o nobre Procurador Regional (fl. 914), sequer se demonstrou a existência de amizade íntima. Existe nos autos apenas a argüição, desprovida de qualquer elemento de prova. Evidente que o motivo íntimo também gera a suspeição, mas esta somente pode ser afirmada pelo próprio juiz, a teor do disposto no art. 135, § único do CPC, não cabendo a recusa pela parte envolvida no litígio.

16. Temos como improcedente, ainda, a alegação de cerceamento de defesa. Não se percebe em que momento o advogado dos recorrentes teve sua palavra cassada, na sessão pública que julgou a representação. Se isso aconteceu no julgamento dos embargos é porque, nesta sede, não cabe a sustentação oral. Também não se nota, da leitura do voto proferido pelo Juiz José Magno (fls. 925/926), onde houve supressão de trechos.

17. A questão é apenas mencionada pelos recorrentes, sem a demonstração de prejuízo. Os votos proferidos tanto na decisão dos embargos como no julgado embargado mostram-se claros e completos, levando à conclusão de que não houve prejuízo. Tem aplicação à espécie o disposto no art. 249, § 1º do Código de Processo Civil, segundo o qual o ato não se repetirá nem se lhe suprirá a falta quando não prejudicar a parte.

18. Ausente qualquer nulidade nos acórdãos proferidos na instância de origem, passa-se ao exame do mérito da causa.

19. O Tribunal de origem decidiu a causa por apertada maioria, em acórdão proferido por voto de desempate do Presidente, entendendo que a captação de sufrágio não resultou demonstrada de forma segura, *"(...) eis que a imputação inicial não foi corroborada pelas provas colhidas nos autos"* (fl. 773).

20. O voto vencedor, da Juíza Stella Ramos, chegou a afirmar que a guarda de dinheiro pelo candidato não pode ser considerada ilícita e que o dinheiro e os materiais de campanha apreendidos não estavam na posse direta dos representados. Além disso, a prova gerava dúvida e incerteza, e não se poderia decidir a causa com base em indícios e presunções. Acompanharam seu voto os ilustres Juízes Paulo Santos, José Magno e o Presidente.

21. Os votos vencidos, entretanto, - dos Juízes Rui Guilherme (Relator), Sales Fonseca e Dôglas Evangelista - entenderam caracterizada a captação ilícita de sufrágio, tendo em vista o material de campanha apreendido e a constatação de que foram comprados dois votos.

22. Concordamos inteiramente, neste parecer, com os votos vencidos proferidos na instância de origem. Na residência de Eloiana e Eunice, correligionárias dos recorridos, foi apreendida elevada soma em dinheiro, contida em sacola e envelopes com nomes de eleitores, no total de R$ 15.495,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

23. Os recorridos não comprovam a procedência desses recursos, que totalizam mais da metade dos gastos totais da campanha, revelados em sua prestação de contas, no valor de R$ 28.648,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Além disso, resultou comprovado nos autos que esses recursos de procedência duvidosa se destinavam a boca de urna e alimentação, tanto que pelo menos dois votos foram comprados dos eleitores.

24. Reproduzimos do voto do Juiz Relator este trecho elucidativo:

> *"Eloiana Cambraia Soares, a qual tudo promoveu para não ser ouvida em juízo, e Eunice Bezerra de Paulo fazem parte do grupo de trabalho pró-candidatura dos Representados. Em casa delas, além do dinheiro que se destinava às despesas de alimentação e boca de urna, foi encontrado farto material de propaganda e de estratégias de atuação com vistas à conquista de votos. Basta conferir a relação constante do Termo de Abertura de Lacre perante o Ministério Público Eleitoral Regional.*

São robustos indícios da extrema proximidade entre os Representados e Eunice e Eloiana a presença dos dois principais advogados dos defendentes – os mesmos que os patrocinam, aos três, nesta representação –, além de presença do Coronel Dias, ex-chefe da Casa Militar do Governo Capiberibe. Essas presenças ocorreram a desoras, em alta madrugada, como se vê do depoimento do Policial Federal Joaquim Guerra Cabó, autoridade que coordenou a busca e apreensão, fl. 675, onde disse "... QUE as autoridades ficaram do lado de fora um bom tempo em campana até que saíram da casa os advogados dos Representados, presentes nesta audiência e reconhecidos neste ato pelo depoente (Drs. Márcio Figueira e Antônio Tavares); QUE um dos advogados disse 'vamos acabar com isso e vocês estão autorizados a entrar' (literais)".

Caso a residência se tratasse da casa de uma correligionária qualquer, comezinho bom senso indica que seria altamente improvável, para não dizer inteiramente impossível, a presença no local onde se realizou a busca e apreensão dos principais advogados dos defendentes em plena madrugada, quando já eram cerca de 2h30min.

O valor apreendido, R$ 15.495,00, quando comparado à prestação de contas do candidato representado João Alberto Rodrigues Capiberibe, fls. 645/659, onde revela gastos totais de campanha de R$ 28.648,00, corresponde a mais da metade.

Embora tenham os representados se esforçado em dizer que "não possuiam conhecimento prévio do ato e nem consentiram nele" (referindo-se às ações desenvolvidas por Eunice Bezerra de Paulo e Eloiana Cambraia Soares), o conjunto probatório lhes desdiz a assertiva. É público e notório que Eunice chegou a ser trazida para Macapá, pelo então governador João Alberto Rodrigues Capiberibe, tendo sido Secretária de Estado dele.

Depois de sua saída de Macapá, para cá retornou a fim de ocupar cargo de Secretária de Educação do Município de Macapá, onde também trabalha Eloiana Cambraia Soares, có-habitante na residência vistoriada e ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária. Ocupam, pois, as duas, cargos no primeiro escalão do funcionalismo municipal. Registre-se que o atual Prefeito de Macapá é João Henrique Pimentel, correligionário dos Representados e recebedor de todo o apoio do casal Capiberibe, além de colega Secretário de Estado no governo Capiberibe do Representado Cláudio Pinho Santana – fatos que são notórios e do conhecimento público -, daí se tem que as atividades ilegais de envelopamento de dinheiro para boca de urna desenvolvidas na casa de Eunice e de Eloiana não eram e não podiam ser do desconhecimento dos Representados.

Por fim, há nos autos declarações, prestadas em juízo e fora dele, por Maria de Nazaré da Cruz Oliveira e Rosa Saraiva dos Santos (fls. 48 e 49 e 626/630). Os nomes, endereços, números de seus títulos de eleitor, zona e seção onde votam, foram encontrados em listagem apreendida na casa vistoriada. E essas pessoas, sem titubeio, afirmaram que tiveram seus votos comprados, com o fito de sufragar os nomes de João Alberto Rodrigues Capiberibe, Janete Maria Góes Capiberibe e Cláudio Pinho Santana nas últimas eleições, com o conhecimento pleno de todos eles. E aqui não se diga que, por se tratar da compra de somente dois votos, não é isso capaz de desequilibrar e resultado das eleições, como alegaram os representados. Não se deve esquecer que o bem jurídico protegido pelo art. 41-A da Lei 9.504/97 é a vontade do eleitor – que não pode ser violada pela compra de seu voto -, e não o resultado das eleições."

Por todas essas já muito longas considerações, não hesito em afirmar que os candidatos representados

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE E CLÁUDIO PINHO SANTANA *promoveram captação ilícita de sufrágio na modalidade compra de votos, por meio de interpostas pessoas, mas com o conhecimento do que essas faziam, diante do que proponho, com arrimo no art. 41-A da Lei 9.504/97 e art. 60 da Resolução TSE nº 20.988, de 21.02.2002 e aplicação das sanções individuais de* ***cassação do registro da candidatura ou do diploma, com execução imediata, além de multa para cada um de quinze mil reais, razoável em face de sua condição econômica."***

25. Na verdade, havendo estreita ligação dos recorridos com as moradoras da residência onde foram apreendidos o dinheiro e o material de campanha, não se pode falar em falta de acordo ou de conhecimento da conduta ilícita, para o efeito do disposto no art. 41-A da Lei das Eleições.

26. Para a procedência do pedido contido na representação deve-se verificar se o candidato, ou se terceiro, agindo a mando ou com o conhecimento do candidato, doou, prometeu, ou entregou ao eleitor dádivas ou benesses em troca de votos. O TSE vem entendendo que resulta caracterizada a captação ilegal de sufrágio "*(...) quando o candidato praticar, participar, ou mesmo anuir explicitamente às condutas abusivas e ilícitas capituladas naquele artigo*" (Acórdão nº 19.566, de 18/12/2001, Relator Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO, publicado no DJ de 26/4/2002, pág. 185).

27. Os recorridos não negam a compra de dois votos aos eleitores, limitando-se a afirmar que isso não influenciaria o resultado do pleito eleitoral. Todavia, basta a evidência de uma das práticas contidas no art. 41-A da Lei nº 9.405/97, para que fique configurada a infração, não se fazendo necessária a comprovação de sua eventual potencialidade no resultado das eleições. Isso porque o bem protegido no caso é o voto do eleitor.

28. Esta Corte Superior já tem firme orientação a respeito desta questão, como se colhe dos Acórdãos nºs 19.739 – BA, de 13/08/2002, 21.022 – CE, de 05/12/2002, relatados pelo Eminente Ministro FERNANDO NEVES, 19.553, de 21/03/2002, Relator o Eminente Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, e 4.029 – AP, de 25/03/2003, Relator o Eminente Ministro BARROS MONTEIRO.

29. No Acórdão nº 19.739, da Bahia, o Eminente Ministro NELSON JOBIM fez uma intervenção lúcida, definindo o ponto essencial da questão:

> *"É importante esta discussão que está posta neste caso, porque, se caminharmos para a proporcionalidade do art. 41-A da Lei nº 9.504/97, voltaremos ao sistema do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90.*
> *Aqui creio importante Ter presente que a circunstância de ser encontrada e ser demonstrada uma conduta, duas condutas ou três condutas de que determinado candidato significa que essa é a conduta que ele usou em outros casos virtuais.*
> *Ou seja, é o pico de um iceberg.*
> *E é exatamente este o sentido da alteração do art. 41-A, pois tornava-se absolutamente impossível caminharmos para as cassação de registro, considerando sempre aquela relação: proporcionalidade, etc."*

30. Observe-se que na eleição majoritária para Senador, de acordo com o Sistema de Divulgação do Resultado pela Internet, João Alberto Rodrigues Capiberibe foi eleito para a segunda vaga com 98.153 votos, correspondente a 22,41% da votação. Acaso provido o recurso, ocupará a vaga o candidato Gilvam Borges, que ficou em terceiro lugar, com 94.130 votos, correspondente a 21,49% da votação. A diferença de votação é muito pequena, apenas 0,92 percentual, levando à conclusão de que a captação ilícita de sufrágio influiu significativamente na eleição do recorrente.

31. Ante o exposto, e pelas razões aduzidas, o Ministério Público Eleitoral opina no sentido de que se conheça do recurso como ordinário, dando-se-lhe provimento, para impor aos recorridos as sanções individuais de cassação dos registros e dos diplomas expedidos, bem como a multa no valor de quinze mil reais para cada um deles, na linha dos votos vencidos proferidos na instância de origem.

Brasília-DF, 14 de maio de 2003.

GERALDO BRINDEIRO
PROCURADOR-GERAL ELEITORAL

Nº 131/2003/OB

PARECER 34.578/PGE

AUTOS Nº 21264
NATUREZA RECURSO ESPECIAL
RECORRENTE DIRETÓRIO REGIONAL DO PMDB E OUTRO
RECORRIDOS JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE E OUTRO
RELATOR . MINISTRO CARLOS VELOSO

Após o parecer da Procuradoria-Geral Eleitoral de fls. 1.033/1.044, opinando pelo conhecimento e provimento do recurso especial, as partes juntaram novos documentos, que embora esclareçam alguns aspectos dos autos, como o relacionamento íntimo da testemunha Maria Rosa Gomes com os recorridos, visto que a citada testemunha foi nomeada para cargo em comissão na Administração dos recorridos, o que comprovaria sua íntima ligação com os recorridos.

João Alberto Rodrigues Capiberibe a seu turno, juntou petição em que requer que o recurso seja conhecido como especial, onde não há análise profunda de provas, mas apenas e tão-somente de matéria de direito, e não como recurso ordinário, como opinou a Procuradoria-Geral Eleitoral.

Tais documentos e manifestações, com todas as vênias, não são suficientes para ensejar novo parecer, visto que a manifestação já ofertada bem esclareceu a questão.

Assim, requer a Procuradoria-Geral Eleitoral o julgamento do feito com a urgência que o caso reclama.

Brasília-DF., 07 de novembro de 2.003.

OSNIR BELICE
Procurador Regional da República
(Portaria-PGR 558 de 14.08.03)

APROVO:

Roberto Monteiro Gurgel Santos
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Nº 180/2003/OB

PARECER Nº 34.696/PGE

AUTOS Nº : 21.264
NATUREZA . RECURSO ESPECIAL ELEITORAL
REQUERENTE: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE E OUTRO
REQUERIDO : DIRETÓRIO REGIONAL DO PMDB E OUTRO
RELATOR : MINISTRO CARLOS VELLOSO

Contendem no presente feito, de um lado como autor o Diretório Regional do PMDB do Amapá e outro e como réus João Alberto Rodrigues Capiberibe e outros, vindo agora aos autos, petição deste último, afirmando que as testemunhas Maria de Nazaré da Cruz Oliveira e Rosa Saraiva dos Santos foram corrompidas e juntaram uma fita de vídeo e um CD onde gravaram as conversas.

Sustenta João Capiberibe que face às provas ora apresentadas, as testemunhas não merecem crédito, devendo seus depoimentos ser desconsiderados, ao mesmo tempo que requer sejam remetidas à Procuradoria-Geral Eleitoral e à parte contrária para manifestação.

Aberta vista ao Diretório Regional do PMDB e Jurandil Juarez dos Santos, estes apresentaram manifestação em que sustentam que tudo não passa de uma ardil preparado pelo réu, que prometeu às testemunhas R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, e, depois as convidou para irem até o escritório de Advocacia de Antonio Tavares Neto, onde gravaram parte da conversa, pretendendo que se acreditasse que as testemunhas haviam recebido dinheiro para depor contra João Capiberibe.

Sustenta o PMDB e Jurandil Juarez que as testemunhas foram procuradas por um emissário de Antonio Tavares Neto e após lhe prometer dinheiro, foram levadas até o escritório de Neto, onde mantiveram conversa, tendo o advogado Neto lhe prometido R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para que fizessem nova escritura pública, desmentindo o teor do que consta da escritura lavrada em 22/10/2002, fls. 28-v e 29-v, mas que as testemunhas se recusaram a aceitar a proposta.

Diz mais o PMDB, que as testemunhas sentindo-se ameaçadas após serem pressionadas pelo advogado de João Capiberibe, concederam entrevista ao Jornal do Amapá, assim como estiveram na Assembléia Legislativa do Amapá, onde relataram o fato a vários Deputados Estaduais, bem como procuraram a Polícia Federal do Amapá requerendo proteção de vida.

Avançando, sustentam o PMDB e Jurandil Juarez que as pessoas ligadas à tentativa de suborno, é dizer, Jardel Nunes e Antonio Tavares Neto são assistentes parlamentares do gabinete de João Capiberibe, os demais envolvidos foram servidores do governo de João Capiberibe e são ligados ao mesmo.

Finalizando, o PMDB e outro dizem que a conduta de João Capiberibe é atentatória a dignidade da Justiça, pois visa desqualificar as testemunhas, imputando-lhes falsidade de depoimento; e procrastinar o julgamento, razão pela qual requerem a remessa de peças ao Ministério Público Eleitoral, bem como que seja o requerente condenado por litigância de má-fé.

Em sucinta análise é o relatório.

Com todas as vênias ao requerente João Capiberibe e outros, não vemos como dar crédito à sua tentativa de desqualificar as testemunhas e mesmo intimidá-las, como as testemunhas informaram à entrevista concedida a TV naquele Estado da federação.

A alegação de que as testemunhas foram corrompidas, tendo recebido R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, não resta provada e a afirmação de que o CD que juntaram mais a fita de vídeo provam o que disseram, não convencem, pois as testemunhas afirmam que as pessoas ligadas a João Capiberibe lhes ofereceram dinheiro para que alterassem o depoimento que já havia prestado, inclusive em juízo.

Após comparecem ao escritório do Advogado Antonio Tavares Neto, as testemunhas procuraram a Polícia Federal, a imprensa assim como foram denunciar o fato a Deputados Estaduais na Assembléia Legislativa, tudo com a clara intenção de que todos naquele Estado tomassem conhecimento da pressão que o grupo de João Capiberibe estava fazendo, inclusive com a ameaças de morte sobre as testemunhas e seus familiares.

Diante deste quadro, não há como se dar crédito a tentativa de João Capiberibe de desqualificar as testemunhas, merecendo o caso ampla apuração, para saber quem tomou a iniciativa de tentar desqualificar as testemunhas, e fazer-lhes ameaças.

O feito merece julgamento com urgência, para evitar que as testemunhas possam continuar a sofrer ameaças e pressão para que mudem os depoimentos.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2003.

OSNIR BELICE
Procurador Regional da República
(Portaria-PGR 558 de 14.08.03)

APROVO:

Roberto Monteiro Gurgel Santos
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 21.264

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 21.264 - CLASSE 22ª - AMAPÁ (Macapá).

Relator: Ministro Carlos Velloso.
Recorrente: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e outro.
Advogado: Dr. Osvaldo Flavio Degrazia e outros.
Recorrido: João Alberto Rodrigues Capiberibe e outros.
Advogados: Drs. Antônio Tavares Vieira Netto, José Antônio Almeida e outros.
Assistente: Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro (PSB).
Advogado: Dr. Paulo Saraiva da Costa Leite e outros.

ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO: PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA PELO ART. 41-A DA LEI Nº 9.504/97, ACRESCENTADO PELO ART. 1º DA LEI Nº 9.840, DE 28.9.99: COMPRA DE VOTOS.

I – Recurso interposto anteriormente à publicação do acórdão recorrido: tempestividade. Precedentes do TSE.

II – Tratando-se de matéria que possibilita a perda de mandato eletivo federal, o recurso para o TSE é ordinário: CF, art. 121, § 4º, IV. Conhecimento de recurso especial como ordinário.

III – Impedimento e suspeição de juízes do TRE: não-acolhimento.

IV – Prática de conduta vedada pelo art. 41-A da Lei nº 9.504/97, acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 9.840/99: compra de votos. Há, nos autos, depoimentos de eleitoras, prestados em juízo, que atestam a compra de votos.

V – Para a configuração do ilícito inscrito no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, acrescentado pela Lei nº 9.840/99, não é necessária a aferição da potencialidade de o fato desequilibrar a disputa eleitoral. Ademais, para que ocorra a violação da norma do art. 41-A, não se torna necessário que o ato de compra de votos tenha sido praticado diretamente pelo próprio candidato. É suficiente que, sendo evidente o benefício, do ato haja participado de qualquer forma o candidato ou com ele consentido: Ag nº 4.360/PB, Min. Luiz Carlos Madeira; REspe nº 21.248/SC, Min. Fernando Neves; REspe nº 19.566/MG, Min. Sálvio de Figueiredo.

VI – Recurso especial conhecido como ordinário e provido.

Vistos, etc.,

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em conhecer do recurso como ordinário, rejeitar as preliminares, vencido o Ministro Francisco Peçanha Martins quanto ao impedimento da Juíza Stella Ramos, e, no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso para cassar os registros e diplomas expedidos,

impondo multa de 15 mil Ufirs para cada um dos recorridos, vencidos os Ministros Fernando Neves e Celso de Mello, nos termos das notas taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 27 de abril de 2004.

Ministra ELLEN GRACIE, vice-presidente no exercício da Presidência

Ministro CARLOS VELLOSO, relator

Ministro CELSO DE MELLO, vencido

Ministro FERNANDO NEVES, vencido

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO: Sra. Presidente, o Corregedor Regional Eleitoral do Amapá deferiu pedido de busca e apreensão formulado pelo Ministério Público Eleitoral na residência das militantes do Partido Socialista Brasileiro (PSB), Eunice Bezerra de Paula e Eloiana Cambraia Soares, sendo apreendidos materiais de campanha eleitoral dos candidatos, nas eleições de 2002, João Alberto Rodrigues Capiberibe, Janete Maria Góes Capiberibe e Cláudio Pinho Santana, vales-combustível, envelopes com nomes e telefones, cálculos, folhas com cadastro de eleitores, telefones de advogados e cédulas no total de R$15.495,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Diante do ocorrido, o Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) propôs ação de investigação judicial eleitoral, visando apurar captação ilícita de votos contra os mencionados candidatos, julgada improcedente pela maioria dos membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. Eis a ementa do acórdão regional (fls. 772-773):

"Representação. Prática da conduta vedada no artigo 41-A da Lei nº 9.504/97. Preliminar de tempestividade da defesa não conhecida. Preliminares de ilegitimidade passiva ad causam, inexistência e nulidade da citação realizada, prejudicial de mérito alegada com base em inconstitucionalidade parcial do artigo 41-A da Lei nº 9.504/97 e inviolabilidade do domicílio no qual ocorreu a busca e apreensão rejeitadas. Preliminar de impedimento de Juízes Membros da Corte prejudicada. ***Captação de votos não comprovada. Imputação inicial não corroborada pelas provas colhidas. Promessa e oferecimento de vantagens em troca de votos não comprovados. Captação de sufrágio não configurada.*** *Improcedência. (g.n.)*

1. *Não há de ser conhecida a preliminar de tempestividade da defesa, eis que resolvida em decisão monocrática.*
2. *O exame da preliminar de ilegitimidade ad causam está enleado ao mérito, devendo ser apreciada no momento oportuno.*
3. *Reconhecida como válida pela Corte Eleitoral a citação dos Representados, não há que se falar em inexistência e nulidade da citação realizada.*
4. *É entendimento pacífico na jurisprudência eleitoral que na apuração do delito de captação de sufrágio deve ser seguido apenas o procedimento do art. 22 da LC 64/90, não as punições lá previstas, entre as quais se encontra a inelegibilidade por três anos, pois o art. 41-A da Lei nº 9.504/97 define suas próprias sanções: multa e cassação do registro de candidatura ou do diploma.*
5. *O inciso XI do art. 5º da CF/88 diz que a casa é o abrigo inviolável do indivíduo, podendo nela qualquer um penetrar de dia ou de noite, desde que com o consentimento do morador, hipótese configurada nos autos.*
6. *Resta prejudicada a análise da argüição de impedimento de Juízes Membros da Corte, quando o advogado dos Representados desiste da preliminar em sua sustentação oral.*
7. *Captação de sufrágio não demonstrada, de forma segura, eis que a imputação inicial não foi corroborada pelas provas colhidas nos autos.*
8. *Representação improcedente".*

Embargos de declaração com efeitos infringentes conhecidos e rejeitados (fls. 920-928).

Daí o recurso especial, fundado nos arts. 121, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e 276 do Código Eleitoral, em que se alega violação aos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal; 134 do Código de Processo Civil; 22, V, da Lei Complementar nº 64/90; 41-A da Lei nº 9.504/97 e divergência jurisprudencial (fls. 932-961).

Sustenta-se, em síntese:

1– Preliminarmente (fls. 934-947):

a) parcialidade da Juíza Stella Ramos, em razão de parentesco por afinidade em terceiro grau com Janete Capiberibe;

b) impedimento do juiz presidente do TRE/AP por amizade com João Capiberibe;

c) impedimento e suspeição do TRE, que determinou, em embargos de declaração com efeitos modificativos, a manifestação da parte contrária, em vez de decidir sobre a preliminar de suspeição e impedimento da Juíza Stella Ramos;

d) supressão de parte do voto do Juiz José Magno, em violação aos princípios da publicidade, do contraditório e da ampla defesa.

2– Quanto ao mérito (fls. 947-960):

a) prescindibilidade da participação direta de candidato na prática da conduta do art. 41-A da Lei nº 9.504/97;

b) inexigibilidade de contato direto entre eleitor e assessor do candidato, visto que, em campanha eleitoral, geralmente o contato do eleitor é feito com cabos eleitorais;

c) contradição entre a afirmação da militante Eunice Bezerra e a dos ora recorridos acerca da procedência dos valores apreendidos;

d) falta de depoimento de Eloiana Cambraia;

e) constatação de que a residência de Eloiana e Eunice se tratava de comitê eleitoral, em razão do valor elevado apreendido, correspondente a mais da metade do valor gasto na campanha de João Capiberibe;

f) má valoração das provas, configurada pela maior importância ao depoimento de testemunha militante do PSB;

g) confirmações de Maria de Nazaré da Cruz Oliveira e Rosa Saraiva dos Santos de que receberam R$26,00

(vinte e seis reais) da militante Maria Rosa Gomes para votar nos recorridos;

h) violação ao art. 22, V, da LC nº 64/90, porquanto os depoimentos das testemunhas mencionadas não foram considerados no voto do Juiz José Magno porque foram trazidas a juízo pelos próprios recorrentes;

i) existência de envelopes na residência de Eunice e Eloiana com uma relação de números de telefone de advogados.

Contra-razões às fls. 1.019-1.023.

Parecer da Procuradoria-Geral Eleitoral pelo conhecimento do recurso como ordinário, em face da possível perda de diplomas em eleições estaduais, nos termos do art. 121, § 4º, IV, da Constituição Federal, dando-lhe provimento quanto ao mérito (fls. 1.033-1.044).

Em nova manifestação nos autos, alegam os recorridos (fls. 1.055-1.057):

a) inviabilidade do recebimento do recurso especial como recurso ordinário, ante a ausência de previsão no art. 276 do Código Eleitoral e no art. 121, § 4º, III, da Constituição Federal;

b) necessidade de ajuizamento de ação própria para cassar o diploma, em virtude da decisão de 1º grau ser anterior à diplomação dos recorridos.

Às fls. 1.064-1.068, os recorrentes afirmam a suspeição da testemunha Maria Rosa Gomes, que trabalha no gabinete da Deputada Federal Janete Capiberibe, e a licitude da juntada dos documentos novos, nos termos dos arts. 397 e 462 do CPC.

Às fls. 1.084-1.086, os recorridos requereram o desentranhamento dos documentos não autenticados juntados aos autos e disseram que Maria Rosa Gomes trabalha no gabinete de Janete Capiberibe porque é militante do PSB. Ressaltaram que o reexame de provas é vedado em sede de recurso especial.

Com vista dos autos, às fls. 1.095-1.096, a PGE registrou a desnecessidade de emissão de novo parecer.

Os recorridos, às fls. 1.108-1.110, requereram a juntada:

a) de termo de declaração de servidor público de que foi informado por terceiro de que as testemunhas utilizadas pelo PMDB receberam ajuda financeira para depor;

b) de fita VHS e CD com gravação de conversa entre as testemunhas do PMDB e o ex-secretário do Governo Capiberibe sobre dinheiro que teriam recebido para depor contra os recorridos e sobre extorsão (teriam pedido R$20.000,00 para mudar o testemunho).

Às fls. 1.114-1.120, os recorrentes sustentam que as testemunhas foram procuradas para desmentir o depoimento, tendo-lhes sido oferecido R$20.000,00, e que as testemunhas denunciaram a tentativa de suborno à imprensa e à Assembléia Legislativa do Amapá e receberam ameaças de morte. Por fim, requerem a juntada das cópias das entrevistas das testemunhas à imprensa e que os recorridos sejam considerados litigantes de má-fé.

A Procuradoria-Geral Eleitoral ofereceu novo parecer, às fls. 1.151-1.153, no sentido de que não cabe desqualificar as testemunhas, nestes termos:

> *"Contendem no presente feito, de um lado como autor o Diretório Regional do PMDB do Amapá e outro e como réus João Alberto Rodrigues Capiberibe e outros, vindo agora aos autos, petição deste último, afirmando que as testemunhas Maria de Nazaré da Cruz Oliveira e Rosa Saraiva dos Santos foram corrompidas e juntaram uma fita de vídeo e um CD onde gravaram as conversas.*
>
> *Sustenta João Capiberibe que face às provas ora apresentadas, as testemunhas não merecem crédito, devendo seus depoimentos ser desconsiderados, ao mesmo tempo que requer sejam remetidas à Procuradoria-Geral Eleitoral e à parte contrária para manifestação.*
>
> *Aberta vista ao Diretório Regional do PMDB e Jurandil Juarez dos Santos, estes apresentaram manifestação em que sustentam que tudo não passa de uma ardil preparado pelo réu, que prometeu às testemunhas R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, e, depois as convidou para irem até o escritório de Advocacia de Antonio Tavares Neto, onde gravaram parte da conversa, pretendendo que se acreditasse que as testemunhas haviam recebido dinheiro para depor contra João Capiberibe.*

Sustenta o PMDB e Jurandil Juarez que as testemunhas foram procuradas por um emissário de Antonio Tavares Neto e após lhe prometer dinheiro, foram levadas até o escritório de Neto, onde mantiveram conversa, tendo o advogado Neto lhe prometido R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para que fizessem nova escritura pública, desmentindo o teor do que consta da escritura lavrada em 22/10/2002, fls. 28-v e 29-v, mas que as testemunhas se recusaram a aceitar a proposta.

Diz mais o PMDB, que as testemunhas sentindo-se ameaçadas após serem pressionadas pelo advogado de João Capiberibe, concederam entrevista ao Jornal do Amapá, assim como estiveram na Assembléia Legislativa do Amapá, onde relataram o fato a vários Deputados Estaduais, bem como procuraram a Polícia Federal do Amapá requerendo proteção de vida.

Avançando, sustentam o PMDB e Jurandil Juarez que as pessoas ligadas à tentativa de suborno, é dizer, Jardel Nunes e Antonio Tavares Neto são assistentes parlamentares do gabinete de João Capiberibe, os demais envolvidos foram servidores do governo de João Capiberibe e são ligados ao mesmo.

Finalizando, o PMDB e outro dizem que a conduta de João Capiberibe é atentatória a dignidade da Justiça, pois visa desqualificar as testemunhas, imputando-lhes falsidade de depoimento; e procrastinar o julgamento, razão pela qual requerem a remessa de peças ao Ministério Público Eleitoral, bem como que seja o requerente condenado por litigância de má-fé.

Em sucinta análise é o relatório.

Com todas as vênias ao requerente João Capiberibe e outros, não vemos como dar crédito à sua tentativa de desqualificar as testemunhas e mesmo intimidá-las, como as testemunhas informaram à entrevista concedida a TV naquele Estado da federação.

A alegação de que as testemunhas foram corrompidas, tendo recebido R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, não resta provada e a afirmação de que o CD que juntaram mais a fita de vídeo provam o que disseram, não convencem, pois as testemunhas afirmam que as pessoas ligadas a João Capiberibe lhes ofereceram dinheiro para que alterassem o depoimento que já havia prestado, inclusive em juízo.

Após comparecem ao escritório do Advogado Antonio Tavares Neto, as testemunhas procuraram a Polícia Federal, a imprensa assim como foram denunciar o fato a Deputados Estaduais na Assembléia Legislativa, tudo com a clara intenção de que todos naquele Estado tomassem conhecimento da pressão que o grupo de João Capiberibe estava fazendo, inclusive com a ameaças de morte sobre as testemunhas e seus familiares.

Diante deste quadro, não há como se dar crédito a tentativa de João Capiberibe de desqualificar as testemunhas, merecendo o caso ampla apuração, para saber quem tomou a iniciativa de tentar desqualificar as testemunhas, e fazer-lhes ameaças.

O feito merece julgamento com urgência, para evitar que as testemunhas possam continuar a sofrer ameaças e pressão para que mudem os depoimentos".

É o relatório.

PARECER (Ratificação)

O DR. ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS (vice-procurador-geral eleitoral): Sra. Presidente, Srs. Ministros, eminentes advogados. O Ministério Público Eleitoral gostaria de destacar alguns pontos de sua manifestação nos autos.

Em primeiro lugar, reitera-se o pronunciamento no sentido de que o recurso seja recebido como ordinário, na esteira da jurisprudência deste colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Quanto ao mérito, o acórdão do Regional, por apertada maioria – como destacado no relatório do eminente Ministro Carlos Velloso –, entendeu que a imputação inicial não fora corroborada pela prova colhida dos autos, tal como sustentado da tribuna pelos ilustres advogados dos recorridos.

Suas Excelências, aliás, trouxeram hoje um ingrediente novo: não apenas a prova é insuficiente como, se existe alguma prova – parecem admiti-lo –, aponta para simples boca-de-urna, não concretizada, jamais para a captação ilícita de sufrágio.

O Ministério Público Eleitoral continua convencido da posição oposta. Comecemos pela diligência de busca e apreensão e pelas circunstâncias que a cercaram. A Polícia Federal encontrava-se de campana na casa em que moram Eloiana e Eunice – a madrugada ia alta, era cerca de 2h30 da manhã –, quando, a partir de entendimento com os advogados dos recorridos – que, curiosamente, lá se encontravam em hora tão adiantada –, ingressa na casa, realiza a busca e apreensão e encontra valores correspondentes a 54% dos gastos de campanha declarados pelo recorrido, João Capiberibe.

A Polícia Federal encontra esse dinheiro em alguma gaveta ou armário? Não. Encontra parte do dinheiro no forro da casa e o restante – pasmem – na casa do cachorro. Evidente que, diante da iminente entrada da polícia, foram feitos todos os esforços para esconder o dinheiro.

E por que não se poderia achar aquele dinheiro? Porque, além desse dinheiro – aqui começa a aparecer o liame reclamado pelo eminente patrono dos recorridos –, havia, também, relações de nomes de eleitores. Entre eles, os nomes de Maria de Nazaré e Rosa Saraiva, que alegam ter vendido seus votos por R$26,00, cada uma. E havia mais: havia envelopes, aparentemente destinados a possibilitar a distribuição daquele dinheiro, e outros materiais comprometedores.

Dizem os recorridos que aquele material era destinado à boca-de-urna. Mas, a prova autoriza, infelizmente, conclusão diversa. A prova autoriza, insignes Ministros, que se afirme que, na verdade, aquele dinheiro se destinava a comprar os votos dos eleitores constantes das relações ali encontradas.

Sustenta-se que não se conseguiu estabelecer ligação entre a compra de votos e os recorridos. Segundo as testemunhas Maria de Nazaré e Rosa Saraiva, quem funcionou como intermediária da compra desses votos foi Maria Rosa Gomes, hoje secretária parlamentar da Deputada Federal Janete Capiberibe. É certo que Maria Rosa Gomes nega tais fatos, como destacou o ilustre advogado da tribuna. Há de negar sempre, até para manter o seu cargo de secretária parlamentar da deputada federal recorrida.

O que é incontroverso é que as duas testemunhas depuseram e, ainda agora, no inquérito instaurado na Polícia Federal, voltaram a afirmar que houve, sim, a compra de votos e que receberam, cada qual, R$26,00.

A relação de eleitores encontrada na busca e apreensão, em que aparecem os nomes daquelas duas eleitoras que tiveram seus votos comprados, seria o único liame e – insistem os eminentes advogados dos recorridos – demonstraria a anuência explícita dos recorridos? Afinal de contas, eles poderiam não ter conhecimento do que ocorria naquela casa? Tratar-se-ia – como se sustentou aqui, em outra oportunidade – de uma iniciativa, não autorizada pelos recorridos, de correligionários seus, simpatizantes da sua campanha?

Mas, quem eram esses simpatizantes da sua campanha? Quem eram as moradoras da casa? A primeira, Eunice, foi secretária de estado, quando o recorrido, Senador Capiberibe, era governador, e, depois, foi secretária de Educação do Município de Macapá. A segunda, Eloiana, secretária de Trabalho e Ação Comunitária do Município de Macapá, cujo prefeito tinha notórias ligações com os recorridos, até porque casado com a candidata a vice-governadora na chapa do recorrido Cláudio Pinho Santana.

Volto a destacar que, numa busca e apreensão realizada quase às três horas da madrugada, por estranha coincidência, estava presente, além dos já mencionados advogados dos recorridos, também, o Coronel Dias, chefe da Casa Militar durante sete anos, na gestão do então Governador João Capiberibe.

Convenhamos, eminentes ministros, que supor haver ali tão-somente a residência de simpatizantes da candidatura e supor que os recorridos não tinham conhecimento do que acontecia naquela casa é afrontar a realidade e a inteligência mediana. É evidente que havia ali um comitê eleitoral de fato, pouco importando se registrado ou não na Justiça Eleitoral, um comitê do qual tinham conhecimento os recorrentes.

Quanto aos testemunhos das duas eleitoras, lembro-me de o Ministro Peçanha Martins, quando se iniciou o julgamento, ter indagado do relator se havia alguma iniciativa judicial dos recorridos em relação a elas, tendo o Ministro Velloso esclarecido, corretamente, que "não houve nada". Felizmente, penso termos superado esse aspecto, porquanto, ao final da sua argumentação, o eminente advogado do partido dos recorridos parece ter admitido serem válidos esses testemunhos.

Temos, aqui, o que o Ministro Nelson Jobim costuma chamar de "pico do *iceberg*". Jamais teremos, Sra. Presidente, Srs. Ministros, em feitos desta natureza, mais do que o pico ou a ponta do *iceberg*. Exigir que se tenha todo o esquema montado, na sua integralidade, é exigir o impossível. Daí a feliz escolha da figura do *iceberg*. Basta lembrar o Titanic, que teria naufragado por conta de um *iceberg* totalmente submerso. Revelar apenas a ponta do *iceberg* já demanda um esforço imenso, mas exigir que tenhamos todo o *iceberg* exposto é exigir o impossível, é negar a aplicação da legislação eleitoral.

Finalizando, lembro que, como este Tribunal tem reiteradamente afirmado, o bem jurídico protegido pelo art. 41-A da Lei nº 9.504/97 é a vontade do eleitor, e não o resultado do pleito.

Assim, a demonstração da existência da compra dos dois votos, conjugada aos resultados da busca e apreensão realizada, leva o Ministério Público Eleitoral, reafirmando o seu parecer, ao entendimento de que a captação ilícita de sufrágio – ou seja, a compra de voto, e não a boca-de-urna – está sobejamente comprovada.

Forçosa é, portanto, a aplicação, serena, equilibrada, criteriosa, prudente, da norma do art. 41-A da Lei nº 9.504/97, como sempre tem feito este colendo Tribunal Superior Eleitoral e como certamente fará no caso dos autos, em que o insigne relator, aliás, é a imagem do equilíbrio e da serenidade.

É preciso dar aplicação prudente ao dispositivo, esteja em jogo o mandato do prefeito de um longínquo município, de um senador da República ou de um governador.

O barulho produzido na mídia em torno deste julgamento parece ter querido insinuar – o que é intolerável e inaceitável – que a aplicação do art. 41-A da Lei nº 9.504/97 somente é prudente quando o alvo é o prefeito daquele município longínquo. Quando se cogita, com a mesma exigência rigorosa de prova, aplicar o dispositivo a um senador ou a um governador, estaríamos aplicando o dispositivo imprudentemente. Isso, colendo Tribunal, repito, é manifestamente inaceitável.

Nestes autos há prova de que houve captação ilícita de sufrágio e, portanto, é de ser aplicado o art. 41-A da referida lei, com as devidas conseqüências.

Assim, Sra. Presidente, o Ministério Público Eleitoral opina pelo provimento do recurso.

ESCLARECIMENTO

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Sra. Presidente, antes de ler o meu voto – exatamente o voto que já foi lido aqui no julgamento anterior –, gostaria de esclarecer que autorizei o meu gabinete, logo em seguida ao adiamento do julgamento, a distribuir cópia do meu relatório e voto, o que foi feito indistintamente.

O motivo por que o fiz está justamente no que aponta o eminente Vice-Procurador-Geral Eleitoral: por conta de um burburinho da

imprensa em torno de que este Tribunal teria cometido erro judiciário ou algo semelhante. Tomei, inclusive, a iniciativa de remeter o meu voto a um eminente jurista que havia se manifestado, tendo ele, com a dignidade que sempre pautou a sua postura correta, de responder-me, dizendo: "Estou como Pilatos no Credo".

Penso que devia fazer estes esclarecimentos à Corte. Quero dizer que, também aos eminentes advogados de todos os partidos, inclusive do PSB, cuja assistência deferi quando já iniciado o julgamento, autorizei a distribuição de cópia do meu voto, que foi proferido na sessão pública.

Com estas explicações, eminente Sra. Presidente, passo ao meu voto.

VOTO

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Sra. Presidente, o recurso foi interposto em 7.2.2003, anteriormente à publicação do acórdão recorrido, o que ocorreu em 10.2.2003. Segundo a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, é tempestivo (Acórdãos nºs 15.358, Min. Eduardo Alckmin, DJ de 17.9.99; 3.174, Min. Barros Monteiro, DJ de 13.5.2002; 19.898, Min. Luiz Carlos Madeira, DJ de 13.12.2002).

Trata-se de matéria que possibilita a perda de mandatos eletivos federais. Acolho, por isso, o requerido pela Procuradoria-Geral Eleitoral e conheço do recurso como ordinário (CF, art. 121, § 4º, IV), em consonância com precedentes desta Corte (Acórdãos nºs 696/2003, Min. Fernando Neves; 20.028/2002, Min. Sepúlveda Pertence; 15.360/98, Min. Costa Porto).

ESCLARECIMENTOS

O SENHOR MINISTRO FERNANDO NEVES: Sra. Presidente, no primeiro julgamento, fomos decidindo cada questão, inclusive sobre o recebimento do recurso como ordinário, destacadamente. Penso que deveríamos proceder da mesma forma.

A SENHORA MINISTRA ELLEN GRACIE (vice-presidente no exercício da Presidência): Na ocasião, essa questão foi superada, pois tínhamos *quorum* suficiente para o julgamento.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Naquela ocasião, o nobre advogado dos recorridos fez a sua defesa calcada na impropriedade do recurso, tendo a questão sido examinada e decidida.

A SENHORA MINISTRA ELLEN GRACIE (vice-presidente no exercício da Presidência): Se o relator assim entender, podemos destacar.

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Não vejo inconveniência em destacar as questões preliminares.

VOTO

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Sra. Presidente, efetivamente, o eminente magistrado tem razão, porquanto a jurisprudência do Supremo qualifica como erro grosseiro a interposição de recurso especial no lugar do ordinário. Por certo, eu próprio já tive oportunidade de assim também decidir.

Mas, neste Tribunal, em razão das circunstâncias que nos explica quem elaborou a instrução, estabeleceu-se a possibilidade da aplicação do princípio da fungibilidade. Por isso, ratifico a minha decisão pelo recebimento do recurso como ordinário.

VOTO

O SENHOR MINISTRO JOSÉ DELGADO: Ratifico, Sra. Presidente, o que decidido por esta Corte e o voto por mim proferido nesse sentido.

VOTO

O SENHOR MINISTRO FERNANDO NEVES: Sra. Presidente, ponho-me de acordo com o relator.

VOTO

O SENHOR MINISTRO LUIZ CARLOS MADEIRA: Sra. Presidente, acompanho o relator.

VOTO (Preliminar)

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Sr. Presidente, no que concerne à tentativa, nesta instância, de desqualificar as testemunhas, estou em que o Ministério Público bem analisou a questão no parecer de fls. 1.151-1.153, retrotranscrito, que adoto.

Esclareço que tomei o cuidado de mandar o nosso Serviço de Taquigrafia degravar a fita. Tenho em mãos os depoimentos tomados, posteriormente, no inquérito aberto para investigar a tentativa de aliciar as testemunhas a fim de que mudassem os depoimentos.

Fico com o parecer do Ministério Público, sem maiores considerações.

Examino as preliminares suscitadas.

a) Impedimento da Juíza Stella Ramos.

O incidente deveria ter sido suscitado antes do julgamento, pelo TRE, em petição fundamentada (CPC, arts. 138, § 1º, e 312).

Oposta a exceção, tardiamente, incide, no caso, a preclusão.

VOTO (Preliminar - vencido)

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Sra. Presidente, nesse ponto, votei acompanhando o relator, mas estudos que realizei em seguida levam-me a afastar a preclusão. E o faço porque penso ser o impedimento matéria de ordem pública a conduzir até a ação rescisória do julgado. Note-se que tratamos aqui em nível de Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo eleitoral é subsidiária, mas há circunstâncias de fato que dão relevância à preliminar suscitada.

O SENHOR MINISTRO FERNANDO NEVES: Essas situações de fato não eram conhecidas antes do julgamento? Então, não é razoável esperar que terminasse o julgamento para invocá-las.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Relação de parentesco é matéria a ser discutida, pois é causa de impedimento e suspeição. E mais, sendo de ordem pública, pode ser alegada em qualquer grau. Tanto é assim que o próprio Código de Processo Civil admite condição de rescindibilidade no inciso II do seu art. 485:

> *"Art. 484. A sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:*
>
> *(...)*
>
> *II. proferida por juiz impedido ou absolutamente incompetente";*

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Penso que essa questão não pode ser considerada isoladamente. É que há, realmente, essa relação de parentesco.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Note-se, a situação de fato é que o relator proferiu o voto, foi acompanhado de mais dois desembargadores e o quarto julgador é exatamente a juíza cuja participação é tida por defesa.

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Impressionei-me com o fato, porque dessa juíza é que foi o voto que prevaleceu, que levou o Tribunal Regional a decidir em favor do ora recorrido. Mas parece que há momentos adequados. O regimento do Supremo Tribunal Federal, por exemplo, estabelece que a exceção de suspeição deve ser apresentada num certo prazo após a distribuição.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Essa circunstância temporal há de ser lida com relação à rescisão e quanto à natureza do óbice. Há autores que insistem em não qualificar como exceção, mas como oposição. E mais ainda, não há nenhuma dúvida que é causa – e causa explícita – de rescisão. Ora, se é cláusula explícita de rescisão do processo por nulidade absoluta, não se pode operar a preclusão. É essa a minha objeção quanto à preclusão.

O SENHOR MINISTRO FERNANDO NEVES: Temos de considerar que, na Justiça Eleitoral, não cabe ação rescisória, a não ser nos casos de inelegibilidade.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Não afirmo caber ou não, apenas interpreto uma lei que se diz aplicável subsidiariamente. E mais ainda, numa argüição de fato e de direito que se coaduna com a aplicação do Código de Processo Civil, porque o fato não se deu antes da eleição, mas depois. E a regra do art. 14 do CPC se refere a isso. O fato foi argüido em grau de embargos. E em grau de embargos se argumentou com o art. 14 do CPC.

Não crio nenhuma objeção a que o julgamento prossiga; apenas, no particular, entendo não configurada a preclusão.

Acolho a preliminar para afastar, no caso, a preclusão.

VOTO (Preliminar)

O SENHOR MINISTRO JOSÉ DELGADO: Sra. Presidente, estou de pleno acordo com o voto do eminente relator, pedindo vênia ao Ministro Peçanha Martins. Nós costumamos divergir, mas sempre acompanho S. Exa. nos bons momentos. O § 1º do art. 138 do Código de Processo Civil é de uma imperatividade sem nenhuma dúvida:

"Art. 138. (...)
§ 1º A parte interessada deverá argüir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos; [para que o incidente seja processado] *(...)".*

Todo esse momento foi ultrapassado. E S. Exa. interpreta a aplicação em tese dos dispositivos da rescisória. Especialmente no Direito Eleitoral, temos restrição, imposta pela própria lei, para rescisória.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Não estou aplicando aqui o dispositivo da rescisória para o processo eleitoral. A minha interpretação é de que se trata de um defeito que contamina de nulidade absoluta o processo. E, por isso mesmo, é motivo de rescisão da sentença, quando contaminado o processo deste vício. Não se pode ter como simples exceção que deva ser encaminhada naquele momento próprio da argüição.

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): V. Exa. julgaria procedente uma ação rescisória em que o impedimento tivesse sido argüido a destempo? Penso que a juíza possa estar impedida sim, mas a argüição de impedimento foi feita a destempo. O Código de Processo Civil estabelece o tempo em que a exceção deve ser oposta. Ou seja, não se pode aguardar o voto para se argüir o impedimento.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: O processo serve à concretização da justiça e não haverá sentença justa proferida por juiz incompetente e impedido.

Por isso mesmo, trata-se, no caso, de nulidade absoluta, que pode ser argüida em qualquer momento, quando a parte tomar conhecimento do impedimento. Assim, nego a aplicação da preclusão, porquanto esta conduziria à validação do ato nulo.

VOTO (Preliminar)

O SENHOR MINISTRO FERNANDO NEVES: Sra. Presidente, ponho-me de acordo com o relator.

VOTO (Preliminar)

O SENHOR MINISTRO LUIZ CARLOS MADEIRA: Sra. Presidente, voto com o relator.

VOTO

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator):

b) Suspeição de parcialidade do presidente do TRE/AP. Não se demonstrou a alegada amizade íntima. Não há, no caso, nenhuma prova do alegado.

Rejeito.

No que tange ao impedimento e à suspeição do TRE em solicitar a manifestação da parte contrária acerca dos embargos de declaração com efeitos modificativos, registro que tal decisão está em conformidade com o procedimento adotado por esta Corte (Ac. nº 3.095/2002, rel. Min. Fernando Neves).

Finalmente, quanto à supressão de parte do voto do Juiz José Magno, consigno que os recorrentes não demonstraram a ocorrência de prejuízo, razão pela qual não cabe a repetição do ato, nos termos no art. 249, § 1º, do Código de Processo Civil.

Passo ao exame do mérito.

O art. 41-A da Lei nº 9.504/97 considera captação ilícita de sufrágio por parte do candidato a doação, oferecimento, promessa, ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, com o fim de obter-lhe o voto, perfazendo-se a conduta ilícita com a prática, participação ou anuência explícita do candidato (Ac. nºs 19.566/2001, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, 1.229/2002, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, e 704/2003, rel. Min. Fernando Neves).

No caso, cabe verificar se os recorridos incorreram na prática das condutas tipificadas no mencionado dispositivo, art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

A Procuradoria-Geral Eleitoral, assim equacionou a controvérsia no parecer de fls. 1.038-1.044:

No caso, cabe verificar se os recorridos incorreram na prática das condutas tipificadas no mencionado dispositivo, art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

A Procuradoria-Geral Eleitoral, assim equacionou a controvérsia no parecer de fls. 1.038-1.044:

No caso, cabe verificar se os recorridos incorreram na prática das condutas tipificadas no mencionado dispositivo, art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

A Procuradoria-Geral Eleitoral, assim equacionou a controvérsia no parecer de fls. 1.038-1.044:

"(...)

19. O Tribunal de origem decidiu a causa por apertada maioria, em acórdão proferido por voto de desempate do Presidente, entendendo que a captação de sufrágio não resultou demostrada de forma segura, '(...) eis que a imputação inicial não foi corroborada pelas provas colhidas nos autos' *(fl. 773).*

20. O voto vencedor, da Juíza Stella Ramos, chegou a afirmar que a guarda de dinheiro pelo candidato não pode ser considerada ilícita e que o dinheiro e os materiais de campanha apreendidos não estavam na posse direta dos representados. Além disso, a prova gerava dúvida e incerteza, e não se poderia decidir a causa com base em indícios e presunções. Acompanharam seu voto os ilustres Juízes Paulo Santos, José Magno e o Presidente.

21. Os votos vencidos, entretanto, - dos Juizes Rui Guilherme (Relator), Sales Fonseca e Dôglas Evangelista - entenderam caracterizada a captação ilícita de sufrágio, tendo em vista o material de campanha apreendido e a constatação de que foram comprados dois votos.

22. Concordamos inteiramente, neste parecer, com os votos vencidos proferidos na instância de origem. Na residência de Eloiana e Eunice, correligionárias dos recorridos, foi apreendida elevada soma de dinheiro, contida em sacola e envelopes com nomes de eleitores, no total de R$ 15.495,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

23. Os recorridos não comprovam a procedência desses recursos, que totalizam mais da metade dos gastos totais da campanha, revelados em sua prestação de contas, no valor de R$ 28.648,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Além disso, resultou comprovado nos autos que esses recursos de procedência duvidosa se destinavam a boca de urna e alimentação, tanto que pelo menos dois votos foram comprados dos eleitores.

24. Reproduzimos do voto do Juiz Relator este trecho elucidativo:

'Eloiana Cambraia Soares, a qual tudo promoveu para não ser ouvida em juízo, e Eunice Bezerra de Paulo

fazem parte do grupo de trabalho pró-candidatura dos Representados. Em casa delas, além do dinheiro que se destinava às despesas de alimentação e boca de urna, foi encontrado farto material de propaganda e de estratégias de atuação com vistas à conquista de votos. Basta conferir a relação constante do Termo de Abertura de Lacre perante o Ministério Público Eleitoral Regional.

São robustos indícios da extrema proximidade entre os Representados e Eunice e Eloiana a presença dos dois principais advogados dos defendentes – os mesmos que os patrocinam, aos três, nesta representação -, além de presença do Coronel Dias, ex-chefe da Casa Militar do Governo Capiberibe. Essas presenças ocorreram a desoras, em alta madrugada, como se vê do depoimento do Policial Federal Joaquim Guerra Cabó, autoridade que coordenou a busca e apreensão, fl. 675, onde disse '... QUE as autoridades ficaram do lado de fora um bom tempo em campana até que saíram da casa os advogados dos Representados, presentes nesta audiência e reconhecidos neste ato pelo depoente (Drs. Márcio Figueira e Antônio Tavares); QUE um dos advogados disse 'vamos acabar com isso e vocês estão autorizados a entrar' (literais)'.

Caso a residência se tratasse da casa de uma correligionária qualquer, comezinho bom senso indica que seria altamente improvável, para não dizer inteiramente impossível, a presença no local onde se realizou a busca e apreensão dos principais advogados dos defendentes em plena madrugada, quando já eram cerca de 2h30min.

O valor apreendido, R$ 15.495,00, quando comparado à prestação de contas do candidato representado João Alberto Rodrigues Capiberibe, fls. 645/659, onde revela gastos totais de campanha de R$ 28.648,00, corresponde a mais da metade.

Embora tenham os representados se esforçado em dizer que 'não possuíam conhecimento prévio do ato e nem consentiram nele' (referindo-se as ações desenvolvidas por Eunice Bezerra de Paulo e Eloiana Cambraia Soares), o conjunto probatório lhes dediz a

assertiva. É público e notório que Eunice chegou a ser trazida para Macapá, pelo então governador João Alberto Rodrigues Capiberibe, tendo sido Secretária de Estado dele. Depois de sua saída de Macapá, para cá retornou a fim de ocupar cargo de Secretária de Educação do Município de Macapá, onde também trabalha Eloiana Cambraia Soares, có-habitante na residência vistoriada e ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária. Ocupam, pois, as duas, cargos no primeiro escalão do funcionalismo municipal. Registra-se que o atual Prefeito de Macapá é João Henrique Pimentel, correligionário dos Representados e recebedor de todo o apoio do casal Capiberibe, além de colega Secretário de Estado no governo Capiberibe do Representado Cláudio Pinho Santana – fatos que são notórios e do conhecimento público -, daí se tem que as atividades ilegais de envelopamento de dinheiro para boca de urna desenvolvidas na casa de Eunice e de Eloiana não eram e não podiam ser do desconhecimento dos Representados.

Por fim, há nos autos declarações, prestadas em juízo e fora dele, por Maria de Nazaré da Cruz Oliveira e Rosa Saraiva do Santos (fls. 48 e 49 e 626-630). Os nomes, endereços, números de seus títulos de eleitor, zona e seção onde votam, foram encontrados em listagem apreendida na casa vistoriada. E essas pessoas, sem titubeio, afirmaram que tiveram seus votos comprados, com o fito de sufragar os nomes de João Alberto Rodrigues Capiberibe, Janete Maria Góes Capiberibe e Cláudio Pinho Santana nas últimas eleições, com o conhecimento pleno de todos eles.

E aqui não se diga que, por se tratar da compra de somente dois votos, não é isso capaz de desequilibrar o resultado das eleições, como alegaram os representados. Não se deve esquecer que o bem jurídico protegido pelo art. 41-A da Lei 9.504/97 é a vontade do eleitor – que não pode ser violada pela compra do seu voto -, e não o resultado das eleições.'

Por todas essas já muito longas considerações, não hesito em afirmar que os candidatos representados ***JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE E CLÁUDIO PINHO SANTANA*** *promoveram captação ilícita de sufrágio na modalidade compra de votos, por meio de interpostas pessoas, mas com o conhecimento do que essas faziam, diante do que proponho, com arrimo no art. 41-A da Lei 9.504/97 e art. 60 da Resolução TSE nº 20.988, de 21.2.2002 e aplicação das sanções individuais de* ***cassação do registro da candidatura ou do diploma, com execução imediata, além de multa para cada um de quinze mil reais, razoável em face de sua condição econômica'.***

25. Na verdade, havendo estreita ligação dos recorridos com as moradoras da residência onde foram apreendidos o dinheiro e o material de campanha, não se pode falar em falta de acordo ou de conhecimento da conduta ilícita, para o efeito do disposto no art. 41-A da Lei das Eleições.

26. Para a procedência do pedido contido na representação deve-se verificar se o candidato, ou se terceiro, agindo a mando ou com o conhecimento do candidato, doou, prometeu, ou entregou ao eleitor dádivas ou benesses em troca de votos. O TSE vem entendendo que resulta caracterizada a captação ilegal de sufrágio '(...) quando o candidato praticar, participar, ou mesmo anuir explicitamente às condutas abusivas e ilícitas capituladas naquele artigo' *(Acórdão nº 19.566, de 18/12/2001, Relator Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO, publicado no DJ de 26/4/2002, pág. 185).*

27. Os recorridos não negam a compra de dois votos aos eleitores, limitando-se a afirmar que isso não influenciaria o resultado do pleito eleitoral. Todavia, basta a evidência de uma das práticas contidas no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, para que fique configurada a infração, não se fazendo necessária a comprovação de sua eventual potencialidade no resultado das eleições. Isso porque o bem protegido no caso é o voto do eleitor.

28. Esta Corte Superior já tem firme orientação a respeito desta questão, como se colhe dos Acórdãos nºs 19.739 – BA, de 13/8/2002, 21.022 – CE, de 05/12/2002, relatados pelo Eminente Ministro FERNANDO NEVES, 19.553, de 21/3/2002, Relator o Eminente Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, e 4.029 – AP, de 25/3/2003, Relator o Eminente Ministro BARROS MONTEIRO.

29. No Acórdão nº 19.739, da Bahia, o Eminente Ministro NELSON JOBIM fez uma intervenção lúcida, definindo o ponto essencial da questão:

> *'É importante esta discussão que está posta neste caso, porque, se caminharmos para a proporcionalidade do art. 41-A da Lei nº 9.504/97, voltaremos ao sistema do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90.*
> *Aqui creio importante Ter presente que a circunstância de ser encontrada e ser demonstrada uma conduta, duas condutas ou três condutas de que determinado candidato significa que essa é a conduta que ele usou em outros casos virtuais.*
> *Ou seja, é o pico de um iceberg.*
> *E é exatamente este o sentido da alteração do art. 41-A, pois tornava-se absolutamente impossível caminharmos para as cassação de registro, considerando sempre aquela relação: proporcionalidade, etc.'*

30. Observe-se que na eleição majoritária para Senador, de acordo com o Sistema de Divulgação do Resultado pela Internet, João Alberto Rodrigues Capiberibe foi eleito para a segunda vaga com 98.153 votos, correspondente a 22,41% da votação. Acaso provido o recurso, ocupará a vaga o candidato Gilvam Borges, que ficou em terceiro lugar, com 94.130 votos, correspondente a 21,49% da votação. A diferença de votação é muito pequena, apenas 0,92 percentual, levando à conclusão de que a captação ilícita de sufrágio influiu significativamente na eleição do recorrente.

31. Ante o exposto, e pelas razões aduzidas, o Ministério Público Eleitoral opina no sentido de que se conheça do recurso como ordinário, dando-se-lhe provimento, para impor aos recorridos as sanções individuais de cassação dos registros e dos diplomas expedidos, bem como a multa no valor de quinze mil reais para cada um deles, na linha dos votos vencidos proferidos na instância de origem.

(...)".

Está correto o parecer.

A compra dos votos está comprovada nos autos.

Com efeito.

A eleitora Maria de Nazaré da Cruz Oliveira, depondo às fls. 626-628, esclarece que o seu voto foi comprado por Maria Rosa Gomes, tida como irmã de criação da candidata Janete Capiberibe. Está no depoimento de Maria de Nazaré:

"Que no dia 5 de outubro, pela parte da noite, a testemunha estava em casa de D. Rosa; Que D. Rosa é a mulher que convidou a depoente para ir a uma reunião em casa dela; Que além da depoente outras pessoas foram convidadas para essa reunião; (...) Que D. Rosa é presidente da Associação das Mulheres Moradoras do Bairro Jardim Marco Zero; (...) Que para cada uma das pessoas que estavam na reunião presidida por D. Rosa, esta última ofereceu a quantia de vinte e seis reais para que votasse no Capi, Cláudio Pinho e Janete; Que por esses vinte e seis reais a pessoa ficava comprometida a conseguir mais um voto para Capi, Janete e Cláudio Pinho; Que a depoente chegou a receber os vinte e seis reais; Que só a depoente votou em Capi, Cláudio Pino e Janete, não conseguindo o outro voto; (...) Que D. Rosa declarou na reunião que esse dinheiro para pagar os votos que estavam sendo comprados advinha do Capi; (...) que os vinte e seis reais foram pagos em duas parcelas, sendo a primeira de seis reais entregue no sábado à noite antes do dia da votação e os vinte reais finais no domingo da votação, por volta das vinte horas; (...) Que D. Rosa diz ser irmã de criação de Janete; Que a depoente viu a deputada Janete Capiberibe por umas três vezes na casa de D. Rosa em tempo de política (...);" (fls. 626-627).

A eleitora Rosa Saraiva dos Santos, por sua vez, depondo às fls. 629-630, esclareceu:

> "Que conhece D. Rosa e sabe dizer que ela é presidente da Associação das Mulheres Moradoras do Bairro Jardim Marco Zero; Que confirma que prestou declarações lavradas em escritura pública do Cartório Oliveira, à fl. 49 dos autos; Que confirma em todos os termos a escritura pública de fl. 49, a qual lhe foi lida pelo MM. Juiz; Que D. Roda convocou a depoente e mais trinta e nove pessoas, constituindo-se de trinta e oito mulheres e dois homens o total dos participantes; Que esta reunião foi realizada às vésperas da votação, 5 de outubro de 2002, às 19:00 horas, na casa de D. Rosa; (...) Que na ocasião Rosa deu para cada um dos quarenta participantes seis reais em dinheiro para a merenda, além de 'cola' contendo os números dos candidatos Janete, Capi e Cláudio Pinho (...); Que Rosa disse que cada um dos participantes da reunião teria de votar nos candidatos retrocitados e, além disso, conseguir mais um voto para eles; Que também foi dito pela Rosa que se as quarenta pessoas ali reunidas não votassem nos Representados perderiam a Bolsa do Estado; (...) Que os vinte reais restantes dos vinte e seis prometidos na véspera foram entregues à depoente em em duas cédulas de dez reais em uma sobrecarta branca onde havia coisas escritas na parte de cima e de baixo do envelope, mas a depoente não sabe dizer o que estava escrito; (...) Que quando a depoente recebeu os vinte reais num envelope haviam mais umas sete pessoas a quem estavam sendo entregues os mesmos envelopes brancos; (...)' (fls. 629). Mais: 'que naquelas reuniões com D. Rosa os candidatos Capi, Janete e Cláudio Pinho também participavam sendo que às vezes estava o Capi, outras vezes a Janete e Cláudio Pinho ia geralmente acompanhado de Janete; Que na presença dos candidatos que mencionou a depoente, Rosa dizia para os participantes da reunião que se os candidatos perdessem a eleição as pessoas também perderiam a Bolsa; Que todos os três candidatos mencionados (Capi, Janete e Cláudio) tiveram a oportunidade de ratificar o que Rosa dizia, isto é, que se não votassem neles as pessoas perdiam a Bolsa (...)" (fls. 629-630).

Mais:

> "Que conhece Maria de Nazaré da Cruz Oliveira (testemunha que a precedeu), pois eram vizinhas no Jardim Marco Zero; Que D. Maria de Nazaré também participava das reuniões com Rosa; Que Maria de Nazaré recebeu os mesmos vinte e seis reais que também recebeu a depoente (...);" (fl. 630).

Essas eleitoras, Maria de Nazaré da Cruz Oliveira e Rosa Saraiva dos Santos, haviam prestado declarações, anteriormente, por escritura pública (fls. 48-49) deixando expresso que receberam R$26,00, cada uma, "para votar no candidato ao Senado JOÃO CAPIBERIBE, na candidata a deputada federal JANETE CAPIBERIBE e no candidato ao Governo do Amapá CLÁUDIO

PINHO". Declaração idêntica foi dada, por escritura pública, por Francimar dos Santos da Silva (fl. 47). Todavia, não encontrei, nos autos, depoimento prestado em juízo por esse cidadão.

A compra dos votos está comprovada. É preciso verificar, agora, se havia, conforme disse o juiz relator, no TRE, "liame entre as pessoas moradoras no local onde se processou a busca e apreensão e os candidatos representados".

> *há nos autos prova* quantum satis, *cujo elenco passo a fazer.*
>
> > *- Eloiana Cambraia Soares, a qual tudo promoveu para não ser ouvida em juízo, e Eunice Bezerra de Paulo fazem parte do grupo de trabalho pró-candidatura dos Representados. Em casa delas, além do dinheiro que se destinava às despesas de alimentação e 'boca de urna', foi encontrado farto material de propaganda e de estratégias de atuação com vistas à conquista de votos. Basta conferir a relação constante do Termo de Abertura de Lacre perante o Ministério Público Eleitoral Regional.*
> >
> > *- São robustos indícios da extrema proximidade entre os Representados e Eunice e Eloiana a presença dos dois principais advogados dos defendentes - os mesmos que os patrocinam, aos três, nesta representação -, além de presença do 'Coronel Dias', ex-chefe da Casa Militar do governo Capiberibe. Essas presenças ocorreram a desoras, em alta madrugada, como se vê do depoimento do Policial Federal Joaquim Guerra Cabó, autoridade que coordenou a busca e apreensão, fl. 675, onde disse '... QUE as autoridades ficaram do lado de fora um bom tempo em campana até que saíram da casa os advogados dos Representados, presentes nesta audiência e reconhecidos neste ato pelo depoente (Drs. Márcio Figueira e Antônio Tavares); QUE um dos advogados disse 'vamos acabar com isso e vocês estão autorizados a entrar' (literais)'.*
> >
> > *- Caso a residência se tratasse da casa de uma correligionária qualquer, comezinho bom senso indica que seria altamente improvável, para não dizer inteiramente impossível, a presença no local onde se realizou a busca e apreensão dos principais advogados dos defendentes em plena madrugada, quando já eram cerca de 2h30min.*
> >
> > *- O valor apreendido, R$ 15.495,00, quando comparado à prestação de contas do candidato representado João Alberto Rodrigues Capiberibe, fls. 645/659, onde revela gastos totais de campanha de R$ 28.648,00, corresponde a mais da metade.*
> >
> > *- Embora tenham os representados se esforçado em dizer que 'não possuíam conhecimento prévio do ato e nem consentiram nele' (referindo-se as ações desenvolvidas por Eunice Bezerra de Paulo e Eloiana Cambraia Soares), o conjunto probatório lhes dediz a*

representado João Alberto Rodrigues Capiberibe, fls. 645/659, onde revela gastos totais de campanha de R$ 28.648,00, corresponde a mais da metade.

REspe nº 21.264/AI

- Embora tenham os representados se esforçado em dizer que 'não possuíam conhecimento prévio do ato e nem consentiram nele' (referindo-se as ações desenvolvidas por Eunice Bezerra de Paulo e Eloiana Cambraia Soares), o conjunto probatório lhes dediz a assertiva. É público e notório que Eunice chegou a ser trazida para Macapá, pelo então governador João Alberto Rodrigues Capiberibe, tendo sido Secretária de Estado dele. Depois de sua saída de Macapá, para cá retornou a fim de ocupar cargo de Secretária de Educação do Município de Macapá, onde também trabalha Eloiana Cambraia Soares, có-habitante na residência vistoriada e ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária. Ocupam, pois, as duas, cargos no primeiro escalão do funcionalismo municipal. Registra-se que o atual Prefeito de Macapá é João Henrique Pimentel, correligionário dos Representados e recebedor de todo o apoio do casal Capiberibe, além de colega Secretário de Estado no governo Capiberibe do Representado Cláudio Pinho Santana - fatos que são notórios e do conhecimento público -; daí se tem que as atividades ilegais de envelopamento de dinheiro para 'boca de urna' desenvolvidas na casa de Eunice e de Eloiana não eram e não podiam ser do desconhecimento dos Representados.

*- Por fim, há nos autos declarações, prestadas em juízo e fora dele, por Maria de Nazaré da Cruz Oliveira e Rosa Saraiva do Santos (fls. 48 e 49 e 626/628, 629/630). Os nomes, endereços, números de seus títulos de eleitor, zona e seção onde votam, foram encontrados em listagem apreendida na casa vistoriada. E essas pessoas, sem titubeio, afirmaram que tiveram seus votos comprados, com o fito de sufragar os nomes de João Alberto Rodrigues Capiberibe, Janete Maria Góes Capiberibe e Cláudio Pinho Santana nas últimas eleições, com o conhecimento pleno de todos eles. E aqui não se diga que, por se tratar da compra de somente dois votos, não é isso capaz de desequilibrar o resultado das eleições, como alegaram os representados. Não se deve esquecer que o bem jurídico protegido pelo art. 41-A da Lei 9.504/97 é a **vontade do eleitor** – que não pode ser violada pela compra de seu voto -, e não o resultado das eleições.*

Por todas essa já muito longas considerações, não hesito em afirmar que os candidatos representados ***JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE E CLÁUDIO PINHO SANTANA*** *promoveram captação ilícita de sufrágio na modalidade compra de votos, por meio de interpostas pessoas, mas com o conhecimento do que essas faziam, diante do que*

proponho, com arrimo no art. 41-A da Lei 9.504/97 e art. 60 da Resolução TSE nº 20.988, de 21.02.2002 a aplicação das sanções individuais de ***cassação do registro da candidatura ou do diploma, com execução imediata, além de multa para cada um de quinze mil reais, razoável em face de sua condição econômica.***

(...)".

Tenho como corretas as assertivas do voto acima transcrito – como ressaltado, aliás, no parecer da Procuradoria-Geral Eleitoral. É que, "na residência de Eloiana e Eunice, correligionárias dos recorridos, foi apreendida elevada soma em dinheiro, contida em sacola e envelopes com nomes de eleitores, no total de R$15.495,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)", certo que "os recorridos não comprovam a procedência desses recursos, que totalizam mais da metade dos gastos totais da campanha, revelados em sua prestação de contas, no valor de R$28.648,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Além disso, resultou comprovado nos autos que esses recursos de procedência duvidosa se destinavam a boca de urna e alimentação, tanto que pelo menos dois votos foram comprados dos eleitores". Ora, bem esclarece o Ministério Público Eleitoral, no parecer do Procurador-Geral, "havendo estreita ligação dos recorridos com as moradoras da residência onde foram apreendidos o dinheiro e o material de campanha, não se pode falar em falta de acordo ou de conhecimento da conduta ilícita, para o efeito do disposto no art. 41-A da Lei das Eleições".

A jurisprudência desta Corte é no sentido de que,

> "para que ocorra a violação da norma do art. 41-A da Lei nº 9.504/97, não se faz indispensável que o ato de compra de votos tenha sido praticado diretamente pelo próprio candidato. É suficiente que, sendo evidente o seu benefício, tenha dele participado de qualquer forma ou com ele consentido." (Ag nº 4.360/PB, Ministro Luiz Carlos Madeira).

No REspe nº 19.566/MG, Ministro Sálvio de Figueiredo (DJ de 26.4.2002), o Tribunal Superior Eleitoral decidiu que:

> "resta caracterizada a captação de sufrágio prevista no art. 41-A da Lei 9.504/97, quando o candidato praticar, participar ou mesmo anuir explicitamente às condutas abusivas e ilícitas capituladas naquele artigo".

Decidiu esta Corte, ademais, que:

> "para a configuração do ilícito previsto no referido art. 41-A, não é necessária a aferição da potencialidade de o fato desequilibrar a disputa eleitoral, porquanto a proibição de captação de sufrágio visa resguardar a livre vontade do eleitor e não a normalidade e equilíbrio do pleito, nos termos da pacífica jurisprudência desta Corte (Acórdão nº 3.510)." (REspe nº 21.248-SC, Ministro Fernando Neves, DJ de 8.8.2003).

Do exposto, conheço do recurso como ordinário e dou-lhe provimento, para o fim de impor aos recorridos as sanções individuais de cassação dos registros e dos diplomas expedidos, bem assim a multa no valor de 15.000 (quinze mil) Ufirs para cada um deles.

É como voto.

VOTO (vencido)

O SENHOR MINISTRO FERNANDO NEVES: Sra. Presidente, por ocasião do início do primeiro julgamento, pedi vista para refletir sobre a situação narrada e, após estudar os autos, firmei as seguintes convicções sobre a matéria.

Começo reiterando que quando se trata da captação vedada de sufrágio descrita no art. 41-A da Lei nº 9.504, de 1997, nela introduzido pela Lei nº 9.840, de 1999, não se investiga potencialidade, ou seja, se a compra de voto tinha condições de influir no resultado do pleito. Como por diversas vezes declarado por este e outros tribunais eleitorais, o bem jurídico protegido não é o resultado da eleição, mas, sim, a livre formação da vontade do eleitor (Ac. nº 4.033, Min. Peçanha Martins; Ac. nºs 19.739; 21.248, de que fui relator).

Desse modo, desnecessário inquirir se houve tentativa ou compra de um, dois ou cem mil votos. Basta um para caracterizar a infração e justificar a sanção.

A introdução da regra do citado art. 41-A, resultado de um magnífico movimento popular que sensibilizou o Congresso Nacional, trouxe para a Justiça Eleitoral um instrumento forte e eficaz, que por isso mesmo tem que ser cuidadosamente aplicado, o que não é tarefa simples, pois a caracterização do tipo e seus requisitos envolvem a análise de fatos e provas, muitas vezes confusas e contraditórias, sempre dependentes da avaliação subjetiva de cada julgador.

Por outro lado, se é correto dizer que a compra de voto é expediente reprovável, que merece pronta censura e punição, não é menos correto evitar que a regra seja indevidamente aplicada, isto é, que se puna alguém sem que haja prova suficiente para tanto.

Necessário, portanto, investigar a fundo, em cada caso, se o procedimento ocorrido realmente configura compra de voto, ainda que mediante promessa não concretizada, e quem são ou foram os responsáveis por tal conduta.

No caso presente, bem demonstrou o eminente Ministro Relator, dois são os fatos objeto da representação, embora ela também faça referência a atitudes anteriores dos representados, estas, evidentemente, feitas apenas com o intuito de retratar-lhes a personalidade, mas sem possibilidade de justificar, por si só, a aplicação das sanções específicas do art. 41-A da Lei 9.504, de 1997, do mesmo modo que as referências feitas da tribuna pelo ilustre Advogado dos recorridos não podem ser obstáculos à aplicação da sanção se típica a conduta investigada.

O primeiro fato é a apreensão de dinheiro e material de campanha na residência de Eunice Bezerra e Eloiana Cambraia. O segundo é a compra de dois votos por Maria Rosa Gomes.

A leitura que fiz dos autos levou-me à convicção de que na residência de Eunice e Eloiana funcionava um comitê de campanha, na verdade, um importante comitê de campanha. Basta ver a relação do que apreendido. Além do dinheiro, mais de R$14.000,00 (quatorze mil reais), e vales-combustível, havia relações de eleitores, fiscais e advogados, com respectivos telefones, planos e estratégias, não só para a campanha em geral como para o dia da votação, inclusive para contratação de pessoas para fazer trabalho de boca-de-urna.

A ligação existente, devidamente provada, entre as senhoras Eunice e Eloiana e os representados também confirma a importância do comitê.

Todavia, não posso, simplesmente pela relação dos documentos e dinheiro apreendidos, concluir pela prática do tipo do art. 41-A, ou seja, pela oferta ou entrega de algo em troca do voto.

Confesso que causam uma péssima impressão as explicações dadas pelos recorridos para o fato, entre elas a de tratar-se de produto de empréstimo ou de doações de simpatizantes, que não se provou ter constado das prestações de contas. A meu ver, o dinheiro apreendido era destinado à boca-de-urna e alimentação, esta não sei se de eleitores, simpatizantes ou fiscais.

Entretanto, nem uma nem outra, ainda que possam ser reprováveis e até configurar algum outro ilícito eleitoral, caracterizam captação vedada de sufrágio, nos moldes indicados no art. 41-A.

Tampouco as fichas encontradas e apreendidas na mencionada residência, cuja importância é destacada pelos recorrentes, permitem essa conclusão. Examinei as que acompanharam a petição inicial, que se encontram às fls. 99-104 e 113-120, e a mim pareceu que se trata de uma relação de eleitores simpatizantes que desejavam prestar serviços para a campanha e que, para tanto, indicaram o local de sua preferência para trabalhar no dia da votação.

É certo que algumas pessoas indicaram no campo *"onde quer trabalhar"* o programa em que gostariam de trabalhar (bolsa-escola) ou o serviço para o qual gostariam de ser contratados (servente, enfermagem, motorista). Não creio, porém, que essa circunstância seja suficiente para caracterizar promessa de emprego em troca de voto. Trata-se, na minha ótica, de equívoco ocorrido por ocasião do preenchimento das fichas, insuficiente para a aplicação da sanção pleiteada.

É certo, também, que não se admite a contratação de pessoas para realizar boca-de-urna, assim entendida como a tentativa de fazer campanha ou tentar influir na formação da vontade do eleitor, no dia da votação, prática que, infelizmente, a Justiça Eleitoral ainda não conseguiu acabar. Mas, a possibilidade disso ocorrer ou os seus preparativos, não caracterizam a conduta punida pelo art. 41-A, que é o que se examina nestes autos e que pode levar à cassação de diplomas.

Destaco, aqui, pois me parece importante, que pela análise da prova dos autos não encontrei nenhuma evidência de que a contratação de pessoas para realizar trabalho de boca-de-urna – que, repito, caracteriza outro ilícito eleitoral – fosse um expediente para camuflar compra de voto,

ou seja, aquelas pessoas não realizariam nenhum trabalho no dia da eleição, mas apenas votariam no candidato em contrapartida ao dinheiro recebido, situação que, aí sim, poderia enquadrar a ação na hipótese do art. 41-A da Lei nº 9.504, de 1997.

Reitero que fazer propaganda eleitoral no dia da votação, a chamada boca-de-urna, é ilegal – e deve ser apurada e punida na forma do art. 39, § 5º, II, da Lei nº 9.504, de 1997, podendo, dependendo das circunstâncias, também vir a caracterizar abuso do poder econômico – mas, por si só, não configura compra de votos, na forma prevista no art. 41-A da mesma lei.

Lembre-se, a propósito, da distinção feita por este Tribunal quando respondeu à Consulta nº 552, Resolução nº 20.531:

> *"Consulta. 'Boca de urna' e 'captação de sufrágio'. Distinção.*
>
> *1) A 'boca de urna' é caracterizada pela coação, que inibe a livre escolha do eleitor (Lei nº 9.504/97, artigo 39, § 5º).*
>
> *2) A 'captação de sufrágio' constitui oferecimento ou promessa de vantagem ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto (Lei nº 9.504/97, artigo 41-A, acrescido pela Lei nº 9.840/99).*
>
> *Consulta respondida negativamente".*

Do voto do relator, destaco a seguinte passagem, bastante elucidativa:

> *"2. Como bem ressalta a Procuradoria-Geral Eleitoral, a consulta abrange duas questões, sintetizadas nos seguintes termos:*
>
> > *a) o ato de arregimentar pessoas para realizarem, no dia da eleição, a denominada 'boca de urna' em favor de determinado candidato caraterizaria captação de sufrágio, nos termos do artigo 41-A da Lei nº 9.504/97, acrescido á Lei das Eleições pela recente Lei nº 9.840/99?*
> > *b) a própria realização de 'boca de urna' também sujeitaria seus autores às penalidades previstas no mesmo dispositivo?*

3. Quanto à primeira indagação, o mero ato de arregimentar pessoas, mediante pagamento, para que, no dia da eleição, exerçam a chamada 'boca de urna', tentando induzir o eleitorado a votar em determinado candidato, não caracteriza a conduta descrita no artigo 41-A da Lei nº 9.504/97 de captação de sufrágio, já que este dispositivo tipifica a conduta daquele que venha a doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública. Isso não ocorre quando o candidato, simplesmente, arregimenta pessoas para trabalhar em seu favor no dia do pleito.

4. Relativamente à segunda questão, a realização da denominada 'boca de urna', em tese, é conduta que também não se subsume ao disposto no artigo 41-A da Lei nº 9.504/97. Esse tipo de procedimento possui disciplina legal específica, previsto no artigo 39 § 5º, II, da Lei das Eleições, que tipifica como crime a distribuição de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a interferir na vontade do eleitor no dia do pleito. (...)".

De toda forma, o que se poderia afirmar é que os recorridos, por interpostas pessoas, estariam planejando e preparando boca-de-urna, o que acabou não ocorrendo pela atuação das autoridades.

Ainda em relação ao dinheiro, a respeito do qual foram apresentadas explicações que, reafirmo, não me convencem, observo que como o material de propaganda apreendido era de três candidatos, não é possível saber ao certo a favor de quem aquele dinheiro seria utilizado, razão pela qual perde força a comparação entre o valor apreendido e o custo declarado de uma das campanhas, embora realmente seja muito difícil acreditar que na campanha de um senador da República tenha sido gasto apenas um pouco mais do que R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

De todo modo, eventuais irregularidades relativas à arrecadação e aplicação de recursos em campanhas eleitorais devem ser apuradas no processo específico de prestação de contas, podendo, o que vier a ser apurado, servir de base para algum outro procedimento.

Por tudo isso não vejo, no primeiro fato em que se apóia a representação, a caracterização do tipo alegado.

No que se refere à alegada compra de votos efetuada por Maria Rosa Gomes, o que é negado por ela, observo que a prova não é segura, pois as testemunhas foram contraditadas quando se apresentaram em juízo. E quando o processo já se encontrava neste Tribunal, surgiram as mais diversas acusações. As testemunhas teriam recebido determinadas vantagens para depor contra os representados, depois teriam cobrado certa quantia para se desdizerem. Mais adiante, informaram que haviam sido ameaçadas e que confirmavam o primeiro depoimento. Tudo muito confuso e suspeito, a merecer severa investigação pelo Ministério Público Eleitoral, independentemente da solução que vier a ser dada a este processo.

As declarações que as testemunhas dos representantes prestaram por escritura pública têm idêntico teor, o que também é estranho, pois usar exatamente as mesmas palavras e expressões dá a impressão de coisa preparada e pouco espontânea. Observe-se, ainda, que uma das testemunhas, quando depôs em juízo, informou *"não saber ler e escrever bem, mal sabendo assinar o próprio nome"* (Rosa Saraiva, fl. 629), circunstância que certamente a impediu de conferir o que constou da escritura declaratória.

Pela leitura dos dois depoimentos prestados em juízo, fiquei com a impressão de que na verdade as depoentes, junto com um grupo de mais 38 pessoas, estavam sendo contratadas para fazer boca-de-urna, pois receberam material de propaganda e recomendação para conseguir no mínimo mais um voto para Capi, Cláudio Pinho e Janete (Maria de Nazaré, fl. 626; Rosa dos Santos, fl. 629). Essa impressão foi reforçada pelo que vi e ouvi nas gravações que recentemente vieram para os autos, em que as depoentes confirmam que realizaram trabalho de boca-de-urna durante todo dia da votação.

Também o pagamento do valor acertado em duas etapas sugere prestação de trabalho, que seria conferido pelos coordenadores,

pois como o voto dado não tem meio de ser conferido, não tem sentido deixar para pagar uma parte depois, imediatamente após o encerramento da votação, mas antes da divulgação dos resultados.

Ambas as depoentes participaram de diversas reuniões em que foi feito proselitismo político. A ameaça de que se não votassem nos representados perderiam a bolsa-escola do estado deve ser entendida como contrapropaganda, que, aliás, lamentavelmente tem se confirmado em muitos casos, em que novas administrações insistem em extinguir programas sociais de sucesso apenas porque criados ou ligados a adversários derrotados.

Mas, Senhora Presidente, ainda que se pudesse ter como comprovada a compra dos dois votos, o que me parece não ter sido admitido pelos representados, ao contrário do que entendeu o Ministério Público, não vejo presente uma circunstância indispensável para a procedência da representação, que é a participação, direta ou indireta, dos representados.

Ao que pude verificar, apenas uma vez consta referência à origem do dinheiro usado na compra dos votos. Está no depoimento de Maria de Nazaré a afirmativa: *"Que Da. Rosa declarou na reunião que esse dinheiro para pagar os votos que estavam sendo comprados advinha do Capi"* (fl. 626).

A outra depoente, Rosa Saraiva, declarou genericamente que das reuniões na Associação das Mulheres do Jardim Marco Zero, com D. Rosa, *"os candidatos Capi, Janete e Cláudio Pinho também participavam sendo que às vezes estava o Capi, outras vezes a Janete e Cláudio Pinho ia geralmente acompanhado de Janete"*, não afirmando que no dia em que supostamente vendeu seu voto estavam presentes os candidatos ou algum deles.

Maria Rosa, testemunha indicada pelos representados e também contraditada por se apresentar como irmã de criação de Janete, o que foi por ela negado, declarou que além de presidente da Associação é

militante do PSB e fez campanha para os representados, realizando diversas reuniões com pessoas da comunidade. Negou, porém, haver recebido recursos para compra de votos ou distribuído dinheiro para essa finalidade. Disse, ainda, que Maria de Nazaré e Rosa Saraiva lhe teriam pedido dinheiro e, ante sua recusa, disseram que iam atrás de quem lhes pudesse dar alguma vantagem. E que aquelas testemunhas ganharam terreno e casa, mas não soube dizer quem lhes deu.

A norma legal cuja aplicação se pede é claramente dirigida aos candidatos, isto é, a conduta tem que ser praticada por eles. Vale conferir o texto:

> *"Art. 41-A. Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinqüenta mil UFIR, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".*

Este Tribunal admite aplicar a sanção quando a compra de votos é praticada por terceira pessoa desde que fique evidente que o candidato dela tinha conhecimento e com ela anuía. Está na ementa do acórdão tomado no Recurso Especial Eleitoral nº 19.566, de que foi relator o nobre e eminente Ministro Sálvio de Figueiredo.

> *"Resta caracterizada a captação de sufrágio prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, quando o candidato praticar, participar ou mesmo anuir explicitamente às condutas abusivas e ilícitas capituladas naquele artigo".*

Nesse julgamento, o Ministro Sepúlveda Pertence fez questão de não se comprometer com a tese de aplicação do art. 41-A quando não se pode imputar ao candidato, se não ação material, ao menos a participação dolosa na ação de terceiro, afirmando não poder *"interpretar*

o art. 41-A como permitindo ou como se aplicando a atos puramente imputados a terceiros".

No julgamento do Recurso Ordinário nº 704, de que fui relator e no qual se alegava a demissão de servidores que não apoiassem determinado candidato e nomeação de outros que fossem simpatizantes da candidatura, observei faltar prova de que o candidato pessoalmente ou por terceiros, expressamente autorizados, tenha participado dos fatos e de ter diretamente pedido voto em troca da obtenção ou da manutenção do emprego, destacando que a situação narrada poderia, em tese, configurar abuso do poder político, mas não a hipótese do art. 41-A da Lei nº 9.504, de 1997.

No mesmo sentido foi meu voto no recurso ordinário nº 696, no qual explicitei que, *"para a caracterização da conduta vedada pelo art. 41-A da Lei nº 9.504/97, são necessárias a comprovação da participação direta ou indireta do candidato nos fatos ilegais e, também, a benesse ter sido dada ou oferecida com expresso pedido de votos".*

Vossa Excelência, eminente Senhora Presidente, por ocasião do julgamento do RHC nº 46, registrou, com propriedade, que o *"delito do art. 41-A da Lei nº 9.504/97 é exclusivo de candidato"*, daí por que, no Acórdão nº 1.229, de 17.10.2002, definiu que: *"Caracteriza-se a captação de sufrágio prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97 quando o candidato pratica as condutas abusivas e ilícitas ali capituladas, ou delas participa, ou a elas anui explicitamente".*

Assim, não basta que se prove que houve compra de votos, sendo necessário que não restem dúvidas sobre a participação do candidato, mesmo que indireta, ou sua anuência explícita.

No caso dos autos, não vejo provada a manifesta concordância dos candidatos ou sua participação.

Quanto à extrema proximidade, estreita ligação ou liame, como anotado no voto do ilustre Juiz Rui Guilherme, relator vencido no Tribunal de origem, existente entre as pessoas moradoras no local onde se

processou a busca e apreensão e os candidatos representados, lembro que Eunice e Eloiana – que Maria de Nazaré e Rosa Saraiva declararam não conhecer – estão ligadas ao primeiro fato – apreensão de material de campanha, fichas, relações, documentos e dinheiro para boca-de-urna e alimentação – e não têm relação direta com a suposta compra de votos realizada por Maria Rosa, presidente da Associação de Mulheres do Jardim Marco Zero.

Por outro lado, o fato do nome de Maria de Nazaré e Rosa Saraiva constarem de fichas apreendidas no comitê – sobre as quais já fiz considerações – não me parece suficiente para caracterizar participação ou anuência dos candidatos representados na suposta compra de votos.

De qualquer sorte, não me parece suficiente haver extrema proximidade, estreita ligação ou liame entre os autores da conduta indicada como abusiva e os candidatos que seriam por ela beneficiados. O sujeito ativo da conduta descrita no art. 41-A da Lei nº 9.504 é o candidato, tendo nossa jurisprudência admitido sua punição quando há prova de sua participação indireta ou anuência explícita. Portanto, não basta haver liame, ligação ou proximidade. É necessária a participação efetiva, ainda que mediante anuência explícita.

Em suma, Sra. Presidente, depois de ler os autos e refletir sobre as provas neles existentes, além de ficar com dúvidas sobre a melhor interpretação dos depoimentos colhidos e dos fatos narrados, não encontrei evidência da participação efetiva, direta ou indireta, dos representados na suposta compra de votos nem mesmo por anuência explícita, condições necessárias para a aplicação das sanções indicadas no art. 41-A da Lei nº 9.404, de 1997, na linha do já lembrado precedente do Ministro Sálvio de Figueiredo.

Por isso, e pedindo as mais sinceras vênias ao eminente Ministro Relator, a quem rendo todas as homenagens, endossando as palavras do ilustre Vice-Procurador-Geral Eleitoral, conheço do recurso, mas lhe nego provimento, mantendo o acórdão que julgou improcedente a representação.

Proponho, ainda, a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral para investigar, com o auxílio da Polícia Federal, eventual ilícito penal eleitoral no que diz respeito aos eventos relacionados com as testemunhas, noticiados nestes autos.

Tive o cuidado de ver e ouvir as fitas trazidas para os autos nesta instância e confesso que fiquei impressionado. Não é hora de antecipar qualquer juízo de valor sobre tais fatos que, repito, devem ser corretamente apurados, mas não posso deixar de manifestar minha preocupação com o que nelas registrado.

Creio, Senhora Presidente, que a importância do instrumento que agora dispomos para afastar do pleito ou do cargo quem pratica a reprovável conduta de comprar votos está intimamente ligada à responsabilidade de quem afirma o fato, sobre cuja integridade, independência e segurança não pode pairar nenhuma dúvida nem haver nenhuma ameaça.

Este é meu voto, Sra. Presidente, pedindo mais uma vez vênia ao eminente Ministro Carlos Mário Velloso.

VOTO (Ratificação)

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Sra. Presidente, os fatos estão bem delineados entre meu voto e o voto do eminente Ministro Fernando Neves. Aliás, voto magnificamente estruturado, como sói acontecer com os votos que S. Exa. profere nesta Casa.

Quero dizer que, enquanto empresto aos depoimentos que li aquilo que me parece deles ressair com evidência, S. Exa. considera que não. No que se refere à prova, há forma de interpretação diferente. Há depoimentos de duas testemunhas; houve a contradita, que foi refutada por elas; e o juiz tomou-lhes o compromisso e o depoimento, rejeitando a contradita. Assim, há dois depoimentos explícitos, além de um terceiro, que

consta dos autos, por escritura pública, mas que não foi ouvido em juízo. No inquérito, entretanto, tenho o depoimento em mãos, em que se ratifica o que dito por escritura pública.

S. Exa., com argumentos poderosos, diverge do convencimento a que fui levado por aqueles depoimentos que li para a Casa. Entende S. Exa., num segundo ponto, não obstante considerando aquela casa como um dos mais importantes comitês, não vê ocorrer o liame, porquanto está a exigir uma adesão explícita – vamos dizer assim – quase de confissão do candidato beneficiado com o que se fez.

O juiz que vivenciou o problema, que dirigiu a investigação, que tomou os depoimentos e que, no Tribunal, foi o relator da representação, chega a dizer que os fatos são públicos e notórios em Macapá. Mas, S. Exa., eminente Ministro Fernando Neves, com a maior propriedade, desenvolve o seu voto e passa a exigir uma atitude explícita do beneficiário, interpretando talvez a ementa do acórdão do Ministro Sálvio de Figueiredo.

Mas não foi assim que decidiu o Tribunal no Ag nº 4.360-PB, relator o eminente Ministro Luiz Carlos Madeira, que transcrevo – S. Exa. está presente e ninguém melhor do que ele para fazer a interpretação autêntica do que vou ler:

> "[A jurisprudência desta Corte é no sentido de que] *para que ocorra a violação da norma do art. 41-A da Lei nº 4504/97,* [que é uma lei extremamente moralizadora, proposta no Congresso Nacional por iniciativa popular] *não se faz indispensável que o ato de compra de votos tenha sido praticado diretamente pelo próprio candidato. É suficiente que, sendo evidente o seu benefício, tenha dele participado de qualquer forma ou com ele consentido*".

Assim, do que ocorreu num comitê que, como afirma o Ministro Fernando Neves, é um dos mais importantes do candidato, peço vênia a S. Exa. para manter o entendimento que sustentei.

Com essas brevíssimas considerações, Sra. Presidente, mantenho, em toda a linha o meu voto.

ESCLARECIMENTOS

O SENHOR MINISTRO FERNANDO NEVES: Sra. Presidente, em relação ao primeiro fato, digo em meu voto que *"a ligação existente, devidamente provada, entre as senhoras Eunice e Eloaina e os representados também confirma a importância do comitê"*. E consta do voto do juiz que instruiu o processo na origem: *"daí se tem que as atividades ilegais de envelopamento de dinheiros para 'boca de urna', desenvolvidas na casa de Eunice e de Eloiana não eram e não podiam ser do desconhecimento dos Representados"*.

Admito a relação quanto ao primeiro fato, mas não quanto ao segundo. No meu modo de ver, o primeiro fato – a existência do comitê eleitoral e a realização de boca-de-urna – não se enquadra no tipo do art. 41-A da Lei nº 9.504/97, que estaria no segundo fato.

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Eminente Ministro, não mencionei esse fato como capaz de estar tipificado no art. 41-A da Lei nº 9.504/97. Mas, se V. Exa. admite plenamente que ali se exercia atividade de um comitê eleitoral – no que toca à boca-de-urna e à distribuição de dinheiro para alimentação –, deixaria de admitir algo que ocorreu naquele comitê, naquelas reuniões?

O SENHOR MINISTRO FERNANDO NEVES: Essa outra reunião foi na casa de Maria Rosa.

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Mas é a essa casa que estamos nos referindo. Refiro-me à casa de Eloiana e de Eunice, pois lá ocorreu a compra dos votos.

O SENHOR MINISTRO FERNANDO NEVES: *Data venia*, são casas diferentes. Na casa dessas duas senhoras houve a apreensão do dinheiro e das listas. Já as reuniões com Maria de Nazaré e Rosa Saraiva foram na casa de D. Maria Rosa, presidente da Associação dos Moradores do Marco Zero.

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Gostaria que o eminente advogado esclarecesse o fato.

O DR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA (advogado): Consta dos autos que a apreensão foi feita na casa de Eunice e Eloiana, no Bairro Perpétuo Socorro, em Macapá. E a suposta reunião para compra de votos se deu na casa de Maria Rosa Gomes, no Bairro Jardim Marco Zero. Consta também dos autos a informação de que elas não se conheciam nem sabiam onde moravam.

O SENHOR MINISTRO FERNANDO NEVES: Aceito a ligação do candidato com o comitê, pois era um comitê da maior importância. O que me preocupa é o fato de, numa associação de bairros, alguém afirmar que quer comprar votos para determinado candidato. Tenho dúvidas se a essa compra ficou caracterizada ou não, mas, ainda que caracterizada, se alguém de uma associação de bairro ou simpatizante do candidato afirma querer comprar voto por R$26,00 – e entrega o dinheiro exclusivamente para a compra do voto –, tal fato poderia gerar a cassação do candidato pelo art. 41-A da Lei nº 9.454/97?

Sempre defendi a importância desse artigo, tanto nesta Corte quanto em palestras fora daqui, fazendo apologia da força que ele há de ter. Temos de afastar do pleito aquele que tem esse procedimento. Mas é necessário que haja uma relação provada, ou anuência explícita, como disse o Ministro Sálvio de Figueiredo. Caso contrário, corremos o risco de cometer uma injustiça. Seria muito fácil alguém, por sua própria conta, afirmar estar comprando voto em nome de determinado candidato e, isso estando provado, tal candidato ter seu mandato cassado, sem que tivesse qualquer participação na irregularidade. Tenho medo dessa possibilidade, por isso fui ao exame dos fatos.

MATÉRIA DE FATO

O DR. OSVALDO FLAVIO DEGRAZIA (advogado): Sra. Presidente, efetivamente são duas casas. Uma, onde houve a apreensão da lista com os nomes de Eunice e de Rosa; e outra, onde efetivamente houve a compra do voto e o pagamento. Essas listas estabeleciam o valor de R$26,00, que foram pagos na casa onde estava Rosa Gomes. Assim, há um liame total.

ESCLARECIMENTOS

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Sra. Presidente, minha confusão resultava de que são duas casas. Mas, é na primeira casa que foram apreendidas as listas que incluem os nomes das testemunhas Maria de Nazaré e Rosa Saraiva.

Reconheço que confundia, mas isso não infirma a conclusão a que cheguei, porque foi na casa onde se fez a apreensão que estavam os nomes constantes das listas. Pelo menos uma das testemunhas declara que na casa onde houve a compra dos votos, estiveram presentes os candidatos.

O SENHOR MINISTRO FERNANDO NEVES: Sim. Mas, não no dia em que houve a alegada compra de votos.

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Em dias em que ali faziam reuniões. Ora, a menos que se desqualifiquem as testemunhas – o que tentaram fazer –, não se pode negar a compra explícita do voto. Há, também, afirmação das testemunhas de que ali estavam mais de 30 pessoas, que teriam recebido o dinheiro.

Sra. Presidente, deixei clara a questão da interpretação da prova. Convenci-me, primeiro, de que houve compra explícita de voto; segundo, que há o liame entre os candidatos e aquelas que fizeram a compra do voto. De outro lado, não exijo a anuência explícita. Fico com o Ministro Luiz Carlos Madeira, que poderá, por ocasião do seu voto, fazer a interpretação autêntica do seu voto.

Muito obrigado.

VOTO

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Sra. Presidente, estamos em sessão promovendo um novo julgamento, em que temos a presença de julgador que não participou da sessão anterior o eminente Ministro Celso de Mello. E, naquela primeira assentada, emiti voto e penso que tenho o dever de fazê-lo antes que S. Exa. se manifeste.

Fui insistentemente procurado pelos nobres advogados das partes, o que me é do agrado, e examinei detidamente os memoriais recebidos em que se faz referência expressa à pergunta que fiz ao nobre relator quanto à atitude dos recorridos em face da prova testemunhal.

Nestes autos, temos absolutamente provada a existência de um processo de busca e apreensão, da qual resultou a apreensão de documentos e de importâncias escondidas em forro de residência e em casa de cachorro, o que para mim é irrelevante, mas onde se constatou a existência de listas com nomes de eleitores. E o nobre advogado dos recorridos admite que ali funcionava uma reunião que se destinava a organizar a boca-de-urna.

Em seguida, temos uma representação, em que se junta a certidão dessa busca e apreensão e declarações feitas em cartório por três pessoas que afirmaram terem recebido dinheiro para votar nos candidatos e

para obter mais um voto por aquela importância. E mais, que se não fossem eleitos aqueles candidatos, elas perderiam o favor da bolsa-escola do estado.

Isso é fato.

Posteriormente, na instrução – e faço questão de ressaltar porque também ressaltado da tribuna –, apenas seis depoimentos foram colhidos. Vejam que são três as pessoas que publicamente declararam os fatos, mas, em juízo, apenas duas depuseram. Ou seja, temos os depoimentos dessas duas mulheres, das duas proprietárias da casa – onde temos, sem dúvida nenhuma, instalado um comitê eleitoral –, e de dois agentes de polícia que participaram da busca e apreensão. Essa é a prova feita na instrução.

As testemunhas, bem ou mal, afirmaram que receberam dinheiro para dar o voto, que lhes foi pedido outro voto – além do próprio –, e que isso foi feito sob a ameaça de perderem a bolsa-escola. Contra esses depoimentos, nos autos, vemos apenas o depoimento da d. Rosa, que nega a realização da reunião e a doação do dinheiro. Esses são os fatos deste processo.

Vejam, há um liame absolutamente comprovado entre as reuniões nas casas de Eloiana e Maria Rosa. Há também um fato provado nos autos, que é uma relação de pessoas, entre as quais se incluem as duas testemunhas. E mais, há uma contradita a essas testemunhas prestada exatamente por aquela pessoa que funciona como importante cabo eleitoral dos recorridos, d. Maria Rosa. E tanto é assim que os autos noticiam, posteriormente, teria ela sido contemplada com uma nomeação para o gabinete de uma das pessoas recorridas.

Temos de sopesar a prova. Há três testemunhas que afirmam haver recebido dinheiro em troca do voto – até porque o depoimento público também consta dos autos e, ainda que não tivesse sido confirmado em juízo, vale como prova. Por isso mesmo, tive a preocupação de, no primeiro julgamento, perguntar se os recorridos haviam ido ao

Judiciário para, com os meios processuais cabíveis, destruir tais depoimentos. Mas não o fizeram.

Volto a dizer, temos três testemunhas que afirmam haver recebido a importância de R$26,00: sendo R$6,00 para alimentação e R$20,00, em seguida, para a prática do voto. E afirmam ainda que nessa reunião com d. Rosa teriam também recebido a cola do voto.

Muito bem, entendo que esse depoimento de Maria Rosa não pode ser levado à conta de inutilização daqueles testemunhos, pelo comprometimento que tem com os recorridos.

Mas, vejam, depois da decisão do Tribunal – e isso é que me chamou muito a atenção, até para me constranger, pois sou daqueles que proclamam a necessidade da ampla defesa, mas defesa dentro dos padrões da ética –, sucede o fato da ida à Polícia Federal pelos recorridos, pelos seus advogados, a requererem, primeiro, a prestação de garantia às testemunhas porquanto estariam ameaçadas. Isso no dia 29 de novembro. Posteriormente, vêm as mesmas testemunhas, incluindo aquele que prestara o depoimento público, declararam textualmente no inquérito policial:

> *"(...) o Sr. Francimar Santos da Silva, que, durante o pleito eleitoral do ano 2000, o declarante auxiliou na campanha do senador, da deputada e do então candidato ao governo, realizando atividades de boca de urna; que foi recrutado pela sua vizinha sob ameaça de que, se ele não ajudasse, não conseguiria obter o benefício do Programa Bolsa-Família Cidadã, uma vez que Rosa havia realizado o cadastro do declarante pouco antes das eleições; que recebeu de Rosa Gomes a quantia de R$ 26,00 como contraprestação pelo seu voto, bem como pelo comprometimento em angariar outros eleitores para os mencionados candidatos; que durante a campanha Rosa declarava freqüentemente que o dinheiro utilizado pertencia ao senador; que havia aproximadamente 46 pessoas realizando a boca de urna no grupo do declarante, além de outros dois grupos também recrutados por Rosa Gomes; que, logo após as eleições, foi procurado por um advogado de nome Fernando, contratado pelo PMDB e instruído a registrar uma declaração de que o declarante havia realizado boca de urna* [esse depoimento está no cartório –

leio por inteiro para revelar a própria boa fé dessas pessoas, que são humildes, porque inclusive estão declarando a prática de atos ilícitos] *para os mencionados candidatos e teve seu voto comprado, em razão de haver sido encontrada uma lista contendo vários nomes de pessoas que auxiliaram na campanha, inclusive o declarante; que, no mês de novembro de 2003* [ou seja, posteriormente ao julgamento da representação, diz ele], *foi procurado pelo presidente da cooperativa do assentamento, Jony Maicon, o qual queria saber do declarante qual o seu conhecimento acerca da confusão envolvendo as pessoas que testemunharam contra o Senador Capiberibe; que Jony Maicon perguntou ao declarante o que mesmo diria caso fosse chamado a depor perante a Justiça; que o declarante respondeu que havia começado dizendo a verdade e terminaria fazendo o mesmo; que Jony Maicon disse ao declarante que havia procurado as duas mulheres que testemunharam contra Capiberibe a mando de Jardel Nunes e de um advogado conhecido por Dr. Neto, oferecendo a cada uma delas R$ 20 mil para que as mesmas alterassem o depoimento que prestaram na Justiça; que, conforme combinado com Jardel e Dr. Neto, Jony Maicon conduziu as testemunhas até um prédio para que tudo fosse acertado; que naquela oportunidade ficou combinado que, além de Jony Maicon, cada uma das testemunhas receberia os R$ 20 mil reais prometidos; que Jardel e Dr. Neto chegaram a exibir às testemunhas uma mala cheia de dinheiro; que Joy Maicon disse ao declarante que se sentiu traído pelo fato de Jardel e Dr. Neto haverem filmado aquela reunião sem o seu conhecimento, além de não haver recebido a quantia combinada; que, em 30 de janeiro de 2004, o declarante compareceu ao Cartório Cristiane Passos a fim de registrar uma escritura pública de declaração, cuja cópia ora apresenta, reiterando aquela já existente no cartório de Santana; que perguntado se já foi preso ou processado, respondeu que não. Nada mais disse nem foi perguntado".*

Essa declaração se deu em 2 de fevereiro, em seguida à primeira queixa feita pelos recorridos à Polícia Federal solicitando proteção a essas testemunhas.

Vale dizer que Rosa Saraiva do Santos também afirma que teria recebido os R$26,00 como contraprestação pelo seu voto, bem como pelo comprometimento em angariar outros eleitores para os mencionados candidatos. Afirma ainda que, posteriormente, foi procurada por advogados,

repetindo o que, antes, as outras testemunhas haviam dito, inclusive a história da participação de Jony Maicon Figueiredo Lima e dos advogados, ressaltando que teriam sido conduzidos a um prédio, mediante a promessa de recebimento de R$20 mil para cada um, inclusive o Sr. Maicon, onde foram filmadas e gravadas as conversas que mantiveram, sem que soubessem disso. Este fato resultou na gravação a que se refere o Relator, a revelar a prática de uma fraude. Ou seja, vem em abono da veracidade dos depoimentos das testemunhas.

Não temos o dom da ubiqüidade e, por isso mesmo, nos valemos das regras da lei, do direito e da inteligência, sobretudo da lógica. Ora, essas testemunhas, em vários momentos, mantiveram seus depoimentos, que se casam com aquela diligência praticada antes. E, posteriormente, com a anuência dos requeridos, que pediram, por advogados, a instauração de inquérito penal perante a Polícia Federal, para que se apure uma possível extorsão.

Ora, Srs. Ministros, passei trinta anos na advocacia e uma das regras que conheci é de que o procedimento antiético ou fraudulento não pode servir a quem o pratica. Por isso mesmo, não posso considerar que o depoimento obtido desta forma possa prevalecer contra as testemunhas. Ao contrário, entendo que a reafirmação perante a autoridade policial federal, acrescida dos depoimentos de Francimar e do companheiro de uma delas, merece fé.

Dentro dessa perspectiva, Sra. Presidente, reafirmo meu voto, acompanhando o relator.

É como entendo.

VOTO (vencido)

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Sra. Presidente, a controvérsia suscitada nesta sede recursal **impõe** algumas reflexões, **que reputo** essenciais, **necessárias** ao estabelecimento de determinadas premissas **que orientarão** a prolação de meu voto.

O ordenamento positivo brasileiro, **visando** a preservar a normalidade **e** a legitimidade das eleições, **bem assim** a liberdade decisória do eleitor **e** a integridade ético-jurídica do próprio ato de votação, **estabeleceu** inúmeras prescrições **destinadas** a conferir efetividade a tais valores, cuja tutela foi expressamente atribuída aos órgãos da Justiça Eleitoral **e**, em particular, a **este** Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Com esse propósito, e como resultado de legítima iniciativa popular, **editou-se** a Lei nº 9.840/99, **que acrescentou**, à Lei nº 9.504/97, **o art. 41-A**, cujo texto assim dispõe:

> *"(...) **Ressalvado** o disposto no art. 26 e seus incisos, **constitui captação de sufrágio**, **vedada** por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, **ao eleitor**, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, **inclusive** emprego ou função pública, **desde** o registro da candidatura **até** o dia da eleição, inclusive, **sob pena de multa** de mil a cinqüenta mil UFIR, **e cassação** do registro **ou** do diploma, **observado o procedimento** previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".* **(grifei)**

Vê-se que a norma legal em questão – **que busca proteger** a vontade do eleitor – **define** conduta expressamente **vedada** ao candidato, **proibindo-o**, em razão da campanha eleitoral, **desde** o registro de sua candidatura **até** o dia em que se realizar a eleição, **de praticar** atos de captação de sufrágio, **cuja forma executiva**, prevista em cláusula de tipo alternativo, **ocorra** mediante doação, oferecimento, promessa ou

entrega, **ao eleitor**, com o objetivo de obter-lhe o voto, de bem ou de vantagem pessoal de qualquer natureza, **sob pena** de o candidato – que incidir **em qualquer** desses comportamentos – **sofrer** a imposição da pena de multa e a cassação do registro **ou** a cassação do próprio diploma.

O reconhecimento desse ilícito eleitoral e a imposição das conseqüências jurídicas dele resultantes, **não obstante** analisadas fora de sua dimensão **estritamente** penal (**pois não se cuida**, na espécie, de procedimento de índole criminal), **não dispensam**, para efeito de configuração da conduta **vedada** pelo art. 41-A da Lei nº 9.504/97, **a existência de prova** que permita constatar, **além de qualquer dúvida razoável**, a efetiva participação, direta ou indireta, material ou intelectual, **do candidato**, nos atos legalmente **vedados** de captação de sufrágio, **em ordem a permitir**, no plano da relação de causalidade, que se lhe impute, **tanto** objetiva **quanto** subjetivamente, **qualquer** dos comportamentos de transgressão ao preceito legal em análise.

Isso significa, portanto, que, **sem a intervenção pessoal** do próprio candidato (**incidindo** em qualquer dos comportamentos abusivos legalmente proibidos) **ou**, ao menos, **sem a sua consciente e voluntária adesão** a um projeto concebido **por terceira pessoa** e que, **por esta** implementado, **culmine** por transgredir a norma vedatória **inscrita** no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, **não há como reconhecer** configurada a infração eleitoral em causa, **sob pena** de o candidato – cuja aquiescência e adesão a uma proposta ilícita **jamais podem ser presumidas** – vir a ser responsabilizado por fato imputável a **outrem**.

Eis porque o eminente Relator, Ministro CARLOS VELLOSO, **no início** de seu douto voto, **enfatizou**, com apoio no magistério jurisprudencial deste E. Tribunal Superior Eleitoral, que "*O art. 41-A da Lei nº 9.504/97 considera captação ilícita de sufrágio* ***por parte*** *do candidato a doação, oferecimento, promessa, ou entrega* ***ao eleitor*** *de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, com o fim de obter-lhe o*

*voto, **perfazendo-se** a conduta ilícita **com a prática**, participação **ou anuência explícita** do candidato (...)"* **(grifei).**

Na realidade, **não basta,** para os fins a que se refere o art. 41-A da Lei nº 9.504/97, que o candidato seja mero beneficiário **insciente** da ilicitude cometida **por terceira** pessoa.

Revela-se imprescindível que se estabeleça, **entre** o ilícito eleitoral em questão **e** o candidato, uma **dupla** vinculação causal, **tanto** de caráter objetivo, **quanto** de ordem subjetiva, **o que reclama prova consistente**, clara e inequívoca de que, **se** o candidato **não foi** o autor material e direto **de qualquer** das condutas vedadas, ao menos **a estas aderiu** de modo consciente e voluntário.

Tratando-se de representação, como no caso, de que possa resultar a cassação do diploma de candidato **investido** em mandato eletivo, **nenhuma imputação** de conduta eleitoralmente ilícita **se presume provada.** Esta afirmação, **que decorre** do consenso doutrinário e jurisprudencial em torno do tema, apenas acentua a **inteira sujeição**, ao ônus material **de provar** a imputação deduzida, **daquele** que atribui a alguém fato ilícito.

Com á superveniência da nova Constituição do Brasil, **proclamou-se,** explicitamente (art. 5º, LVII), um princípio que sempre existira, **de modo imanente,** em nosso ordenamento positivo: **o princípio da não-culpabilidade** das pessoas sujeitas a procedimentos de que possa resultar condenação penal **ou**, como no caso, **de que possa derivar** restrição de ordem jurídica no plano eleitoral (DALMO DE ABREU DALLARI, "**O renascer do direito**", p. 94/103, 1976, Bushatsky; WEBER MARTINS BATISTA, "**Liberdade Provisória**", p. 34, 1981, Forense, **v.g.**).

Esse postulado — cujo domínio de incidência **mais expressivo** é o da disciplina da prova — **impede que se atribuam**, a qualquer imputação de índole penal **ou** de caráter jurídico-eleitoral, conseqüências jurídicas **apenas compatíveis** com decretos judiciais de

condenação definitiva. Esse princípio **repudia** presunções contrárias **em desfavor** daquele contra quem certa imputação foi deduzida, que não deverá sofrer sanções antecipadas, nem ser reduzido, em sua pessoal dimensão jurídica, a um estado de privação de direitos. De outro lado, **faz recair sobre**, agora e de modo muito mais intenso, sobre aquele **que alega**, o ônus substancial da prova, fixando diretriz a ser **indeclinavelmente** observada pelos magistrados e pelos tribunais.

É preciso relembrar, Senhora Presidente, **que não compete ao réu demonstrar a sua inocência (RTJ 161/264-266**, Rel. Min. CELSO DE MELLO), **especialmente** quando se lhe imputa ilícito eleitoral, **mesmo** em sede extrapenal. **Antes**, cabe, **a quem formula a acusação** por suposta prática de ilícito eleitoral, **demonstrar**, de forma inequívoca, a responsabilidade do réu ou do representado. **Hoje já não mais prevalece**, em nosso sistema de direito positivo, **a regra ominosa** que, em dado momento histórico de nosso processo político, **criou**, para o réu, **com a falta de pudor que caracteriza os regimes autoritários**, a obrigação de ele, **acusado**, provar a sua própria inocência!!!

Refiro-me ao art. 20, inciso 5, do Decreto-lei nº 88, de 20/12/37 - **editado** sob a égide do nefando Estado Novo de VARGAS - **que veiculava**, no que se refere aos delitos submetidos a julgamento pelo tristemente célebre Tribunal de Segurança Nacional, **e em ponto** que guarda inteira pertinência com estas observações, **uma fórmula jurídica** de despotismo explícito: "***Presume-se provada a acusação, cabendo ao réu prova em contrário...***".

O fato **indiscutivelmente** relevante, Senhora Presidente, **é que**, no âmbito de uma formação social organizada **sob a égide** do regime democrático, **não** se justifica, **sem base probatória idônea**, **mesmo** em sede eleitoral, a formulação possível de **qualquer** juízo condenatório, **que deve sempre assentar-se** – para que se qualifique como ato **revestido** de validade ético-jurídica – **em elementos de certeza**, os quais, **ao dissiparem** ambigüidades, **ao esclarecerem** situações equívocas **e ao**

desfazerem dados eivados de obscuridade, **revelem-se capazes** de informar, **com objetividade**, o órgão judiciário competente, **afastando**, desse modo, **dúvidas** razoáveis, sérias **e** fundadas cuja existência **poderia** conduzir **qualquer** magistrado ou Tribunal a pronunciar o "*non liquet*".

Meras conjecturas (que sequer podem conferir suporte material a qualquer imputação) **ou simples** elementos indiciários **desvestidos** de maior consistência probatória **não se revestem**, em sede judicial, **de idoneidade jurídica**. Não se pode - **tendo-se presente** o postulado constitucional da não-culpabilidade - **atribuir relevo e eficácia** a juízos meramente conjecturais, para, com fundamento neles, **apoiar um inadmissível decreto** de cassação do diploma.

Não questiono a eficácia probante dos indícios, **mas enfatizo** que a prova indiciária - **para viabilizar** um juízo de condenação (penal ou civil) - **deve** ser veemente, convergente **e** concatenada, **não excluída** por contra-indícios, **nem** abalada **ou** neutralizada por eventual dubiedade que possa emergir das conclusões a que tal prova **meramente** circunstancial dê lugar, **sob pena** de o acolhimento judicial desses elementos probatórios indiretos, **quando** precários, inconsistentes **ou** impregnados de equivocidade, **importar** em incompreensível transgressão ao postulado constitucional da não-culpabilidade.

É que os indícios **somente** terão força convincente, "*quando (...) concordes e concludentes*", pois **indícios que não sejam coesos**, firmes ou seguros **não podem legitimar**, a meu juízo, um decreto de condenação **ou**, como no caso, de cassação de diploma.

Daí a **correta** observação **constante** do voto da Juíza STELLA RAMOS, do E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, cujo pronunciamento, ao versar, **precisamente**, a questão da prova indiciária, **advertiu** que "*As presunções, os indícios **só inspiram certeza** em casos excepcionalíssimos, **quando concludentes e excludentes** de qualquer hipótese favorável ao acusado. A presença de indícios, ainda que*

veementes, ***mas que permitem*** *explicações diferentes daquelas constantes da imputação,* ***não são capazes de assegurar a certeza*** *do fato,* ***nem*** *da autoria* ***e,*** *por isso* ***não são aptos*** *para ensejar a condenação"* **(grifei).**

Disso decorre, portanto, Senhora Presidente, **e na linha** do **correto** magistério jurisprudencial de nossos tribunais, que, por exclusão, por suspeita **ou** por presunção, **ninguém pode ser condenado em nosso sistema jurídico (RT 165/596,** Rel. Des. VICENTE DE AZEVEDO).

Cumpre ter presente, neste ponto, **em face** de sua permanente atualidade, a **advertência** feita por RUI BARBOSA **("Novos Discursos e Conferências",** p. 75, 1933, Saraiva), **no sentido** de que, *"Quanto mais abominável é o crime, tanto mais imperiosa, para os guardas da ordem social,* ***a obrigação de não aventurar*** *inferências,* ***de não revelar*** *prevenções,* ***de não se extraviar*** *em conjecturas..."* **(grifei).**

Não podemos desconhecer que o processo judicial, **representando** uma estrutura formal de cooperação, **rege-se** pelo princípio da contraposição dialética, **especialmente** quanto dele puder emergir, como se registra no caso, **privação** ou **restrição** de direitos de índole eleitoral.

Isso significa, portanto, **que um sistema** como o nosso, porque **fundado** em bases democráticas, sobre **não admitir** condenações judiciais baseadas **em prova alguma,** também **não** legitima, **nem** tolera decretos condenatórios **apoiados** em elementos de informação **incapazes** de veicular dados **consistentes** que possam legitimar, **sem** que subsista **qualquer** dúvida razoável, a prolação de um decreto, pelo Poder Judiciário, consubstanciador **de restrição** de direitos.

Tais observações são feitas, Senhora Presidente, **porque não consegui vislumbrar,** nestes autos, **quaisquer** elementos de convicção **que pudessem revelar** aptidão e idoneidade *essenciais à*

comprovação cabal, **além de qualquer dúvida razoável**, das imputações deduzidas contra os ora recorridos.

Tenho para mim, **não obstante** o douto voto proferido pelo eminente Ministro Relator, **sempre** brilhante e cuidadoso, que o acórdão **objeto** do presente recurso **bem ressaltou** a insuficiência **e** a precariedade dos elementos probatórios produzidos nestes autos, **que não se revelam** aptos a convencer-me da participação, ainda que indireta, **e** da responsabilidade dos ora recorridos **na prática** do ilícito eleitoral **a que alude** o art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

A **existência** de relações pessoais e funcionais entre os candidatos **e** os seus apoiadores e correligionários **e o fato** de tais correligionários integrarem grupo de trabalho por eles próprios organizado, e em cuja residência foi encontrado – **além do dinheiro** que se destinava às despesas de alimentação e de boca-de-urna – material "*de propaganda e de estratégias de atuação com vistas à conquista de votos*", **nada disso** pode permitir **ou** ensejar o reconhecimento de que os candidatos, ora recorridos, **sejam responsáveis** pela prática da captação **ilícita** de sufrágio **ou que tenham** conscientemente aquiescido à execução dos atos **vedados** pelo art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

A arregimentação de simpatizantes e de correligionários, para a prática específica da boca-de-urna – **embora** tal comportamento se revele impregnado de ilicitude eleitoral – **não se subsume**, como bem demonstrado pelo eminente Ministro FERNANDO NEVES, ao conceito legal de captação **ilícita** de sufrágio **e não constitui**, por isso mesmo, objeto **deste** procedimento em que proferido o acórdão emanado do E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá.

Por acolhê-las, reproduzo, **em seus aspectos essenciais**, a partir do julgamento **de que resultou** a decisão ora em exame, **as passagens** que me pareceram fundamentais na formulação **do correto juízo de improcedência** da representação **movida** pelo Diretório Regional do PMDB/AP **e** por Jurandil dos Santos Juarez **contra** o Senador João

Alberto Capiberibe, a Deputada Federal Janete Capiberibe e Cláudio Pinho Santana:

"***JUÍZA STELLA RAMOS***:

*(...) a **simples** posse ou guarda de dinheiro pelo candidato **não pode** ser considerada ilícita. Essa circunstância **só agride** o mundo jurídico **quando** se consegue estabelecer **um nexo de causalidade** com a captação de votos, **traduzida** na ação de doar, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.*

*No caso vertente, **restou evidenciado** que o dinheiro e os materiais de campanha apreendidos **não estavam** na posse direta dos representados **e nem se encontravam** no interior de imóveis de sua propriedade, **nem muito menos** nos seus respectivos comitês eleitorais. A busca e apreensão determinadas pela Justiça Eleitoral foram feitas no imóvel das senhoras EUNICE BEZERRA e ELOIANA CAMBRAIA, **as quais esclareceram** que o dinheiro apreendido, em horário noturno, **teve origem** na coleta efetuada **pelos militantes do PSB** para custear despesas de campanha, **consoante** permissão do art. 27, da Lei nº 9.504/97, assim redigido 'qualquer eleitor poderá realizar gasto em apoio a candidato de sua preferência até a quantia referente a um mil UFIR, não sujeita a contabilização desde que não reembolsados'.*

*Essa versão, **contraria** a versão inicial, **com base** em mera presunção, **apresentada** à Justiça Eleitoral para determinar a busca e apreensão, e se acaso fosse relatada ao juiz, **seguramente,** a Juíza Eleitoral como conhecedora do Direito, saberia **que a simples posse** de dinheiro em época eleitoral **não constitui** ilícito eleitoral, **porém** não foi o que ocorreu, a notícia que chegou ao conhecimento da ilustre magistrada foi no sentido de que no imóvel vistoriado se estaria 'comprando votos', e por isso, como não poderia deixar de agir determinou a expedição do mandado cumprindo o seu dever.*

(...)

*Por outro lado, as **únicas** testemunhas que disseram em juízo **que teriam recebido** dinheiro para votarem nos representados, as senhoras MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ OLIVEIRA e ROSA SARAIVA DOS SANTOS, **ambas** arroladas pela acusação, **não conheciam** EUNICE BEZERRA e ELOIANA*

*CAMBRAIA moradoras do imóvel onde se encontrou o dinheiro, **fato que afasta** inteiramente a versão de que estas últimas senhoras estivessem oferecendo vantagens para captar votos **em nome** dos representados.*

*Essas duas testemunhas da acusação disseram, claramente **que haviam recebido** dinheiro, na verdade **de MARIA ROSA GOMES**, que por sua vez, **nega** peremptoriamente **ter feito** a 'compra de voto'. Ora, nesse contexto fático **verifica-se**, com a clareza do sol do meio dia, que **ao lado da versão** apresentada pelo representante **existe outra versão** totalmente **diversa**, de acordo com a lei em favor dos representados.*

***Dessa forma**, fica claro que nos encontramos **no terreno da incerteza**, é o que processualmente chamamos de conflito de prova por simultaneidade de motivos, afirmativos e negativos em pé de igualdade. Como afirmado por Malatesta, **uma situação** em tal circunstância **é hipótese típica de dúvida**, e a dúvida **não favorece** a quem acusa. **Ao contrário**, beneficia a pessoa **que seria prejudicada** com o juízo condenatório".* (**grifei**)

"O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PAULO SANTOS:

Fiz essa introdução, Senhor Presidente, para dizer que embora essa seja, ao contrário a corrente que temos entendido, que no caso do artigo 41-A, não se trata aí de mero crime próprio, ele poderia ser cometido pelo candidato, mas poderia ter sido cometido por terceiro.

*O que esta Corte tem decidido é que **mesmo** dando essa elasticidade interpretativa ao bem jurídico tutelado de que trata o artigo 41-A, **faz-se necessário de que resulte**, mesmo nessa forma indireta, **resulte uma prova cabal** de forma que fique transparente, que o candidato, **se não foi o autor**, mas através dele, de terceiro ele anuiu ou teve para si o benefício da promessa de dar, oferecer ou prometer bens em troca da captação do voto.*

(...)

Concluo**, Excelência, **verificando** que o quê foi produzido nestes autos, no meu sentir, na formação e convicção que formo **é de que ele não é suficiente para se admitir**, para se dar **procedência** a essa representação, que é uma investigação judicial. **Essa

*dúvida de que foi acometida a Juíza Stella **também passa por mim** e dentro deste contexto.*

***Quero registrar** no meu voto, que não estamos isentando qualquer que seja do aspecto de culpa, não. Nosso voto não é. Que aquilo que foi produzido **não nos pareceu suficiente** para um juízo condenatório. Nesse sentido, vou acompanhar a divergência, Senhor Presidente".* **(grifei)**

"O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ JOSÉ MAGNO:

Feita essa breve consideração, Senhor Presidente, passo a análise fática. A mim ficou bastante evidente que a fundamentação do Juiz Rui Guilherme se refere a duas situações fáticas, a busca e apreensão de matérias de campanhas e da quantia de quinze mil reais numa residência no bairro do Perpétuo Socorro, nesta cidade e a suposta entrega de dinheiro às eleitoras ROSA SARAIVA DOS SANTOS e MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ OLIVEIRA. A primeira indagação que sobreveio ao meu espírito foi saber qual a relação que existia entre a busca e apreensão feitas, no Bairro Perpétuo Socorro, com as declarações das testemunhas que teriam recebido dinheiro para votar nos representados. Portanto, observei com clareza estes dois acontecimentos fáticos.

O segundo desses acontecimentos que foi o oferecimento de dinheiro a essas duas testemunhas ROSA SARAIVA e MARIA DE NAZARÉ para votar teria sido feito em uma reunião presidida por MARIA ROSA GOMES.

(...)

(...) Esclareço que; a duas testemunhas, a ROSA SARAIVA DOS SANTOS e MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ OLIVEIRA que declararam em juízo terem recebido vinte e seis reais na véspera da eleição em nota de duas cédulas de dez reais em uma sobrecarta branca onde havia coisas escritas na parte de cima e na parte de baixo, mas o depoente não sabe dizer o que estava escrito.

***Essa versão** apresentada por estas duas testemunhas **foram refutadas pela pessoa que teria supostamente feito a entrega**, ou seja, **estamos diante de duas provas conflitantes. Alguém que disse que recebeu e a outra que diz que não entregou**. Esta situação fática, essas provas que*

existem nos autos com relação a isso cria a certeza de que efetivamente ocorreu a captação de sufrágio, a compra do voto destas duas testemunhas. Tenho aí, que realmente estamos diante de motivos afirmativos e negativos dando ensejo à ***ocorrência da dúvida. Nós não podemos, data vênia*** *ao ilustre Relator* ***privilegiar*** *uma prova* ***e esquecer*** *a prova contrária.* ***Cabe ao juiz,*** *em situações específicas como esta fundamentar a recusa, dizer porque não aceita o testemunho da MARIA ROSA GOMES quando diz que: não fez a entrega desses bens.*

Peço vênia *a este Tribunal para mencionar o depoimento da MARIA ROSA GOMES; diz ela que é militante do PSB e preside a Associação de Mulheres do Marco Zero; que conhece ROSA SARAIVA DOS SANTOS e MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA, sendo ambas moradoras do bairro Marco Zero; que elas fazem parte dessa Associação;* ***que nunca recebeu dinheiro de nenhum dos candidatos representados*** *para a compra de votos,* ***reafirmando*** *a sua militância no PSB; que o partido não dispõe de dinheiro para estar distribuindo; que a depoente* ***nega firmemente*** *o que falou a testemunha ROSA DOS SANTOS no seu depoimento que prestou em juízo,* ***reafirmando que não recebeu*** *recursos* ***para a compra*** *de votos* ***e nem distribuiu*** *dinheiro* ***para essa finalidade, acrescendo*** *que iam às reuniões promovidas pelo depoente que uma vez não havia obrigatoriedade, sendo nestas reuniões a depoente se limitava a defender ações do governo de Capibenbe e a linha geral de ação do PSB, ou seja, a dona MARIA ROSA (não gravou).*

(...) Então, ***diante desse conflito,*** *dessa* ***incerteza,*** *ou seja, sobre os testemunhos dessas pessoas, sobrepairam* ***enormes dúvidas,*** *falta de confiança. Nós temos que ter a prova mais efetiva, testemunhas válidas, sim senhor, mas tem que ser concludente com outras provas".* **(grifei)**

"O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MÁRIO GURTYEV:

(...) ***Conheço*** *esses autos desde a propositura, ou seja,* ***desde*** *o momento em que foi ajuizada a representação,* ***antes mesmo*** *de encaminhá-la ao órgão distribuidor.* ***Desde então, notei*** *nesse processo* ***fragilidade do material probatório.*** *Evidentemente que não formei meu convencimento naquela oportunidade, mesmo porque, afinal de contas o*

processo ainda estava por ser instruído e no curso dessa instrução provas poderiam vir em quantidade e qualidade suficientes para confortar o que em seu bojo se encontrava denunciado, como condutas ilícitas previstas nos quatro núcleos do art. 41-A, da lei nº 9.504/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.840/99.

***Mas**, pelo que tomei conhecimento **a posteriori**, inclusive hoje através do Relatório circunstanciado do ilustre Relator, **convenci-me de que essas provas não vieram aos autos**. Percebi no voto do eminente Relator, substancioso, estudado, muito bem elaborado, que Sua Excelência, usando uma expressão da Drª Stella Simone Ramos, com a sua devida permissão, **construiu uma lógica que o conjunto probatório não respalda**, porque embasada em **ilações**, para julgar procedente essa Representação.*

(...)

*(...) A compra de votos ou captação ilícita de sufrágio dar-se-ia com oferta, com a promessa, com a doação, com a entrega de qualquer bem ou vantagem de qualquer ordem a um ou mais eleitores. Jamais pela simples circunstância do dinheiro se encontrar em algum lugar para esses fins. Outras ilicitudes até poderiam estar sendo praticadas naquela residência, entretanto **nenhuma** que se enquadrasse nos tipos previstos nos núcleos do art. 41-A.*

***No que tange aos depoimentos** de Rosa Saraiva e Maria Nazaré, os **únicos** do contexto dessa prova, que poderiam dar suporte à procedência da Representação, **na verdade foram contrariados** pelo que ficou consignado no depoimento da outra Rosa, que me dispenso de ler para não ser cansativo, porque já fora repetido no curso desta sessão. (...) **E quando isso acontece**, à toda evidência, **o juízo a ser sufragado é o de improcedência**, já que **sobre os ombros** do autor de **qualquer** demanda **pesa o ônus** de deixar estreme de dúvida a prova dos fatos alegados em sua proposição. E **essa clareza de prova**, aqui, **não foi produzida** pelo representante. **O que sobrou foram as dúvidas** mencionadas nos antecedentes votos divergentes. **E a dúvida não pode beneficiar o autor**.*

(...)

***Pronuncio-me pela fragilidade** da prova produzida nestes autos com muita tranqüilidade, com a consciência de um Juiz. E faço esse registro, muito à*

vontade, porque integro o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o órgão mais perseguido nos últimos quatro anos do Governo do Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe. Poderia, neste momento, tirar proveito da minha posição para decidir de forma contrária. Mas, se assim o fizesse não seria digno de cargo que exerço, não estaria sendo um autêntico Juiz. Estou votando com minha consciência tranqüila, porque estou demonstrando ao Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe, que, na Justiça do Amapá há Juízes". **(grifei)**

Os aspectos em questão **põem em clara evidência** que a pretendida declaração de procedência da representação movida aos ora recorridos **tem suporte** meramente indiciário, **apoiando-se** em provas circunstanciais **e** frágeis, **que não possuem a necessária consistência** para legitimar a formulação de um juízo **impregnado** de tão radicais conseqüências, como o da cassação do diploma e o conseqüente reconhecimento da perda do mandato eletivo.

Não me sinto em condições, por isso mesmo, Senhora Presidente, **de acolher a pretensão recursal** deduzida pelo Diretório Regional do PMDB/AP, **pois entendo** que esta se apóia em ilações **e** em suposições **insuscetíveis** de legitimar, a meu juízo, um decreto de cassação de diploma.

É que – não custa insistir – **não consegui vislumbrar, consideradas** as razões já precedentemente expostas, **qualquer dado positivo** que permitisse reconhecer, **além** de qualquer dúvida razoável, a participação, material ou intelectual, direta ou indireta, dos ora recorridos, em atos concretizadores do tipo definido no art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

Se não houver prova inequívoca de que o candidato, pessoalmente **ou** por intermédio de terceiros, **por ele expressamente autorizados** para tal fim, **tenha participado**, voluntária e conscientemente, dos fatos definido **no art. 41-A** da Lei nº 9.504/97, **solicitando** voto ao eleitor **em troca** de indevida vantagem, **não há como se ter** por configurado o ilícito eleitoral da captação de sufrágio.

Irrepreensível, sob tal aspecto, o entendimento **firmado** por este E. Tribunal Superior Eleitoral, **quando** do julgamento **do Recurso Ordinário nº 696/TO**, Rel. Min. FERNANDO NEVES, **ocasião** em que esta Alta Corte **proferiu** decisão consubstanciada em acórdão assim ementado:

> *"Representação – Art. 41-A da Lei nº 9.504/97 – Serviços de cabeleireiro – Candidato a deputado estadual.*
> *Recurso ordinário – Cabimento – Art. 121, § 4º, IV, da Constituição da República – Hipótese de perda de diploma.*
> ***Participação direta ou indireta** do representado nos fatos – **Não-comprovação – Pedido** de votos – **Não-ocorrência**.*
> *1. Nas eleições estaduais e federais, as decisões proferidas em sede de representação fundada no artigo 41-A da Lei nº 9.504/97 devem ser atacadas por meio de recurso ordinário, na medida em que o diploma pode ser atingido. Art. 121, § 4º, IV, da Constituição da República.*
> *2. **Para caracterização da conduta** vedada pelo art. 41-A da Lei nº 9.504/97 **são necessárias a comprovação** da participação direta ou indireta do candidato nos fatos ilegais e, **também**, a benesse ter sido dada ou oferecida **com expresso** pedido de votos" (**Recurso Ordinário 696/TO**, relator o Ministro FERNANDO NEVES, **DJU** 12.09.2003)* **(grifei)**.

Essa **corretíssima** linha de entendimento **reflete orientação** que entendo plenamente **aplicável** ao caso ora em exame, **cabendo referir**, neste ponto, ainda, **por necessário**, que este E. Tribunal Superior Eleitoral, **ao julgar o REspe nº 19.566/MG**, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, **deixou claramente assentado**, na matéria, que "*I. **Resta caracterizada** a captação de sufrágio **prevista** no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, **quando o candidato praticar**, participar **ou mesmo anuir explicitamente** às condutas abusivas e ilícitas capituladas naquele artigo*" **(grifei)**.

Inteiramente procedentes, sob tal perspectiva, **as observações** feitas pelo eminente Ministro LUIZ CARLOS MADEIRA, **cujo voto**, como relator, **no julgamento do Recurso Ordinário nº 706/TO, pôs em relevo**, em passagem reproduzida por Sua Excelência, **o fato** de que "*(...) **a conduta**, mesmo que positiva **de terceiro**, não é suficiente **para a***

condenação *do candidato como incurso* ***no art. 41-A*** *da Lei nº 9.504/97,* ***sendo o escopo da Lei nº 9.840/99*** *assegurar aos candidatos* ***que não lhes serão retirados/cassados*** *direitos políticos* ***em razão de atitude de outrem*** *ou de situações* ***a que não concorreram ou deram causa.*** *(...)* ***Idêntico cuidado*** *é tomado na interpretação de normas com caráter restritivo,* ***para que a punição*** *não passe da pessoa do transgressor; por isso, não se permite a interpretação extensiva de tais mandamentos legais (...)"* **(grifei).**

Sei que **este** procedimento judicial **não se reveste** de índole penal. Ao contrário, **assume** qualificação civil, de caráter político-eleitoral, **considerada** a própria natureza das sanções jurídicas imponíveis ao candidato: multa **e** cassação de registro de candidatura **ou** cassação de diploma.

Mas é **precisamente** em função das **graves** conseqüências que se registram, no plano jurídico-eleitoral, **que podem afetar** a própria integridade **e** subsistência do mandato eletivo, **que não posso desconsiderar** a necessidade **de exigir** que o autor da representação **comprove** – e comprove de maneira plena, cabal **e** consistente – **as alegações** de que determinado candidato **cometeu** infração ao **art. 41-A** da Lei nº 9.504/97, **incidindo em comportamento caracterizador** do ilícito eleitoral **definido** nessa regra legal.

Para efeitos tão radicais, que emergem, no plano jurídico, da prática da captação ilícita de sufrágio, **não me bastam** meros indícios, **nem** simples elementos circunstanciais de prova, que se revelem, como no caso, **insuscetíveis** de demonstrar, **a partir** de uma base empírica idônea **e** satisfatória, as **alegações** de transgressão ao art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

O **autor** da representação, **que visa** a apurar **e** a impor, **ao candidato**, as sanções cominadas no preceito legal em referência, **não pode beneficiar-se**, em detrimento daquele **contra quem** dirigiu a sua postulação, de situações de dúvida, **que**, como acusador, **não foi capaz** de

dissipar, **pois**, em nosso sistema jurídico, **fundado** em bases **essencialmente** democráticas, **a dúvida só pode favorecer o réu ou aquele** que sofre processo destinado a restringir-lhe **ou** a afetar-lhe a esfera jurídica, **como sucede** no procedimento **a que alude** o art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

A **instauração** do procedimento **em que proferida** a decisão **objeto** do recurso que ora examinamos **nesta** sessão de julgamento **dá ensejo**, como se revela evidente, a uma situação de polaridade conflitante, cuja resolução – **presente** a controvérsia em causa – **exigia** e **impunha**, para que se tivesse como procedente a representação promovida pelos ora recorrentes, **que inexistisse qualquer dúvida** capaz **de inibir** um decreto judicial de cassação do diploma **e**, em conseqüência, **de perda** do mandato eletivo.

O que me parece irrecusável, no entanto, **em face** de **todos** os elementos de informação produzidos neste processo, sob o crivo do contraditório, é que, **sem** a possibilidade de identificar-se, nos autos, um dado objetivo e esclarecedor, **capaz de determinar** o grau e a extensão do envolvimento, direto ou indireto, material ou intelectual, dos ora recorridos, **não há como atribuir-lhes**, com segurança e sem **qualquer** margem de dúvida, **participação** ilícita nos fatos objeto da representação que motivou **este** procedimento.

Sendo assim, com estas considerações, **e também acolhendo** o douto voto proferido pelo eminente Ministro FERNANDO NEVES, **peço vênia**, Senhora Presidente, **para negar provimento** ao presente recurso ordinário, **mantendo**, em conseqüência, o acórdão do E. TRE/Amapá, que **corretamente** julgou **improcedente** a representação promovida **contra** os ora recorridos, por **suposta** prática de captação ilícita de sufrágio.

É o meu voto.

ESCLARECIMENTOS

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (relator): Sra. Presidente, gostaria apenas de dizer que ouvi, com o costumeiro encantamento, o voto do Sr. Ministro Celso de Mello, que tenho o costume de acompanhar no Supremo Tribunal Federal. Não acompanhar, tão-somente, mas, muitas vezes, servindo-me dele como roteiro.

Precisava eu dizer duas palavras apenas, porque S. Exa. trouxe ao debate a questão constitucional da presunção de inocência. E estou inteiramente de acordo com S. Exa. Fiquei até perplexo quando S. Exa. trouxe ao debate a disposição ditatorial, sob o pálio da Constituição de 1937, que formalizava a ditadura do Estado Novo. Longe de nós aqueles tempos.

Mas a presunção de inocência, penso, não pode ser entendida em termos absolutos. Ela é uma presunção *juris tantum*, e não uma presunção *juris et de juri*. Ou seja, admite que contra ela se faça prova.

No caso, eminente ministro, não obstante concordar com os ensinamentos que V. Exa. acaba de nos trazer, quero dizer que continuamos naquilo que afirmava com relação ao voto do Ministro Fernando Neves. Eu e o Ministro Peçanha Martins entendemos que essa presunção de inocência foi afastada, não só com a prova, que nos pareceu evidente, e os depoimentos testemunhais – que depois foram ressaltados com brilho pelo eminente Ministro Peçanha Martins –, mas também com indícios sérios do liame entre a compra dos votos e os candidatos, em nomes dos quais as testemunhas afirmavam que a d. Rosa agia.

Estou inteiramente de acordo com as lições do eminente Ministro Celso de Mello, mas reafirmo que a presunção de inocência, se fosse considerada em termos absolutos, dificilmente haveria imposição de pena, a não ser em caso de confissão do réu.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: V. Exa. tem inteira razão quando enfatiza que o postulado constitucional da não-culpabilidade não se reveste de caráter absoluto. Estabelece, sim, uma presunção meramente relativa, *juris tantum*, que prevalece até prova em contrário.

Mas, segundo penso, neste caso não houve uma prova cabal e plena que pudesse convencer-me da necessidade de impor-se aos ora recorridos a sanção cominada no art. 41-A da Lei nº 9.504/97. Fiz constar, quando transcrevi os votos vencedores proferidos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que se registrou, na verdade, uma situação de conflito probatório. Cabe referir, no que concerne à testemunha Maria Rosa, que esta é muito clara ao negar a realidade que Rosa Saraiva e Nazaré buscaram veicular em suas declarações.

O fato é que o terreno me pareceu movediço demais para poder sustentar uma decisão que provocará gravíssimas restrições ao exercício de direitos eleitorais, de caráter político, restrições essas que afetam, de modo direto, o desempenho do mandato eletivo. Não importa que se cuide, como no caso, de mandato de um senador da República e de uma deputada federal. Qualquer que seja o âmbito da Federação em que o mandato eletivo seja desempenhado, o fato é que se impõe a necessária comprovação cabal, além de qualquer dúvida razoável, das imputações contidas na representação.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: Ouvi com atenção o voto do Ministro Celso de Mello e devo dizer-lhe que sou um leitor dos votos proferidos no Supremo Tribunal Federal. S. Exa. invoca um autor da minha predileção, Rui Barbosa. Devo dizer-lhe que passei esta semana, toda ela, envolvido no exame deste caso. Sabe S. Exa. o quanto tenho defendido nesta Casa o mandato eletivo, até para conferir, em recuso especial, o impedimento à executabilidade imediata da decisão.

Neste caso, volto a dizer, houve inação dos recorridos, mas, sobretudo, aquela conduta fraudulenta é que me conduziu à certeza da anuência.

Tenho aqui votado, Sr. Ministro, na valorização do art. 41-A da Lei nº 9.504/97, porque defendo – e sempre o fiz – a absoluta isenção do eleitor, para que se afigure o voto, aos olhos da nação, como ato de vontade livre e soberana. Como magistrado, e também como advogado, conheci sempre as dificuldades na perseguição e comprovação da corrupção.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Compartilho dessa preocupação manifestada por V. Exa, que me parece extremamente grave, no sentido de esta Corte rejeitar condutas transgressoras do art. 41-A da Lei nº 9.504/97. Não tem sentido que, em ocorrendo a prática da corrupção, possam as partes envolvidas fraudar e frustrar a aplicação da norma legal, afetando, de modo profundo, certos valores essenciais, cuja integridade o legislador quis preservar.

Penso que a reação da Justiça Eleitoral há de ser muito severa. Mas, como bem salientou o eminente Ministro Carlos Velloso, são abordagens diferentes, estas que fazemos neste julgamento, em relação ao conjunto probatório, entendendo, o eminente Ministro Relator e V. Exa., que a prova é satisfatória; e o eminente Ministro Fernando Neves e eu próprio manifestando posição diversa, por faltar, segundo nossa percepção, o necessário substrato probatório apto a demonstrar essa relação de causalidade, tanto no plano material, quanto no plano subjetivo.

O SENHOR MINISTRO FERNANDO NEVES: A participação do candidato, ainda que por anuência explícita. Os depoimentos de Rosa Saraiva e de Maria do Nazaré não trazem nenhum indício da participação do candidato.

O SENHOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS: O nobre advogado dos recorridos, na tribuna, traçou a biografia dos

recorridos. E devo até dizer que a valorizo, mas lamentando a tenham manchado.

Mas foram exatamente essas circunstâncias e, sobretudo, a dificuldade para a produção da prova do ilícito e o objetivo da norma que me conduziram – e me conduzem – à certeza de que, efetivamente, houve a captação ilícita dos votos, a qual, indubitavelmente, serviu aos recorridos, que dela sabiam. E tanto sabiam que retribuíram os serviços de Maria Rosa e autorizaram os seus advogados a intentarem a perseguição penal daquelas pessoas que testemunharam contra elas.

Afinal, não vejo como levarmos a presunção da inocência além dos limites da razoabilidade consagrada na lei. Não discuto quanto à questão da gradação da pena, mas considero que a interpretação do Direito Penal há de ser benigna, uma vez que conduzirá à perda do bem maior, da liberdade. Temos a captação como provada e encetada por pessoas com tão íntimas ligações com os candidatos. Pelo menos, a mim, não deixa dúvidas a prova contida nos autos da anuência dos recorridos à ilícita captação de votos.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Também eu não elasteço nem dou essa dimensão excessiva ao postulado constitucional da não-culpabilidade. Apenas entendo que esse postulado, hoje, impõe, de maneira muito clara e de modo bastante expressivo, a quem acusa, o ônus material de provar, além de qualquer dúvida razoável, a imputação feita, notadamente quando, do acolhimento de tal acusação, puder resultar ou uma condenação penal, se se tratar de processo penal condenatório, ou uma restrição de direitos, se se cuidar, como, no caso, de processo de natureza eleitoral.

VOTO

O SENHOR MINISTRO JOSÉ DELGADO: Sra. Presidente e eminentes Ministros, como todos os ministros que compõem esta Corte, desde que o julgamento foi suspenso, temos recebidos memoriais das partes, aos quais dediquei todas as atenções merecidas, pelos aspectos jurídicos contidos neles e pelas análises feitas.

Duas correntes estão formadas nesta Casa a respeito da análise da prova. Creio ser desnecessário, neste momento, em face da profundidade com que essas provas foram analisadas por essas correntes, repetir aqui como elas se realizaram. Resta, a esta altura, fazer opção por uma das correntes, considerando o que aqui foi posto. Mas, antes de fazer a opção, Sra. Presidente, queria apenas pedir permissão para investigar, a meu juízo, a natureza do art. 41-A da Lei das Eleições.

Penso que o art. 41-A não pode ser interpretado de modo isolado. E entendo que não seja uma simples regra jurídica de conduta eleitoral. Trata-se de uma norma que se insere numa categoria maior, qual seja, a de princípio de conduta com dois fins: purificar o regime democrático e valorizar a cidadania quando ela exerce a sua liberdade no voto. Eis que temos aí duas vertentes muito fortes que inovam por inteiro o nosso ordenamento jurídico. Pela primeira vez, no Brasil, surge uma regra de natureza fisiológica, com a finalidade de purificação do regime democrático, no que concerne à escolha de representantes políticos, dando ênfase à moralidade. Essa ênfase, mesmo que não conste expressamente no texto da lei, é de natureza absoluta.

Peço vênia à corrente divergente para confirmar o meu voto aqui proferido. E, ao confirmá-lo, quero apresentar os meus louvores, não somente à corrente divergente, em face da profundidade com que seus votos se comportaram, mas, também, aos outros da corrente iniciada pelo eminente relator, cujos votos se mantiveram à altura dos demais.

Analisei essas provas com muita cautela, examinei-as e as coloquei todas dentro de um arcabouço, onde encontrei um forte vínculo que parte para uma conclusão harmônica, a alcançar um desiderato: o de violar a liberdade de votar através da compra de votos.

Observem que o art. 41-A da Lei nº 9.504/97, quando estabelece que constitui captação de sufrágio vedada por essa lei o candidato doar, está implícito: doar, oferecer, prometer, por qualquer forma, quer seja a forma direta, quer seja a forma indireta. E ficou demonstrado, na análise que foi feita pelo eminente Ministro Relator, confirmada por uma análise complementar do Ministro Francisco Peçanha Martins, ambas apontando o mesmo nível de potencialidade desse vínculo, de que houve a configuração do previsto no art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

Peço vênia ao Ministro Celso de Mello, tecendo os mesmos louvores aos Ministro Carlos Mário Velloso e Peçanha Martins, pela beleza dos votos apresentados. Digo a S. Exa. que, há muitos e muitos anos, sou seu aluno, desde que escreveu, se não me engano, a primeira obra, comentando a Constituição, que infelizmente não teve reedição no nosso ordenamento jurídico, para engrandecer os nossos conhecimentos jurídicos.

Pedindo vênia a S. Exa. e ao Ministro Fernando Neves, confirmo meu voto, hoje mais do que na sessão anterior, com a certeza de que a compra de votos ocorreu. Digo: "hoje mais do que na sessão anterior", pois, naquela sessão, acabava de assumir, como é do conhecimento de todos, o honroso cargo de ministro substituto. Aqui chegando, recebi memorial de uma das partes, passei nele uma vista rápida, por meio de uma leitura dinâmica, e firmei o meu convencimento. Não digo que não tenha saído daqui preocupado, porquanto todas as vezes que nós, juízes – e lá se vão 38 anos no exercício da magistratura –, proferimos uma decisão apressada, ficamos preocupados. Mas, essa preocupação, hoje, se dissipa totalmente do meu espírito, por conta dos aprofundados debates a respeito do tema.

Pedindo todas as minhas vênias à divergência, acompanho os votos proferidos pelos Ministro Relator e Ministro Peçanha Martins, dando provimento ao recurso.

VOTO

O SENHOR MINISTRO LUIZ CARLOS MADEIRA: Sra. Presidente, examinei os memoriais recebidos e os documentos que vieram em anexo. Também, li atentamente o relatório e o voto do eminente ministro relator.

Identifico cinco fatos certos.

O primeiro fato é que Maria de Nazaré da Cruz de Oliveira e Rosa Saraiva dos Santos declararam que venderam os seus votos para Maria Rosa Gomes. O Ministro Peçanha Martins chamou a atenção de que os recorridos deram relevância a essas declarações. Juntamente com o memorial dos recorridos, veio uma representação ao superintendente da Polícia Federal do Estado do Amapá, em 29 de dezembro de 2003, dos recorridos João Alberto Capiberibe e Janete Maria Capiberibe.

Nessa representação, está consignado:

> *"Sucede que tais testemunhas, segundo declaração prestada em programa radiofônico, estão sendo ameaçadas, inclusive seguidas, declarando estarem atualmente com medo* [Fita anexa do programa radiofônico].
>
> *Tais declarações gravíssimas merecem cabal investigação e solicitam, desde já, requerendo, outrossim, seja dada a proteção às testemunhas supramencionadas, não dispondo, todavia, os peticionários o endereço das testemunhas".*

Essa representação é datada de 29 de novembro de 2003 e não faz referência à gravação ocorrida no escritório do advogado dos recorridos.

No dia 2 de dezembro, Cirineu, Rosa Saraiva e Maria de Nazaré peticionaram à Polícia Federal do Amapá, narrando o fato de terem comparecido ao escritório de advocacia, e pediram a proteção.

Somente no dia 4 de dezembro, vem a segunda representação dos recorridos. Nesta, o advogado ora fala na terceira pessoa, ou seja, em nome dos aqui recorridos; ora fala na primeira pessoa do singular, como testemunha dos fatos. Ele faz referência que, *"na semana que se findou, o subscritor desta foi procurado por uma pessoa..."*. Ou seja, naquela oportunidade, a semana retrasada

compreendia o dia 29 de novembro – data da primeira representação –, quando houve silencia sobre os acontecimentos lamentáveis no escritório do advogado. Então, ele diz que:

> *"(...) Diante do que lhe foi relatado, este subscritor, contando com o auxílio do Sr. Jardel Nunes, ex-secretário de saúde do governo Capiberibe, agendou em seu escritório de trabalho um encontro com as referidas pessoas, e diante do que ali seria tratado optou por filmar e gravar a conversa, com o fim de desmascarar a farsa processual montada pelo PMDB".*

Depois, fazendo referência ao episódio e à controvérsia sobre quem comprara, quem vendera e quem deveria reconsiderar os depoimentos, diz assim:

> *"Ressalte-se que seria por demais cômico ter o Senador Capiberibe, na pessoa desse subscritor e de Jarnel Nunes, a pretensão de corromper as testemunhas e ainda gravar tal ilícito. Logo, não é crível acreditar na versão (...)".*

Não há referências às datas, nesta representação que pede a instauração de inquérito por extorsão e por corrupção passiva. Mas há a referência da "semana retrasada" – portanto, dentro daquela do dia 29 de novembro –, quando não se falou sobre os depoimentos do escritório do advogado.

Tenho que as testemunhas que declararam, incontroversamente, terem vendido seus votos não foram desqualificadas. Ao contrário, os depoimentos foram realçados. No particular, manifesto minha concordância com o trecho do segundo parecer da Procuradoria-Geral Eleitoral, quando diz: *"Diante deste quadro, não há como se dar crédito à tentativa de João Capiberibe de desqualificar as testemunhas, merecendo o caso ampla apuração (...)".*

As testemunhas declararam e os próprios recorridos deram relevância ao conteúdo dessas declarações, tanto que tentaram houvesse a retratação, como providenciaram as tais gravações.

O segundo fato que tenho por incontroverso é que Maria Rosa Gomes estava em campanha em favor dos representados. Ela é militante do partido dos representados e ocupa cargo de confiança no gabinete parlamentar de Janete Capiberibe.

O terceiro fato é que Eunice Bezerra de Paula e Eloiana Cambraia Soares são pessoas do *staff* dos representados. Foram secretárias, e não há dúvida de que são pessoas qualificadas, no que diz respeito às relações com os representados.

O quarto fato é que, na casa de Eunice e Eloiana, foram apreendidos materiais de campanha eleitoral dos representados, correspondentes ao pleito eleitoral de 2002, tais como vales-combustível, envelopes com nomes, números de telefones, cálculos, folhas e cadastros de eleitores, telefones de advogados e R$15.495,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), em moeda contada. Na oportunidade da apreensão, encontravam-se na residência, além de Eunice e Eloiana, o Coronel Dias, ex-chefe da Casa Militar de João Alberto Capiberibe e os advogados dos recorridos. Esse dinheiro, em números redondos, corresponde a 50% dos gastos do candidato majoritário.

O quinto fato é que não foi dada explicação satisfatória sobre a origem do dinheiro encontrado na residência de Eunice e Eloiana. A conclusão de que não havia ilicitude na origem do dinheiro apreendido é expressa pelos locais em que foi encontrado: no forro da residência e na casa do cachorro, que – vamos e venhamos – não são locais próprios para se guardar dinheiro de origem idônea.

Desse modo, Sra. Presidente, tenho como estabelecido um liame entre os acontecimentos da declaração, confissão devidamente relevada, e o fato da apreensão, porquanto mostra que a campanha dos recorridos não se fazia com dinheiro lícito.

Reitero os termos da minha posição no Recurso Ordinário nº 706-TO, citado pelo ilustre e eminente Ministro Celso de Mello, em que afirmei: *"Não se identifica nenhuma prova concreta do envolvimento do representado/recorrido na prática ilícita descrita no art. 41-A da Lei nº 9.504/97"*.

Tratava-se, no caso, de notícias das atividades profissionais do Pastor Neguito, que prestara serviço de despachante e oferecera desconto na taxa de renovação de carteira de habilitação a eleitores, não se podendo precisar se em razão das eleições ou o fazia costumeiramente em outras ocasiões.

Nenhuma informação existia sobre militância partidária do pastor. Não existia naquele processo de que fui relator nenhuma referência a que o Pastor Neguito pertencesse à coligação ou fosse do mesmo partido do candidato.

Não há similitude entre as situações.

Os autos revelam, portanto, a base financeira em que se lastraram os candidatos que são aqui recorridos, dado o volume de dinheiro que se encontrava naquele comitê – e todos admitem que havia um comitê de grande importância, porque era do *staff* da administração João Capiberibe, além de, no momento da apreensão, às 2h30, estarem lá o coronel que durante tanto tempo foi seu chefe da Casa Militar e os próprios advogados.

Tenho como estabelecido o liame e tenho que o voto do juiz, relator no Regional, baseou-se nos termos permitidos no art. 23 da Lei Complementar nº 64/90, com base em fatos notórios, indícios e presunções. Eximo-me de reler esse voto, porquanto já lido no voto do eminente relator, Ministro Carlos Velloso.

Não se pode imaginar que os recorridos desconhecessem as atividades que eram desenvolvidas na residência de Eunice Bezerra de Paulo e Eloiana Cambraia Soares e bem assim os atos de Maria Rosa Gomes.

A estreita ligação está feita, a prova é concludente e o art. 41-A da Lei nº 9.504/97 deve ser aplicado. Como bem salientou o ilustre representante do Ministério Público, se nós não caminharmos nessa direção no processo eleitoral – a de punir quem de qualquer forma pratica o ilícito, principalmente quando, como no caso, for o beneficiário, se não se for nessa perspectiva, o art. 41-A da Lei nº 9.504/97, será da mais absoluta inutilidade.

A esses fundamentos, Sra. Presidente, rogando vênia aos eminentes Ministros Fernando Neves e Celso de Mello, é que eu acompanho o voto do eminente Ministro Relator.

EXTRATO DA ATA

REspe nº 21.264/AP. Relator: Ministro Carlos Velloso. Recorrente: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e outro (Adv.: Dr. Osvaldo Flavio Degrazia e outros). Recorrido: João Alberto Rodrigues Capiberibe e outros (Adv.: Dr. Antônio Tavares Vieira Netto e outros). Assistente: Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro (PSB) (Adv.: Dr. Paulo Saraiva da Costa Leite e outros).

Usaram da palavra, pelos recorrentes, o Dr. Osvaldo Flavio Degrazia; pelos recorridos, o Dr. José Antonio Almeida; e, pelo assistente, PSB, o Dr. Paulo Saraiva da Costa Leite.

Decisão: O recurso, por unanimidade, foi conhecido como ordinário, rejeitadas as preliminares e registrada a divergência do Ministro Francisco Peçanha Martins, relativamente à primeira delas, ou seja, ao impedimento da Juíza Stella Ramos, que S. Exa. acolhia para afastar a preclusão. No mérito, por maioria, o Tribunal deu provimento ao recurso ordinário para impor sanção de cassação dos registros e dos diplomas expedidos, impondo multa de 15.000 (quinze mil) Ufirs para cada um dos recorridos. Vencidos os Ministros Fernando Neves e Celso de Mello.

Presidência da Exma. Sra. Ministra Ellen Gracie. Presentes os Srs. Ministros Carlos Velloso, Celso de Mello, Francisco Peçanha Martins, José Delgado, Fernando Neves, Luiz Carlos Madeira e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, vice-procurador-geral eleitoral.

SESSÃO DE 27.4.2004.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico a publicação deste acórdão no Diário da Justiça de 15.6.04. **fls.** 94.

Eu, _____, **lavrei a presente certidão.**

Durante o discurso do Sr. Geovani Borges, a Sra. Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Souza.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Muito obrigado, Senador Geovani Borges.

Solicito a V. Exª que tome assento à Presidência para que eu possa usar da palavra pelo tempo regimental.

O Sr. Sérgio Souza deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geovani Borges.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Souza, do PMDB do Paraná.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, caros telespectadores da TV Senado, o debate aqui levantado pelo Senador Geovani Borges é algo que muito me apetece e traz grande expectativa para o Congresso Nacional.

Cheguei ao Senado recentemente, por conta da posse da Senadora Gleisi Hoffmann como Ministra Chefe da Casa Civil. E chego aqui representando os eleitoralistas deste Brasil, porque, no meu Estado, sempre procurei ocupar os espaços dentro do Direito Eleitoral, sou um estudioso do Direito Eleitoral, inclusive temos obras publicadas nesse ramo do Direito, mas também me preocupei em preencher espaços em âmbito nacional, sendo membro da *Revista Brasileira de Direito Eleitoral* e também do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral.

Casos como o do Amapá e casos, também, como o da Paraíba, do Cássio Cunha Lima, sempre levaram os estudiosos, os acadêmicos do Direito Eleitoral a debater o assunto, mas também nos trazem preocupação no que diz respeito à evolução que têm tido a Justiça Eleitoral e o Supremo Tribunal Federal, no momento em que se criam medidas. Por exemplo, temos, no âmbito da Justiça Eleitoral, a Resolução nº 22.610, baixada pelo TSE, que trata da questão da fidelidade partidária. Hoje, debatemos, no Senado Federal, propostas de emendas constitucionais, mas a questão da fidelidade partidária foi colocada pelo TSE sob forma de resolução, que, inclusive, criou norma processual.

Então, nós vemos, muitas vezes, a Justiça Eleitoral até mesmo legislando, talvez, até, por falta da celeridade necessária dos processos em trâmite nesta Casa. Por exemplo, cito, hoje, o depoimento da Senadora Vanessa Grazziotin, quanto às PECs, as medidas provisórias que tramitam no Congresso Nacional.

Há essa preocupação porque as medidas provisórias, quando chegam ao Senado Federal, já chegam trancando a pauta do Senado Federal. Isso é realmente preocupante, e nós temos de tomar uma decisão rápida, para que sobre o espaço necessário para o Senado Federal também debater medidas provisórias, que são as ações mais rápidas no processo legislativo.

Então, imaginemos nós o quanto morosa não é a questão de um projeto de lei que, muitas vezes, aprovado em uma das Casas, acaba ficando um tempo razoável em outra Casa. Essa é a preocupação e este é o momento de fazermos a reflexão. No término deste primeiro semestre de 2011 de sessões legislativas, eu acho que reflexões como essas, realmente, são importantes.

Sr. Presidente, venho, hoje, à tribuna desta Casa para louvar a aprovação, na quarta-feira da semana passada, dia 06 de julho, pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei de Conversão nº 19, originado da Medida Provisória nº 529, de 2011.

E mais, devo enaltecer, sobremaneira, o acolhimento da emenda da então Senadora Gleisi Hoffmann, que possibilita que o mesmo tratamento diferenciado no recolhimento previdenciário dado aos microempreendedores individuais seja estendido às donas de casa de baixa renda.

A medida provisória original foi editada por força de uma decisão bastante acertada da Presidente Dilma, cujo objetivo inicial era incentivar a formalização dos chamados pequenos vendedores ambulantes.

A Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como "informal" possa se tornar microempreendedor individual e, assim, passar a atuar como microempresário participante da chamada "economia formal".

São requisitos para a qualificação como microempreendedor individual receita bruta, não superior a R$36.000,00 por ano e a não participação em outra empresa como sócio ou titular, além de outras exigências legais.

Dentre os benefícios previstos na lei, antes da MP, estava a possibilidade de contribuir à Previdência Social com a alíquota de 11% sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário de contribuição. A principal alteração promovida pela medida provisória é justamente a redução dessa alíquota para o montante de 5%.

A segunda mudança proposta visa ajustar a norma em razão da implementação da contribuição diferenciada para o microempreendedor individual, estabelecendo

as regras de complementação da contribuição, caso este pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição.

No prazo regimental, foram apresentadas dez emendas á Medida Provisória nº 529 e dentre elas gostaria de destacar a Emenda nº 2, de autoria da então Senadora, e agora Ministra Chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, juntamente com outras Parlamentares, que, felizmente, foi acatada pelo Relator, Deputado André Figueiredo.

Merece destaque, pois se trata de uma das bandeiras da Senadora Gleisi Hoffmann, qual seja, aprimorar e corrigir distorções na aposentadoria das donas de casa.

Para tanto, primeiramente, a Senadora apresentou o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2011, cujo objetivo é garantir uma transição no período de carência exigido atualmente para aposentadoria das donas de casa de baixa renda. A ideia é evitar a situação extrema em que uma dona de casa com 60 anos ingressa hoje no sistema e precisa de 15 anos de contribuição para se aposentar. Ou seja, teríamos somente uma situação como essa, em que uma dona de casa somente se aposentaria com 75 anos de idade. E a sugestão colocada e aprovada já nesta Casa pela Senadora Gleisi Hoffmann traz essa possibilidade de que a dona de casa venha a se aposentar com 60 anos, mas passe a contribuir os próximos anos e até o final, desde o início.

Normalmente é o contrário. Primeiro você contribui para depois você participar da possibilidade da aposentadoria. A Senadora Gleisi Hoffmann disse e colocou de forma muito inteligente que queremos, Senador Geovani, nobre Presidente, que aquela dona de casa que não teve a oportunidade de contribuir na sua vida para a Previdência Social viesse, ao final da sua vida, quando chegasse aos 60 anos, a contribuir, mas já tivesse aí o direito à aposentadoria e, sobre esse recebimento, passasse a haver um desconto mensal na ordem do estabelecido por lei.

A matéria foi competentemente relatada na Comissão de Assuntos Sociais pela Senadora Ana Rita e aprovada em decisão terminativa no último dia 16 de junho. Resta apenas ser aprovada na Câmara dos Deputados para virar lei.

A segunda iniciativa em defesa das donas de casa de baixa renda foi exatamente a apresentação da Emenda nº 2 à Medida Provisória nº 529, propondo a alíquota de 5% para contribuição previdenciária dessa categoria. Ou seja, que o mesmo tratamento dado ao microempreendedor individual seja também estendido à dona de casa de baixa renda.

Na verdade, logo em seguida à edição da medida provisória, a Senadora Gleisi procurou o Ministério da Previdência e Assistência Social para discutir suas ideias a respeito do assunto e, inclusive, propor a inserção do seu projeto ao texto da MP. Das negociações ocorridas, concluiu-se pela apresentação da Emenda nº 2.

Ao sair do Ministério da Previdência, a Senadora Gleisi teve a ideia de dividir sua iniciativa com outras Parlamentares e convidou para assinarem a proposição conjuntamente com ela a Senadora Angela Portela e as Deputadas Luci Choinacki e Benedita da Silva.

Agora, aproveito para estender a todas os meus cumprimentos e saudações pelo êxito.

É importante ressaltar que a Câmara dos Deputados ainda fez mais. Promoveu alterações em mais três leis com o intuito de aprimorar nosso sistema previdenciário em benefício daqueles que mais precisam.

O PLV que chega ao Senado possibilita a inclusão como dependente para efeito previdenciário o filho ou o irmão, com qualquer idade, que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz.

O texto aprovado também alterou as regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência, incluindo os deficientes intelectuais ou mentais entre os possíveis beneficiários.

Em relação aos microempreendedores individuais, a Câmara dos Deputados ainda determinou que o pagamento do salário maternidade devido à eventual empregada do microempreendedor será responsabilidade da Previdência Social, além de promover aprimoramentos no processo de abertura, registro, alteração e baixa de suas microempresas.

Trata-se aqui de um conjunto de ações absolutamente louvável, cujo impacto repercute de forma bastante significativa na vida de pessoas muito carentes da nossa população. E tudo isso sem causar grande impacto nas contas previdenciárias. Na verdade, espera-se com algumas dessas medidas que eventuais perdas sejam compensadas pelo aumento da formalidade no mercado de trabalho.

Sabemos que o Brasil é o país ainda da informalidade. A maior parte dos empreendedores individuais, nos pequenos e médios Municípios, se você vai a uma sapataria, desde um vendedor ambulante, eles estão na informalidade. Eles chegam ao final de suas vidas trazendo um grande problema para o sistema previdenciário, porque, muitas vezes, eles nunca contribuíram ou pouco contribuíram quando passaram, em algum momento, pela formalidade.

A ideia do Governo Federal em mandar ao Congresso Nacional essa medida provisória para que seja

transformada em lei, colocando apenas 5% de contribuição para o microempreendedor individual, isso realmente é inovador e nós devemos aplaudi-la. A ideia colocada pela então Senadora Gleisi Hoffmann de que isso fosse estendido às donas de casa realmente é algo inovador e traz melhor qualidade de vida ou de final de vida aos nossos brasileiros.

Encerro, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente Geovani Borges, exaltando mais uma vez a conquista obtida pelas donas de casa de baixa renda, a partir do acolhimento da emenda da Senadora Gleisi Hoffmann, cuja atividade desenvolvida, tão importante para a maioria das famílias deste País, começa, enfim, a ser devidamente reconhecida.

Espero que o Senado Federal possa, na volta do recesso, agilizar ao máximo a tramitação dessa matéria e aprovar, se possível, com unanimidade da Casa, todas essas conquistas para a sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Geovani Borges.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Quero aproveitar a oportunidade para parabenizar o nosso Senador Sérgio Souza, que é do PMDB, o meu Partido, e não só por ser do meu Partido, mas, acima de tudo, pela postura com que V. Exª chegou a esta Casa. V. Exª conquistou rapidamente a nossa admiração, o nosso respeito pela sua atuação, pela sua serenidade e, acima de tudo, pela demonstração do carinho que V. Exª tem não só pelo seu Estado, mas pelo País, relatando uma matéria de muita importância que assegura o futuro de vários brasileiros e várias gerações que virão por aí. Parabéns a V. Exª e a nossa Senadora Gleisi, que está hoje na Casa Civil, mas deixou aqui o Sérgio Souza, Senador da República pelo Estado do Paraná, pela sua juventude, pela sua garra, pela sua determinação em servir a seu Estado e ao nosso País. Parabéns a V. Exª, nesta quinta-feira – amanhã, praticamente, estaremos entrando de recesso. Parabéns!

Há ainda um orador inscrito, o Senador Delcídio, que vai usar da tribuna. V. Exª dispõe do tempo regimental.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nós estamos encerrando este primeiro semestre de atividades aqui, no Senado, um primeiro semestre bastante intenso. Houve muito trabalho aqui, no Senado. As comissões permanentes atuaram de forma rigorosa, discutindo com profundidade os projetos que aqui tramitaram; os trabalhos no plenário também. Estamos encerrando este primeiro semestre limpando a pauta. Nós estamos com a pauta no Senado Federal absolutamente em dia. Aqui também votamos muitas medidas provisórias. O saldo é muito positivo.

Entendo, meu caro Presidente, que o segundo semestre será um desafio maior. E por que um desafio maior, Sr. Presidente? Porque entendo que a grande agenda econômica do Governo da Presidenta Dilma vai se iniciar agora no segundo semestre. E qual é essa agenda econômica? Primeiro, a votação do Projeto de Resolução do Senado Federal nº 72, que trata do ICMS na importação. Os incentivos que alguns Estados dão, evidentemente com reflexos em outros Estados, onde indústrias estabelecidas não têm condição de competir num regime de igualdade. Esse PRS, sem dúvida nenhuma, deverá ser o primeiro grande projeto da reforma tributária fatiada que votaremos. Portanto, ele vai ser o início da implementação de outros projetos, de outras propostas vitais para o futuro do Brasil.

Eu gostaria aqui de falar sobre algumas delas, meu caro Presidente: a desoneração da folha, a desoneração dos investimentos, ações vitais, importantes para garantir a competitividade do nosso País, especialmente no momento em que temos uma apreciação do real frente ao dólar, uma apreciação intensa.

Mas não paramos por aí, Sr. Presidente. Vamos mais além. Vamos discutir aqui, no Senado Federal, as dívidas dos Estados, o percentual da arrecadação que é recolhido para o serviço da dívida. Meu Estado, Sr. Presidente, recolhe 15% daquilo que arrecada para pagar dívida. E há outra discussão também: a correção dessa dívida, em que inclusive há divergências entre os Estados.

Uns sugerem manter a correção atual, acreditam que a correção atual é razoável; outros acham que deveríamos usar o IPCA. Mas esse debate vai ser feito.

Importante, meu caro Presidente, o pré-sal, os *royalties* do pré-sal. Nós temos, muito possivelmente, 60 dias para buscar uma saída, uma solução para os *royalties*. Os *royalties* do pré-sal são uma riqueza do Brasil, não são, Senador Cristovam, uma riqueza de apenas alguns Estados litorâneos brasileiros. O pré-sal é uma riqueza de todos nós e o momento é este para discutir o pré-sal. É muito importante isso. E com uma preocupação: racionalizar a distribuição desses recursos do pré-sal, Senador Cristovam, em educação, em saúde, em cultura, em tecnologia, para que esse dinheiro venha a ser bem aplicado.

Nós conhecemos exemplos pelo mundo de países ricos em petróleo cujo povo vive na miséria. São poucos os países no mundo ricos em petróleo que utilizaram esse bem fóssil para garantir um grande futuro para as próximas gerações. Quero dar aqui o exemplo da Noruega, que, efetivamente, construiu uma proposta,

pela riqueza petrolífera que tem, para garantir futuro para as próximas gerações e para o país.

Então, o momento é este. E por que o momento é este? Porque com a decisão do Supremo Tribunal Federal acabou a guerra fiscal. Não vamos mais ter guerra fiscal com a decisão do STF. O que sinto dos governadores e sinto também do Governo Federal é a busca desse entendimento, que passa pelo ICMS da importação, como falei, às desonerações, que são fundamentais, importantes. Agora, evidentemente, desoneração de folha olhando as questões do trabalho. O Senador Paim, inclusive, teve a oportunidade de levantar esse debate ao longo desta semana, juntando com isso o serviço da dívida, os *royalties*, porque aí, efetivamente, daremos um grande passo para que o País tenha um crescimento estável, atraia investimentos, gere emprego e promova a inclusão social.

Eu não poderia deixar de aqui registrar, Sr. Presidente, que essa pauta será, inegavelmente, a pauta mais importante deste Senado no segundo semestre.

O primeiro semestre foi uma espécie de aquecimento. O segundo semestre, sem dúvida nenhuma, é um segundo semestre de discussão, debates e de votação desses temas, que são essenciais para esse grande Brasil com que todos nós sonhamos

Eu não poderia deixar de destacar aqui também outra pauta fundamental, que é a pauta relativa ao novo Código Florestal. Também de extrema relevância. Não tenho dúvida, Senador Cristovam, de que o Senado Federal vai aperfeiçoar esse texto e dar uma amplitude maior para esse novo Código Florestal, que não pode ser pautado só pela questão da territorialidade, mas também por recuperação de áreas degradadas, sequestro de carbono, as políticas ambientais de sustentabilidade do futuro, onde países que preservam o meio ambiente serão ressarcidos pelo esforço que fizeram, pela conservação que fizeram, pela racionalização na utilização dos recursos hídricos.

Não tenho dúvida nenhuma de que o próximo semestre é o debate também da energia elétrica, das concessões. Porque 20 mil *megawatts* de concessões vão acabar em 2015; 82% da transmissão terminam agora, as concessões terminam também. O que está acontecendo? Todos estão aguardando, Senador Mozarildo, todos aguardando para saber qual é o entendimento do Governo e o que vai ser votado aqui. Vamos cumprir a lei? Caducou a concessão de uma usina, vamos botar em leilão ou não? Vamos prorrogar as concessões? Mas prorrogar em que condições? Qual é o impacto disso na tarifa? Até porque no modelo do setor elétrico hoje um dos pilares é a modicidade tarifária. E o povo, a população, os empresários e as indústrias estão aguardando que essa renovação das concessões, ou o leilão novamente das concessões venha trazer benefícios para o consumidor final, para o consumidor industrial, para o consumidor comercial.

São temas extremamente relevantes que nós vamos ter oportunidade de discutir no Senado Federal, agora no segundo semestre. Vai ser um semestre de muito trabalho e, consequentemente, não tenho dúvida, esses temas vão pautar intensamente os nossos debates.

Tenho a honra de ser aparteado pelo Senador Cristovam.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – A honra é minha, Senador. Eu estou aqui para dizer, em primeiro lugar, que uma das boas coisas, para mim, no desempenho do meu trabalho, que me deu gratificação, satisfação, foi estar na comissão que o senhor preside.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – A Comissão de Assuntos Econômicos é um dos foros que temos aqui no Senado que mais permitem um debate de ideias, de propostas, e um lugar onde podemos manifestar as nossas preocupações. E quero agradecer a maneira como o senhor desempenhou a Presidência, neste semestre, e a oportunidade que meu deu, como suplente que sou, não sou titular, de sempre poder usar da palavra e apresentar propostas. Nesse sentido, eu queria trazer aqui alguns temas na linha do que o senhor falou. Primeiro, o problema dos *royalties*. O senhor usou a palavra racionalizar. Acho que aí é que está a chave. Agora, racionalizar entre os atores atuais da economia e da sociedade brasileira ou racionalizar entre nós, de hoje, e o futuro? Está-se discutindo muito como distribuir *royalties* entre os Estados e os Municípios, não estamos discutindo como distribuir no tempo. Como fazer que o *royalty* do petróleo sirva para as gerações futuras também? Uma frase fundamental sua é: O petróleo pertence ao Brasil. E o Brasil não é só feito por nós, desta geração. O Brasil transcende a cada um de nós. E não vejo outra maneira a não ser aplicar esse dinheiro nas crianças, na educação. A idéia de aplicar em educação, cultura, com tudo isso, é boa, mas dispersa. E aí desaparece.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Perfeito.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Fica um pouquinho de efeito em cada lugar. Eu considero cultura a razão de ser, a educação ainda é um meio. Agora, começarmos a financiar eventos culturais... Depois que vamos e assistimos o concerto, pronto, foi o prazer de assistir o concerto. Agora, quando formamos crianças para que elas gostem de música, aí fica permanente. E elas, adultas, vão dar dinheiro para

que as sinfônicas trabalhem e façam música. E até elas próprias, crianças, serão músicos, serão compositores. Então, eu gostaria de ver a gente debatendo a distribuição intertemporal dos benefícios do petróleo. Porque como o senhor lembrou mesmo, na quase totalidade dos países o petróleo foi uma maldição, no longo prazo,...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – É verdade.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – ... disfarçada de um bendição no presente. A Venezuela é o melhor exemplo. Mandava buscar água na Escócia. E até gelo, eu acredito. Acaba um dia essa farra. A farra acaba, o petróleo acaba. Então, esse é um debate, e o lugar para isso é na Comissão de Economia. Eu vi discussões, não foi nem na de Educação, porque a de Educação tem, vamos dizer, o desvio de querer educação por ser Educação. Temos que discutir na Comissão de Economia. Além disso, eu queria sugerir, na linha do que já conversei com o senhor, e aproveitei aqui apenas para explicitar publicamente, algumas ideias do trabalho no próximo semestre. Um deles é termos um trabalho, um debate sobre quais os entraves que temos que cuidar daqui para frente da economia brasileira. Quais as bombas que devemos desarmar? Quais as bolhas que devemos esvaziar antes que elas estourem? E são muitas, são muitas, sim e muitos problemas que nós temos que, se a gente não cuidar, a economia que está bem ficará mal. A Comissão de Relações Exteriores decidiu, essa manhã, o Presidente Collor, de fazermos, no dia 8 de agosto, uma reunião para discutir a economia mundial, na sua crise, e o Brasil. Trazer pessoas que digam o que é que a Grécia tem para nos ensinar e o que a gente, de repente, poderia ter para ensinar à Grécia. Talvez devêssemos fazer uma dessa também na Comissão de Economia, ou fazer conjunta até.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Perfeito.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Como desarmar as minas que estão no caminho da gente? O outro é o que nós falamos de acompanhar a elaboração do orçamento. Ontem, aprovamos a Lei de Diretrizes Orçamentárias; agora vamos começar a discutir o Orçamento. E o Orçamento aqui, no Congresso, ele é discutido do ponto de vista financeiro, quanto entra e para onde vai o dinheiro. Não se discute na Comissão de Orçamento, e nem é o papel, o que o senhor ontem chamou a qualidade do Orçamento, que eu não tinha pensado no uso dessa palavra – foi na conversa com o senhor. Eu tinha falado dos impactos econômicos do Orçamento. Por exemplo, aumentar gasto público, à primeira vista, é negativo. E eu hoje sou muito preocupado porque esse pode ser uma das bombas do futuro. Mas, de repente, aumentar o gasto público gera demanda, como uma condição necessária para dinamizar a economia. Construir uma estrada aqui ou ali, a gente não analisa qual o impacto econômico, a gente analisa qual é a pressão de um governador contra outro governador. A guerra fiscal desaparece e vem a guerra por estrada, vem a guerra por investimentos na infraestrutura, que nem sempre é o de mais impacto na economia. Creio que nós, da Comissão de Economia, deveríamos acompanhar os trabalhos da Comissão de Orçamento sem colocar emenda, sem estar ali para fiscalizar os gastos – isso eles fazem – mas sim para ver, o senhor definiu muito bem, para ver a qualidade do Orçamento que vamos fazer para 2012. Eu desejo que a presidência com o senhor, como vamos ter ao longo do próximo ano e meio...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Se Deus quiser.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – ... tenha essa participação maior no Orçamento, tenha uma participação maior no alerta das coisas que podem ocorrer na economia brasileira e tenha um papel fundamental na distribuição dos *royalties,* de maneira que eles se distribuam também intertemporalmente e não apenas espacialmente. Eu ontem, aqui na tribuna, comparei o pré-sal com o Brasil, que foi o pré-sal de Portugal. O Brasil foi o pré-sal de Portugal 500 anos atrás. Cabral não sabia nada de Geologia, mas encontrou uma reserva maravilhosa, que é o território brasileiro. O que fizeram os portugueses com os *royalties* do Brasil? Torraram – desculpe o verbo – comprando bens industriais na Inglaterra. E o que aconteceu? A Inglaterra teve qualidade. Portugal ficou sem qualidade, Portugal ficou um país para trás, e a Inglaterra foi o grande império a partir do século XVIII. A gente precisa tomar esse cuidado. Não podemos deixar que o pré-sal seja tratado por nós, brasileiros, como os portugueses trataram a riqueza do Brasil. Temos que dar qualidade – mais uma vez uso a sua expressão – ao uso dos *royalties* do pré-sal; a sua comissão é a comissão que pode fazer isso, e eu quero estar junto ao senhor, ao seu lado, participando desse debate.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Cristovam. Pelo talento, pela capacidade intelectual, pelo respeito que V. Exª tem de todo o Brasil, é uma honra debater com V. Exª, discutir com V. Exª na Comissão de Assuntos Econômicos e aqui no Plenário. V. Exª só agrega valor, da um *upgrade* maior à Comissão de Assuntos Econômicos, com a competência de V. Exª e o espírito público. Homem inteligente, intelectual, ousado – isso é muito impor-

tante para que nós tenhamos qualidade no trabalho legislativo aqui no Senado Federal.

Portanto, é uma honra.

E, sobre essa questão da qualidade do Orçamento, sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, vamos agora, logo após o recesso, como foi discutido na Comissão de Assuntos Econômicos, ajustar um *modus operandi* para, exatamente, abordar na comissão a qualidade desses gastos.

Sr. Presidente, também não poderia deixar aqui de destacar e falar um pouco sobre os seis meses da Presidenta Dilma no comando do nosso País. A Presidenta Dilma, é uma grande executiva, gestora; enfrentou um desafio extraordinário que foi a eleição de 2010. E ninguém chega a Presidente da República do Brasil à toa: é muito trabalho, é muita capacidade de articulação. E, ao contrário do que alguns disseram aqui, eu vejo com muito bons olhos os resultados desses seis primeiros meses do Governo da Presidenta Dilma.

Primeiro, ela assumiu com um cenário internacional ruim, com um quadro internacional em que o Brasil não pode interferir, porque, na verdade, nós estamos ainda na inércia da crise de 2008/2009. Muitos países – alguns deles inclusive desenvolvidos, países de Primeiro Mundo – não fizeram sua lição de casa, Sr. Presidente. E hoje nós vemos as distorções e também um processo inflacionário global. Quando falam da inflação brasileira, dizem que foi por causa do excesso de gastos em 2010. Não! A inflação hoje é um problema grave no mundo inteiro: países europeus que sempre conviveram com taxas de inflação reduzidas trabalhando em torno de 4%, 5%, como Inglaterra e outros países europeus, bem como a China, com 5,2%, 5,3%, a Índia, os Estados Unidos. Ou seja, hoje, Sr. Presidente...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, pediria a V. Exª que, se possível, me concedesse um tempo um pouco maior.

Hoje, Sr. Presidente, a inflação é uma preocupação global, e a Presidenta Dilma, nesses primeiros meses, teve cuidado, sabendo o que representa o processo inflacionário, o equilíbrio de contas, as cautelas que a política econômica do Brasil efetivamente requer, porque tem que ser, mais do que nunca, gestionada, gerenciada.

Portanto, a Presidenta Dilma, o Ministro Guido Mantega, o Presidente do Banco Central foram extremamente serenos no sentido de manter o crescimento que todos nós, brasileiros, esperamos – em torno de 4 ou 4,5% – e, ao mesmo tempo, com as contas equilibradas e com um processo inflacionário sendo controlado, atingindo o centro da meta, que são os 4,5% até o ano que vem, no primeiro semestre do ano que vem.

Ninguém ficou assustado, meu caro Presidente. Ninguém se assustou: "Ah, está aí a inflação". O Governo tem mecanismos, o Banco Central tem mecanismos para fazer com que a economia continue caminhando bem, Sr. Presidente. E ninguém se assustou. Está aí o resultado. Anualizando, ainda a inflação é alta, mas, mês a mês, a inflação está caindo. E nós temos um problema. No ano passado – junho, julho e agosto –, nós tivemos inflações próximas a zero. Então, quando se anualiza, é claro que dá um valor maior, mas o importante é a tendência, Sr. Presidente.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Volto a insistir: se eu puder ter um pouquinho mais de tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª, pela importância do tema, será atendido.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Portanto, a tendência é de redução e de encaminhamento da inflação brasileira para o centro da meta, mas sem nenhum ato precipitado, com equilíbrio, com uma noção absolutamente clara do que o Governo deveria fazer, do que o Banco Central deveria fazer.

Portanto, esse já foi um grande desafio da Presidenta Dilma. Teve que segurar os gastos. Muita gente reclamou, mas era necessário. Porque a Presidenta Dilma é, acima de tudo, responsável. Ela sabe muito bem, conhece muito bem a economia do nosso País e tem absoluta convicção da vitória alcançada pelo Brasil com uma economia estável, com regras jurídicas, ou seja, com um arcabouço jurídico estável, que incentiva o quê? Investimentos. Investimentos do Governo, investimentos da iniciativa privada.

Ou seja, o Brasil hoje, Sr. Presidente, é uma terra que os principais investidores do mundo acompanham de perto. O protagonismo brasileiro também internacional... Hoje, o Brasil é um protagonista da política internacional reconhecido pelos principais países do mundo. E nós conquistamos isso ao longo de muitos e muitos anos. É um grande bem essa estabilidade econômica que o Brasil enfrenta.

Sr. Presidente, temos pela frente novos desafios. Está aí o Programa de Aceleração do Crescimento, que caminha coordenado pela Ministra Miriam Belchior, do Planejamento, que conhece muito bem o Programa de Aceleração do Crescimento. Agora, abre investimentos nos Municípios com menos de 50 mil habitantes, como drenagem, mostrando que o PAC não é só um programa

para atender grandes obras; o Governo está olhando também os pequenos Municípios, como também está cuidando de liberar os recursos das emendas parlamentares para os pequenos Municípios.

Todos nós sabemos o que representa logística para a competitividade brasileira. Nós somos eficientes, mas temos de ter uma logística que nos garanta a competição. E aí não é só rodovia: é o programa ferroviário do Governo brasileiro, são as hidrovias, modais de transporte fundamentais, Sr. Presidente, para garantir essa competitividade da nossa produção.

A segurança energética. A preocupação da Presidenta Dilma em montar uma matriz energética renovável. O Brasil é ponta em energia renovável. Hidrelétrica, bagaço de cana para gerar energia, energia eólica. A energia solar começa a entrar intensamente no Brasil. Nós temos tudo a ver com a energia solar, porque o nível de insolação brasileiro é intenso. Nós discutimos, hoje, na Comissão de Agricultura, presidida pelo Senador Acir Gurgacz, os biocombustíveis, mais especificamente o biodiesel.

Então, nós estamos fazendo, efetivamente, aquilo que é necessário para garantir logística e segurança energética, vitais para o desenvolvimento.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de destacar o programa do Governo "Brasil sem Miséria". Lamentavelmente, esse programa foi anunciado num momento político ruim, de crise no ministério, mas vale a pena estudar esse programa, ler esse programa. É um programa extremamente bem concebido, um programa inteligente, e nós precisamos repercutir isso.

A Presidenta Dilma é gestora e política, o Presidente Lula era político e gestor. Então, nós precisamos, agora, usar essa facilidade que o Presidente Lula tinha para transmitir, para mostrar esses grandes projetos. Nós não podemos perder essa oportunidade, especialmente neste programa "Brasil sem Miséria". Nós teremos tempo para isso, Sr. Presidente.

Por outro lado, registro aqui um ponto fundamental – volto a insistir –, e disse isto à Ministra Ideli e à Ministra Gleisi... Diga-se de passagem, muita gente estava apostando contra, e elas estão dando conta do recado. A Ministra Gleisi e a Ministra Ideli têm feito um trabalho exemplar: uma na gestão, mas sem deixar de conversar com os políticos, e a outra fazendo a coordenação política. Estão caminhando muito bem. Ágeis, competentes, espírito público, estão nos ajudando muito nessa caminhada. É importante registrar isso.

Na reunião que tivemos com elas, um dos pontos que eu levantei, que deve ser a bandeira da Presidenta Dilma, é a Copa do Mundo. Tem um simbolismo, pois toca os corações e mentes dos brasileiros, e aquilo que está no entorno da Copa: os estádios, a mobilidade urbana nos grandes centros que receberão jogos da Copa e nos aeroportos.

A Presidenta Dilma, entendendo o momento que nós vivemos, tomou uma decisão importante: a privatização dos aeroportos. E já não era sem tempo. É fundamental que a gente avance nisso também. Nós precisamos prestar um bom serviço, e ninguém aqui está falando que estatal é melhor que privado ou que privado é melhor que estatal. O importante é prestar um bom serviço para a população, esse é o grande desafio. E não tenho dúvida: esses projetos ligados à Copa de 2014 serão a grande bandeira deste Governo, que produziu muito, que trabalhou bastante nesses seis primeiros meses de mandato da Presidenta Dilma.

Eu tenho a honra de ser aparteado pelo meu querido conterrâneo, Senador Moka, que honra todos os sul-mato-grossenses com seu mandato como Senador.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Senador Delcídio, eu estava ouvindo o seu pronunciamento e vim para fazer um aparte em relação à nossa audiência pública de hoje na Comissão de Agricultura, onde se tratou especificamente do biodiesel. Veja V. Exª quanto se avançou! Eu só queria dizer que eu estava na Câmara, na Comissão de Agricultura, quando se discutiu o projeto do biodiesel. Lembro-me, Senador Delcídio, de quando a gente falava que, para o biodiesel dar certo, necessariamente, a soja teria de participar. Ora, meu Deus do Céu, era uma discussão ideológica! Parecia que você estava falando de alguma coisa absurda. Hoje, nós estamos vendo que o biodiesel, para ser viabilizado, precisa, mesmo, de produção em escala, pois a quantidade que precisamos ter é muito grande. É claro que a prioridade tem de ser a agricultura familiar, e sempre será, mas veja o que aconteceu: acabou equilibrando-se o valor dessa *commodity* tão importante no mercado, que é a soja. Então, essas coisas todas... Estou fazendo o aparte porque quero contribuir com esse debate, ajudar naquilo tudo que foi dito hoje, melhorar essa questão, ajudar muito a agricultura familiar. Acho que tem de se colocar a agricultura familiar como questão de ponta mesmo. A mamona era o que se discutia, e eu sempre se dizia: "Olha, a mamona tem um óleo diferente, muito usado na indústria, enfim, o preço não compete". Isso tudo, hoje, eu ouvi dito lá, pelo Dornelles e por tantos outros especialistas. Então, parabéns pelo pronunciamento que V. Exª faz. Eu só queria lhe dizer que quero me somar ao esforço de todos na Comissão de Agricultura para que a gente possa fortalecer esse programa importante sob o ponto de vista ambiental, da agricultura familiar.

E nós podemos dar uma grande contribuição melhorando aqueles gargalos que existem, ajudando,

juntos, a bem encaminhar aquelas dificuldades que são pontuais.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Moka.

Dentro deste meu pronunciamento, ficaram muito claros, até em função da reunião que tive com o Governador André Puccinelli, os desafios que nós, Senadores, deveremos enfrentar, especialmente na questão tributaria. Eu tive uma longa reunião com o Governador André ontem e discutimos temas de vital importância, inclusive temas de que ele tratou hoje – deve ter tratado hoje – em audiência com a Presidenta Dilma. Portanto, nós vamos ter que estar muito irmanados. E quero parabenizá-lo pela audiência pública de hoje também, porque nós discutimos esse tema do biocombustível...

(Interrupção no som.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Nós apostamos na soja, mas hoje a gente vê que a agricultura familiar – mais de cem mil famílias – está envolvida com o biodiesel. Isso é cidadania, isso gera distribuição de renda. Acima de tudo, distribui-se riqueza e estimulam-se culturas diferentes em todo o Brasil, que é um país diferenciado também.

Sr. Presidente, para encerrar, eu só gostaria de merecer um pouquinho mais de tempo de V. Exª – se V. Exª ainda me tolerar aqui na bancada! Eu só gostaria, Sr. Presidente, de mais uma vez destacar o trabalho que foi desenvolvido pela Presidenta Dilma e seus Ministros ao longo desses seis primeiros meses. Quero registrar mais uma vez as nossas expectativas otimistas para o segundo semestre e para os próximos anos. Se houve falhas, Sr. Presidente, essas falhas efetivamente ocorrem, são naturais, a política vai se ajustando, os investimentos e o custeio do Governo vão se ajustando também. Agora, o importante é que há boa vontade, competência, força e, acima de tudo, espírito republicano para vencer esse grande desafio que é fazer o Brasil se desenvolver econômica e socialmente.

Por isso, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de fechar este primeiro semestre fazendo esses registros, não só no que se refere aos trabalhos legislativos no Senado Federal, mas também ao trabalho competente da Presidenta Dilma e dos seus Ministros e Ministras nesses primeiros seis meses.

Contrariando alguns, Sr. Presidente, que acham que o Brasil comporta ainda ações exóticas, ações sensacionalistas, midiáticas, eu quero só explicar o seguinte: a Presidente Dilma está dando continuidade ao nosso governo, ao governo do Presidente Lula, e é uma continuidade com avanços. Evidentemente, com a personalidade que a Presidenta Dilma demonstra até por sua formação, por sua história, mas, acima de tudo, como alguém que ajudou o Presidente Lula nesse grande esforço que foi feito nos oito primeiros anos de mandato do PT.

Então, nós estamos no caminho certo, avançando, desenvolvendo aqueles programas que garantiram o crescimento, a inclusão social brasileira, essa maravilha, quase uma Espanha que, efetivamente, galgou posições entre as camadas sociais, que estão mudando a sua vida e que vão exigir dos governantes uma nova realidade também, porque o nível de consciência e exigência muda.

Estou absolutamente tranquilo com esses seis meses da Presidenta Dilma, porque ela agiu com correção, ela agiu com serenidade, com equilíbrio e está conduzindo o País pelo caminho certo.

Sr. Presidente, eu quero agradecer pela tolerância de V. Exª, agradecer pelo tempo que me foi concedido para ocupar a tribuna e, mais do que nunca, quero parabenizar os Senadores e Senadoras, a equipe aqui do Senado comandada competentemente pela nossa querida Cláudia, as equipes todas que nos assessoram nas comissões, a equipe da Comissão de Assuntos Econômicos comandada pela Adriana, os funcionários do Senado. Espero que, passados esses quinze dias, voltemos para continuar trabalhando, trabalhando bastante.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço pela tolerância e pela paciência acima de tudo.

Durante o discurso do Sr. Delcídio do Amaral, o Sr. Geovani Borges, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/ PDT – DF) – Agradeço a fala do Senador Delcídio.

Está sobre a mesa o **Requerimento nº 855**, **de 2011**, do Senador Valdir Raupp, no qual solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão no exterior no período de 17 a 19 de julho do corrente ano, quando participará, como representante da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, da Feira Africa´s Big Seven, em Joanesburgo, África do Sul.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Nesse sentido, nos termos do § 4º do art. 40 do Regimento Interno, parecer favorável oferecido à matéria pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 688, DE 2011

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o ***Requerimento nº 855, de 2011,*** *do Senador* ***Valdir Raupp****, que requer, nos termos do inciso I do § 1º do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 17 a 19 de julho de 2011, para participar da feira Africa's Big Seven 2011/Saitex 2011, em Joanesburgo, África do Sul, e comunica, em cumprimento ao disposto no art. 39 do referido Regimento, que estará ausente do País no período de 16 a 25 de julho de 2011.*

RELATOR: Senador LUIZ HENRIQUE

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a se pronunciar sobre o **Requerimento nº 855, de 2011, do Senador Valdir Raupp**, que requer, nos termos do inciso I do § 1º do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 17 a 19 de julho de 2011, para participar da feira Africa's Big Seven 2011/Saitex 2011, em Joanesburgo, África do Sul, e comunica, em cumprimento ao disposto no art. 39 do referido Regimento, que estará ausente do País no período de 16 a 25 de julho de 2011.

O Requerimento do Senador Valdir Raupp se faz acompanhar do Ofício nº 231/2011 - CRA, do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Senador Acir Gurgacz, dirigido ao Senhor Marcelo Junqueira, Diretor do Departamento de Promoção Internacional do Agronegócio, designando o Senador Valdir Raupp como representante daquela Comissão na Missão Comercial África do Sul, para participar da Feira *Africa's Big Seven 2011/Saitex 2011.*

II – ANÁLISE

O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal expressa as situações em que o Senador não será considerado ausente, quais sejam: "se estiver em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40".

O art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, prevê que "a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado", estabelecendo, ainda, em seu parágrafo 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

Em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I, do Regimento Interno, o Requerente comunica que estará ausente do País no período de 16 a 25 de julho de 2011. Sua Excelência, o Senador Valdir Raupp, solicita, portanto, as necessárias providências para o desempenho da missão.

III - VOTO

Diante do exposto, e em vista da importância da missão, meu voto é pela aprovação do Requerimento Nº 855, de 2011.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2011.

Senador FERNANDO COLLOR, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO Nº 855, DE 2011.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/07/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO COLLOR	
RELATOR:	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT)	1 - DELCIDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2 - JORGE VIANA (PT)
VAGO	3 – LINDBERGH FARIAS (PT)
VAGO	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
BLAIRO MAGGI (PR)	5 - CLÉSIO ANDRADE (PR)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	6 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	7 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - EDUARDO AMORIM (PSC)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - DEMÓSTENES TORRES (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – O parecer diz... Em votação o Requerimento nº 855, de 2011, do Senador Waldir Pires. Isso será cumprido.

Ponho em votação.

Os Senadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. *(Pausa)*

Está aprovado de acordo com a deliberação do Plenário, que será cumprida.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Outro requerimento, na mesa.

Nos termos do art. 18, combinado com art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, requisita licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no dia 8 de agosto de 2011, com ônus para a Casa, para proceder a diligência da Comissão Temporária de Defesa Civil na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco para analisar e propor alteração do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Esse é o requerimento do Senador Jorge Viana. **(Requerimento nº 905, de 2011.)**

Os Senadores e Senadoras que estão de acordo permaneçam como estão. *(Pausa)*

Está aprovado e será cumprido de acordo com as normas.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Mais um requerimento, este assinado pelos Senadores Luiz Henrique da Silveira e Eduardo Suplicy.

Requeremos – assim diz o requerimento –, nos termos do disposto nos arts. 39 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participação do Sr. Senador Walter Pinheiro, juntamente com delegação do Ministério de Comunicações do Brasil, em uma visita a Estocolmo para conhecimento da utilização da banda de 450 megahertz para universalizar o serviço da banda larga móvel em áreas rurais daquele país no período de 24 a 27 de julho do corrente.

Requeremos – assim pedem dos dois Senadores – que o Senador Walter Pinheiro seja acompanhado de um Consultor Legislativo do Senado Federal que possa auxiliá-lo na elaboração de relatórios, estudos e outras tarefas afins. **(Requerimento nº 908, de 2011)**

As Srªs e os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam como estão. *(Pausa)*

Está aprovado o requerimento.

Aprovado, será cumprido de acordo com as normas.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 427, DE 2011

Altera o Código Penal para prever o crime de atentado contra a segurança de meio ou serviço de comunicação informatizado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte alteração do nome do Capítulo II do Título VIII da Parte Especial e acrescido do seguinte artigo:

"Capítulo II

DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO

.....

Atentado contra a segurança de meio ou serviço de comunicação informatizado

Art. 266-A. Atentar contra a segurança de meio de comunicação informatizado mediante acesso não autorizado:
Pena – reclusão, de 2 a 4 anos, e multa.

§1º Incide na mesma pena quem interrompe, perturba ou causa dano a meio ou serviço de comunicação informatizado, ou acessa dado ou informação sem autorização.

§2º A pena é aumentada de metade se há divulgação ou qualquer forma de uso de dado ou informação acessada sem autorização.

§3º Para os fins deste artigo, considera-se meio ou serviço de comunicação informatizado o computador, o telefone celular, os instrumentos de armazenamento de dados eletrônicos ou digitais, assim como a rede de telefonia fixa ou móvel, a rede de televisão, a internet, o programa de computador ou qualquer outro dispositivo capaz de processar, capturar, armazenar ou transmitir dados de forma eletrônica ou digital."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Há muitos anos nosso País espera por uma lei que trate dos chamados "crimes cibernéticos". O Senado Federal cumpriu sua missão nesse desiderato ao aprovar, em julho de 2008, o Substitutivo do então Senador Eduardo Azeredo ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003. Todavia, desde então a matéria aguarda a deliberação final da Câmara dos Deputados, para onde retornou.

Enquanto isso, os crimes cibernéticos continuam a acontecer, e de forma cada vez mais danosa. Recentemente, vários sítios eletrônicos da Presidência da República foram invadidos por "hackers" – os piratas da informática –, inclusive a caixa pessoal do correio eletrônico da Presidente Dilma Rousseff.

O presente projeto de lei é uma resposta a essas ações cada vez mais frequentes e que atentam contra um importante serviço de comunicação de amplo interesse público, a internet.

Consideramos que se trata de importante e urgente aperfeiçoamento de nossa legislação penal, razão pela qual conclamamos nossos ilustres Pares à aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senador JORGE VIANA

Legislação Citada

DECRETO-LEI Nº 2848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

PARTE ESPECIAL

TÍTULO VIII
DOS CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA

CAPÍTULO II
DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS

Perigo de desastre ferroviário

Art. 260 - Impedir ou perturbar serviço de estrada de ferro:

I - destruindo, danificando ou desarranjando, total ou parcialmente, linha férrea, material rodante ou de tração, obra-de-arte ou instalação;

II - colocando obstáculo na linha;

III - transmitindo falso aviso acerca do movimento dos veículos ou interrompendo ou embaraçando o funcionamento de telégrafo, telefone ou radiotelegrafia;

IV - praticando outro ato de que possa resultar desastre:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Desastre ferroviário

§ 1º - Se do fato resulta desastre:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos e multa.

§ 2º - No caso de culpa, ocorrendo desastre:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, entende-se por estrada de ferro qualquer via de comunicação em que circulem veículos de tração mecânica, em trilhos ou por meio de cabo aéreo.

Atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo

Art. 261 - Expor a perigo embarcação ou aeronave, própria ou alheia, ou praticar qualquer ato tendente a impedir ou dificultar navegação marítima, fluvial ou aérea:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos.

Sinistro em transporte marítimo, fluvial ou aéreo

§ 1º - Se do fato resulta naufrágio, submersão ou encalhe de embarcação ou a queda ou destruição de aeronave:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

Prática do crime com o fim de lucro

§ 2º - Aplica-se, também, a pena de multa, se o agente pratica o crime com intuito de obter vantagem econômica, para si ou para outrem.

Modalidade culposa

§ 3º - No caso de culpa, se ocorre o sinistro:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

Atentado contra a segurança de outro meio de transporte

Art. 262 - Expor a perigo outro meio de transporte público, impedir-lhe ou dificultar-lhe o funcionamento:

Pena - detenção, de um a dois anos.

§ 1º - Se do fato resulta desastre, a pena é de reclusão, de dois a cinco anos.

§ 2º - No caso de culpa, se ocorre desastre:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Forma qualificada

Art. 263 - Se de qualquer dos crimes previstos nos arts. 260 a 262, no caso de desastre ou sinistro, resulta lesão corporal ou morte, aplica-se o disposto no art. 258.

Arremesso de projétil

Art. 264 - Arremessar projétil contra veículo, em movimento, destinado ao transporte público por terra, por água ou pelo ar:

Pena - detenção, de um a seis meses.

Parágrafo único - Se do fato resulta lesão corporal, a pena é de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos; se resulta morte, a pena é a do art. 121, § 3º, aumentada de um terço.

Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública

Art. 265 - Atentar contra a segurança ou o funcionamento de serviço de água, luz, força ou calor, ou qualquer outro de utilidade pública:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Parágrafo único - Aumentar-se-á a pena de 1/3 (um terço) até a metade, se o dano ocorrer em virtude de subtração de material essencial ao funcionamento dos serviços. (Incluído pela Lei nº 5.346, de 3.11.1967)

Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico

Art. 266 - Interromper ou perturbar serviço telegráfico, radiotelegráfico ou telefônico, impedir ou dificultar-lhe o restabelecimento:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único - Aplicam-se as penas em dobro, se o crime é cometido por ocasião de calamidade pública.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/ PDT – DF) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/ PDT – DF) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 9, de 2011**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2011, dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que acrescenta o art. 26-A à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para prever a perda de mandato por desfiliação partidária sem justa causa.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

É o seguinte o Recurso:

RECURSO AO PLENÁRIO Nº 9, de 2011

Senhor Presidente,

Os Senadores abaixo assinados, nos termos do disposto nos §§ 3º e 4º. do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº. 266, de 2011, que *"Acrescenta o art. 26-A à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para prever a perda de mandato por desfiliação partidária sem justa causa"*, aprovado terminativamente na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no dia 29 de junho de 2011.

Sala das Sessões,

Senador **SÉRGIO PETECÃO**
Líder do PMN

Nº	Nome do SENADOR/A	Assinatura do SENADOR/A
1	ICO CASSOL	
2	EDUARDO AMORIM	
3		
4		
5		
6	GIM ARGELLO	
7	MOZARILDO	
8		
9	EDUARDO BRAGA	
10	Roberto Requião	
11	Aloysio Nunes Ferreira	
12		
13		
14		
15	CIRO NOGUEIRA	
16		

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 30, de 2011**, do Senador Blairo Maggi, que altera o art. 332 da Resolução nº 93, de 27 de novembro de 1970 - Regimento Interno do Senado Federal, para estabelecer que o desarquivamento de proposições de autoria individual de Senador somente pode ser requerido pelo próprio autor.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde se encontra o Projeto de Resolução nº 17, de 2009, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que o projeto supracitado também modifica a referida Norma Interna, seguindo, posteriormente, à Comissão Especial da Reforma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) –Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2008** (nº 1.104/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *altera a Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas, e dá outras providências.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 260, de 2011**, na origem, da Senhora Presidente da República, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 2010 (nº 6.175/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar aeronave C-115 Buffalo à Força Terrestre Equatoriana, sancionado e transformado na Lei nº 12.442, de 2011.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar do autógrafo.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – A Presidência recebeu da Excelentíssima Senhora Presidente da República a **Mensagem nº 66, de 2011-CN** (nº 261, de 2011, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 19, de 2011-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para os fins que especifica, e dá outras providências".

É o seguinte o Projeto encaminhado:

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 2011-CN
MENSAGEM Nº 66, DE 2011-CN
(nº 261/2011, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R$ 300.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO I — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0351	**Agricultura Familiar - PRONAF**							130.250.000
		ATIVIDADES							
20 605	0351 20GI	**Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF-AF**							130.250.000
20 605	0351 20GI 0001	Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF-AF - Nacional							130.250.000
		Produto adquirido (tonelada): 228.300	F	5	0	90	0	160	130.250.000
TOTAL – FISCAL									**130.250.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**130.250.000**

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
Unidade: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO I — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0351	**Agricultura Familiar - PRONAF**							**169.750.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 605	**0351 00GW**	**Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)**							**152.760.000**
20 605	0351 00GW 0001	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional							152.760.000
			F	3	1	90	0	100	152.760.000
20 605	**0351 00GZ**	**Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)**							**16.990.000**
20 605	0351 00GZ 0001	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional							16.990.000
			F	3	1	90	0	100	16.990.000
TOTAL – FISCAL									**169.750.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**169.750.000**

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO II — **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0352	Abastecimento Agroalimentar							130.250.000
		ATIVIDADES							
20 605	0352 2130	Formação de Estoques Públicos - PGPM							130.250.000
20 605	0352 2130 0001	Formação de Estoques Públicos - PGPM - Nacional							130.250.000
		Produto adquirido (ton): 228.300	F	5	0	90	0	160	130.250.000
TOTAL – FISCAL									**130.250.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**130.250.000**

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
Unidade: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0352	**Abastecimento Agroalimentar**							**169.750.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 605	0352 0299	**Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)**							**16.990.000**
20 605	0352 0299 0001	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional							16.990.000
			F	3	1	90	0	100	16.990.000
20 605	0352 0300	**Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)**							**152.760.000**
20 605	0352 0300 0001	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional							152.760.000
			F	3	1	90	0	100	152.760.000
TOTAL – FISCAL									**169.750.000**
TOTAL – SEGURIDADE									***0***
TOTAL - GERAL									**169.750.000**

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III – Programas de Governo – Finalístico

Valores em R$ 1,00

Objetivo de Governo *Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, com geração de empregos e distribuição de renda*

Objetivo Setorial *Garantir e ampliar a renda agrícola e fortalecer a agricultura familiar*

Programa **0351 Agricultura Familiar - PRONAF** Órgão Responsável **49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)**

Objetivo *Fortalecer a agricultura familiar, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores*

Público-alvo *Agricultores familiares*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Atividade

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Regionalização	Financeiro/Físico	2008	2009	2010	2011
20GI	Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF-AF	*Produto adquirido tonelada (ton)*	MAPA	Nacional	R$	-	-	-	130.250.000
					Meta	-	-	-	*228.300*

Operações Especiais

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Regionalização	Financeiro/Físico	2008	2009	2010	2011
00GZ	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na *Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos* - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	-	MF	Nacional	R$	-	-	-	16.990.000
		-			Meta	-	-	-	-
00GW	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	-	MF	Nacional	R$	-	-	-	152.760.000
		-			Meta	-	-	-	-

EM nº 00131/2011/MP

Brasília, 28 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011) crédito especial no valor global de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Operações Oficiais de Crédito, e dá outras providências.

2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente para viabilizar, de forma segmentada, a execução da Política de Garantia de Preços Mínimos para a Agricultura Familiar - PGPM-AF, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	130.250.000	130.250.000
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	130.250.000	130.250.000
Operações Oficiais de Crédito	169.750.000	169.750.000
Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda	169.750.000	169.750.000
Total	**300.000.000**	**300.000.000**

3. A criação das ações orçamentárias específicas dará efetividade ao previsto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a Lei da Agricultura Familiar, que, entre outras diretrizes, estabelece que o governo adotará uma política coordenada e articulada para garantir melhores condições de comercialização aos produtos da agricultura familiar. Também, permitirá dar visibilidade ao que foi incluído no marco legal da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, estabelecendo que operações da PGPM possam ser feitas de forma destacada para os Agricultores Familiares e suas organizações. Com isso, um dos pilares importantes da política agrícola, a garantia de preços mínimos, se efetivará junto à agricultura familiar.

4. É oportuno esclarecer, em que pese a política para a Agricultura Familiar ser uma atribuição do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, que as legislações que regem a Política de Garantia de Preços Mínimos (Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966 e a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992 e as normatizações decorrentes) atribuem à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e à Secretaria do Tesouro Nacional - STN a responsabilidade pela sua execução.

5. Dessa forma, para a efetividade da execução da PGPM-AF, o MDA coordenará as diretrizes e a CONAB será responsável pela operacionalização das compras dos produtos, pela formação e gestão dos estoques públicos e pela respectiva alienação. Já o Tesouro Nacional será responsável pela cobertura das despesas de equalização de preços nas aquisições e na formação dos estoques e pela garantia e sustentação de preços na comercialização.

6. O presente crédito viabilizar-se-á por meio de Projeto de Lei, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Cabe destacar, por oportuno, que o pleito em questão decorre de solicitação formalizada pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Esclareço, a propósito do que estabelece o § 12 do art. 56 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 - LDO-2010, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 169.750.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias; e

b) R$ 130.250.000,00 (cento e trinta milhões, duzentos e cinquenta mil reais) tratam de remanejamento entre despesas financeiras que não são consideradas no cálculo do referido resultado.

9. Vale ressaltar que integra o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, anexo específico com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações "20GI - Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar – AGF-AF", "00GZ - Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)" e "00GW - Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)", que se incorporarão ao Plano Plurianual 2008-2011.

10. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 261

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R$ 300.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Brasília, 12 de julho de 2011.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre is transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

DECRETO-LEI Nº 79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1966

Institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

LEI Nº 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

.....

LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

.....

LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

.....

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

.....

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

.....

Art. 56. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no **caput** é 15 de outubro de 2010.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I – pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;

c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II – serviço da dívida; e

III – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do § 2º deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º A exigência constante do § 2º deste artigo não se aplica quando o crédito especial decorrer da criação de unidades orçamentárias.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2010, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2009, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2010;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV – saldo do superávit financeiro do exercício de 2009, por fonte de recursos.

§ 11. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 13 deste artigo.

§ 12. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, indicando, quando for o caso, os cancelamentos compensatórios.

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

§ 15. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, se autorizado pela lei orçamentária de 2010, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 70 desta Lei.

.....

LEI Nº 12.381, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011.

.....

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – O projeto vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Leitura: 14-7-2011

até 1º/8

prazo para publicação e distribuição de avulsos;

até 9/8

prazo para apresentação de emendas;

até 14/8

prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas; e

até 29/8

prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada em avulsos e no **Diário do Senado Federal** de 15 de julho do corrente.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 1.164, de 2011**, na origem, do Tribunal de Contas da União, comunicando o recebimento do autógrafo da Resolução nº 8, de 2011, autuado como TC-019375/2011-5 e o seu envio ao setor competente para as devidas providências.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 1.164-GP/TCU

Brasília, 12 de julho de 2011

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 1.156 (SF), de 8-7-2011, por

meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal "autógrafo da Resolução nº 8, de 2011 (SF), que "Autoriza o Município de Paranaguá, no Estado do Paraná, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$16.649.600,00 (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos dólares norte-americanos)" e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-019375/2011-5, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, **Augusto Nardes**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/ PDT – DF) – O Aviso nº 1.164, de 2011, foi juntado ao processado da respectiva Resolução.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/ PDT – DF) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 155/2011 – CRE/PRES

Brasília, 14 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney

Nos termos do art. 89, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que designei os seguintes Senadores para compor a Subcomissão Permanente para a Modernização e Reaparelhamento das Forças Armadas, composta por cinco membros titulares e igual número de suplentes:

TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)			
BLAIRO MAGGI (PR)	MT-6167	1. JORGE VIANA (PT)	AC-6366
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	MS-2452	2. MARCELO CRIVELLA (PRB)	RJ-5225
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN, PSC)			
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	SC-6446	1. ANA AMÉLIA (PP)	RS-6083
FRANCISCO DORNELLES (PP)	RJ-4229	2. PEDRO SIMON (PMDB)	RS-3232
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)			
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	GO-2091	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	SP-6063

Atenciosamente, com o apoio do

Senador FERNANDO COLLOR
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Of. nº 072/2011/CE

Brasília, 14 de julho de 2011.

Assunto: Comunicado

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a eleição do Excelentíssimo Senhor Senador Paulo Bauer para Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ocorrido no dia 12 de julho do corrente, na 34ª Reunião Extraordinária, nos termos do art. 88 § 4º do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/ PDT – DF) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/ PDT – DF) – A Presidência designa o Senador Reditario Cassol para integrar, nos termos do Ofício nº 223, de 2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, as seguintes Comissões:

– Como titular: as Comissões de Assuntos Econômicos; de Agricultura e Reforma Agrária; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e

– Como suplente: as Comissões de Serviços de Infraestrutura; de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Designa também, nos termos do referido Ofício, o Senador Reditario Cassol para integrar, em substituição ao Senador Ivo Cassol, o Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes.

Em relação à participação do Senador Reditario Cassol nas Subcomissões mencionadas no Ofício, a Presidência determina o encaminhamento de cópias do expediente aos respectivos Presidentes das Comissões.

A Presidência designa o Senador Reditario Cassol, em substituição ao Senador Ivo Cassol, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, conforme o Ofício GLPMDB nº 223/2011, da Liderança do PMDB.

É o seguinte o ofício:

OF. GLPMDB nº 223/2011

Brasília, 13 de julho 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência a indicação do Senador Reditário Cassol, em substituição ao Senador Ivo Cassol, para integrar, nas vagas destinadas ao Partido Progressista, as seguintes Comissões e Conselho:

Titular	Suplente
CAE-Comissão de Assuntos Econômicos.	**CI**-Comissão de Serviços de Infraestrutura
CRA-Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	**CDR**-Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo
CMA-Comissão de MeioAmbiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	**CCT**-Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
CMABMONTE-(CMA) Subcomissão Temporária de Acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.	**CMO**-Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
CMARIO20-(CMA) Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável.	
CDRAM (CDR)-Subcomissão Permanente da Amazônia	
CDJEM-Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes	

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **RENAN CALHEIROS**
Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Os Srs. Senadores Pedro Simon, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Alvaro Dias enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, um dos grandes brasileiros que tive a honra de conhecer é Dom Mauro Morelli, um dos campeões da luta contra a fome no Brasil.

Em 1981, foi nomeado pelo papa João Paulo 11 para a recém criada Diocese de Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, tornando-se o seu primeiro bispo.

Lutou desde então por uma Igreja aberta aos problemas do mundo e pela defesa da dignidade humana.

Entre 1986 e 1990, ao lado de Dom Waldyr Calheiros e do pastor Jaime Wright, integrou a junta jurídica do Serviço Paz e Justiça na América Latina, SERPAJ-AL, organização internacional de Defesa dos Direitos Humanos, uma entidade consultiva da ONU que é presidida por Adolfo Pérez Esquivei, Prêmio Nobel da Paz de 1980.

O ponto marcante de dom Mauro Morelli, porém, é o combate à miséria e à fome, lutando pela ética e pela cidadania e desenvolvendo o conceito de Segurança Alimentar como estratégia no combate à fome.

Junto com o sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, fortaleceu a Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida. Foi membro do Comitê Permanente de Nutrição da ONU e, no Governo Itamar Franco, presidiu em 1993-94 o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA.

Amigo e companheiro de luta de Itamar, dom Mauro escreveu agora este belo texto sobre o falecido ex-presidente no Boletim Informativo do CONSEA-MG.

É um magnífico, justo depoimento de um grande brasileiro sobre outro grande brasileiro, que nos deixou agora, legando um exemplo de vida e luta pelo povo brasileiro.

Pela importância da reflexão de dom Mauro Morelli sobre o legado de Itamar

Franco, peço aqui a transcrição de suas palavras.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O LEGADO DE ITAMAR

D.Mauro Morelli

A indignação do povo contra a corrupção, através de mecanismo constitucional, colocou Itamar Franco na cadeira do presidente. Mineiro teimoso e cabreiro, mas homem reto, leal e sensível às angústias e demandas do povo, entra na história ao lado de Josué de Castro, de Helder Câmara e Betinho, como defensor e promotor do direito humano básico ao alimento e à nutrição.

Aceitando o desafio apresentado pelo Movimento pela Ética na Política, assume o combate à fome e a superação da miséria como prioridade do seu governo.

Em menos de dois anos, em parceria com a Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, empreende medidas assistenciais, emergenciais e estruturais que a médio e longo prazo desencadeiam um processo irreversível de transformação do pais e de consolidação da democracia.

Com a cooperação da Presidência da República, pipocam por todo canto iniciativas solidárias realizadas pela maior rede social da história do país. Articulado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar, instalado por Itamar em 13/05/1993, desencadeia-se um longo e profundo debate sobre os rumos e objetivos do desenvolvimento.

Na abertura da primeira Conferência Nacional de Segurança Alimentar, em julho de 1994, com 1.800 delegados provenientes de todos os Estados da Federação, Itamar foi acolhido como o Chefe da Nação que, ultrapassando limites e barreiras, viabilizou o espaço e a plataforma para o processo de libertação dos males da miséria e da fome.

A estabilização da moeda, uma de suas proezas, em curto mandato, ainda não foi seguida de revisão profunda do modelo econômico gerador de miséria e fome. A escolha de um sociólogo para Ministro das Relações Exteriores e, posteriormente, para o Ministério da Fazenda, revela o sonho de Itamar de ver o país solidário com os povos do mundo e a economia sustentando a vida e a dignidade do provo brasileiro.

Mal descera a rampa do Planalto, a política social do novo governo ignora e atropela o processo em curso. A rede social sofre o impacto da ruptura da aliança estabelecida para que família, sociedade e governos pudessem garantir e promover o direito de cada ser humano ao alimento e à nutrição.

Eleito Governador de Minas Gerais, Itamar retoma a aliança dentro dos limites e dos termos de seu mandato. O Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar, como uma nova articulação, encontra em Itamar o parceiro leal e generoso. Assim, viagens e encontros são realizados para uma nova arrancada no âmbito dos

Estados e Municípios. Cresce a adesão de Governadores eleitos com discurso critico à condução da economia fechada em si mesma e refém da globalização.

Por decreto foi constituído o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional como instrumento de diálogo entre o Povo de Minas Gerais e seus governantes para que o alimento se transforme em caminho da paz. Um conselho descentralizado e integrado por vinte e cinco bases regionais. Outra conquista preciosa: o Instituto da Terra, hoje empenhado na regularização fundiária como medida exemplar de promoção da cidadania, de geração de trabalho e renda e de fortalecimento da agricultura familiar.

Os governadores que o sucedem no comando do Estado, cuja maior riqueza é sua sóciobiodiversidade, não apenas honram seu legado, mas aprofundam as bases da plataforma do progresso comprometido com a vida e a cidadania.

No Governo Aécio foi gestada e promulgada a primeira Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Consolidado por lei, com orçamento garantido e equipe técnica qualificada, o CONSEA-MG atingiu um patamar invejável.

O Governo Anastasia, interlocutor e parceiro ao longo dos últimos oito anos, por sua vez acelera o processo de respeito e promoção do direito humano ao alimento e à nutrição. Com a criação do Comitê Temático de SANS e de sua secretaria executiva, proporciona o planejamento e monitoramento das ações do governo em resposta às demandas e exigências do direito humano básico ao alimento saudável, adequado e solidário.

Alimento é Vida e Caminho da Paz. Com foco no binômio indissolúvel Educação e Nutrição, o próximo Plano Estadual de SANS responderá de forma significativa e relevante aos desafios da erradicação da miséria e dos males da fome. Para atender principalmente às demandas do Programa de Alimentação Escolar, nos termos da Lei federal 11.947/09, o Governador criou a Subsecretaria de Agricultura Familiar.Valeu a pena, Senador Itamar! Segundo o profeta Isaias (c.58), a tua Luz brilhará. Tua contribuição ousada e generosa abriu e alargou veredas de esperança.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2011. – Dom MAURO MORELLI, *Bispo Emérito da Diocese de Duque de Caxias Presidente do CONSEA/MG.*

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Congresso Nacional concluiu ontem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Na oportunidade, como Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), não poderia deixar de compartilhar com Vossas Excelências e, particularmente, com o meu líder, Renan Calheiros, com o relator, Deputado Márcio Reinaldo Moreira, com os líderes dos partidos no Senado e na Câmara, com os membros titulares e suplentes da CMO e, ainda, com as consultorias de orçamento de ambas as Casas, a alegria do dever cumprido.

A Comissão que tenho a honra de presidir encerrou na quarta-feira um árduo e proveitoso período de trabalhos, coroado com o Parecer sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), trabalho esse que consistiu numa engenharia política das mais delicadas e importantes para as ações de governo no próximo ano e que possibilitou a sua votação em tempo hábil na manhã de hoje pelo plenário do Congresso.

As votações do ciclo orçamentário representam um esforço sem paralelo no exercício das competências do Congresso Nacional!!!

O resultado desse trabalho, ontem e hoje, produzido pela Comissão Mista de Orçamento, foi a construção talvez do mais importante diploma legal deste Congresso neste semestre.

Estou no Congresso, Sr. Presidente, há quase cinco anos – quatro como Deputado e agora como Senador –, e pela primeira vez eu vi uma LDO construída a muitas mãos: as mãos do Poder Executivo, que indicou a espinha dorsal das suas diretrizes e metas, as mãos firmes e conciliadoras das lideranças partidárias e dos membros da Comissão, num primeiro momento, e de um parlamento sensível às necessidades do povo brasileiro à hora de sua apreciação em Plenário.

Imaginem, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, que o Relator Márcio Reinaldo recebeu e analisou 3.062 emendas.

Dessas, mais da metade foram acolhidas pela Comissão e pelo Relator.

Ficaram cerca de trezentos destaques, mais da metade deles esculpidos pelo Relator no seu último, no seu penúltimo relatório.

E hoje, finalmente, votamos o projeto e os destaques consensuados.

A construção, Senhor Presidente, dessa engenharia deve-se efetivamente às Lideranças partidárias que estão aqui representadas, Governo e Oposição.

Toda essa construção se deve efetivamente à força, ao empenho, ao denodo, à sensibilidade do Líder do Governo, Deputado Mendes Ribeiro, do meu Partido, o PMDB, com a parceria competente e determinada do companheiro Gilmar Machado.

Quantas coisas nós produzimos! Quantas coisas boas e belas nós produzimos: a questão das prioridades, a reserva de contingência, a resistência dos magistrados no combate ao crime organizado, a realização

de eventos, as restrições, os precatórios, a construção em entidades privadas, as regras simplificadas para transferências até R$500 mil, créditos adicionais, enfim, foi uma grande e bela obra da Comissão que tenho a honra de presidir e, especialmente, do meu queridíssimo Deputado Márcio Reinaldo, que foi, sem dúvida alguma, um gigante na apresentação desse relatório.

Este ano o projeto não veio acompanhado do Anexo de Prioridades e Metas, o que implicou em atenção redobrada do colegiado para regras específicas de direito financeiro, equalização dos Poderes da República em matéria orçamentária, controle do gasto e em escolhas macroeconômicas.

Nesse contexto, a CMO entendeu que a ausência de metas físicas, em decorrência do fato de o PPA ainda estar em elaboração, não poderia fazer presumir que a simples menção de que terão primazia ações do PAC e as ações destinadas ao enfrentamento da extrema pobreza seriam suficientes para o estabelecimento dos temas relevantes para a sociedade.

Por esta razão, o substitutivo do relator além de priorizar os temas relevantes, reafirmou a opção constitucional pela redução das desigualdades inter-regionais, orientando aplicações nos entes em virtude da renda e do IDH.

A CMO foi muito feliz, também, ao discutir a primazia de determinadas programações que, ainda que não se constituam em despesas obrigatórias, deverão ser preservadas em caso de contingenciamento.

Assim, foram contempladas ações de combate à violência contra a mulher, enfrentamento ao crack e outras drogas, segurança de voo e controle do espaço aéreo, prevenção e preparação para desastres, prevenção e combate a desmatamentos e queimadas, conservação da biodiversidade e dos recursos genéticos, medicamentos para diabetes e hipertensão arterial, entre outras.

Sintonizada com os anseios da população, soube conferir o tratamento que lhe é devido à redução dos desequilíbrios e das desigualdades intra e inter-regionais, como bem registrou o meu líder, Senador Renan Calheiros, cujos elogios à condução dos trabalhos na apreciação do PLDO, gostaria de agradecer de público.

Finalizando, sinto-me no dever de registrar para a história o clima de entendimento que marcou a votação no Plenário, após as intensas negociações entre governo e oposição, essência do refinamento dos parlamentos democráticos.

Foi justamente esse clima de entendimento entre os operadores políticos que possibilitou o amadurecimento e aprovação de algumas das mais expressivas modificações do texto original.

São elas: o estabelecimento de uma política de ganhos reais para os benefícios de aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social, a ser definida entre as centrais sindicais e representantes dos aposentados;

A obrigatoriedade de apresentação de um demonstrativo bimestral da execução física de obras executadas diretamente pelo governo federal, discriminando a unidade orçamentária, o programa de trabalho, os valores acumulados, o objeto e a localidade;

A previsão de que o Executivo desenvolverá, até o fim do exercício de 2012, um banco informatizado de projetos de investimentos a ser utilizado para acompanhamento da execução dos projetos dos Orçamentos da União em andamento, bem como para maturação de novos planos a serem dotados.

Quanto à fiscalização das obras com indícios de irregularidades pelo Tribunal de Contas da União (TCU), as informações serão encaminhadas ao Congresso Nacional após decisão monocrática ou colegiada do tribunal, que deverá ocorrer no prazo máximo de 40 dias, contra 50 dias da proposta original;

Dentro desse prazo, um período de 15 dias, em vez dos 20 dias da versão original do Executivo, deverá ser assegurado para a manifestação preliminar dos gestores das obras;

Também foi acatada emenda estabelecendo que a vedação de verbas públicas prevista na proposta orçamentária não se aplica àquelas destinadas ao Ministério da Cultura para a realização de eventos culturais tradicionais de caráter público realizados no mínimo há cinco anos ininterruptos, desde que haja prévia e ampla seleção promovida pelo órgão concedente ou ente público.

Por último, o déficit nominal (receitas menos despesas do governo, incluídos os juros da dívida) não poderá ultrapassar 0.87% do PIB, o crescimento das despesas correntes deverá ser menor do que o dos investimentos e foi assegurada a compensação das perdas dos Estados com a chamada Lei Kandir.

Muito obrigado!

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, compareço a esta tribuna com o intuito de dar ciência a meus Pares do recebimento da publicação intitulada *O Congresso Nacional e o TCU: controle externo integrado*. O livreto objetiva fornecer, abro aspas, “uma visão panorâmica sobre as competências constitucionalmente deferidas ao Tribunal” e, também, comunicar aos Parlamentares e suas assessorias detalhes acerca da instrução dos processos de solicitação do Congresso Nacional àquela Corte de Contas.

A Constituição promulgada em 1988 ampliou a relação mantida entre o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União quanto ao exercício do chamado *controle externo*. De acordo com o Artigo 71 da Carta Magna, tal controle, a cargo do Congresso, deve ser exercido com o auxílio do TCU, e inclui competências como controlar os gastos públicos, avaliar a adequação das ações governamentais e dispor dos resultados das fiscalizações efetuadas.

Convém sublinhar que as competências do TCU não se encontram discriminadas unicamente na Constituição. Com efeito, há atribuições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Licitações e Contratos e, ainda, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No que tange ao Congresso, o Tribunal de Contas atende a solicitações específicas, como as de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Três Poderes ou sobre o resultado de fiscalizações. Também lhe cabe pronunciar-se conclusivamente sobre indícios de despesas não autorizadas, sempre mediante provocação das autoridades competentes, quais sejam: os Presidentes do Congresso, do Senado ou da Câmara dos Deputados, de comissões técnicas ou de inquérito e o Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

Srªs e Srs. Senadores, cabe lembrar que as solicitações do Congresso Nacional têm tratamento urgente e natureza preferencial. O Parlamentar, individualmente, não pode solicitar ao TCU, mas lhe é facultado, nesse sentido, aprovar requerimento em qualquer das comissões das duas Casas Legislativas.

Sr. Presidente, quero congratular-me com os Ministros do Tribunal de Contas da União, com o competente corpo de analistas e demais servidores dessa instituição que engrandece a República. Faço minhas as palavras do Presidente Benjamin Zymler, ao mencionar que ao longo de sua história, o TCU vem aperfeiçoando os mecanismos destinados à "melhoria da verificação do adequado, justo e regular emprego dos recursos públicos, na certeza de que, bem acima da missão institucional dos órgãos públicos, existe o compromisso maior com a nação brasileira".

Era o que tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente!

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, os regimes militares na América Latina escreveram páginas verdadeiramente tristes em nossa história. Entre os casos mais emblemáticas está o assassinato do metalúrgico Manoel Fiel Filho, um trabalhador alagoano que foi assassinado nos subterrâneos da ditadura militar no Brasil.

Fiel Filho, natural de Quebrangulo, terra de Graciliano Ramos, foi preso ilegalmente no dia 16 de janeiro de 1976 por dois homens que se diziam agentes do DOI-CODI de São Paulo.

Fiel filho era acusado de pertencer ao Partido Comunista do Brasil. Levado à sede do DOI CODI, Fiel filho foi torturado e executado nas masmorras da ditadura. Muitos foram os depoimentos, posteriores à sua morte, que confirmaram a tortura a e covarde execução de Fiel Filho.

A versão oficial de suicídio, de tão precária, não se sustentou um dia sequer, tanto que o responsável, o chefe do segundo exército, foi afastado três dias após a divulgação da morte e acabou desencadeando o processo de redemocratização do Brasil.

É à reflexão sobre este período de triste memoria que nos convida o cineasta e jornalista Jorge Oliveira. Outro alagoano que se dedicou a contar em 95 minutos a dolorosa história de Manoel Fiel Filho. O documentário já foi assistido por mais de 300 mil pessoas e já conquistou onze prêmios, entre eles o prêmio de melhor longa metragem no sétimo festival de Maringá e prêmio de melhor longa metragem pelo júri popular do festival Cinesul.

O documentário, além de depoimentos de personalidade como os ex-Presidentes Lula, Fernando Henrique Cardoso e José Sarney traz um depoimento inédito de um ex-agente do DOI CODI, onde foi morto Manoel Fiel Filho.

Mais do que nos envergonharmos deste passado tão recente precisamos iluminá-lo à exaustão e não escondermos os métodos desumanos e ilegítimos que foram utilizados nas ditaduras latino americanas. Devemos isso às famílias e às futuras gerações.

Muito Obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como primeiro assunto, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro das seguintes matérias: "Delúbio está de volta ao PT", revista *ISTOÉ* do dia 04 de maio e "Com a estrela no bolso", revista *Época* de 02 de maio do corrente.

As matérias divulgam que mais de cinco anos após ser afastado por conta do Mensalão, o Diretório Nacional do PT aprovou o pedido de refiliação de Delúbio Soares. O ex-tesoureiro monta uma estratégia para enfrentar as urnas e conquistar poder na direção do partido, o que poderá ajudar sua defesa na justiça.

Sr. Presidente, requeiro que as matérias acima citadas sejam consideradas parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como segundo assunto,ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro das seguintes matérias: "José Dirceu é acusado de tráfico de inflência", jornal *O Globo* do dia 9 de maio, "Delta: Dirceu assessorava negócios do exterior", jornal *O Globo* de 10 de maio e "O segredo do sucesso", revista *Veja* de 11 de maio do corrente.

As matérias divulgam que o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu está sendo acusado pelos empresários Augusto Quintella Freire e Romênio Marcelino Machado de tráfico de influência em favor da Delta Construções, a empreiteira que mais recebeu recursos de obras do governo federal em 2010.

Sr. Presidente, requeiro que as matérias acima citadas sejam consideradas parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como terceiro assunto,ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "Condenada pelo mensalão", publicada pela revista *Veja* em sua edição de 25 de maio de 2011.

A matéria destaca que a ex-petista Danevita Magalhães caiu em ruína e passou a ser ameaçada depois de se tornar uma das principais testemunhas do mensalão. Ela perdeu o emprego no Núcleo de Mídia do Banco do Brasil após se negar a atestar campanha fictícia que rendeu 60 milhões de reais às arcas de Marcos Valério.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como quarto assunto,ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "PT prepara reabilitação de mais um aloprado", publicada pelo jornal *Estado de SPaulo* em sua edição de 1º de junho de 2011.

A matéria destaca que depois de promover a volta do ex-vereador Hamilton Lacerda às atividades partidárias, o PT tenta reabilitar outro "aloprado", José Giácomo Baccarin, tesoureiro de campanha de Aloizio Mercadante ao governo paulista de 2006.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

IstoÉ-04/05/2011

Delúbio está de volta ao PT

Mais de cinco anos após ser afastado por conta do Mensalão, o ex-tesoureiro monta uma estratégia para enfrentar as urnas e conquistar poder na direção do partido, o que poderá ajudar sua defesa na Justiça

Sérgio Pardellas

Está de volta à cena política um dos principais operadores do PT. No fim de semana, mais de 2.000 dias depois de afastá-lo pelo envolvimento no escândalo do Mensalão, o Diretório Nacional da legenda aprovou o pedido de refiliação do ex-tesoureiro Delúbio Soares. Considerado um arquivo vivo do momento mais crítico da história do partido, o "professor", como é tratado por amigos mais próximos, refugiou-se no silêncio nos últimos cinco anos e seis meses e demonstrou rara lealdade aos chamados capas pretas do partido. "A palavra é prata, o silêncio é ouro", diz Delúbio quando é abordado sobre os dias de "exílio". Agora, de volta ao partido que ajudou a fundar, com as bênçãos do ex-presidente Lula, de quem nunca deixou de ser amigo pessoal, Delúbio trabalhará mais à vontade. A amigos, tem dito que a principal lição aprendida nos últimos anos foi a de assimilar a "virtude da discrição". No entanto, a esses mesmos amigos, Delúbio assegura que irá retomar a influência que mantinha no partido e que em seu horizonte próximo estão as urnas. Pode ser já no ano que vem, na disputa municipal em Buriti Alegre (GO), onde nasceu, ou em 2014. "Seu projeto não descarta a possibilidade de disputar uma cadeira no Senado, caso consiga retomar musculatura no PT", disse um dos principais aliados de Delúbio no partido na tarde da quarta-feira 27. "Muitos especulam que ele pensa em se candidatar a vereador no ano que vem, mas Delúbio quer voar mais alto."

Na última semana, a reportagem de ISTOÉ ouviu amigos e pessoas do círculo íntimo do ex-tesoureiro. Esteve na residência de Delúbio em Goiânia e almoçou com companheiros de longa data em seu restaurante preferido, o Tucunaré na Chapa, localizado numa região central da cidade.

De acordo com os relatos, o projeto de Delúbio é, de fato, ambicioso. Sustentado por uma base partidária composta pelos mais ilustres petistas, o ex-tesoureiro acalenta o desejo de ser eleito deputado federal nas eleições de 2014. E, se tudo correr como o planejado, quer se tornar senador quatro anos depois. "Ele está empolgado e diz que começa uma nova etapa na vida dele", diz sua irmã, Delma. "O que vale na vida não é o ponto de partida e sim a caminhada", costuma repetir Delúbio, citando pensamento da poetisa Cora Coralina.

O petista já cogitava concorrer à Câmara dos Deputados na eleição de 2010. No entanto, prevaleceu a avaliação de que em ano eleitoral aquele não seria o momento para o partido referendar a sua volta. Agora, o cenário é outro. O diretório do PT de Goiânia prepara uma grande festa nos próximos dias para comemorar o retorno do seu mais ilustre filiado. O evento, que marcará a reabilitação política do ex-tesoureiro, deve reunir mais de 500 pessoas, entre dirigentes nacionais e locais. "Goiânia vai entrar em júbilo pela volta de Delúbio. Mesmo que ele não queira, nós vamos organizar a festa", afirma o ex-presidente do PT municipal, Ivanor Florêncio Mendonça.

Delúbio é identificado no meio político e empresarial como "o cara que segurou tudo", no ápice da crise do Mensalão, entre 2005 e 2006. Esse respeito adquirido em razão da fidelidade encontra eco no PT nacional. Durante reunião da corrente Construindo um Novo Brasil (CNB) e um jantar na noite da quinta-feira 28, na residência em Brasília da senadora Marta Suplicy (PT-SP), Delúbio foi saudado como estrela de primeira grandeza. Dezenas de correligionários o aplaudiram de pé. Alguns se emocionaram. "O partido fez justiça a Delúbio. Ninguém erra individualmente. Os erros são coletivos", comemorou Francisco Rocha, o Rochinha, coordenador da CNB e membro da Comissão de Ética do PT. "Na nossa Constituição não há prisão perpétua. Por isso, apoiei a volta do Delúbio", justificou o senador Eduardo Suplicy (PT-SP). "Ele já pagou um preço muito caro", compadeceu-se o ex-presidente Lula em reunião com integrantes da tendência CNB. Ao avalizar o retorno de Delúbio, Lula, na verdade, apenas reforçou publicamente um entendimento que tem desde o início do ano. O martelo foi batido em fevereiro, quando os dois companheiros mantiveram uma rápida conversa pelo telefone. "Pode tocar o pedido de refiliação pra frente", endossou Lula. Assim, o plano, em curso desde 2009, ano em que Delúbio ensaiou um frustrado retorno, chamado por ele de "resgate da cidadania petista", estava enfim alcançado. O pedido de refiliação apresentado ao Diretório Nacional se resume a uma única folha com três parágrafos, uma clara lembrança à fidelidade dos últimos anos e um tom emocional: "Sou PT de formação e de coração. Portanto, quero voltar a militar no partido", redigiu o ex-tesoureiro.

Depois de apresentar o documento, em reunião no diretório, o homem que diante de uma CPI, de delegados da PF e membros do Ministério Público se manteve firme apesar de todas as provas do Mensalão, conteve as lágrimas, mas falou com a voz embargada: "Minha identidade política é a mesma do PT. Preciso de minha identidade de volta." Mas a trilha que leva ao regresso triunfal imaginado por Delúbio ainda contém uma série de obstáculos. Um deles remete ao próprio escândalo que o abateu. Até 2012, o ex-tesoureiro terá de enfrentar o julgamento do Mensalão no Supremo Tribunal Federal. Delúbio é um dos 38 réus do processo. Investigado pelos crimes de formação de quadrilha e corrupção ativa, o petista é acusado de recolher pelo menos R$ 55 milhões em recursos "não contabilizados", distribuídos a políticos e assessores em envelopes e saques na boca do caixa. Em recente depoimento à Justiça, ele negou a existência do esquema e reafirmou que os empréstimos feitos por meio do publicitário Marcos Valério serviram para pagar dívidas partidárias. Ao repetir o discurso entoado pela cúpula petista, Delúbio espera ser absolvido. "O prejuízo que eu tinha de ter já tive", minimizou ele em recente conversa com um correligionário.

O ex-tesoureiro também será julgado no Superior Tribunal de Justiça por ter supostamente apresentado declarações falsas para continuar recebendo salário como professor da rede pública estadual, mesmo sem aparecer na sala de aula. Em primeira instância, ele foi condenado em maio do ano passado a devolver R$ 164,6 mil ao Estado. Se o STJ repetir a sentença, o petista pode ter suspensos os direitos políticos por oito anos. "Estamos recorrendo. Foi um exagero do Tribunal de Justiça", disse o advogado Sebastião Ferreira Leite. Caso o processo em segunda instância não seja julgado até as eleições de 2014, Delúbio pode ainda ser enquadrado na Lei da Ficha Limpa, se o Supremo entender que a punição se aplica a políticos condenados anteriormente à aprovação da lei. Com isso, ele corre o risco de não poder concorrer a um mandato eletivo.

Delúbio está convencido de que na Justiça será também reabilitado, mas considera que a volta ao PT é fundamental para isso, porque mostraria a todos um militante agindo à luz do dia, e não escondido. "Ele nunca deixou de fazer política no PT", diz Ivanor Florêncio. "Não teve articulação do PT em que ele não estivesse envolvido. A volta dele, se fosse um filme, seria a volta dos que não foram", garantiu um influente petista. Mas, embora diversos interlocutores petistas digam que o ex-dirigente nunca perdeu prestígio e influência na legenda, o PT teve de atravessar um processo de mudança de correlação de forças internas para recebê-lo novamente. Ou seja, as forças que movem o PT de 2011 são muito parecidas com as que moviam o partido em 2005. A tese de refundação da legenda, vociferada depois do Mensalão, aparenta estar no arquivo. Só nos últimos dois anos é que a tendência Construindo um Novo Brasil, principal responsável pelo retorno de Delúbio, recuperou a força perdida durante a crise do Mensalão. Em 2009, quando Delúbio fez a

primeira tentativa para regressar, a tendência ocupava 42% das cadeiras do comando do partido. Hoje, em boa parte sob a influência do ex-ministro José Dirceu, detém 60% de seu Diretório Nacional. Já a corrente Mensagem ao Partido, criada pelo atual governador do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, que apresentava resistências a Delúbio, perdeu espaço, mas continua a não endossar a volta do tesoureiro do Mensalão. "Não existe nenhum fato novo que justifique a volta de Delúbio. Passados quase seis anos, diferente de outros dirigentes envolvidos, não houve qualquer autocrítica quanto aos ocorridos", diz Valter Pomar.

Fora da política, aqueles que observam Delúbio sob a luz dos depoimentos colhidos no processo do Mensalão buscam entender como o ex-tesoureiro se manteve nesses anos de "exílio", uma vez que não é nem remunerado pelo partido, nem pelo Estado. "O Delúbio é um mistério", diz o promotor Fernando Krebs. "Ninguém explica como ele consegue manter o padrão de vida que tem." O ex-tesoureiro argumenta que recebe cerca de R$ 15 mil por mês provenientes de uma imobiliária "online" que administra. Ele é sócio majoritário da Geral.com – Serviços de Divulgação Ltda., com 95% das ações. Os outros 5% pertencem a sua irmã, Delma. Segundo registro na Junta Comercial, a empresa vende publicidade para sites na internet e propaganda de rua em Goiânia. A empresa ocupa duas salas no terceiro andar da Galeria Ipê, numa das avenidas mais movimentadas de Goiânia. Além de Delma e Delúbio, a empresa possui dois funcionários: uma secretária, Fátima, e um consultor que verifica e monitora os imóveis vendidos pelo site. O negócio foi fundado em 2007, um ano após Delúbio ser expulso do partido. Quem toma conta é Delma. O ex-tesoureiro só aparece a cada duas semanas. "É uma satisfação muito grande o retorno do Delúbio ao partido. Acho que a vida dele pode melhorar e as pessoas nos olharem com menos desconfiança", diz Delma.

No "exílio", Delúbio costuma dividir a semana entre Goiás e o litoral norte de São Paulo, onde reside sua mulher, Mônica Valente, membro do Diretório Nacional do PT. Em Goiânia, o ex-tesoureiro divide com a irmã uma casa de 250 metros quadrados, com três quartos e duas salas. Na garagem ficam abrigados um Gol 1999 e um Fiat Idea com três anos de uso e ainda não quitado. Quando está no Estado, a rotina do tesoureiro do Mensalão, segundo os amigos, é a mesma dos tempos em que ele lecionava matemática no Colégio Liceu, em Goiânia. Mantém velhos hábitos, como pescar na fazenda do pai, em Buriti Alegre, ler – sobretudo clássicos de Shakespeare – e assistir a jogos de futebol. O ex-tesoureiro é são-paulino roxo e não perde uma partida do clube paulista. Além de almoçar no Tucunaré na Chapa, Delúbio costuma comer bolinhos fritos na pamonharia Frutos da Terra e gosta de cozinhar. Sua especialidade é um arroz com carne seca, prato tradicional goiano conhecido como Maria Isabel. "Ele continua o mesmo. Humilde, leal e pau pra toda obra. Está sempre a serviço do partido", afirmou Ivanor. "Ele virou capa preta do PT, mas nunca largou a base. Sempre veio aqui para conversar, comer e beber cerveja com a gente", reforçou o amigo de mais de 30 anos.

O ex-tesoureiro volta ao PT no momento em que o partido vive um ambiente político bastante tranquilo. E, até juridicamente os petistas acreditam que o retorno de Delúbio possa ser favorável. "Ao reintegrá-lo, o partido mostra força e coesão na hora de enfrentar o processo do Mensalão e isso é bom para todos os envolvidos", entende o deputado paulista Rui Falcão, presidente nacional do PT.

A TRAJETÓRIA
DE DELÚBIO
1955
Filho de agricultores, nasce em Buriti Alegre (GO), cidade de nove mil habitantes, onde até hoje tem família, amigos e é considerado filho ilustre
1972
Muda-se para a capital Goiânia, onde faz o ensino médio, começa a trabalhar como professor e, mais tarde, participa da campanha pela Anistia
1980
Forma-se em matemática, atua no movimento dos professores, ajuda a fundar o PT e, três anos depois, a Central Única dos Trabalhadores (CUT)
1986
Candidata-se a deputado federal pelo PT de Goiás e, embora não consiga se eleger, não para sua trajetória de ascensão na burocracia do partido
1997
É escolhido presidente do conselho responsável pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador, que paga o seguro desemprego e financia projetos empresariais
2000
Após se destacar no sindicalismo e na construção do PT, assume em São Paulo a Secretaria Nacional de Finanças e Planejamento do partido
2002
Graças a sua atuação como tesoureiro da campanha presidencial, que arrecadou R$ 33 milhões, Delúbio começa a ficar conhecido fora do PT
2003
Mesmo sem cargo no governo, começa a ser acusado de fazer tráfico de influência
2005
É expulso do partido depois de admitir a arrecadação de R$ 55 milhões como "recursos não contabilizados" o chamado Mensalão
2007
Vira réu em processo do Supremo Tribunal Federal, por corrupção e formação de quadrilha. Mantém-se em silêncio e não acusa ninguém
2009
Movimenta-se para voltar ao PT, mas desiste da iniciativa a pedido da cúpula do partido, para não atrapalhar as campanhas eleitorais da legenda
2011
É aceito de volta ao partido depois de cinco anos com planos para se candidatar em 2012 e retomar a influência na máquina petista

FICHA-SUJA

Condenação em Goiás por improbidade administrativa pode atrapalhar projeto de Delúbio para 2012

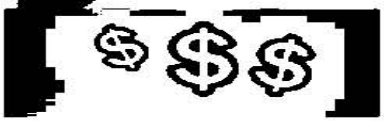

FUNDAMENTO
Fora das salas de aula e do sindicato dos professores de Goiás entre 1994-1998 e 2001-2005, Delúbio morava em São Paulo, mas apresentou falsas declarações para continuar recebendo salário de professor do Estado

SENTENÇA
Em maio de 2010, foi condenado pelo Tribunal de Justiça de Goiás a devolver **R$ 164,6 mil** aos cofres públicos e teve os direitos políticos suspensos por oito anos, além de ficar impedido de receber benefícios fiscais por uma década

RECURSO
Com o argumento de que havia "desproporcionalidade" na sentença, a defesa de Delúbio recorreu ao Superior Tribunal de Justiça. Ainda assim, ele pode ser impedido de disputar as eleições de 2012 por causa da Lei da Ficha Limpa

O DESTINO DE OUTROS ACUSADOS

ROBERTO JEFFERSON
Era presidente do PTB e deputado federal em junho de 2005, quando denunciou que o PT pagava parlamentares em troca de apoio. Assumiu que o PTB recebeu R$ 4 milhões. Três meses depois, teve o mandato cassado e os direitos políticos suspensos por oito anos. Advogado, é réu no processo do Mensalão. Em setembro, voltou a ser presidente do PTB

MARCOS VALÉRIO
Sócio de duas empresas de publicidade em 2005, o empresário é acusado de ser o principal operador do Mensalão. Por meio de contratos superfaturados e empréstimos fraudulentos, arrecadaria recursos para distribuir à base aliada do governo. Responde a vários processos na Justiça. Deixou a publicidade e hoje administra fazendas em Minas Gerais

JOSÉ DIRCEU
Ministro-chefe da Casa Civil quando estourou o escândalo, é acusado de chefiar o esquema do Mensalão. Perdeu o posto dez dias após a denúncia de Roberto Jefferson, teve cassado o mandato de deputado e seus direitos políticos foram suspensos por oito anos. Advogado, responde a processo sobre o Mensalão e tornou-se consultor empresarial de sucesso

JOSÉ GENOÍNO
Presidente do PT na época do Mensalão, foi acusado de assinar contratos de empréstimos fraudulentos e renunciou ao cargo no partido. No ano seguinte, foi reeleito deputado por São Paulo, mas perdeu as eleições em 2010. Responde ao processo do Mensalão na Justiça comum. Em março passado, foi nomeado assessor especial do ministro da Defesa, Nelson Jobim

SILVIO PEREIRA
Conhecido como Silvinho, era o secretário-geral do PT e ficou famoso por ter recebido um Land Rover de uma empresa que prestava serviços para a Petrobras. Foi acusado de participar do Mensalão, mas fez acordo para prestar serviços comunitários e acabou excluído do processo. Atualmente, ajuda a administrar negócios de sua família em São Paulo

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados na época do escândalo, é acusado de receber R$ 50 mil do esquema do Mensalão. Em 2006, foi absolvido no processo de cassação de seu mandato. Depois, foi reeleito duas vezes deputado pelo PT de São Paulo. Em março passado, foi escolhido para presidir a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara

Época-02/05/2011

Com a estrela no bolso

Delúbio Soares volta ao PT, de onde nunca saiu de verdade, e traz com ele os negócios de sua família, tocados à sombra do poder público

Diego Escosteguy e Murilo Ramos. Com Marcelo Rocha

Num dia ensolarado em setembro do ano passado, o petista Delúbio Soares encaminhou-se ao complexo empresarial Brasil XXI, no centro de Brasília, entrou pela garagem e se dirigiu à sala 320 do Bloco E. Lá, o grupo petista ligado ao ex-ministro José Dirceu mantém um discreto escritório, destinado a encontros políticos reservados e a negociações obscuras. Na portaria do prédio, uma placa informa que ali funciona a "Lobato Advocacia e Consultoria Jurídica", do advogado Marthius Lobato. Ele presta serviços ao Fenadados, sindicato petista que reúne trabalhadores de empresas de informática. O Fenadados é chefiado pelo sindicalista Carlos Alberto Valadares, conhecido como Gandola, amigo de Delúbio.

A mesma sala 320 serve de sede oficial de outro escritório de advocacia, do petista e sindicalista Luiz Egami, também amigo de Delúbio e nome ligado a José Dirceu em Brasília. Lobato, Egami e Gandola são personagens desconhecidos do público, assim como Delúbio, companheiro de todos eles, uma vez foi. Nenhum deles tem cargo no governo, mas todos transitam pelos mesmos gabinetes do poder onde o setor do PT capitaneado por Dirceu reina há oito anos. A missão dessa equipe, assim como a de Delúbio sempre foi, é defender os interesses políticos e econômicos do PT. A sala 320 é um dos principais pontos de encontro do grupo.

O próprio Dirceu, o "chefe da organização criminosa" do mensalão, nos dizeres da Procuradoria-Geral da República, costuma frequentar as reuniões na sala 320. Desta vez, porém, ele não estava lá. Numa das salas do escritório, em volta de uma mesa quadrada de vidro, Delúbio e outros sete companheiros reuniram-se para discutir os rumos da campanha de Dilma Rousseff. Dois deles, que frequentam o local, aceitaram contar a ÉPOCA o que se passava ali. Naquela ocasião, a turma de Dirceu debatia formas de captar mais recursos para a campanha de Dilma. Também discutiam estratégias políticas, sobretudo ações em redes sociais como o Twitter, para enfraquecer a candidatura do tucano José Serra. Segundo petistas, políticos e lobistas ouvidos por ÉPOCA, Delúbio fez de tudo para ajudar na campanha presidencial de Dilma.

Ao final da reunião, Delúbio compartilhou com os amigos duas boas notícias. Primeiro, contou que sua vida financeira estava melhorando. "Passei momentos difíceis, mas eles estão me ajudando muito", afirmou Delúbio, apontando com um aceno de cabeça três torres que se erguiam em frente à ampla janela da sala 320, construídas pela incorporadora Brookfield. Egami, seu amigo e lobista de empresas de informática, deu mais explicações: "Ele (*Delúbio*) está prestando consultorias para a Brookfield". Um ano antes, em 2009, a Brookfield vendera duas das torres para a Previ, o bilionário fundo de pensão dos funcionários do Banco do Brasil. A Previ não investia em novos imóveis havia nove anos. Valor do negócio: R$ 342 milhões.

A Brookfield também constrói imóveis para o principal programa habitacional do governo, o Minha Casa Minha Vida. Segundo a Caixa Econômica Federal, a Brookfield construiu 1.808 imóveis. Marcelo Borba, executivo da Brookfield s que tocou a venda das torres à Previ e coordena as construções do Minha Casa Minha Vida, é amigo da família de Delúbio. Na reunião, Delúbio não deu mais detalhes sobre a natureza de seus serviços à incorporadora.

Em seguida, deu a segunda boa notícia. "Assim que a Dilma ganhar, eu finalmente volto ao partido", disse Delúbio. "O Lula já me garantiu." No último fim de semana, era dada como certa a demonstração de que Delúbio não se jactara levianamente com amigos. Até o fechamento desta edição de ÉPOCA, estava tudo preparado para que o PT aceitasse o pedido de refiliação encaminhado por Delúbio dias antes [Atualização: diretório nacional do partido reintegrou Delúbio]. Fora do partido, o retorno oficial do tesoureiro do mensalão provocou perplexidade, indignação. Dentro, provocou choros catárticos, especialmente dos que, como Delúbio, assumiram o papel de vítimas – dizendo-se injustiçados pela imprensa, pela Polícia Federal, pelo Ministério Público, pela Justiça.

Na reunião em que discutiu sua volta, Delúbio apelou ao sentimento que define muitos dos petistas: a lealdade ao partido. "A minha identidade política é a mesma do PT. Preciso da minha identidade política de volta", afirmou Delúbio em seu discurso. Alguns dos dirigentes petistas lacrimejaram. Nos bastidores, próceres do PT admitem que o retorno de Delúbio deu-se pelo "sacrifício" que ele fez pelo partido. Permaneceu em silêncio quando o PT mais precisou. Se tivesse falado o que fizera e o que sabia, teria causado danos ainda maiores ao partido. É por essa lealdade que o ex-presidente Lula deu aval à volta de Delúbio.

Apesar de dizer que sempre seguiu as ordens de Dirceu e de Lula, Delúbio assumiu a responsabilidade pelo esquema de compra de apoios no Congresso montado pelo PT. É réu no Supremo Tribunal Federal por corrupção ativa e formação de quadrilha no caso do mensalão. Delúbio também é réu por corrupção ativa, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro por seu envolvimento na máfia dos vampiros, que fraudava licitações de medicamentos no Ministério da Saúde – a PF descobriu que parte do dinheiro público foi desviada para o PT. Há um ano, Delúbio foi condenado por improbidade administrativa pela Justiça de Goiás. Ele apresentava declarações falsas para receber salários como professor da rede pública de ensino do Estado. Ele morava em São Paulo quando recebia o salário. Seus direitos políticos foram cassados e ele terá de devolver R$ 165 mil aos cofres públicos.

A empresa do irmão de Delúbio firmou contratos com
uma construtora que tem negócios com o governo

Os problemas com as autoridades não impediram a volta de Delúbio ao PT nem atrapalharam seus negócios. ÉPOCA descobriu que Delúbio e sua família prosperaram como empresários – sempre perto do poder público, de uma forma ou de outra. Em 2007, Delúbio criou um site para divulgar anúncios imobiliários em Goiânia. Em sociedade com sua irmã, Delma Soares, investiu R$ 30 mil na constituição da Geral Imóveis, que funciona em duas salas minúsculas de uma galeria encravada numa área nobre de Goiânia. Delúbio distribui cartões da empresa em que aparece como diretor. Até metade de 2009, o site era pobre em ofertas de imóveis. Hoje, há ofertas de lançamentos, alguns com valores superiores a R$ 500 mil, loteamentos e fazendas. O site e a empresa também ajudam os interessados a conseguir um financiamento do governo no Minha Casa Minha Vida.

O site de Delúbio Soares agora tem publicidade. Um dos anunciantes é o grupo Brookfield, o mesmo que, segundo Delúbio contou aos companheiros na reunião e reiterou em outras ocasiões, tem lhe ajudado. Em entrevista a ÉPOCA, Marcelo Borba, executivo da Brookfield, negou que Delúbio tenha ajudado na venda dos prédios à Previ – ou em qualquer outro negócio da empresa com o governo. Borba afirmou, no entanto, ter relações com a família de Delúbio. Também contou que se encontrou "algumas vezes, por acaso", com Delúbio nos últimos meses. (Em 2004, empresas de Borba doaram R$ 75 mil à campanha de um irmão de Delúbio a vereador, em Goiânia.) "Nós costumamos contratar a empresa Brasil Gerais, de Carlos Rubens Soares, irmão do Delúbio, para prestar serviços de logística nas obras da construtora", afirmou Borba. Ele confirmou que a empresa do irmão de Delúbio participou da construção dos prédios vendidos à Previ. "E de muitos outros", disse Borba. Ele não informou quanto foi pago à Brasil Gerais.

ÉPOCA foi até a sede da Brasil Gerais, em Goiânia. Trata-se de uma casa sem identificação na porta. Dentro, uma secretária informou que ali funciona a empresa, confirmou que o irmão de Delúbio trabalha no local e que Delúbio frequenta a casa. Ela se recusou a fornecer os contatos dos donos. Nos registros da Junta Comercial de Goiás, Carlos Rubens Soares não consta como sócio da empresa.

Logo após a reportagem deixar a sede da Brasil Gerais, na manhã da última sexta-feira, Delúbio ligou para ÉPOCA e disse que não prestaria esclarecimentos. Em seguida, ÉPOCA telefonou duas vezes para Delúbio e questionou-o sobre sua participação na empresa Brasil Gerais e nos demais negócios da família. Delúbio ouviu, pausou por um momento e afirmou: "Não, não vou dar entrevista".

Segunda-feira, 9 de maio de 2011 O GLOBO

José Dirceu é acusado de tráfico de influência

Empresários afirmam a revista que ex-deputado foi contratado para aproximar dono de empreiteira da elite do PT

• BRASÍLIA e SÃO PAULO. O ex-ministro da Casa Civil José Dirceu está sendo acusado por dois empresários de tráfico de influência em favor da Delta Construções, a empreiteira que mais recebeu recursos de obras do governo federal em 2010. José Augusto Quintella Freire e Romênio Marcelino Machado disseram à revista "Veja", na edição desta semana, que Dirceu foi contratado para aproximar o presidente do Conselho de Administração da empresa, Fernando Cavendish, de pessoas influentes do PT. Os líderes da oposição no Senado querem ouvir Cavendish, Freire e Machado, para que eles falem sobre o suposto tráfico de influência de José Dirceu.

O líder do DEM no Senado, Demóstenes Torres (GO), vai procurar o PSDB e o PPS para, numa ação conjunta da oposição, apresentarem requerimento de convite aos empresários.

"Com alguns milhões, seria possível comprar um senador"

Freire e Machado eram donos da Sigma Engenharia, comprada pela Delta em 2008. Durante as negociações de fusão, houve um desentendimento entre eles e Cavendish. Os dois empresários afirmam que o presidente do Conselho de Administração da Delta não pagou o valor combinado pelo negócio. O caso está hoje em disputa na Justiça.

Ainda nas palavras de Freire e Machado à "Veja", Cavendish contratou a JD Assessoria e Consultoria, de Dirceu, por meio da Sigma para encobrir a relação. Machado afirmou que, quando recebeu as notas fiscais da consultoria prestada pela empresa do ex-ministro, decidiu não pagá-las porque não sabia do que se tratava. Mas depois o pagamento, no valor de R$ 20 mil, acabou sendo feito por ordem de Cavendish. Oficialmente, a JD foi contratada para ampliar a participação da Delta em negócios no Mercosul. Mas Machado afirmou que o verdadeiro trabalho da consultoria do ex-ministro era "tráfico de influência, aproximar o Fernando Cavendish de pessoas influentes do governo do PT".

A reportagem afirma ainda que Cavendish teria dito que, "com alguns milhões, seria possível comprar um senador" para conseguir um bom contrato com o governo.

Para a "Veja", a Delta informou que, quando a Sigma foi comprada, o contrato com a empresa de Dirceu já havia sido firmado, e o grupo só manteve o compromisso, que depois foi rescindido, porque a promessa de ampliar os negócios no Mercosul não tinha sido cumprida. Freire nega e disse que nunca viu o ex-ministro.

De acordo com reportagem publicada ontem pelo GLOBO, a Delta recebeu R$ 758,2 milhões por obras federais no ano passado, o maior valor entre todas as construtoras do país. O crescimento da empresa tem chamado a atenção do mercado.

Procurada ontem pelo GLOBO, a assessoria de imprensa da Delta não retornou a ligação. Dirceu também foi procurado por meio de sua assessoria, que também não respondeu. Em seu blog, o ex-ministro negou que o crescimento da Delta tenha relação com o trabalho de consultoria que prestou para a empresa. "Meu contrato com a Delta, de R$ 20 mil, durou quatro meses e foi como os demais do mercado, firmados por qualquer consultoria com seus clientes. Prestei um serviço profissional. Portanto, é pura má-fé atribuir a alta no faturamento da Delta ao meu trabalho de quatro meses, quando o setor em que ela atua se expandiu muito nos últimos anos", escreveu o ex-ministro.

Dirceu promete ir à Justiça.

O Globo, 10/05/2011

Delta: Dirceu assessorava negócios do exterior

• SÃO PAULO. O presidente da Delta Construções, Fernando Cavendish, negou ontem que tenha contratado o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu como lobista para obter facilidades no governo federal. Ele atribuiu a denúncia de seus ex-sócios à contenda jurídica entre a Delta e os engenheiros José Augusto Quintella Freire e Romênio Machado. Os dois engenheiros acusaram Cavendish de contratar, em 2009, a JD Assessoria e Consultoria, de Dirceu, para se aproximar do governo petista.

A Delta e Dirceu confirmam a contratação, mas com o objetivo de assessorar a empresa em negócios no exterior. Dirceu recebeu, segundo a empreiteira, quatro pagamentos mensais de R$ 20 mil. O contrato, com validade de um semestre, teria sido suspenso no quarto mês. Quintella e Machado eram donos da Sigma Engenharia, especialista em construções do setor de óleo e gás. A companhia foi comprada pela Delta em 2008 e transformada em Delta Engenharia e Montagem Industrial Ltda. A Delta informou que "tomou a iniciativa de desfazer o negócio". O caso está em julgamento.

"Agora, esses dois engenheiros buscam fazer valer a versão particular e falsa de um negócio que é objeto de litígio judicial para tentar turvar o cenário em que se desenrola a disputa legal", acusa nota oficial enviada pela Delta ao GLOBO. "Com esse objetivo, criam fatos, mentem sobre supostas subcontratações e oferecem relatos fantasiosos para tirar o merecimento da conquistas de nossa empresa", continua a nota. Assim como a Delta, Dirceu negou que tenha feito tráfico de influência. ■

veja 11 DE MAIO, 2011

O SEGREDO DO SUCESSO

Empresários afirmam que o ex-ministro José Dirceu faz tráfico de influência. E um de seus clientes, um empreiteiro que multiplicou seus ganhos no governo do PT, diz que os políticos são corruptos

Em 2005, José Dirceu foi obrigado a deixar a poderosa Casa Civil da Presidência da República, abatido pelo escândalo do mensalão. No mesmo ano, teve o mandato de deputado federal cassado no plenário da Câmara. Desde então, o petista trocou os holofotes pela atuação nos bastidores. A saber, a vida de dirigente partidário e de prócer governista por uma bem-sucedida carreira de consultor de empresas privadas. Dirceu já representou interesses milionários em países latino-americanos, nos Estados Unidos, na Europa e no Oriente Médio. Montou um portfólio invejável de clientes, do bilionário mexicano Carlos Slim, dono da Claro e da Embratel, ao controverso magnata Boris Berezovski, proibido de retornar à Rússia pela Justiça daquele país. Dirceu construiu uma carreira sem dúvida exitosa na área comercial, mas deixou margem a uma dúvida incômoda: que tipo de serviço ele realmente presta aos seus clientes? Pela primeira vez desde a saída do petista do Planalto, há evidências claras e um testemunho convincente de que as suas "consultorias" não passam de um eufemismo para acobertar a prática de tráfico de influência.

Ao lançar mão de relações construídas no governo Lula, o ex-ministro abre portas de gabinetes e mostra os caminhos mais curtos que levam aos abarrotados cofres públicos. Da empreiteira Delta, um dos gigantes do setor, surge o caso mais contundente até agora sobre as misteriosas atividades do "consultor" Dirceu. Durante o governo do ex-presidente Lula, a Delta passou de empresa de porte médio a sexta maior empreiteira do país. É, hoje, a que mais recebe dinheiro da União. Sua ascensão vertiginosa chamou a atenção dos concorrentes. Em 2008, a Delta já ocupava a quarta colocação no ranking das maiores fornecedoras oficiais. Em 2009, houve um salto ainda mais impressionante: a empresa dobrou seu faturamento junto ao governo federal. Em 2011, apesar das expectativas de redução da atividade econômica, o faturamento da Delta deve bater os 3 bilhões de reais — empuxado por obras estaduais e do PAC, o Programa de Aceleração do Crescimento. Resumindo, em apenas nove anos, a Delta multiplicou seu faturamento em exatos 1091%. O faro do presidente da empresa, Fernando Cavendish, para aproveitar as boas oportunidades explica uma parte do sucesso. A outra pode ser creditada às suas boas amizades e ao, digamos, talento em contratar a pessoa certa na hora certa.

Em 2009, o ano em que a Delta deu seu grande salto, a empresa passou a contar com os serviços da JD Assessoria e Consultoria, a firma do ex-ministro José Dirceu. Foi um contrato feito à sorrelfa, por meio de outra empresa da Delta, a Sigma Engenharia. Oficialmente, a JD recebeu 20000 reais mensais para "ampliar a participação da Delta no Mercosul". Seus negócios, porém, prosperaram mesmo foi no Brasil. E José Dirceu está na raiz desse crescimento exponencial. Em 2009, a Delta amealhou 733 milhões de reais em contratos com o governo, o dobro de 2008. A empresa ampliou sua atuação nos ministérios da Defesa, Saúde e Transportes. Também passou a integrar o restrito grupo de prestadoras de serviços à Petrobras. E está encarregada da reforma do Estádio do Maracanã, para a Copa de 2014. Obras bilionárias. Ao mesmo tempo, no Tribunal de Contas da União, a Delta é citada em mais de 150 investigações por

veja | 11 DE MAIO, 2011

"É TRÁFICO DE INFLUÊNCIA"

Os engenheiros José Augusto Quintella Freire e Romênio Marcelino Machado eram donos da Sigma Engenharia, empresa adquirida pela Delta Construções, em 2008. Durante o processo de fusão, no entanto, os sócios se desentenderam — e o negócio encontra-se até hoje em litígio judicial. Foi nesse período que o empresário Fernando Cavendish contratou os serviços da JD Assessoria e Consultoria, do ex-ministro José Dirceu. E é do centro dessa disputa que surge a revelação sobre as verdadeiras atividades do ex-ministro.

Que tipo de consultoria o ex-ministro José Dirceu realizou para o grupo Delta?
Romênio – Tráfico de influência. Com certeza, é tráfico de influência. O trabalho era aproximar o Fernando Cavendish de pessoas influentes do governo do PT. Isso, é óbvio, com o objetivo de viabilizar a realização de negócios entre a empresa e o governo federal.

E os resultados foram satisfatórios?
Romênio – Hoje, praticamente todo o faturamento do grupo Delta se concentra em obras e serviços prestados ao governo.

A contratação do José Dirceu foi justificada internamente de que maneira?
Romênio – A contratação foi feita por debaixo do pano, através da nossa empresa, sem o nosso conhecimento. Um dia apareceram notas fiscais de prestação de serviços da JD Consultoria. Como na ocasião não sabia do que se tratava, eu me recusei a autorizar o pagamento, o que acabou sendo feito por ordem do Cavendish.

O que aconteceu depois da contratação da empresa de consultoria do ex-ministro?
Quintella – A Delta começou a receber convites de estatais para realizar obras sem ter a capacidade técnica para isso. A Petrobras é um exemplo. No Rio de Janeiro, a Delta integra um consórcio que está construindo o complexo petroquímico de Itaboraí, uma obra gigantesca. A empresa não tem histórico na área de óleo e gás, o que é uma exigência. Ainda assim, conseguiu integrar o consórcio. Como? Influência política.

A Delta, por ser uma das maiores empreiteiras do país, precisa usar esse tipo de expediente?
Romênio – Usa. E usa em tudo. O caso da reforma do Maracanã é outro exemplo. A Delta está no consórcio que venceu a licitação por 705 milhões. A obra mal começou e já teve o preço elevado para mais de 1 bilhão de reais. Isso é uma vergonha. O TCU questionou a lisura do processo de licitação. E quem veio a público fazer a defesa da obra? O governador Sérgio Cabral. O Cavendish é amigo íntimo do Sérgio Cabral. A promiscuidade é total.

Por que vocês se desentenderam?
Quintella – O Cavendish comprou nossa empresa e não pagou. Queria usar a reputação da Sigma para se habilitar a disputar licitações em estatais, como a Petrobras, o que é legítimo. Depois, ele mudou de ideia e decidiu não pagar o valor combinado. Essa mudança de comportamento se deu no momento em que ele passou a trabalhar com a consultoria do ex-ministro. Pode ser pura coincidência, mas não acredito. Ele disse abertamente para nós — e temos como provar — que não iria nos pagar porque era mais fácil e barato botar dinheiro na mão de políticos. Disse que com 6 milhões comprava até senador. Ele compra todo mundo.

NO PAC *Cavendish (no destaque) foi convidado especial da solenidade de entrega de casas populares no Complexo do Alemão: mais uma obra da Delta*

envolvimento em diversos tipos de irregularidade. Como ela conseguiu se transformar nesse portento? Graças ao trabalho do "consultor" José Dirceu. Quem garante? O próprio dono da Sigma, a empresa que contratou o ex-ministro: "O trabalho dele *(José Dirceu)* era fazer tráfico de influência. Aproximar o Fernando Cavendish de pessoas influentes no governo para fazer negócios", diz o engenheiro Romênio Marcelino Machado *(veja a entrevista na pág. 69)*.

A Delta comprou a Sigma Engenharia em 2008, num processo que se tornou motivo de litígio. Valeu-se dela, suspeita-se, somente para fazer transferências bancárias à JD Assessoria e, assim, tentar lançar um véu sobre seu espetacular desempenho na obtenção de contratos governamentais. Segundo a assessoria da Delta, o contrato com o ex-ministro foi negociado diretamente pela Sigma. Ao assumir o comando da empresa, Fernando Cavendish teria apenas dado prosseguimento ao acordo. Depois, ao perceber que José Dirceu não entregara o que fora prometido — "a ampliação dos negócios no Mercosul" —, ele decidiu rescindir o contrato. Nada disso, contudo, é verdade, de acordo com os donos originais da Sigma. "Nós nunca vimos o Zé Dirceu. Só ficamos sabendo que estávamos fazendo pagamentos a ele quando nos apresentaram as notas fiscais", diz José Augusto Quintella Freire, um dos proprietários da empresa. Quintella também afirma que a história do Mercosul é balela: "O trabalho de Dirceu permitiu à Delta entrar no mercado de óleo e gás". Procurado, Dirceu disse que não fala sobre seus negócios. A Petrobras também não quis comentar o caso.

Com a crescente participação do estado na economia, os empresários buscam ligações especiais com o mundo oficial, para competir com vantagem nas licitações e obter parcerias com o governo. Como o estado brasileiro é um dos mais onipresentes no universo da produção, com uma fatia de 40% do produto interno bruto, cria-se um campo ainda mais fértil para aproveitadores. É nesse cenário que figuras com o perfil de José Dirceu ganham maior relevância: "Pessoas que saem do governo e montam consultorias existem em qualquer país do mundo. Agora, quando há uma situação em que a burocracia estatal é grande, complexa e tudo é regulado e difícil, aí não tem jeito. Inevitavelmente, criam-se dificuldades para vender facilidades", diz Sérgio Lazzarini, economista e autor de *Capitalismo de Laços*, um livro essencial para entender essa via de mão dupla e os intermediários entre os cofres públicos e as empresas.

A compra da Sigma pela Delta, como foi dito, é motivo de uma intensa disputa judicial. Graças a essa contenda é que veio à tona a confirmação de que o consultor José Dirceu age como um intermediário de oportunidades dentro do governo. Ela mostra também o perfil de cliente que busca esse tipo de serviço. Em reunião com os sócios, no fim de 2009, quando discutia exatamente as razões do litígio, o empresário Fernando Cavendish revelou o que pensa da política e dos políticos brasileiros de maneira geral: "Se eu botar 30 milhões de reais na mão de políticos, sou convidado para coisas para 'c...'. Pode ter certeza disso!". E disse mais. Com alguns milhões, seria possível até comprar um senador para conseguir um bom contrato com o governo: "Estou sendo muito sincero com vocês: 6 milhões aqui, eu ia ser convidado *(para fazer obras)*. Senador fulano de tal, se *(me)* convidar, eu boto o dinheiro na mão!". Subornar pessoas com poder de decisão no governo é crime de corrupção ativa. Todo mundo sabe que isso ocorre a toda hora. Mas ouvir a confirmação da boca de um grande empresário do país, mesmo se for só bravata, é assustador. ■

CONDENADA PELO MENSALÃO

Ex-petista perdeu o emprego no Núcleo de Mídia do Banco do Brasil após se negar a atestar campanha fictícia que rendeu 60 milhões de reais às arcas de Marcos Valério

HUGO MARQUES

Com a aproximação do julgamento do processo do mensalão, o esquema de distribuição de propina a parlamentares em troca de apoio ao governo Lula no Congresso, o PT se empenha em limpar a ficha dos próceres do partido envolvidos no escândalo. Delúbio Soares foi readmitido nos quadros partidários, José Genoíno foi condecorado pelas Forças Armadas, João Paulo Cunha assumiu a comissão mais importante da Câmara dos Deputados e José Dirceu atua com desenvoltura na sua função de lobista de luxo. O que eles têm em comum? Uniram-se na estratégia de negar o maior caso de corrupção já descoberto no Brasil, protegendo o partido e, dessa forma, uns aos outros. Para essas pessoas, ao contrário do que se poderia supor, a vida parece bela. Pelo menos até aqui. Rumo diferente tomou a vida de uma publicitária de 55 anos que teve coragem de dizer "não" ao esquema. Ex-petista, Danevita Ferreira de Magalhães era gerente do Núcleo de Mídia do Banco do Brasil quando, ainda em 2004, foi instada a participar de uma fraude para justificar a remessa de nada menos que 60 milhões de reais às arcas do empresário Marcos Valério Fernandes de Souza, o caixa-forte do mensalão. Ela não se curvou à ordem. Por isso, foi demitida e viu sua vida virar de cabeça para baixo. Ameaçada de morte e vivendo de favor na casa de amigos, Danevita é agora uma testemunha-chave do Ministério Público Federal para provar que o mensalão foi abastecido, sim, com dinheiro público. Entre 1997 e 2004, Dane, como é carinhosamente chamada pelos poucos amigos que lhe restaram, coordenou o núcleo do Banco do Brasil que administrava os pagamentos às agências de publicidade contratadas para fazer a propaganda da instituição e de seus produtos. Por esse núcleo, formado por representantes das agências, passava todo o papelório necessário para liberar os mais de 180 milhões de reais gastos a cada ano nas campanhas publicitárias do banco. Foi no momento de assinar um desses documentos que Danevita viu sua carreira desmoronar. O papel fugia completamente aos padrões. Tratava-se de uma ordem para chancelar um pagamento de 60 milhões de reais à DNA Propaganda, uma das empresas do mineiro Marcos Valério que abasteceram o mensalão. Detalhe: o dinheiro já havia sido repassado para a DNA, e o documento só serviria para atestar, falsamente, a veiculação de uma campanha fictícia que nunca fora ao ar. Uma fraude completa. A assinatura de Danevita era necessária para legitimar a operação. À Polícia Federal, ela disse que um dos diretores da DNA admitiu, na ocasião, que o serviço jamais seria prestado. Ato contínuo à decisão de negar a assinatura que tanto valeria a Marcos Valério e ao esquema que já no ano seguinte ficaria conhecido como mensalão, veio a demissão. "Como não assinei, fui demitida", disse Danevita a VEJA. Foi um duro golpe. Especialmente porque, até ali, ela acreditava piamente no projeto petista. Nos anos 80, chegou a participar de passeatas em São Paulo ao lado de Lula. "Eu era uma petista roxa, o PT e o Lula representavam a esperança", diz. A decepção com o partido e com o ex-presidente veio na mesma velocidade do escândalo. Desde que perdeu o emprego, Danevita passou a viver de biscates, dependendo de favores. Há sete anos não tem um trabalho formal. Quando era funcionária do Núcleo de Mídia do Banco do Brasil, ela levava uma vida tranquila. Ganhava um salário de 15 000 reais e morava em um bom apartamento de três quartos numa área nobre de Brasília. Andava em carro do ano e costumava viajar com frequência. Situação muito diferente da de agora: no modesto quarto que uma amiga lhe empresta, não há espaço para nada além de uma cama de solteiro e uma televisão. Com a mudança de vida, vieram as ameaças. Danevita diz que passou a recebê-las pouco depois de ter prestado depoimento à Polícia Federal, em abril de 2008. Diretamente, foram três até hoje. Sempre por meio de telefonemas anônimos, ordenando que ela volte atrás em suas declarações. As tentativas de intimidação, porém, parecem não ter funcionado: "Se tivesse de falar, eu falaria tudo de novo".

O depoimento de Danevita, alçada à condição de testemunha de acusação no processo do mensalão, é um dos mais importantes contidos nos 210 volumes que formam os autos. Seu relato sobre o contrato fraudado para lavar uma transferência ilegal de dinheiro para a empresa de Marcos Valério dá força àquela que é, talvez, a principal acusação contra os mensaleiros, sustentada pela Procuradoria-Geral da República desde o libelo que levou os mensaleiros às barras do Supremo Tribunal Federal: o esquema, afirma a denúncia, foi irrigado com o nosso dinheiro. As provas desse duto público, robustecidas por perícias da Polícia Federal que também fazem parte do processo, jogam por terra a estratégia petista de tentar reduzir os crimes cometidos a um caso simplório de caixa dois de campanha. Bem antes de Delúbio Soares, Marcos Valério e companhia se sentarem no banco dos réus, Danevita pode se considerar punida pelo escândalo. Afinal, foi condenada à ruína por ser honesta e não ter se curvado aos mensaleiros. Mas ela tem fé em que vai rir por último: "Sofro o castigo por ter dito a verdade e ter agido corretamente, mas eu ainda quero ser vista como um exemplo de superação". ■

Testemunha do mensalão faz denúncia
O Globo › 22 de Maio de 2011

SÃO PAULO. A ex-gerente do Núcleo de Mídia do Banco do Brasil Danevita Ferreira de Magalhães afirmou, em entrevista Ã revista Veja desta semana, que se recusou a participar de uma fraude em 2004 para justificar a remessa de R$ 60 milhões a Marcos Valério Fernandes de Souza, operador do mensalão.
Texto

Dane, como é conhecida, tem 55 anos e foi filiada ao PT, é testemunha do inquérito do mensalão. Era responsável, no BB, por pagamentos Ã s agências contratadas para fazer propaganda da instituição. Ã• revista, a publicitária afirma que não cumpriu a determinação - ela não diz de quem - de dar "ok" a um pagamento de R$ 60 milhões Ã DNA Propaganda, empresa de Valério. O dinheiro já havia sido repassado e Danevita deveria mandar um documento atestando a veiculação de uma campanha que nunca foi ao ar.
Dane foi demitida e diz que sofreu ameaças.

PT prepara reabilitação de mais um 'aloprado'
Com apoio de Mercadante e Palocci, Baccarin pode se tornar superintendente do Incra-SP
31 de maio de 2011 | 23h 00

Fernando Gallo, de O Estado de S. Paulo
Depois de promover a volta do ex-vereador Hamilton Lacerda às atividades partidárias, há duas semanas, o PT agora tenta reabilitar outro "aloprado". Trata-se de José Giácomo Baccarin, tesoureiro da campanha de Aloizio Mercadante ao governo paulista em 2006.
Ele chegou a ser indiciado pela Polícia Federal por crime eleitoral por uma suposta tentativa de compra de um dossiê contra políticos tucanos naquele ano. O inquérito foi arquivado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).
Baccarin, que foi primeiro suplente de Mercadante no Senado, foi indicado pelo presidente do PT-SP, deputado estadual Edinho Silva, para ser o superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) de São Paulo.
Ele disputa o posto com Wellington Diniz, secretário de movimentos sociais do PT-SP, indicado por Paulo Teixeira, líder do partido na Câmara dos Deputados. Conta com a simpatia dos ministros Mercadante (Ciência e Tecnologia) e Antonio Palocci (Casa Civil), e é, por ora, o favorito na disputa.
A Superintendência do Incra de São Paulo comanda 133 cargos, dos quais 20 são de confiança. Em 2010, a autarquia gastou R$ 82 milhões com atividades desenvolvidas no Estado. Seu orçamento para 2011 ainda não foi definido.
A indicação de Baccarin, que é professor de agronomia e ex-prefeito de Jaboticabal (SP), seria uma forma de compensá-lo pelas acusações sofridas em 2006. Entre petistas existe uma avaliação de que o ex-tesoureiro "entrou de gaiato" na história do dossiê antitucano e foi, portanto, injustiçado.
Dossiê. Baccarin foi um dos sete indiciados pela Polícia Federal pela suposta tentativa da compra de documentos que comprometeriam a candidatura de José Serra (PSDB) ao governo de São Paulo.
O dossiê, que seria comprado por emissários petistas por R$ 1,7 milhão, traria informações que pretendiam relacionar Serra com o esquema de compra superfaturada de ambulâncias quando era ministro da Saúde durante o governo Fernando Henrique Cardoso.
Segundo a Polícia Federal, o responsável pela venda do dossiê era Luiz Antonio Vedoin, dono da empresa Planam e um dos operadores da chamada máfia das sanguessugas.
Baccarin foi indiciado porque respondia pelas finanças da campanha de Mercadante.
O caso foi arquivado pelo STF, atendendo a pedido do então procurador-geral da República Antonio Fernando de Souza, que disse não ver provas que incriminassem os indiciados.
O episódio, no entanto, prejudicou as campanhas de Mercadante e do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que tentava a reeleição naquele ano.
Lula classificou os envolvidos no caso como "aloprados" e os responsabilizou por levar a disputa presidencial ao segundo turno. Mercadante, que esperava disputar o segundo turno, foi derrotado no primeiro.

Envolvidos em escândalos ganham fôlego

Acusado de "criar" o mensalão, o então tesoureiro do PT, Delúbio Soares, foi expulso do partido em outubro de 2005, após meses de discussão. Ele cogitou se desligar da legenda, mas decidiu deixar a decisão para o *Diretório Nacional*, que o expulsou por 37 votos a favor e 16 contra. Depois de mais de cinco anos longe, Delúbio foi anistiado e voltou ao partido no final do mês passado com apoio da maioria dos integrantes do diretório. Ele obteve 60 votos a favor da anistia e 15 votos contrários.

Outro anistiado recentemente pelo PT foi Hamilton Lacerda. Envolvido no escândalo conhecido como "Dossiê dos Aloprados", Lacerda voltou a integrar a lista de filiados do PT em fevereiro de 2010.

Ele foi flagrado em 2006 transportando uma mala de dinheiro, que serviria para pagar por um dossiê contra tucanos. Ele negou as acusações, mas para fugir da expulsão pediu a desfiliação do partido.

PARA LEMBRAR

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Sem mais nenhum outro assunto, está encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 47 minutos)

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Artigo 13 e 43, II do Regimento Interno (sem ônus)

RQS	SENADOR (A)	ART. RISF	PERÍODO	FINALIDADE
299-M	Rodrigo Rollemberg	13	13.07	Atividade Parlamentar
300-M	Sérgio Petecão	13	14.07	Atividade Parlamentar
301-M	Francisco Dornelles	13	14.07	Atividade Parlamentar
302-M	José Agripino	13	14.07	Atividade Parlamentar
303-M	Lindbergh Farias	13	14.07	Atividade Parlamentar
304-M	Marta Suplicy	13	14.07	Atividade Parlamentar
306-M	Valdir Raupp	13	14.07	Atividade Parlamentar
307-M	Cícero Lucena	13	14.07	Atividade Parlamentar
308-M	Marcelo Crivella	43, II	14.07	Licença Particular
309-M	Ricardo Ferraço	13	14.07	Atividade Parlamentar

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DESPACHO

O Sr. Ivan Rodrigues da Rocha apresenta denúncia a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, composta de três parágrafos em menos de meia lauda, em desfavor do Senador Gim Argello, tendo como substrato fático a suposta destinação, pelo Senador, de três milhões de reais em emendas de sua cota individual para entidades ditas fantasmas no Distrito Federal.

Não foi anexado documento de qualquer espécie na denúncia e as informações nela contidas são atribuídas a notícia de jornal, sem qualquer referência sequer ao título da reportagem ou à data de sua publicação.

Igualmente, inexistem documentos que permitam assegurar a legitimidade ativa do denunciante.

Sendo assim, a denúncia é totalmente inepta, uma vez que não há, minimamente, descrição dos fatos atribuídos ou qualquer documento ou indício que possa ser apurado.

Dessa forma, nos termos do disposto no § 2º do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, determino o arquivamento da presente denúncia.

Publique-se.

Senado Federal, em 14 de julho de 2011.

Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Presidente

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DESPACHO

Foi oferecida neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar denúncia em desfavor do Senador Gim Argello, subscrita pelo Sr. Eliel de Sousa Mendes.

As informações contidas na denúncia são atribuídas a notícia de jornal. Quando se fala na descrição dos fatos, na fundamentação fática do pedido, é imprescindível que esse se baseie, minimamente, em documentos ou indícios que possam ser apurados.

Poderia haver, em tese, elementos para a admissão da denúncia, uma vez que o autor, como cidadão no gozo de seus direitos políticos, tem legitimidade para fazê-la, a denúncia identifica o Senador e os fatos que lhe são imputados e esses não se referem a período anterior ao mandato e nem são manifestamente improcedentes.

Entretanto, a acusação não pode ser uma coletânea de recortes ou citações de jornais, sobretudo se estes se apóiam em mera suposição. Sobre tema similar, já decidiu o Plenário do Supremo Tribunal Federal no Agravo

Regimental na Petição nº 2.805, cujo relator foi o Ministro Nelson Jobim, julgado em 13 de novembro de 2002, *in verbis*:

> "Declaração constante de matéria jornalística não pode ser acolhida como fundamento para a instauração de um procedimento criminal."

No indeferimento da Petição nº 2.805, o ilustre Ministro Relator da matéria já tinha se manifestado no seguinte sentido:

> "A notícia-crime não apresenta indícios consistentes que possam levar ao indiciamento dos acusados.
>
> Haveria necessidade de que esses indícios fossem, de tal forma veementes, que pudessem ensejar o convencimento da culpabilidade dos acusados."
>
> .....
>
> "Requisitos que não se encontram nesta Petição.
>
> São ilações que se fundamentam em fragmentárias notícias de jornal."
>
> .....
>
> "É preciso um mínimo de consistência nas imputações. Faz-se necessário que haja razoabilidade no pedido. No caso, a questão reduz-se à matéria jornalística."
>
> .....
>
> "Notícias de jornal – desacompanhadas de outros elementos que as corroborem – não autorizam procedimento criminal."

Ao se manifestar sobre o Agravo Regimental, Sua Excelência conclui o seu voto da seguinte forma:

> "... a apresentação da [petição] ... neste Tribunal foi apenas para criar um factóide com repercussão na campanha eleitoral.
>
> Aliás, em alguns setores, está se tornando habitual *plantar* notícias em jornais para após, com base nelas, tentar promover demandas penais.
>
> Isso é inadmissível."
>
> .....
>
> "Toda a prova são folhas de jornais. É uma técnica conhecida. Planta-se a matéria para depois submetê-la ao Supremo."

Assim, concluíam os despachos anteriormente mencionados, como o Supremo Tribunal Federal, os Conselhos de Ética e Decoro Parlamentar das Casas Legislativas não podem ser utilizados como instrumento para aparelhar denúncias baseadas apenas em recortes de jornal.

Dessa forma, nos termos do disposto no § 2º do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, determino o arquivamento da presente denúncia.

Publique-se.

Senado Federal, em 14 de julho de 2011.

Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Presidente

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DESPACHO

1. RELATÓRIO

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa recebeu, em 31/05/2011 e 04/07/2011, respectivamente, duas Denúncias do cidadão Luiz Antônio Pagot, em ambas atribuindo ao Senador Mário Couto a prática de atos que importariam no abuso de prerrogativa assegurada a membros do Congresso Nacional, a teor do disposto no art. 55, § 1º, da Constituição Federal.

Especificamente, de acordo com essas Denúncias, o Senador Mário Couto teria desrespeitado a pessoa do denunciante ao proferir discursos da tribuna do Senado Federal, em 12/04/2010, 11/05/2011 e 06/06/2011, acusando-o de ter recebido vencimentos do Senado Federal sem ter trabalhado nem comparecido ao ambiente de trabalho, ao tempo em que recebia por serviços prestados a empresa onde efetivamente trabalhava, bem como por irregularidades apuradas em relatório do Tribunal de Contas da União à frente do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), do Ministério dos Transportes.

Ao ver do denunciante, o Senador Mário Couto estaria extrapolando da imunidade parlamentar ao proferir discursos desconexos de suas reais atividades como Senador da República, tendo agido de forma desrespeitosa ao proferir "ataques de cunho totalmente pessoal ao cidadão Luiz Antônio Pagot, utilizando a escusa de Senador defensor do erário público".

Em acréscimo, o denunciante acusa o Senador Mário Couto de se utilizar dessas ofensas visando "apenas o benefício próprio e não o bem da sociedade brasileira", revelando "atuação [parlamentar] totalmente desmedida e descompassada".

Por tais razões, entende o denunciante que o Senador Mário Couto deve ser disciplinarmente punido pela falta de decoro parlamentar, com a aplicação de medida punitiva dentre as previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, c/c o Regimento Interno do Senado Federal.

2. ANÁLISE

O Código de Ética e Decoro Parlamentar, em seu art. 17, § 2º, determina que esta Presidência proceda a exame preliminar das denúncias apresentadas perante este Conselho.

A propósito, o despacho conjunto das duas Denúncias se faz conveniente pela identidade de objeto, partes e causa de pedir, evidenciada de forma explícita pelo próprio denunciante ao fundamentar a Denúncia de julho de 2011, esclarecendo que "os fatos narrados em denúncia já aviada foram reiterados pelo denunciado".

Verifica-se, quanto à legitimidade da iniciativa, que ambas as Denúncias encontram respaldo no art. 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, que admite o encaminhamento de denúncia a este órgão por iniciativa de "qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica", quando diga respeito ao descumprimento de preceitos contidos no Regimento Interno do Senado Federal e no próprio Código de Ética e Decoro Parlamentar.

No tocante ao seu cabimento, as mesmas Denúncias encontram amparo no art. 55, § 1º, da Constituição Federal, no art. 32, II, do Regimento Interno, assim como no art. 5º, I, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, uma vez que faz alusão à prática de ato em afronta à vedação, imposta a Senador da República, de abuso de prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional.

Muito embora não haja mácula quanto à legitimidade e ao cabimento das Denúncias, esta Presidência, no uso das prerrogativas que lhe foram atribuídas pelo art. 17, § 2º, inciso III do Código de Ética e Decoro Parlamentar, entende que elas não devem prosperar, porquanto manifestamente improcedentes.

Isso porque é possível perceber, pelo teor dos três discursos do Senador Mário Couto, a que se referem as duas Denúncias, que se trata de acusações de irregularidades praticadas pelo denunciado no exercício de suas atribuições à frente do DNIT.

Ora, é da competência do Congresso Nacional, a teor do disposto no art. 70 da Constituição Federal, "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas", sendo certo que o DNIT é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, sujeita, portanto, à fiscalização do Congresso Nacional.

As acusações dirigidas em Plenário pelo denunciado contra o denunciante são concernentes ao exercício, pelo denunciante, de cargo público à frente de uma autarquia federal, com a invocação, inclusive, de relatórios do Tribunal de Contas da União. O que justifica a fiscalização do Congresso Nacional é, em última análise, a obediência ao princípio da legalidade, significando que qualquer ato da administração pública deve sujeitar-se ao

império da lei, devendo ser praticado, ainda, em conformidade com os princípios da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade e da boa-fé. É, portanto, dever dos membros do Congresso Nacional zelar pela observância desses princípios nas práticas administrativas dos órgãos públicos.

Verifica-se, ainda, que há instrumentos regimentais muito claros que podem ser aplicados no caso de o orador se exceder no uso da palavra, conforme descrito no art. 22 do Regimento Interno. Pelo que consta das Denúncias sob apreciação, em nenhum dos três discursos proferidos o Senador Mário Couto chegou a ser admoestado.

Por derradeiro, convém salientar que, se o denunciante entende que o Senador Mário Couto "usou da tribuna não para defender a sociedade, mas para encenar vendeta personalíssima" contra ele, como alega em um trecho de suas Denúncias, acrescentando, ainda, em outro trecho, que os discursos do Senador Mário Couto apenas lhe fazem ataques pessoais, nada impede que Sua Senhoria venha valer-se do Poder Judiciário, intentando as ações que julgar pertinentes na defesa de sua honra.

3. DECISÃO

Sendo assim, determino o arquivamento dos autos, com base no art. 17, § 2°, inciso III, do Regimento Interno, ante a manifesta improcedência das Denúncias ora analisadas.

Publique-se.

Senado Federal, em 14 de julho de 2011.

Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DESPACHO

Do PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, em exame preliminar, sobre "Representação para verificação da quebra de decoro parlamentar", oferecida pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) em desfavor do Senador Alfredo Nascimento.

I – RELATÓRIO

O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), entidade de direito privado devidamente registrada no Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Distrito Federal e representação no Congresso Nacional, apresenta junto ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, com fulcro na Constituição Federal (art. 55, II e § 2º) e no Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal (instituído pela Resolução nº 20, de 1993), "Representação para verificação da quebra de decoro parlamentar" por parte do Senhor Senador ALFREDO NASCIMENTO.

Aduz-se, na inicial, com base em reportagem da Revista *Veja* ("*O Mensalão do PR*", edição nº 2.224, p. 64 a 70), que, no âmbito do Ministério dos Transportes, "foi desbaratado um esquema de superfaturamento de obras, e cobrança de propina". Para demonstrá-lo, transcreve trechos da citada reportagem:

> Nas últimas semanas, VEJA conversou com parlamentares, assessores presidenciais, policiais, empresários, consultores e empreiteiros. Ouviu deles a confirmação da existência de uma gestão paralela nada republicana em Brasília. A engrenagem é

> azeitada pelo PR, o Partido da República, que dá as cartas no Ministério dos Transportes. Por seus mecanismos e fins, o esquema do PR parece um clone do grande escândalo do Governo Lula, o mensalão. No relato de pessoas ouvidas por VEJA, o PR cobra propina de seus fornecedores em troca de sucesso em licitações, dá garantia de superfaturamento de preços e fecha os olhos aos aditivos.
>
> [...]
>
> A estrutura tem organograma, contabilidade e coletores próprios. Os empreiteiros pagam um 'pedágio político' de 4% sobre o valor das faturas recebidas. A maior parte desses recursos é destinada aos cofres da direção nacional do PR.

Ainda nos termos da Representação, "de acordo com um consultor presente em reunião realizada em 04 de maio de 2011 na sala do Diretor-Geral do DNIT, Sr. Luiz Antônio Pagot, *'Eles exigem 5% das consultorias. Quem não paga está fora do Ministério'*."

A Representação reproduz, ainda, a conclusão da reportagem, que, segundo se afirma, comprometeria diretamente o ex-Ministro dos Transportes e Senador da República Alfredo Nascimento:

> Os pagamentos ao PR são feitos a um emissário de Valdemar e Alfredo Nascimento, o assessor do Ministério dos Transportes Luiz Tito Barbosa. 'Um parlamentar da direção do PR me disse que ele (Tito) agora é caixa oficial. Não é mais para pagar nada a deputados ou senadores. Os envelopes seguem direto para ele', diz um empreiteiro'.

Outro suporte, também jornalístico, utilizado pela Representação consiste em um arquivo eletrônico disponibilizado pela Revista *ISTOÉ* na Internet, contendo imagens do Senador representado em interlocução com o Deputado Federal Davi Júnior, do Estado do Maranhão, que, na ocasião, se encontrava em processo de mudança de filiação partidária, do PDT para o PR (*http://www.istoe.com.br/reportagens/145511MINISTRO+A+SERVIÇO+DE+UM+PARTIDO?pathImagens=path&actualArea=internetPage*).

A Representação, baseando-se ainda no conteúdo eletrônico da Revista *ISTOÉ*, apresenta a seguinte transcrição:

> O encontro aconteceu na tarde de 24 de junho de 2009. Na conversa, mantida na mesa de reuniões do gabinete do ministro, ficou acertada a liberação para o deputado de R$ 1,5 milhão para o

> projeto de travessia urbana de Imperatriz, sua base eleitoral. A obra estava orçada em R$ 86 milhões. Na época, o encontro do deputado com o ministro chegou a ser divulgado, mas nenhuma providência foi tomada e a dupla Nascimento e Costa Neto continuou a agir com o apoio dos cofres do Ministério dos Transportes. Hoje, a obra na BR-010 é estimada pelo próprio deputado Davi Júnior em R$ 192 milhões. **Obedecendo ao roteiro traçado por Costa Neto e declarado pelo ministro no vídeo, Davi, menos de dois meses depois de sacramentado o negócio, mais precisamente em 19 de agosto daquele ano, apresentou ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) o pedido de desfiliação do PDT e, em seguida, subscreveu a ficha de ingresso no PR.** (grifo no original) Levantamento feito por ISTOÉ mostra que a migração partidária trouxe novos e imediatos benefícios ao deputado, como se a transferência de partido tivesse gerado uma fatura a ser paga. Em setembro daquele ano, Davi Júnior conseguiu a liberação de recursos para outra obra vinculada aos Transportes. Dessa vez, com orçamento de R$ 340 milhões.

Com base nesses elementos, sintetiza o partido representante que "diante de tais denúncias contundentes e que comprometem diretamente o Representado, se faz necessário a instauração de processo investigatório para apurar as referidas denúncias".

A seguir, passa a argumentar pelo cabimento da Representação, ponderando que "ainda que os fatos tenham se dado durante afastamento do Representado do mandato de Senador da República, as suas condutas são passíveis de ensejar a quebra de decoro parlamentar", citando, a propósito, decisão do Supremo Tribunal Federal (medida liminar no Mandado de Segurança nº 25.579) no sentido de que a investidura de membro do Congresso Nacional em cargo de Ministro de Estado não provoca a ruptura dos laços que o unem ao Parlamento, subsistindo a prerrogativa de foro em matéria penal, a faculdade de optar pela remuneração do mandato e o imperativo de "guardar estrita observância às vedações e incompatibilidades inerentes ao estatuto constitucional do congressista, assim como às exigências ético-jurídicas que a Constituição (CF, art. 55, § 1º) e os regimentos internos das casas legislativas estabelecem como elementos caracterizadores do decoro parlamentar".

No que concerne ao direito aplicável à espécie, consigna-se, em caráter preliminar, que "as graves denúncias, além de constituírem indícios da prática de atividades ilícitas pelo senador Representado, no âmbito do Ministério dos Transportes, e que culminaram com a exoneração do mesmo do cargo de Ministro, caracterizam-se, por si, atitudes que [desprestigiam] o Senado e os seus membros, em flagrante prejuízo da já péssima imagem do Poder Legislativo Nacional".

Nessa direção, aponta-se que as exigências constitucionais e regimentais pertinentes ao decoro parlamentar são muito mais graves do que as aplicáveis à conduta dos demais cidadãos, pois, diferentemente destes, "ao senador é muito mais rigorosa a proibição legal de realizar atos e práticas abusivas ou contrárias à probidade, legalidade, moralidade, assim como às regras de costume e de comportamento".

Argui-se, nesses termos, caber ao Conselho de Ética, "em virtude dos fortes indícios e do vídeo gravado e disponibilizado no site da Revista *Istoé* (...) preservar a dignidade do mandato parlamentar. Mais que uma prerrogativa, trata-se, em verdade, de um poder-dever, que consequentemente traz a responsabilidade institucional inafastável de investigar e eventualmente punir os senadores que tenham quebrado o decoro parlamentar".

A seguir, transcreve as normas da Constituição Federal (art. 55, II, § 1º) e da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993 (art. 5º), a respeito da perda de mandato de congressista, nas hipóteses de abuso de prerrogativas asseguradas ou percepção de vantagens indevidas, no primeiro caso, e de incompatibilidade com o decoro parlamentar desses mesmos valores, no segundo.

Antes da formulação dos pedidos, o partido representante registra que as práticas descritas ao longo da inicial caracterizam, "em tese [...], corrupção passiva (art. 317, do CP), improbidade administrativa (art. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429, de 1992 [...]), formação de quadrilha (art. 288 do Código Penal), fraude à Licitação (art. 90 da Lei 8.666/93)".

Finalmente, cumpre transcrever os pedidos realizados na Representação:

> I – o recebimento da Representação pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a competente instauração do Processo Disciplinar, ante a suposta quebra de decoro parlamentar do Senador Alfredo Pereira Nascimento, com a designação de relator ou a nomeação de Comissão;
>
> II – a notificação do Representado para que responda, se lhe aprouver, a Representação no prazo regimental;
>
> III – sem prejuízo da defesa técnica, o depoimento pessoal do Representado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal;
>
> IV – com fundamento nos artigos 15, IV e 19 da Resolução nº 20, de 1993, a solicitação, para a instrução probatória do processo disciplinar, de cópia dos documentos licitatórios;

V – requer-se que cópia do Relatório da denominada "Operação Aquarela", da Polícia Civil e demais documentos integrantes do mencionado Relatório, relativamente ao representado, façam parte integrante das razões de pedir e fundamentos da presente Representação;

VI – requer-se a oitiva de testemunhas e demais pessoas envolvidas, especialmente as seguintes:

– Sr. Sérgio Passos, ex-Secretário Executivo do Ministério dos Transportes;

– Sr. Luiz Antonio Pagot, ex-Diretor-Geral do DNIT;

– Sr. Mauro Barbosa, ex-chefe de gabinete do Ministro dos Transportes;

– Sr. Luiz Carlos Oliveira Machado, ex-diretor de engenharia da VALEC; e

– Sr. Luiz Tito Barbosa, servidor do Ministério dos Transportes.

VII – propugna-se pela produção de provas por todos os meios permitidos em lei, principalmente perícia contábil, formal e ideológica, dos eventuais documentos juntados aos autos, e, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 2001, e seus regulamentos, a transferência para o Conselho de Ética dos dados e informações bancárias do Representado, no período de 10 a 22 de março de 2007;

VIII – ao final, a procedência da presente Representação com a recomendação ao Plenário do Senado das sanções cabíveis.

II – ANÁLISE

Cabe ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal (CEDP), nos termos da Resolução nº 20, de 1993, em seu art. 14, § 1º, proceder ao exame preliminar de admissibilidade das representações propostas junto a este Conselho.

Para que possamos bem cumprir a tarefa de inspeção liminar da inicial, cumpre reproduzir o inteiro teor do art. 14 do CEDP, por sua função não apenas instrutiva e orientadora dos trabalhos da Presidência do órgão, mas também garantidora das prerrogativas do representado:

> **Art. 14.** A representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda de mandato ou à pena de perda temporária do exercício de mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, na qual, se for o caso, sob pena de preclusão, deve constar o rol de testemunhas, em número máximo de 5 (cinco), os documentos que as instruem e a especificação das demais provas que se pretende produzir, será oferecida diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pela Mesa ou por partido político com representação no Congresso Nacional.

§ 1° Apresentada a representação, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar procederá ao exame preliminar de sua admissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, determinando o seu arquivamento nos seguintes casos:

I – se faltar legitimidade ao seu autor;

II – se a representação não identificar o Senador e os fatos que lhe são imputados;

III – se, ressalvados os casos previstos no inciso I do art. 3° desta Resolução, os fatos relatados forem referentes a período anterior ao mandato ou se forem manifestamente improcedentes.

§ 2° Da decisão que determine o arquivamento da representação cabe recurso ao Plenário do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado de sua publicação, subscrito por, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros.

Os casos previstos no inciso I do art. 3° da Resolução n° 20, de 1993, a que se refere o inciso III do § 1° do art. 14, dizem respeito às vedações constitucionais aplicáveis ao exercício do mandato de Senador, como firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes, ou aceitar ou exercer cargo, emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nessas mesmas entidades, desde a expedição do diploma de Senador. Nesse passo, a Resolução nº 20, de 1993, reitera os termos constitucionais, conforme as alíneas *a* e *b* do inciso I do art. 54 da Carta Magna.

No caso em apreço, é preciso mencionar, de início, que o PSOL detém legitimidade jurídica para apresentar representação perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, pois constitui agremiação partidária que conta com representação no Congresso Nacional.

Cumpre notar, entretanto, em exame percuciente da peça inaugural, que não resultou inequívoca a originalidade da assinatura aposta no documento. Com efeito, não há reconhecimento de firma e a assinatura apresenta traços em linhas e cores diversas, tendo sida obtida, aparentemente, mediante procedimento de digitalização, sendo impossível atestar, com absoluta segurança (requisito essencial em procedimentos de natureza investigatória e disciplinar), que o subscritor da peça é o Presidente do PSOL.

Verifica-se, ademais, que a representação sequer se faz acompanhar de cópia de algum documento pessoal do signatário, não dispondo esta Presidência de meios para assegurar, por juízo de semelhança, a autenticidade da assinatura. Importante destacar que não se trata de uma exigência formal descabida, mas sim de uma exigência

substantiva da normalidade formal do processo, ainda mais em face da gravidade de que ele se reveste, na medida em que pode conduzir à perda de um mandato legitimamente conferido pelo povo.

Cuida-se, por outras palavras, de requisitos essenciais à abertura de gravoso procedimento sancionatório em desfavor de membro do Parlamento. Nesse sentido, nem o procedimento pode ser instaurado de modo anômalo, isto é, sem a observância de regras relativas ao seu regular desenvolvimento, nem os congressistas podem ficar à mercê de representações de que não se possa confirmar, senão mediante presunção, a autoria. Trata-se, como nos parece mesmo intuitivo, de prescrição mínima, em face da relevância do quadro a que a representação pode dar causa: sobre a autoria da inicial não pode quedar a mínima dúvida.

Por isso – entendemos importante consignar –, se é certo que o Autor da exordial não padece de ilegitimidade jurídica em abstrato, idêntica afirmação **não** se pode fazer a respeito de sua legitimidade fática, específica, à vista da peça pertinente apresentada, em razão de não ser possível a esta Presidência confirmar a autenticidade da firma que a subscreve.

Cabe observar, ainda quanto a este ponto, que o Partido autor da petição inicial em apreço não fez referência à Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que *permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais*. Desta Lei constam as seguintes normas:

> **Art. 1º** É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita.
>
> **Art. 2º** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término.

Como não houve a menção a esse permissivo legal, e nem o Representante se valeu do prazo indicado no art. 2º para sanear a peça exordial mediante entrega dos originais competentes, esta Presidência se vê na obrigação de concluir pelo arquivamento da Representação.

Ainda que fosse possível superar esse obstáculo, há **outro, de maior relevância**, a ser considerado. Para bem compreendê-lo, convém retornar ao conteúdo do art. 14 da Resolução do CEDP, para detalhar as exigências feitas em seu *caput* para apresentação de **representação** contra Senadores por fato sujeito à pena de perda de mandato ou à pena de perda temporária do exercício de mandato: i) apresentação de rol de testemunhas, em número máximo de cinco; ii) apresentação dos documentos que a instruem; iii) especificação das demais provas que se pretende produzir.

Tais exigências possuem estrita conexão com o poder atribuído ao Presidente do CEDP pelo § 1º do art. 14 em referência, em especial seu inciso II: determinar o arquivamento de representação que não identificar o Senador e os fatos que lhe são imputados.

No caso, impõe-se salientar que a Representação não é instruída com documento comprobatório algum que permita identificar, objetivamente, os fatos imputados ao Representado pelas matérias jornalísticas exaustivamente mencionadas.

Vale mencionar que o Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária aos processos disciplinares no âmbito do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (art. 26-B da Resolução nº 20, de 1993), impõe à parte o dever de instruir a petição inicial com os documentos destinados a provar-lhe as alegações. Trata-se, quanto aos documentos tidos como indispensáveis à ação, porque substanciais ou fundamentais, de obrigação indeclinável e improrrogável, sob pena de preclusão, porquanto não se pode usar o processo como instrumento de coleta de informações ou – pior – para meramente tumultuar a vida de terceiros.

Em procedimentos submetidos ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, maior rigor há de receber essa regra, em razão de sua natureza disciplinar e seu potencial sancionatório. Observe-se, a propósito, que o art. 17-E da Resolução nº 20, de 1993, permite à Mesa, ao representante e ao representado, até o encerramento da instrução, a juntada de "**documentos novos**", o que, *a contrario sensu*, indica que os documentos essenciais devem instruir, desde o início, a representação – e frise-se, sob pena de preclusão, nos termos do *caput* do art. 14 da Resolução nº 20, de 1993.

O sentido da norma, em harmonia com o escopo do próprio procedimento, é impedir, por uma parte, que acusações não comprovadas possam subsidiar decisões disciplinares a respeito da conduta dos parlamentares, convertendo o CEDP em instância de manipulação partidária e eleitoral, e permitir, por outra, a realização da melhor defesa técnica pelo representado. Esse o propósito da regra encartada no art. 15 da Resolução nº 20, de 1993, que, ademais, exige do representado que apresente, no ato da defesa prévia, os documentos destinados a comprovar seus argumentos:

> **Art. 15.** Admitida a representação, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar determinará as seguintes providências:
>
> .....
>
> II – notificação do Senador, **acompanhada da cópia da respectiva representação e dos documentos que a instruíram,** para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da intimação, pessoal ou por intermédio de seu gabinete no Senado Federal, observando-se o seguinte:

a) a defesa prévia deverá, se for o caso, **estar acompanhada de documentos e rol de testemunhas**, até o máximo de 5 (cinco), sob pena de preclusão;

.....

Dito de modo bastante direto, a representação não pode ser mera coletânea de recortes ou citações de jornais e revistas, de modo a deixar ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a realização de ***toda*** a instrução. Incumbe ao representante o dever de submeter ao órgão disciplinar provas capazes de permitir a identificação dos fatos imputados ao Senador (art. 14, § 1º, II, da Resolução nº 20, de 1993). Há precedentes deste Conselho nesse sentido, tomando por base a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Agravo Regimental na Petição nº 2.805 (decidido pelo Pleno em 13/11/2002; DJ 27/02/2004, p. 20), relator o Ministro Nelson Jobim, cujo acórdão assentou que "declaração constante de matéria jornalística não pode ser acolhida como fundamento para a instauração de um procedimento criminal".

No caso em exame, a petição inicial veio desacompanhada de qualquer documentação hábil a comprovar os fatos narrados com base nas matérias jornalísticas, limitando-se a formular pedidos de requisição de documentos, de realização de instrução probatória e de produção de provas.

Entendemos, portanto, que a mera transcrição ou referência a reportagens jornalísticas não é, por si, suficiente para atender a adequada caracterização e identificação dos fatos imputados ao Senador como contrários à ética e ao decoro parlamentar, sendo imprescindível que a fundamentação fática do pedido de instauração do procedimento disciplinar tenha por base, minimamente, documentos ou indícios que possam vir a ser apurados pelo Conselho.

III – DECISÃO

Em face do exposto, determino o arquivamento da "Representação para verificação da quebra de decoro parlamentar", apresentada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) em desfavor do Senador Alfredo Nascimento.

Publique-se.

Senado Federal, em 14 de julho de 2011.

Senador JOÃO ALBERTO SOUZA

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
Bloco-PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Reditario Cassol** (S)
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-DEM - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 226, de 2011, de autoria da Senadora Marinor Brito e outros Senadores, composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, lido em 16.3.2011)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (5)
RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,6,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) (1)	1.
PTB	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (3)	

Notas:
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 547, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, lido em 17.5.2011)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (9)

Leitura: 17/05/2011
Instalação: 28/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (6)
Lídice da Mata (PSB-BA) (6)	2.
Eduardo Suplicy (PT-SP) (6)	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (5)	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) (5)
Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	2. Geovani Borges (PMDB-AP) (5)
Sérgio Petecão (PMN-AC) (5)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) (4)	1. VAGO (7,8)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) (3)	1. Gim Argello (DF) (3)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (OF. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
4. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).
5. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 6133033514
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).
2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, in loco, no prazo de 15 dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, tendo como signatários os Senadores Jorge Viana e Aníbal Diniz, aprovado em 03.03.2011)

Número de membros: 5

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Anibal Diniz (PT) (2)
Senador Jorge Viana (PT) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Sérgio Petecão (PMN) (3)
Senador Gilvam Borges (PMDB) (4,5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:
1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de 90 dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, aprovado em 17.3.2011)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (5)
RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (5)

Instalação: 04/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Jorge Viana (PT) (4)	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (4,6)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT) (4)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) (4)
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (3)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (3)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (3)	3. Senador Benedito de Lira (PP) (7)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (3)	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (1)
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor (2)	1. Senador Armando Monteiro (2)

Notas:
1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)
2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)
3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)
4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)
5. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
6. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
7. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - REALIZAR VISITA IN LOCO À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, in loco, à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Lindbergh Farias, aprovado em 22.03.2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Lindbergh Farias (PT) (2)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Jorge Viana (PT) (7)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) (6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (4)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de 12 meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Braga, aprovado em 25.05.2011)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (5)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (5)

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)
Senador Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Jayme Campos (DEM) (4)

Notas:
1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 6133033511
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, aprovado em 31.05.2011)

Número de membros: 3

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Pedro Taques (PDT) (1,2)

Notas:
1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (1)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:
1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 61 33034638
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. VAGO (11)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) (7)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Geovani Borges (PMDB) (4,8)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (3)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Maria do Carmo Alves (DEM) (5)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (4)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Lindbergh Farias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2)	1. Armando Monteiro (PTB) (1,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) (7)
Paulo Davim (PV) (2)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO (8)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino (1,6)	2. Gim Argello

Notas:

*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: quintas-feiras, às 11h30 - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (3)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (2)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO (1)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
2. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
3. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 02/2011, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo acompanhar, no prazo de 90 (noventa) dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Amelia Vice-Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente deste Colegiado.
3. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
4. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amelia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (10)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (10)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (10,11)
Jorge Viana (PT) (8)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) (20,22)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) (9)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Luiz Henrique (PMDB) (3,5,17,21)
Pedro Simon (PMDB) (2,16)	2. Valdir Raupp (PMDB) (4,17)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) (13,17)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,17)
Renan Calheiros (PMDB) (21)	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (14)
Demóstenes Torres (DEM) (19)	4. José Agripino (DEM) (18)
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) (6)
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ.

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ.
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CCJ.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o obejtivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

Número de membros: 5 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (2)

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Vital do Rêgo (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)
Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado(OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (3,15)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) (12)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	9.
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO (2)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (7,13)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) (11)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (6)	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO (16)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (4)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
José Agripino (DEM) (8)	5. Demóstenes Torres (DEM) (9)
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. (1)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João VIcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
9. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
VAGO (12)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC) (9)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) (1)	1. João Vicente Claudino (2)
PSOL	
Randolfe Rodrigues (5)	1. Lindbergh Farias (PT) (5,6,10)

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.
**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.
***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.
****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB.
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Kátia Abreu (DEM)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (3)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO (1)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
*. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO (4)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO (2)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO (15)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) (11)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (8,10)
Eduardo Amorim (PSC) (1,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (5,9)	1. VAGO (6)
VAGO (7)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (2)	1.
Gim Argello (12)	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) (1)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
*. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:
1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PMN-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
VAGO (6)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	4. VAGO (3,6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Cyro Miranda (PSDB) (1)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).
5. Em 08.06.2011, lido oficio da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (3,4)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Mário Couto (PSDB) (5)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. VAGO (8)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (6)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: quartas-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

Designação: 14/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO (2)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11)	2. Eduardo Suplicy (PT)
VAGO (12)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (4)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. VAGO (3,10)
Jayme Campos (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM) (7)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) (1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti (6)
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

**. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 08.06.2011, lido oficio da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) (4)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Pedro Taques (PDT)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
VAGO (6)	1. Marinor Brito

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.
**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.
****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
*******. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA)	2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO (2)
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 27/06/2011

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (8)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) (1,7)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (5)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (6)
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) (2)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
Marinor Brito (PA) (4)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (14)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (5)
PT
Jorge Viana (AC) (8)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (10)
PTB
Armando Monteiro (PE) (11)
DEM
José Agripino (RN) (9)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ivo Cassol (RO) (7)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (2)
PSOL
Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (15)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (3)
PV
Paulo Davim (RN) (6)

Atualização: 19/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 12/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (15)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) (6)
PT
Ana Rita (ES) (8)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (11)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (9)
PR
Blairo Maggi (MT) (12)
PP
Ana Amélia (RS) (7)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (5)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (3)

Atualização: 25/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (14)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) (7)
PT
Jorge Viana (AC) (9)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (11)
PTB
Gim Argello (DF) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ciro Nogueira (PI) (5)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (15)
PSB
Lídice da Mata (BA) (13)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS
PMN

Sérgio Petecão (AC) (6)
PV
Paulo Davim (RN) (2)

Atualização: 05/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)
Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS)	**PRESIDENTE** José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Wilson Santiago (PMDB/PB)
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO)	**1º SECRETÁRIO** Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	**2º SECRETÁRIO** João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE)	**3º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG)	**4º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP)	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA João Paulo Cunha (PT/SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

(Resolução nº 1/2011-CN)

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Senado Federal[1]

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
Pedro Simon (PMDB/RS)	1. Casildo Maldaner (PMDB/SC)
Roberto Requião (PMDB/PR)	2. Waldemir Moka (PMDB/MS)
Wilson Santiago (PMDB/PB)	3. Valdir Raupp (PMDB/RO)
Ana Amélia (PP/RS)	4.
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Paulo Paim (PT/RS)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Inácio Arruda (PcdoB/CE)	2. Humberto Costa (PT/PE)
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)	3. Cristovam Buarque (PDT/DF)
	4. Magno Malta (PR/ES)
Bloco Parlamentar da Minoria **(PSDB / DEM)**	
Paulo Bauer (PSDB/SC)	1.
	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	1. Fernando Collor (PTB/AL)

_____
Notas:
1- Designados pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional na sessão do Senado Federal de 13-7-2011.

Câmara dos Deputados[1]

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	1. Bohn Gass
Dr. Rosinha	2. Newton Lima
Emiliano José	3. Siba Machado
Jilmar Tatto	4. Weliton Prado
Paulo Pimenta	5. Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	1. Fátima Pelaes
Marçal Filho	2. Gastão Vieira
Moacir Micheletto	3. Lelo Coimbra
Raul Henry	4. Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	1.
Reinaldo Azambuja	2.
Sergio Guerra	3.
PP	
Dilceu Sperafico	1. Afonso Hamm
Renato Molling	2. Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	1.
Mandetta	2.
PR	
Paulo Freire	1. Giacobo
	2. Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	1. Antonio Balhmann
Ribamar Alves	2. Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	1. Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	1. Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	1. Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	1. Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	1. Assis Melo
PRB	
George Hilton	1. Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	1. Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé	1.

(Atualizada em 13-07-2011)

Notas:
1- Designados pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional na sessão do Senado Federal de 13-7-2011.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878
Fax: (61) 3216-6880
E-mail: cpmc@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [1]
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP) [2]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Notas:
1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.
2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

Edição de hoje: 430 páginas

OS: 2011/13619